SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3336

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.4812022 "NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Decreto n° 10.481/2022

"Nomeia a comissão de recebimento de obras deste Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, e dá outras providências.**".**

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Obras deste Município de Alta Floresta D' Oeste-RO.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e composta dos seguintes membros:

ROBERTO MACIEL DE LUCENA;
PAULINE FABRI QUEIROZ;
EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA;
RAIMUNDO BRAGA NETO.

Parágrafo Único: As medições e documentos comprobatórios deverão ser certificados pelo responsável técnico da obra e pelo menos outros 03 (três) membros da Comissão.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2022.--

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AE925C30

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.741/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECDAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.741/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECDAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplmentar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA	R$ 900.000,00

Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste – RO.	R$ 900.000,00
Proj/Ativ 02.002.150.452.0040.2034 – Manutenção das Atividades da Secretyaria de Infraestrutura	
33.90.95.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	R$ 150.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$. 750.000,00
TOTAL	**R$** 900.000,00

Total Suplementação---------- R$ 900.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito adicional suplementar abertos no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43, Prragrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, por excesso de arrecadação no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras de Alta Floresta D'Oeste – RO, na Fonte 10000000 Recursos Ordinarios da Receita Tributária.

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B9F8927C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.480/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECDAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.480/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECDAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1741/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplmentar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA	R$ 900.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 02.002.150.452.0040.2034 – Manutenção das Atividades da Secretyaria de Infraestrutura	R$ 900.000,00
33.90.95.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo 33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 150.000,00 R$. 750.000,00 **R$** 900.000,00

Total Suplementação---------- R$ 900.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito adicional suplementar abertos no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43, Prragrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, por excesso de arrecadação no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras de Alta Floresta D'Oeste – RO, na Fonte 10000000 Recursos Ordinarios da Receita Tributária.

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:53D0F95B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
DECRETO Nº. 005/GVP/2022

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do Artigo 28, II e VI e Artigo 30, X, ambos, da LOM – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo do dia do Servidor Público feriado no dia 28 de outubro de 2022; porém o presidente decreta o ponto facultativo no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2022 (segunda-feira) na Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 26 de outubro de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Vereador Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0C655EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 898/SEMUSA/2022

OBJETO: Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Filtros de Água Carvão Ativo.

ONDE SE LÊ:
O preço Global desta Aquisição é de **R$ 1.020,00** (mil e vinte reais)

LEIA-SE:
O preço desta Aquisição é de **R$ 2.040,00** (dois mil e quarenta reais)

Justifico que por equivoco realizamos a Adjudicação e Ratificação com a quantidade de 06 (seis) itens realizado na cotação de preço e não pela quantidade de 12 (doze) itens solicitada no Termo de Referência. Sendo assim, é solicitado um **Empenho Complementar** desta Dispensa de Licitação.

Ficando inalterado as demais informações

Alto Alegre dos Parecis, 26 de Outubro de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E328804D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor**

preço por item, referente a formação de registro de preço para futura e eventual **Contratação Horas Maquinas**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Próprio, Processo Administrativo N° 924/SEMOB/2022. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 10/11/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor Global Estimado é de **R$ 847.500,00** (oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Outubro de 2022.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5FDB433D

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 016/SAAE, 26 de outubro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; NERI BIANCHIN E IURY FERNANDA DA SILVA FLORES."

O Presidente do SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor NERI BIANCHIN**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, NERI BIANCHIN inscrita no CPF nº 290.533.232-87, como **Gestor de Contrato** e **IURY FERNANDA SILVA FLORES,** inscrita no CPF nº005.510.042-23, como **Fiscal de Contrato** Nº 063/PGM/2022, que trata sobre prestação de serviço referente ao Processo 715/SAAE/2022 Vol. XI, em favor da Empresa C.V. MOREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de OUTUBRO de 2022.

NERI BIANCHIN
Presidente SAAE

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:29192A4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 102/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1965/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI
MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANO DE RADIOPROTEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE NO APARELHO DE RAIOSX DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 18.969,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais).** Início da sessão pública: dia **21/11/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 26 de outubro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:757FFEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICON°:103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2080/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICON°:103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2080/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE 01 (UM) VEÍCULOTIPOAMBULÂNCIA TIPO A, E 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (7 PESSOAS), AMBOS ZERO QUILOMETRO,**para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz - HPP, e Atenção Básica - PAB de Alto Paraíso/RO,POR UM PERÍODO DE12 (DOZE) MESES". Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO POR ITEM**.**Valor estimado:R$ 537.782,77 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).**Início da sessão pública: dia**24/11/2022 às 10h00min**(horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:**www.licitanet.com.br**e**www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail:**cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 26 de outubro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4B133476

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 104/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 104/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, NA REESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO DE EVENTO JERICÓDROMO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 154.472,16 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).** Início da sessão pública: dia **16/11/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua

Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 26 de outubro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:95C36709

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.140, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS ARTIGOS 6, 16 USQUE 86 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.293 DE 03 DE JULHO DE 2019 E APROVA O MANUAL DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/ROND

DECRETO Nº 19.140, DE 14 DE OUTUBRODE2022.

Dispõe sobre a regulamentaçãodos Artigos 6, 16*usque*86 da Lei Municipal nº 2.293 de 03 de julho de 2019 eaprova o Manual deprocedimentos disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes/Rondônia.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoque um dos objetivos da administração pública é a constante melhorados serviços, com observância aos princípios que a regem, dentre eles o da eficiência e o da supremacia do interesse público (art. 37 da Constituição Federal);
Considerandoa imprescindívelintegridadenos atos administrativos,respeitados os termos legais, no que tange àmedidasconcernentes àprocedimentos administrativos disciplinares;
Considerandoque o controle da disciplina, para ser eficaz, deve ser constituído de mecanismos adequados, uma vez que sua finalidade é a garantia da ordem e da justiça, visando atender ao interesse público;
Considerandoque o direito disciplinar não está restrito apenas à lei, mas é formado por princípios informativos próprios e tem a finalidade precípua de aprimorar o servidor e melhorar o serviço público;
Considerandoa instância depropiciar eficiência, eficácia e efetividade às ações correcionaisepromover o aperfeiçoamento da estrutura e da base normativa para o tratamento da matéria correcional;
Considerandoa necessidade de regulamentar os artigos6, 16*usque*86da Lei Municipal nº2,293, de03deJulhode 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituídoo Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes CGMA, previstos no Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes, instituído pela Lei nº 2.293 de 03 de julho de 2019, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

SUMÁRIO

1. Âmbito de aplicação
2.Do alcance da Lei Municipal nº 2293/2019
3.Do conceito de Infração Disciplinar
4.Do dever de apurar
5.Das Responsabilidades
6.Dos deveres dos servidoresda Guarda Municipal de Ariquemes
7. Das infrações disciplinares previstas no Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes
8. das sanções disciplinares
9.Da Advertência
10. Da Repreensão
11. Da Suspensão
12.Da Demissão Com Justa Causa
13.Dos princípios, critérios, garantias e fontes que orientam o Procedimento Disciplinar
14. Fontes e meios de integração do procedimento disciplinar
15.Dos Procedimentos Correcionais
16.Do juízo de admissibilidade
17. DaApuraçãoPreliminar
18. Da Sindicância Investigativa (SINVE)
19.Da Sindicância Acusatória (SINAC)
20. Do Processo Administrativo Disciplinar (PAD)
21.Da Instauração
22.Do Afastamento Preventivo
23.Da Remoção Temporária
24.Da Comissão Processante
25.Das Atribuições das Comissões
26.Das Atribuições do Presidente
27.Das Atribuições dos membros da Comissão
28.Das atribuições do serviço de secretario (a)
29.Dos Impedimentos e da Suspeição
30.Da Incompatibilidade
31.Do procedimento em casos de impedimento, suspeição e incompatibilidade
32.Da Instrução Processual
33. Da comunicação dos Atos Processuais
34.Dos Prazos
35.Da Instrução Probatória
36. Das Perícias
37.Do incidente de sanidade mental
38.Das Testemunhas
39.Do Interrogatório
40.Da confissão
41.Da prova emprestada
42.Da indiciação
43.Da defesa e da Revelia
44.Do relatório final
45.Do julgamento
46.Da prescrição
47.Dos recursos
48.Da revisão do processo
49.Dacancelamento da punição
50.Das disposiçõesfinais

1. Âmbito de aplicação

1.1O presente manual regula a tramitação daApuraçãopreliminar,Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD),bem como a atuação das respectivasequipes no que diz respeito à organização interna, metodologia de trabalho, procedimentos de instrução e resolução de incidentes processuais.

1.2 O Manual constitui-se, ainda, como fonte de referência para os investigados e seus defensores, para efeito de acesso às informações, intervenções nos atos processuais e manifestações nos autos.

2. Do alcance da Lei Municipal nº 2293/2019

2.1O regime disciplinar previsto noCódigo de Condutados Servidoresda Guarda MunicipaldeAriquemes,é aplicável atodos os integrantes da Guarda Municipal de Ariquemes, estáveis ou em estágio probatório,servidores exonerados, dispensados, destituídos e aposentados, que tenham cometido irregularidade no serviço público enquanto estavam na ativa, incluindo eventuais ocupantes de cargo em comissão.

3.Do conceito de Infração Disciplinar

3.1 Para efeitos de confirmação de ilícito infracional, considera-se infração disciplinar toda violação de deverfuncional, de proibição ou ocorrência prevista em lei como tal, materializada poração ou omissão de agente público que ofende a dignidade e o decoro da função pública, fere a hierarquia, abala a ordem interna, compromete a eficiência dos serviços públicos, expõe a risco ou causa prejuízo real de qualquer natureza à Administração Municipal.

4.Do dever de apurar

4.1 Desde que haja uma plausibilidade mínima, a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público deverápromover a devida apuração, com o objetivo de coletar elementos de autoria e materialidade que subsidiem eventual cabimento da instauração de procedimento correcional, a ser conduzido pela Comissão Processante instituída para tal mister, sem prejuízo da realização do juízo de admissibilidade pelo Corregedorda Guarda Municipal.

5.Das Responsabilidades

5.1O servidorda Guarda Municipalresponde, civil e penalmente, por ato omissivo ou comissivo que configureexercício irregular de suas atribuições, na forma da legislação aplicável à espécie, e administrativamente, na forma da Constituição Federal, da Lei Municipalnº1.336/2007, da lei Municipal nº 2.293/2019e demais normas pertinentes.
5.2 A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor,nessaqualidade, a serem apurados pelos órgãos competentes.
5.3 As sanções civis, penais e administrativas, poderão cumular-se, sendo independentesentresi.
5.4 A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolviçãocriminalque negue a existência do fato ou sua autoria.

6.Dos deveres dosServidoresda Guarda Municipal de Ariquemes

6.1 Em conformidades com o art. 6 da Lei Municipal nº 2.293/2019, são deveres do servidor da Guarda Municipal de Ariquemes:
I - Ser assíduo e pontual;
II - Cumprir as ordens legais superiores, representandoquando forem manifestamente ilegais;
III - Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
IV - Guardar sigilo sobre os assuntos da Administração Pública;
V - Tratar com urbanidade e respeito os companheiros de serviço e o público em geral;
VI - Manter sempre atualizada junto ao comando sua declaração de família, telefone e de seu domicílio;
VII - Zelar pela economia dos bens do Município e pela conservação dos bens que forem confiados à sua guarda ou utilização;
VIII - Apresentar-se convenientemente trajado em serviço e com o uniforme determinado, quando for o caso;
IX - Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
X - Estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções; e
XI - Proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública.

7. Das infrações disciplinares previstas no Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes

7.1 Em conformidade com art. 16 da Lei Municipal nº 2.293/2019, são infrações disciplinares de natureza leve:
I - deixar de elaborar e entregar, ao término de sua jornada de serviço, o relatório diário, quando lhe competir;
II - chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço;
III - permutar serviço, sem solicitação e permissão do superior hierárquico competente;
IV- usar uniforme incompleto ou vestuário incompatível com a função, ou, ainda, descurar-se do asseio pessoal, contrariando as normas respectivas;
V - negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder, de acordo com orientação superior;
VI - conduzir viatura sem autorização da unidade competente da Guarda Municipal de Ariquemes;
VII - usar gírias, termos ou qualquer outra forma de comunicação descortês para com seus pares, subordinados, superiores e público em geral;
VIII - deixar de portar, quando em serviço, a identidade funcional;
IX - maltratar animais;
X - deixar de encaminhar documento no prazo legal;
XI - sobrepor ao uniforme insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar, indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações, ressalvadas as atribuídas ou autorizadas pela própria Guarda Municipal;
XII - deixar de zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
XIII - transportar, na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem autorização do superior hierárquico;
XIV - ofender integrante da Guarda Municipal em função superior, igual ou subordinada, bem como qualquer do povo, com atos, palavras ou gestos;
XV - Portar ostensivamente arma sobressalente em serviço, sem autorização.
XVI - dormir em serviço;
XVII - uso contínuo de aparelho celular, fones de ouvido e/ou similares em serviço;
XVIII - Fazer uso de meios de entretenimentos (revistas, livros, jogos, redes sociais, etc.) fora do contexto do ato de serviço.

7.2 Em conformidade com art. 17 da Lei Municipal nº 2.293/2019, são infrações disciplinares de natureza média:
I - deixar de comunicar, quando em serviço, ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre alterações relevantes na dinâmica laboral, logo que dela tenha conhecimento;
II - deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
III - encaminhar documento a superior hierárquico comunicando infração disciplinar inexistente ou solicitar instauração de procedimento administrativo disciplinar sem indícios de fundamento fático;
IV - desempenhar inadequadamente suas funções, por imprudência ou negligência;
V - afastar-se, ainda que momentaneamente, do local em que deva encontrar-se sem motivo justificado, exceto por força de ordem;
VI - deixar de apresentar-se nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer;
VII - representar a Instituição, em qualquer ato, sem estar autorizado pelo chefe imediato ou pelos demais superiores hierárquicos;
VIII - assumir compromisso pela Instituição da Guarda Municipal de Ariquemes que comanda ou em que serve, sem estar autorizado;
IX- dirigir veículo da Guarda Municipal de ARIQUEMES com negligência, imprudência ou imperícia;
X - designar ou manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou companheira ou parente até o segundo grau;
XI - executar ou determinar manobras perigosas com viaturas, salvo quando houver efetiva necessidade;
XII - introduzir ou tentar introduzir bebidas alcoólicas nas dependências da Guarda Municipal, ou ingerir bebidas alcoólicas estando em ato de serviço ou com fardamento;
XIII - portar arma, estando em trajes civis, sem o devido cuidado de ocultá-la;
XIV - disparar arma de fogo por descuido;
XV - suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;
XVI - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, sem justo motivo;
XVII - usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;
XVIII - ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da Guarda Municipal de ARIQUEMES, que exerça função superior,

igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações, resguardando-se o direito ao exercício da liberdade de expressão, nos termos previstos pela Constituição Federal;
XIX - deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal; e
XX - faltar, sem motivo justificado, a escala de serviço de que deva comparecer causando prejuízos ao Município.

7.3 Em conformidade com art. 18 da Lei Municipal nº 2.293/2019,são infrações disciplinares de natureza grave:
I - Desempenhar, inadequadamente, suas funções, de modo intencional;
II - Deixar de informar ou instaurar o devido procedimento para apuração das transgressões disciplinares de que tiver conhecimento;
III - Dificultar ao servidor da Guarda Municipal de Ariquemes, em função subordinada, a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;
IV - Fazer com a Administração Municipal Direta ou Indireta contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, com fins lucrativos, por si ou como representante de terceiros, salvo como instrutor;
V - Disparar arma de fogo desnecessariamente;
VI - Praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo se em legítima defesa;
VII - Maltratar pessoa detida ou sob sua guarda ou responsabilidade;
VIII - Contribuir para que presos conservem em seu poder, objetos não permitidos;
IX - Violar ou tentar violar qualquer repartição da Guarda Municipal de Ariquemes, sem motivo justificado;
X - Retirar ou tentar retirar ou empregar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto, animal ou equipamento do serviço público municipal, sem ordem dos respectivos responsáveis ou para fins particulares;
XI - Danificar, intencionalmente, documentos ou objetos pertencentes ao Município de Ariquemes;
XII - Descumprir preceitos legais durante a prisão ou a custódia de preso, em sendo este o caso;
XIII-Usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, religião, credo ou orientação sexual;
XIV - Aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de autoridade competente;
XV - Dar ordem ilegal ou claramente inexequível;
XVI - Participar da gerência ou administração de empresa privada de segurança;
XVII - Referir-se, depreciativamente em informações, parecer, despacho publicações pela imprensa, ou por qualquer outro meio de divulgação, às ordens legais;
XVIII - Determinar a execução de serviço, não previsto em lei ou regulamento;
XIX - Valer-se ou fazer uso do cargo, função ou emprego público, para obter vantagem indevida, para si ou para outrem, ou prejudicar o bom andamento do serviço;
XX - Praticar assédio sexual ou moral;
XXI - Violar ou deixar de preservar local de crime;
XXII - Procurar a parte interessada em ocorrência policial ou autuações de trânsito, para obtenção de vantagem indevida;
XXIII - Deixar de tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida;
XXIV - Liberar pessoa detida ou dispensar parte da ocorrência, sem atribuição legal para tanto;
XXV - Publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos afetos à Guarda Municipal de Ariquemes que possam concorrer para comprometer a segurança pública;
XXVI - Deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por servidor da Guarda Municipal de Ariquemes em função subordinada que agir em cumprimento de sua ordem;
XXVII - Omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
XXVIII - Ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;
XXIX - Participar de gerência ou administração de empresas bancárias ou industriais ou de sociedades comerciais que mantenham relações comerciais com o Município sejam por este subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da unidade ou serviço em que esteja lotado;
XXX - Acumular, ilicitamente, cargos ou funções públicas, se provada à má-fé;
XXXI - Trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de drogas;
XXXII - Deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar, mesmo quando não lhe couber intervir; e
XXXIII - Disparar arma de fogo por descuido, quando do ato resultar morte ou lesão à integridade física de terceiro;
XXXIV - Ceder ou emprestar o fardamento em desconformidade com o regramento próprio.

7.4As proibições não estão restritas ao rol contido neste Manual, devendo ser observados os princípios constitucionais da moralidade, eficiência e razoabilidade no exercício da função pública.

8. Das Sanções Disciplinares

8.1 Sãosanções disciplinares aplicáveis aos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes:
I- advertência;
II-repreensão;
III-suspensão; e
IV-demissão com justa causa.
8.2 Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
8.3 O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
8.4Da aplicação daspenalidades disciplinares:
I -Compete ao PrefeitoMunicipala aplicação da pena de demissão com justa causa esuspensão superior a 15 dias em face de servidor vinculado ao Poder Executivo do Município de Ariquemes;
II - Pelo Corregedor da Guarda Municipal de Ariquemes, quando de se tratar desuspensão de até 15 dias;
III - PeloComandanteda Guarda Municipal,quando se tratar deadvertências e asrepreensões.

9. Da Advertência
9.1A pena de advertência é a forma mais branda das sanções, aplicada por escrito às faltas de natureza leve, constando do prontuário individual do servidor e será levada em consideração para os efeitos de progressão na carreira.

10. Da Repreensão
10.1A pena de repreensão será aplicada por escrito ao servidor reincidente na prática de infrações de natureza leve, devendoser averbada no prontuário individual do servidor para os efeitos de progressão na carreira.

11. Da Suspensão
11.1A pena de suspensão, que não excederá 30 (trinta) dias, será aplicada às infrações de natureza média e grave, devendo ser averbada no prontuário individual do servidor para os efeitos de progressão na carreira.
11.2Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
11.3As suspensões de 1 (um) a 15 (quinze) dias serão relacionadas às infrações de natureza média.
11.4As suspensões de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias serão aplicáveis às infrações de natureza grave.
11.5A condenação a pena suspensiva superior a 15 (quinze) dias sujeitará o servidor à participação compulsória em programa de requalificação da Academia Municipal de Formação de Guardas Municipais, com a finalidade de resgatar e fixar os princípios que regem o mister da corporação, bem como os valores relativos à infração disciplinar específica que deu origem à sanção.

12.Da Demissão Com Justa Causa
12.1Será aplicada a pena de demissão com justa causa ao servidor que:
I-Faltar injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

II-Faltar ao serviço, sem justa causa, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias interpolados durante o ano;
III-Demonstrar contumácia na prática de infrações de natureza grave;
IV-Demonstrar ineficiência intencional e reiterada no cumprimento das funções;
V-Praticar, em serviço ou em razão dele, atos atentatórios à vida e à integridade física de qualquer pessoa, salvo se em legítima defesa;
VI-Praticar ou associar-se a outrem para a prática de crimes tipificados como tortura, terrorismo, tráfico ilícito de entorpecentes ou drogas afins, crimes hediondos ou equiparados, crimes contra a administração pública, a fé pública, a ordem tributária, o sistema financeiro e segurança nacional;
VII-Lesar o patrimônio ou os cofres públicos;
VIII-Conceder vantagens ilícitas, valendo-se da função pública;
IX-Receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas; e
X-Revelar informações sigilosas de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente, com prejuízo para o Município ou a qualquer particular.

12.2O processo disciplinar para apuração de falta que enseja a aplicação da pena de demissão será processado na Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, e remetido ao Gabinete do Prefeito, para julgamento, nos termos da legislação municipal.

13. Dos princípios, critérios, garantias e fontes que orientam o Procedimento Disciplinar
13.1 A atividade processante será desenvolvida em obediência aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, também, aos seguintes critérios:
I - Atuação em conformidade com a lei e o Direito;
II - Indisponibilidade do interesse público;
III - Impedimento de promoção pessoal;
IV - Atuação segundo padrões de ética, de probidade, decoro e boa-fé;
V - Fundamentação das decisões, ainda que interlocutórias;
VI - Observância das formalidades legais, das garantias dos investigados, das testemunhas, dos cidadãos e das prerrogativas dos patronos da defesa;
VII - Vedação à imposição de formalidades não estabelecidas em lei;
VIII - Facilidade de informação aos investigados e defensores;
IX - Impulsão de ofício, sem prejuízo de provocação da parte interessada;
X - Interpretação da norma de forma a garantir o atendimento do fim público e a segurançajurídica das decisões;
XI - Instrumentalidade das formas;
XII - Busca da verdade real;
XIII - Discricionariedade da ação disciplinar;
XIV - Devido processo legal;
XV - Ampla defesa e contraditório ;
XVI - Informalismo moderado;
XVII - Motivação;
XVIII - Presunção de inocência ou de não culpabilidade.

14. Fontes e meios de integração do procedimento disciplinar
14.1 Na instrução processual, a Comissão Processante adotará:
14.2Como fonte primária:
a) A Constituição Federal;
b) A Constituição Estadual;
c) A Lei Orgânica do Município de Ariquemes;
14.3Como principal regulamento:
a) A Lei Municipal nº1.336/07;
b) A Lei Municipal 2.293/2019;
c) A Lei Municipal 2.417/2020;
d) Os Decretos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo que versarem sobre questões de natureza ética e disciplinar.
14.4Como fontes supletivas e subsidiárias:
a) Lei n. 9.784/99 (Lei de Processo Administrativo Federal);
b) Lei n. 3.830/16 (Lei do Processo Administrativo Estadual);
c) Lei n. 13.105/15 (Código de Processo Civil, art. 15)

15.Dos Procedimentos Correcionais
15.1 Os procedimentos correcionais podem ter natureza investigativa ou acusatória.
15.2 São procedimentos correcionais investigativos:
I - Aapuraçãopreliminar
II - A sindicância investigativa
15.3 São procedimentos correcionais acusatórios:
I - Asindicânciaacusatória
II - Oprocesso administrativo disciplinar (PAD);
15.4 Na conclusão dos procedimentos correcionais constará, quando couber, a recomendação para a adoção de medidas destinadas à prevenção de ocorrência de irregularidades.

16.Do juízo de admissibilidade
16.1 O juízo de admissibilidade constitui-se em uma espécie de análise prévia da notícia de irregularidade funcional,é ato administrativo por meio do qualoCorregedorda GuardaMunicipal decide, de forma fundamentada, pela abertura de procedimento correcional, mediante parecer técnico terminativo, o seu arquivamento administrativo, na forma do art. 178, § 1º da Lei nº 1.336, de 31 de agosto de 2007.
16.2 Caso sejam identificados indícios de irregularidade com repercussão não correcional, o casodeverá ser comunicado à autoridade competente para conhecimento e providênciascabíveis, independentemente da decisão adotada no juízo de admissibilidade.
16.3 Se houver indícios de ato de improbidade, o Corregedorda GuardaMunicipal ou a autoridade que propôs a abertura do procedimento correcional representará ao Ministério Público competente para as providências necessárias, nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 8.429/92.
16.4 As denúncias, representações ou as informações que noticiem a ocorrência de suposta infração correcional, inclusive anônimas, deverão ser objeto de juízo de admissibilidade, que avalie a existência de indícios mínimos que justifiquem a sua apuração, bem como a espécie de procedimento correcional cabível.
16.5 A denúncia ou representação que não contiver os indícios mínimos que possibilitem sua apuração será objeto de parecer pelo seu arquivamento.
16.6 O Corregedorda GuardaMunicipal pode, motivadamente, deixar de deflagrar procedimento correcional, caso verifique a ocorrência de prescrição antes da sua instauração.
16.7 Presentes indícios de autoria e/ou materialidade, será determinada a instauração de procedimento correcional acusatório, sendo prescindível a existência de procedimento investigativo prévio.
16.8 A informação anônima que noticie a ocorrência de suposta infração correcional poderá deflagrar procedimento correcional acusatório, desde que sejam colhidos outros elementos que a respaldem.

17. DaApuraçãoPreliminar
17.1 Aapuraçãopreliminar é o procedimento administrativo preparatório, investigativo, sigiloso, não contraditório, destinado a reunir informações necessárias à apuração de denúncia anônima, nas hipóteses de não haver elementos de convicção suficientes para a instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar.
17.2As providências de apuração terão início após o conhecimento dos fatos e serão adotadas na unidade onde estes ocorreram, consistindo na elaboração de relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos, que será encaminhado à Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes.
17.3Aapuraçãopreliminar será realizada de ofício ou com base em denúncia anônima recebida, desde que, neste caso, contenha a narrativa dos fatos em linguagem clara e objetiva, a individualização do agente público, acompanhada de indícios concernentes à irregularidade ou à ilegalidade imputada.
17.4A denúncia que não observar os requisitos prescritos no parágrafo anterior será arquivada de plano, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração de ofício.
17.5O Corregedorda GuardaMunicipal poderá determinar à Comissão Processante a realização daapuraçãopreliminar, assinalando prazo para conclusão das diligências indicadas.
17.6Daapuraçãopreliminar não poderá resultar aplicação de sanção, sendo prescindível, nesta fase, a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
17.7Durante a realização daapuraçãopreliminar, a Comissão Processante poderá:

I -requisitar documentos e esclarecimentos relacionados aos fatos em apuração aos titulares dasunidades administrativas que os detenham, se for o caso;
II -solicitar a manifestação do denunciado e de terceiros porventura envolvidos, para prestar esclarecimentos.
17.8Concluída aapuraçãopreliminar, a Comissão apresentará relatório circunstanciado ao Corregedorda GuardaMunicipal, opinando fundamentadamente:
I -quando não estiverem presentes indícios de materialidade, pelo arquivamento da investigação;
II -quando estiverem presentes indícios de materialidade, pela instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, manifestando-se, inclusive, sobre a necessidade deafastamento preventivo do servidor, salvo se identificada causa que obste a instauração ou a continuidade da persecução administrativa;

18. Da Sindicância Investigativa (SINVE)
18.1 A SINVE constitui procedimento de caráter preparatório, destinada a apurar a denúncia formalizada por escrito, a fim de investigar a ocorrência de possível falta disciplinar praticada por servidorda Guarda Municipal, quando a complexidade ou os indícios de autoria ou materialidade não justificarem a instauração imediata de procedimento disciplinar acusatório.
18.2 Da SINVE não poderá resultar aplicação de penalidade, sendo prescindível, nesta fase, a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.3 A SINVE será conduzida pela Comissãode procedimentos disciplinares da Guarda Municipal.
18.4 É dispensável a publicação do ato instaurador da SINVE.
18.5 O prazo para a conclusão da SINVE não excederá a 30 (trinta) dias,contados da data da instauração dos serviços da Comissão,e poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Corregedorda Guarda Municipal.
18.6 O relatório final da SINVE deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, devendo recomendar ao Corregedorda Guarda Municipala instauração do procedimento disciplinar cabível ou o arquivamento, conforme o caso.

19.Da Sindicância Acusatória (SINAC)
19.1A SINAC constituiprocedimento legaldestinadoaapurar responsabilidadedo servidor da Guarda Municipalpor infração de menor potencial ofensivo, em que deverá ser respeitada a regra do devido processo legal, por meio da ampla defesa, do contraditório e da produção de todos os meios de provas admitidos em direito.
19.2 Da SINAC poderá resultar a aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
19.3A SINAC será instaurada e conduzida nos termos do art.63e seguintes da Lei Municipalnº 2.293/2019, observando, no que couber, as disposições aplicáveis ao PAD.
19.4O prazo para conclusão da sindicância não excederá60(sessenta) dias, contados da data da instauração dos serviços da Comissão,podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Processante e com autorização do Corregedorda GuardaMunicipal.

20. Do Processo Administrativo Disciplinar (PAD)
20.1 O PAD é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração disciplinar praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
20.2 O PAD será instauradonas faltas disciplinares de natureza grave, bem como naquelas que, por sua complexidade, necessitem de maior dilação probatória.
20.3Os procedimentosdo PADserão constituídos das seguintes fases:
I-Instauração e denúncia administrativacom a publicação da portaria instauradora, e com o assentamento dos trabalhos da comissão;
II-Instrução, que compreende a indiciação,o interrogatório, a coleta de prova testemunhal e pericial,a defesa e o relatório;
VII - Encaminhamento para decisão; e
VIII - Decisão.
20.4Do PAD poderá resultar a aplicação de penalidade de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias, demissão, destituição do cargo em comissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
20.5 O PAD será conduzido porComissão Processante composta por três servidores, designadospeloCorregedorda Guarda Municipal,presidida obrigatoriamente pelo Corregedor ou servidor efetivo por ele designado,o qual deverá ser ocupante de cargo efetivo similar ou superior com relação ao cargo do indiciado.
20.6O prazo para conclusão do PAD não excederá90(noventa) dias, contados da data da instauração dos serviços da Comissão, e poderá ser prorrogado por igual período,a critério da Comissão Processante,mediante autorizaçãodo Corregedor da Guarda Municipal.
20.7A Comissão Processante de PAD deverá informar ao Corregedor Municipal sobre aexistência de indícios de infração penal, dano ao erário, improbidade administrativa, bem como outras infrações administrativas, para que a autoridade correcional realize os encaminhamentos cabíveis.
20.8A proposta de aplicação de penalidade de suspensão deverá, motivadamente, incluir a sugestão de quantidade de dias.

21.Da Instauração
21.1Compete aoCorregedor da Guarda Municipal, propor a instauraçãodo procedimento correcional respectivo, que passará, necessariamente, por um juízo de admissibilidade conforme previsto no item 16 deste Manual.
21.2 O procedimento administrativo teráiníciocom a portaria instauradora,instrumento de que se utiliza a autoridade administrativa para formalizar a instauração,é elemento processual indispensável e, portanto, deverá ser juntada aos autos.
21.3A portaria instauradora, formulada pelo Corregedorda GuardaMunicipal, deverá conter os seguintes elementos:
a) autoridade instauradora competente;
b) os integrantes da comissão (nome, cargo e matrícula), com a respectiva designação realizada através de Portaria;
c) a indicação do procedimento do feito (apuração,sindicância, ouPAD);
d) o prazo para a conclusão dos trabalhos.
21.4A publicação da Portaria interrompe a contagem do prazo prescricional de que trata o art.80da Leinº 2.293/2019.

22.Do Afastamento Preventivo
22.1O afastamento preventivo é ato de competência da autoridade instauradora, formalizado por meio de portaria,como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade,seja destruindo provas, seja coagindo demais intervenientes na instrução probatória.
22.2 OCorregedorda GuardaMunicipal poderá, de ofício ou mediante provocação, determinaro afastamento do servidor do exercício do cargopelo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, em caso de comprovada necessidade administrativa,sem prejuízo da remuneração.
22.3Caso a Comissão Processante entenda pelo afastamento preventivo do servidor, farárelatório justificando a necessidade do ato e enviará ao Corregedor Municipal para, casoconcorde com o relatório, tome a providência indicada no item anterior.
22.4Findo o prazo estabelecido no item 22.2, cessarão os efeitos do afastamento, ainda que não concluído o processo.

23Da Remoção Temporária
23.1Nos casos de apuração de infração de natureza grave, que possa ensejar a aplicação da pena de demissão com justa causa, o comando da Guarda Municipal poderá determinar, cautelarmente, a remoção temporária do servidor para que desenvolva suas funções em outro setor até a conclusão do procedimento administrativodisciplinar instaurado.
23.2A remoção temporária não implicará na perda das vantagens e direitos decorrentes do cargo ou função e nem terá caráter punitivo, sendo cabível somente quando presentes indícios suficientes de autoria e materialidade da infração.

24.Da Comissão Processante
24.1 O procedimento administrativo disciplinar será conduzido por Comissão Processante Permanente ou Específica, composta de 03 (três)membros, designados peloCorregedor da Guarda Municipal,dentre os quais dois serão livremente escolhidos entre os

servidores efetivos do Município de Ariquemes, que não estiverem ocupando cargo em comissão, sendo o Presidente, obrigatoriamente, o Corregedor ou servidor por ele designado,que deverá ser ocupante de cargo efetivo, similar ou superior ao do indiciado.
24.2 A Comissão Processante terá como secretário servidor designado pelo seu Presidente, podendo a indicação recair em qualquer um dos membros designados peloCorregedor da Guarda Municipal.
24.3 A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, com reuniões e audiência em caráter reservado, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.
24.4 Os atos da Comissão, quando realizados presencialmente, devem ocorrer em espaços físicos compatíveis com a dignidade do ofício, consistindo, sempre que possível, em sala de audiência e reuniões.
24.5 Sempre que necessário ou autorizado pela autoridade competente, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do exercício do cargo de origem enquanto perdurar a designação para compor a Comissão.
24.6 As audiências de instrução e as deliberações das comissões dependem da presença de todos membros nomeados na portaria de instauração, podendo ocorrer, inclusive, por videoconferência.
24.7 Para a realização de inspeções e diligências, o Presidente da comissão poderá designar um ou dois membros.
24.8 As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria, facultado ao vencido, se houver, a apresentação de manifestação técnica divergente em separado, mantendo a assinatura no texto principal.

25.Das Atribuições das Comissões
25.1 Além das normas previstas na legislação vigente, compete à Comissão ProcessantePermanente ou Específica:
I -receber a Portaria de instauração, autuar e instruir os procedimentos disciplinares;
II -examinar as razões da defesa, quando existentes;
III -diligenciar na busca da verdade real;
IV -apresentar Relatório expressando as conclusões de fato e apontando a resolução da causa a partir de critérios jurídicos e objetivos.
25.2A Comissão Processante poderá examinar os pressupostos da instauração e, motivadamente, provocar o Corregedorda GuardaMunicipal para fins de realização de um novo juízo de admissibilidade, quando flagrante a ocorrência de situação que torne o processo juridicamente inviável.
25.3São situações que tornam juridicamente inviável a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar:
I -falta de identificação do servidor investigado;
II -ausência de acusação objetiva;
III -não ser o fato infração disciplinar;
IV -a prescrição evidente;
V -a morte do acusado.

26.Das Atribuições do Presidente
26.1 São atribuições do Presidente da Comissão:
I - Receber o ato de designação da Comissão incumbida da sindicância ou do processo
disciplinar, tomando conhecimento do teor da denúncia e ciência da sua designação, por escrito;
II - Verificar, preliminarmente, a ocorrência de algum impedimento ou suspeição quanto aos
membros da comissão;
III - Se for o caso, após a ciência da designação, formular expressa recusa à incumbência,
indicando o motivo impeditivo de um ou de todos os membros;
IV - Verificar se a portaria está correta e perfeita, sem vício que a inquine de nulidade.
V - Formalizar a designação do secretário;
VI - Verificar se foi lavrado o termo de compromisso de fidelidade do secretário;
VII - Notificar o acusado para conhecer a acusação, as diligências programadas e acompanhar o procedimento disciplinar;
VIII - Intimar, se necessário, o denunciante para ratificar a denúncia e oferecer os esclarecimentos adicionais;
IX - Intimar as testemunhas para prestarem depoimento;
X - Intimar o acusado para especificar provas, apresentar rol de testemunhas e submeter-se a interrogatório;
XI - Citar o indiciado, após a lavratura do respectivo termo de indiciamento para oferecer defesa escrita;
XII - Exigir e conferir o instrumento de mandato, quando exibido, observando se os poderes nele consignados são os adequados;
XIII - Providenciar para que sejam juntadas as provas consideradas relevantes pela comissão, assim como as requeridas pelo acusado e pelo denunciante;
XIV - Solicitar a nomeação de defensor dativo, após a lavratura do termo de revelia;
XV - Presidir e dirigir, pessoalmente, todos os trabalhos internos e os públicos da comissão e representá-la;
XVI - Qualificar, civil e funcionalmente, aqueles que forem convidados e intimados a depor;
XVII - Indagar, pessoalmente, do denunciante e das testemunhas, se existem impedimentos legais que os impossibilitem de participar no feito;
XVIII - Compromissar os depoentes, na forma da lei, alertando-os sobre as normas legais que se aplicam aos que faltarem com a verdade, ou emitirem conceitos falsos sobre a questão;
XIX - Solicitar designação e requisitar técnicos ou peritos, quando necessário;
XX - Assegurar ao servidor o acompanhamento do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem assim a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, para comprovar suas alegações;
XXI - Zelar pela concessão de vista final dos autos, na repartição, ao denunciado ou seu
advogado, para apresentação de defesa escrita;
XXII - Obedecer, rigorosamente, os prazos legais vigentes, requerendo sua prorrogação, em tempo hábil, sempre que comprovadamente necessária;
XXIII - Tomar decisões de urgência, justificando-as perante os demais membros.
XXIV - Reunir-se com os demais membros da comissão para a elaboração do relatório, com ou sem a declaração de voto em separado;
XXV - Zelar pela correta formalização dos procedimentos.

27Das Atribuições dos membros da Comissão
27.1 Compete a cada membro da comissão:
I - Tomar ciência, por escrito, da designação, juntamente com o presidente, aceitando a incumbência ou recusando-a com apresentação, também, por escrito, dos motivos impedientes;
II - Preparar, adequadamente, o local onde se instalarão os trabalhos da comissão;
III - Auxiliar, assistir e assessorar o presidente no que for solicitado ou se fizer necessário;
IV - Guardar, em sigilo, tudo quanto for dito ou programado entre os sindicantes, no curso do processo;
V - Velar pela incomunicabilidade das testemunhas e pelo sigilo das declarações;
VI - Propor medidas no interesse dos trabalhos à comissão;
VII - Reinquirir os depoentes sobre aspectos que não foram abrangidos pela arguição da presidência, ou que não foram perfeitamente claros nas declarações por eles prestadas;
VIII - Assinar os depoimentos prestados e juntados aos autos, nas vias originais e nas cópias;
IX - Participar das deliberações e da elaboração do relatório, subscrevê-lo e, se for o caso, apresentar voto em separado.

28.Das atribuições do serviço de secretario (a)
28.1 Compete ao Secretário(a):
I - Aceitar a designação, assinando o Termo de Compromisso (se não integrante da comissão processante), ou recusá-la, quando houver impedimento legal, declarando, por escrito, o motivo da recusa;
II - Atender às determinações do presidente e aos pedidos dos membros da comissão, desdeque relacionados com a sindicância ou com o processo disciplinar;
III - Proceder à montagem correta do processo, lavrando os termos de juntada, fazendo osapensamentos e desentranhamento de papéis ou documentos, sempre que autorizado pelo presidente;
IV - Rubricar os depoimentos lavrados e datilografados;
V - Assinar todos os termos determinados pelo presidente;

VI - Receber e expedir papéis e documentos, ofícios, requerimentos, memorandos e requisições;
VII - Autuar, numerar e rubricar, uma a uma, as folhas do processo, bem como as suas respectivas cópias;
VIII - Ter, sob responsabilidade, a guarda dos autos e documentos;
IX - Juntar aos autos as vias dos mandados expedidos pela comissão, com o ciente do interessado, bem como os demais documentos determinados pelo presidente;
X - Guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência.

29Dos Impedimentos e da Suspeição
29.1 É impedido de oficiar como membro da Comissão Processante o servidor ou autoridade que:
I - For parte;
II -for parente do investigado/processado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau;
III - for autor, parente, cônjuge ou companheiro de autor da representação que ensejou a ação disciplinar;
IV -tenha interesse direto ou indireto na matéria;
V - esteja litigando judicial ou administrativamente com o investigado/processado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
VI -tenha atuado em patrocínio da defesa do cônjuge, companheiro ou parente até 3º (terceiro) grau do investigado/processado;
VII -tenha participado em procedimento disciplinar sobre os fatos como testemunha, perito, intérprete, emitido parecer ou prestado assessoria jurídica às comissões.
VIII -quando houver atuado na sindicância que precedeu o procedimento do exercício de pretensão punitiva; e
IX -na etapa da revisão, quando tenha atuado anteriormente.
29.2 Podem se declarar suspeitos os membros da comissão nas seguintes hipóteses:
I - amizade íntima ou inimizade notória com o investigado/processado, o denunciante ou a vítima;
II - relação de crédito ou débito com o investigado/processado, o denunciante ou a vítima;
III - ter aconselhado o investigado/processado, o denunciante ou a vítima.

30.Da Incompatibilidade
30.1 Não podem servir no mesmo processo os membros da comissão que forem, entre si, cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau.

31.Do procedimento em casos de impedimento, suspeição e incompatibilidade
31.1 Nas Comissões, o impedimento, suspeição ou incompatibilidade serão comunicados ao Presidente que, por sua vez, comunicará aoCorregedor da Guarda Municipalpara que proceda à substituição.
31.2 A defesa pode, fundamentadamente, suscitar exceção de suspeição, incompatibilidade e impedimento de integrante da Comissão.
31.3 Da alegação de exceção de suspeição, incompatibilidade e impedimento, caberá manifestação do presidente da comissão, que encaminhará ao Corregedorda Guarda Municipalpara julgamento no prazo de 20 (vinte) dias.
31.4 Caso a alegação de exceção de suspeição, incompatibilidade e impedimento seja em face do presidente, submeter-se-á diretamente à apreciação e decisão do Corregedorda Guarda Municipal.
31.5 O processo ficará sobrestado enquanto não julgada a exceção de suspeição, incompatibilidade e impedimento.
31.6 Da decisão do Corregedorda Guarda Municipalnão caberá recurso.
31.7 A suspeição, incompatibilidade e impedimento não poderá ser declarada nem reconhecida quando a parte, de propósito, der motivo para criá-la ou for ato meramente protelatório.

32Da Instrução Processual
32.1 A instrução é a subfase em que são produzidas pela Comissão Processante as provas necessárias ao esclarecimento dos fatos, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
32.2 No curso das investigações, a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas ou informações, sendo-lhe facultado recorrer, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a elucidação dos fatos.
32.3Quando for necessária a prestação de informação ou a apresentação de documentos pelo investigado, por terceiros ou por órgão da Administração Pública, será expedida intimação para esse fim, com indicação de prazo, forma e condições de atendimento.

33. Da comunicação dos Atos Processuais
33.1 A comunicação dos atos processuais poderá ser realizada por qualquer meio escrito, inclusive na forma eletrônica, desde que se assegure a comprovação da ciência do interessado ou de seu procurador com poderes suficientes para receber a comunicação.
33.2 Em quaisquer atos de comunicação processual, no caso de recusa de seu recebimento, deverá ser lavrado termo próprio por membro ou secretário da comissão, com assinatura de duas testemunhas, o que implicará a presunção de ciência do destinatário.
33.3 Para a realização dos atos de comunicação, admite-se a utilização da citação por hora certa, nos termos da legislação processual civil, quando o servidor investigado encontrar-se em local certo e sabido e houver suspeita de que se oculta para se esquivar do recebimento do respectivo mandado.
33.4 O comparecimento espontâneo do acusado em ato processual supre eventuais vícios formais relativos à comunicação de sua realização.
33.5 Para audiências e diligências, o procurador do servidor investigado ou defensor dativo será cientificado com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.
33.6 A notificação prévia é o ato pelo qual o servidor investigado é informado sobre a instauração do processo.
33.7 A comissão deverá, tão logo realize a notificação prévia do investigado, comunicar a unidade de recursos humanos, para os fins de que trata o art. 208 da Lei n. 1.336/2007.
33.8 Intimação é o ato pelo qual se dá ciência dos atos e dos termos do processo.
33.9 A citação consiste no chamamento do servidor investigado para apresentação de defesa escrita.

34Dos Prazos
34.1 Os prazossão contínuos, contam-se a partir do primeiro dia útil subsequente àcientificação oficial, não se interrompendo nos feriados e serão computados, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
34.2Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em final de semana, feriado, ponto facultativo municipal ou senãohouverexpediente administrativoou este forencerrado antes do horário normal.
34.3 Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, salvo disposição específica.
34.4 Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

35.Da Instrução Probatória
35.1 Nos procedimentos correcionais regulamentados neste Manual poderão ser utilizados quaisquer dos meios probatórios admitidos em lei, tais como prova documental, inclusive emprestada, manifestação técnica, tomada de depoimentos e diligências necessárias à elucidação dos fatos.
35.2 Para a elucidação dos fatos, poderá ser acessado e monitorado, independentemente e notificação de investigado ou acusado, o conteúdo dos instrumentos de uso funcional de servidor, tais como, computador, dados de sistemas, correio eletrônico, agenda de compromissos, mobiliário e registro de ligações.
35.3 O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

36. Das Perícias
36.1 A prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação.
36.2 Será indeferido o pedido de prova pericial, quando:
I -a prova do fato não depender do conhecimento especial de técnico;
II -for desnecessária em vista de outras provas produzidas;
III-a verificação for impraticável.

36.3 A instauração do incidente de sanidade mental do servidor investigado, embora constitua espécie de prova pericial, segue regras próprias previstas no item 36deste Manual.
36.4 O perito e o assistente técnico submetem-se às hipóteses de impedimento e suspeição endereçadas ao Presidente da Comissão.
36.5 A perícia será feita preferencialmente por servidor ou órgão técnico da administração pública vinculada, ou por solicitação de cooperação a outros órgãos de apoio científico. Inviabilizadas essas hipóteses, inclusive por comprometimento de prazos ou pela relevância da apuração, o presidente da comissão, fundamentadamente, solicitará aAutoridade competentea autorização para sua realização por terceiros, expondo os motivos que a justifiquem e indicando quem poderá realizá-la, bem como o respectivo custo.
36.6 O presidente da comissão poderá requerer ao Corregedorda GuardaMunicipal o sobrestamento do processo, quando a continuidade da instrução depender da realização de perícia cujo laudo não possa ser apresentado em prazo inferior a 30 dias.
36.7 O presidente da comissão pode requerer aos peritos que esclareçam pontos obscuros do laudo e, se necessário, o comparecimento em audiência para prestar explicações que permitam formar o convencimento.
36.8 O servidor processado poderá, pessoalmente ou por meio de defensor, indicar assistente técnico para acompanhar a perícia.
36.9 Para realização de perícia, o patrono da defesa será intimado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, prazo no qual poderá se manifestar sobre a perícia, os peritos e os quesitos, bem como apresentar quesitos próprios e indicar assistente técnico.

37Do incidente de sanidade mental
37.1 Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão processante solicitará ao órgão responsável que seja o servidor submetido a exame ou perícia, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
37.2 O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados, ficando o processo correcional sobrestado.
37.3 A dúvida sobre a higidez mental do processado pode ser suscitada por ele próprio ou pela comissão processante, contudo, em qualquer caso, esta última é que deliberará, diante dos elementos presentes nos autos, se há justificativa plausível para instauração do incidente.
37.4 A comissão diligenciará, conforme o caso e sempre que possível, para obtenção dos prontuários da pessoa sujeita a exame ou a comprovação da negativa de seu fornecimento.
37.5 Caso a comissão processante entenda pela instauração do incidente de sanidade mental, solicitará ao órgão responsável a designação de junta médica oficial, enviando os documentos pertinentes e os quesitos à perícia.
37.6 A comissão processante deverá intimar o processado/procurador para comunicar a abertura do incidente, para conhecimento dos quesitos e para que ele, caso queira, apresente os seus.
37.7 Com base no laudo pericial, a comissão processante formulará relatório opinando pela continuidade ou não do processo correcional.
37.8 Caso o laudo psiquiátrico revele que o processado padecia de doença mental ao tempo do cometimento da suposta infração, não lhe poderá ser imputada penalidade disciplinar, mantendo, contudo, o dever de eventual ressarcimento.
37.9 Nos casos em que elementos constantes dos autos apontem para a possível dependência química, em havendo nexo com o mérito do processo, será igualmente efetuada a perícia.

38.Das Testemunhas
38.1 As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.
38.2 Podem depor como testemunhas todas as pessoas, exceto as incapazes, impedidas ou suspeitas.
38.3 A pessoa com deficiência poderá testemunhar em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo-lhe assegurados todos os recursos de tecnologia assistiva.
38.4 Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição, diligenciandopara que sejam dispensados os servidores no momento das audiências.
38.5Cada parte poderá arrolar, no máximo, 4 (quatro) testemunhas.
38.6Antes do início do depoimento propriamente dito, a comissão deve adotar as seguintes medidas:
I-solicitar documento de identificação do depoente, para confirmar sua identidade;
II-registrar os dados pessoais da testemunha em ata (nome, idade, estado civil, profissão);
III-indagar acerca da existência de relação de parentesco, amizade íntima ou inimizade notória com o servidor acusado; e
IV-compromissar a testemunha, alertando-a quanto ao teor do artigo 342 do Código Penal.
38.7Os interessados poderão contraditar a testemunha ou arguir circunstâncias ou defeitos que a tornem suspeita de parcialidade, ou indigna de fé. O presidente da comissão fará consignar a contradita ou arguição e a resposta da testemunha, mas só excluirá a testemunha ou não Ihe deferirá compromisso quando se tratar de:
I -cônjuge, ainda que separado ou divorciado, o companheiro, o pai, a mãe, o irmão, os
descendentes e o filho adotivo do processado;
II -denunciante e a vítima;
III -quem, de alguma forma, participou do ilícito;
IV -quem tiver, por qualquer razão, interesse na causa;
V -quem em razão de função, ministério, ofício ou profissão, deva guardar segredo, salvo se, desobrigada pela parte interessada, quiser dar o seu testemunho.
38.8O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
38.9As testemunhas serão inquiridas separadamente.
38.10Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
38.11O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.
38.12Não havendo outro meio, será possível a realização de audiência de testemunhas à distância, pelo sistema de videoconferência, garantindo-se ao acusado o direito de assistir o ato e exercer o contraditório.
38.13O servidor que estiver em gozo de férias poderá ser intimado para prestar depoimento ou declarações, em face do princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.
38.14A prova testemunhal é sempre admissível, podendo ser indeferida pelo Presidente da Comissão Processante:
I-Se os fatos sobre os quais serão inquiridas as testemunhas já foram provados por documentos; ou
II-Quando os fatos só puderem ser provados por documentos ou perícia.

39.Do Interrogatório
39.1 O interrogatório é a fase da instrução que permite ao servidor investigado esboçar a sua versão dos fatos, exercendo a autodefesa, ou, ainda, se lhe for conveniente, invocar o direito ao silêncio, sem nenhum prejuízo à culpabilidade.
39.2A parte será interrogada na forma prevista para a inquirição de testemunhas, vedada a presença de terceiros, exceto seu defensor.
39.3O ato de interrogatório do processado, em regra, deve ser promovido como último ato da fase instrutória, consoante dispõe o art. 196 da Lei Municipal nº1.336/2007.
39.4A comissão processante procederá à intimação do processado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, informando dia, hora e local em que ele prestará depoimento, juntados e à contrafé por ele assinada nos autos.
39.5No dia do interrogatório, a comissão deve aguardar a chegada do acusado por, no mínimo, trinta minutos. Contudo, se devidamente intimado o acusado não comparecer, a comissão registrará o incidente em termo de não comparecimento.
39.6Ainda que não respeitado o prazo do item39.4, se o processado comparecer ao interrogatório, não há que se falar em nulidade do ato.
39.7Caso seja produzida prova após o interrogatório do processado, é recomendável que acomissão processante o intime para se manifestar acerca da prova juntada, podendo a comissão deliberar pela realização de novo interrogatório, se entender necessário.

39.8No caso de existir mais de um acusado no mesmo processo, cada um deles será ouvido separadamente, e, sempre que as declarações sobre fatos ou circunstâncias forem divergentes, será promovida acareação entre eles.
39.9É facultativa a presença de advogado ou procurador no interrogatório do processado, podendo o ato ser realizado sem a presença destes, não sendo necessário que a comissão processante providencie a designação de defensor dativo.
39.10Presente o procurador, não poderá ele substituir o processado respondendo às perguntas efetuadas, pois o ato de interrogatório é personalíssimo.
39.11A comissão processante deliberará acerca da participação do procurador de um dos investigados no interrogatório do outro.

40.Da confissão
40.1 Ocorre a confissão quando o processado declara sua responsabilidade quanto aos fatos apurados, cabendo à comissão processante indagar sobre a motivação e demais circunstâncias relativas ao que foi confessado, caso entenda necessário.
40.2 O valor da confissão se aferirá pelos critérios adotados para os outros elementos de prova, e para a sua apreciação a comissão processante deverá confrontá-la com as demais provas do processo, verificando se entre ela e estas existe compatibilidade ou concordância.
40.3 Não se dando no interrogatório, a confissão deverá, preferencialmente, ser tomada por termo nos autos.
40.4 A comissão processante poderá levar em conta toda a confissão ou apenas parte dela.

41.Da prova emprestada
41.1 A comissão processante poderá trazer aos autos provas produzidas em outro processo, seja administrativo ou judicial.
41.2 A solicitação dessa prova deverá ser feita pelo presidente da comissão e dirigida ao Corregedorda GuardaMunicipal, apontando as razões pelas quais entende ser imprescindível a prova emprestada.
41.3 A comissão processante deve intimar o servidor investigado para se manifestar sobre a prova emprestada juntada, ainda que tenha sido estabelecido o contraditório no processo de origem.

42.Da indiciação
42.1 Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
42.2Todo servidor que for parte em procedimento disciplinar será citado, sob pena de nulidade do procedimento, para dele participar e defender-se, nos termos da lei.
42.3O servidor indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.
42.4Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
42.5O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadasindispensáveis.
42.6No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.
42.7O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.
42.8Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.
42.9Na hipótese do item anterior, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.
42.10O comparecimento espontâneo da parte ou qualquer outro ato que implique ciência inequívoca a respeito da instauração do procedimento administrativo suprem a necessidade de realização de citação.

43.Da defesa e da Revelia
43.1 Realizada regularmente a citação, a comissão processante aguardará o decurso do prazo concedido ao indiciado para apresentação de sua defesa escrita.
43.2 OPresidente da Comissão Processante decretará a revelia da parte que regularmente citada não comparecer perante a Comissão no dia e hora designados, implicando todos os efeitos e consequências previstos na legislação brasileira que regula a matéria.
43.3O prazo da defesa conta-se da juntada do mandado devidamente cumprido aos autos, ou da expiração do prazo do edital de citação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
43.4Ainda que a defesa escrita seja apresentada após o decurso do prazo, a comissão processante poderá recebê-la, sendo recomendável que solicite ao indiciado que apresente justificativa para o atraso.
43.5É considerado revel o servidor indiciado que, regularmente citado, não apresente a defesa no prazo legal.
43.6A revelia não implica confissão do indiciado quanto aos fatos referidos no termo de indiciação, em razão da aplicação do princípio da verdade real.
43.7Na hipótese de omissão do processado ou de inépcia da defesa, a comissão providenciará a indicação de um defensor dativo, colhendo, em seguida, a anuência da autoridade instauradora que propôs a abertura do processo correicional em face do servidor.
43.8Ratificada a indicação do defensor dativo, a comissão processante entregará o mandado de citação, acompanhado das principais peças dos autos, oportunizará vista dos autos e concederá prazo para apresentar defesa.
43.9O defensor dativo poderá requerer cópia de outros documentos e/ou demandar outras providências que entender pertinentes, inclusive, requerer a reabertura da instrução processual a fim de intervir sobre as provas já produzidas, devendo a comissão processante deliberar sobre o requerimento eventualmente apresentado.
43.10O defensor nomeado não poderá abandonar o processo senão por motivo imperioso, comunicando previamente nos autos, sob pena de incorrer em infração disciplinar.

44.Do relatório final
44.1 Após a regular instrução processual e análise da defesa, a comissão elaborará relatório final, que deverá ser conclusivo quanto à responsabilidade do servidor e à pena a ser aplicada, bem como conter os seguintes elementos:
I -identificação da comissão;
II -fatos apurados pela comissão;
III -fundamentos da indiciação;
IV -apreciação de todas as questões fáticas e jurídicas suscitadas na defesa;
V -menção às provas em que a comissão se baseou para formar a sua convicção;
VI -conclusão pela inocência ou responsabilidade do servidor, com as razões que a fundamentam;
VII -indicação do dispositivo legal ou regulamentar transgredido, quando for o caso;
VIII -eventuais circunstâncias agravantes e atenuantes da pena; e
IX -proposta de aplicação de penalidade, quando for o caso.
44.2Havendo consenso, será elaborado parecer conclusivo unânime e, havendo divergência, será proferido voto em separado, com as razões nas quais se funda a divergência.
44.3A Comissão deverá propor, se for o caso:
I - Adesclassificação da infração prevista na denúncia administrativa;
II - Oabrandamento da penalidade, levando em conta fatos e provas contidas no procedimento, a circunstância da infração disciplinar e o anterior comportamento do servidor; e
III-outras medidas que se fizerem necessárias ou forem do interesse público.
44.4Não são permitidos a alteração e o acréscimo, no relatório final, de outros fatos que não aqueles imputados no termo de indiciação, sendo possível apenas retificar o enquadramento da infração, mantidos os mesmos fatos.
44.5A autoridade competente para decidir acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário as provas dos autos, podendo, ainda, converter o julgamento em diligências complementares,para oselucidaçãoque entender necessário,esclarecimentos pontuais e saneamento em atos ou formalidades.
44.6Com o relatório da comissão, os autos serão remetidos, para emissão de Parecer Jurídico pela Procuradoria Geral do Municípioe posteriormenteao Corregedorda GuardaMunicipal, quando for o

caso,para emissão de Parecer Conclusivoeao final, o processo seguirá concluso para julgamento pela autoridade competente.

45.Do julgamento

45.1 No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
45.2 Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade que propôs a instauração do procedimento correicional, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
45.3 Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
45.4 O julgamento acatará o relatório final da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
45.5 Quando o relatório final da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.
45.6 Reconhecida pelo Corregedorda GuardaMunicipal a inocência do servidor, a autoridade julgadora determinará arquivamento do processo, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.
45.7 Verificada a ocorrência de vício insanável, o Corregedorda GuardaMunicipalou outra de hierarquia superior, declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.
45.8 O julgamento fora do prazo legal não implica em nulidade do processo.
45.9 O resultado do processo ou quaisquer outras informações relevantes deverão ser comunicados:
I - ao servidor processado, mediante ciência nos autos ou notificação pessoal;
II - ao chefe do servidor processado;
III - ao respectivo órgão de recursos humanos/gestão de pessoas;
IV - aos demais órgãos que se entender pertinentes.
45.10 O ato de julgamento poderá, ademais, dar encaminhamento a quaisquer medidas suscitadas no relatório da comissão processante, no parecer técnico conclusivo ou pela própria autoridade julgadora para aprimoramento do serviço ou para evitar que ocorram situações como as verificadas no processo.
45.11 Verificando-se a ocorrência de prejuízo ao erário, ainda que não aplicada qualquer penalidade ao servidor processado, deve ser encaminhada cópia dos autos ou documentação pertinente ao órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, com atribuição para atuação no caso, para providências quanto ao ressarcimento devido.
45.12 Na hipótese da autoridade julgadora concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público para instauração da ação penal.
45.13 As cópias dos ofícios de encaminhamento expedidos pela autoridade julgadora devem ser juntadas aos autos originais do procedimento correcional.
45.14 O resultado do processo deve ser registrado nos assentamentos funcionais do servidor processado.
45.15 As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de três meses e de cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
45.16 O cancelamento do registro não significa que este será definitivamente eliminado, apenas que não pode ser considerado em outro procedimento correcional para efeitos de maus antecedentes ou reincidência.

46.Da prescrição

46.1 A prescrição no processo correcional consiste na perda, pela Administração Pública, do poder-dever de aplicar penalidade, por não ter agido no prazo determinado em lei.
46.2 A ação administrativa disciplinar prescreverá:
I-em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e destituição de cargo em comissão;
II-em dois anos, quanto àquelas puníveis com suspensão;
III-em seis meses, quanto àquelas puníveis com advertência.
46.3 Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
46.4 O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido pelaautoridade competente para iniciar o procedimento correicional.
46.5 A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida pela autoridade competente.
46.6 Somente a instauração de procedimento correcional com contraditório válido tem o condão de interromper o prazo prescricional, de modo que a investigação preliminar e a sindicância investigativa não interrompem o curso do prazo prescricional.
46.7 Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.
46.8 Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.
46.9 A prescrição é de ordem pública, devendo ser observada pela autoridade julgadora, ainda que não suscitada na defesa.
46.10 Em caso de processo referente à apuração de mais de uma irregularidade, o prazo prescricional será independente em relação a cada uma delas.
46.11 A autoridade julgadora que der causa à prescrição da ação disciplinar será responsabilizada na forma da Lei n.1.336/2007.

47.Dos recursos

47.1 É admitida a interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico da decisão de procedimento correcional acusatório, em decorrência do direito de petição do servidor público assegurado no art. 142 e seguintes da Lei n. 1.336/2007.
47.2Das decisões nos procedimentos disciplinares caberão:
I - pedido de reconsideração;
II - recurso hierárquico; e
III - revisão.
47.3O pedido de reconsideração consiste em requerimento do servidor processado, dirigido à autoridade julgadora, visando à reforma ou à anulação do julgamento do procedimento correcional acusatório, não podendo ser renovado.
47.4O pedido de reconsideração deve apresentar argumentos novos, não analisados no transcurso do PAD ou SINAC, ou que, analisados, demonstrem ter sido equivocadamente considerados, com afronta a disposições legais e normativas, ou a princípios de direito.
47.5O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado.
47.6Os recursos serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução.
47.7As decisões proferidas em pedido de reconsideração, recurso hierárquico e revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou decisão impugnada.
47.8Caso não seja recebido, ou seja, improvido o pedido de reconsideração, o servidor processado poderá interpor recurso para reexame do caso pela autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu o julgamento do procedimento correcional acusatório.
47.9No recurso hierárquico, poderão ser alegadas questões sobre a regularidade do processo ou sobre o próprio mérito do julgamento, visando ao reexame da matéria para a reforma e/ou anulação total ou parcial da decisão anteriormente exarada, conforme o caso, não sendo imperativo que o servidor processado apresente novos argumentos.
47.10O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.
47.11Caso o julgamento do procedimento correcional acusatório ocorra em última instância administrativa do órgão, não caberá recurso hierárquico.
47.12A decisão da autoridade quanto ao pedido de reconsideração ou recurso hierárquico deverá ser fundamentada.
47.13Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.
47.14O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

48.Da revisão do processo

48.1A revisão será recebida e processada mediante requerimento, a qualquer tempo, quando:

I-A decisão for manifestamente contrária a dispositivo legal ou à evidência dos autos;
II -A decisão se fundamentar em depoimentos, exames periciais, vistorias ou documentos comprovadamente falsos ou eivados de erros; ou
III-Surgirem, após a decisão, provas da inocência do punido.
48.2No processo revisional, o ônus da prova incumbirá ao requerente e sua inércia, por mais de 60 (sessenta) dias, implicará o arquivamento do processo.
48.3Julgada procedente a revisão, a autoridade competente determinará a redução, o cancelamento ou a anulação da pena.
48.4Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
48.5No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
48.6A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
48.7O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Chefe do respectivo Poder a que o servidor pertença.
48.8A revisão correrá em apenso ao processo originário.
48.9O julgamento caberá ao Chefe do respectivo Poder a que pertença o servidor.
48.10O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, nocurso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.
48.11Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição de cargo de confiança que será convertida em exoneração.
48.12Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

49.Docancelamento da punição
49.1O cancelamento de sanção disciplinar consiste na eliminação da respectiva anotação no prontuário do servidor da Guarda Municipal, sendo concedido de ofício ou mediante requerimento do interessado, quando este completar, sem qualquer punição, por determinação do CorregedordaGuarda Municipal, em 15 (quinze) dias, a contar da data do seu pedido, registrando-se apenas o número e a data do ato administrativo que formalizou o cancelamento:
I-01 (um) ano de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de suspensão; e
II-06 (seis) meses de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de advertência ou repreensão.
49.2Concedido o cancelamento, o conceito do servidor da Guarda Municipal será considerado, tecnicamente, primário, nos termos desta lei.

50.Das disposiçõesfinais
50.1O Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes além de preservar os interesses da Administração Pública, busca pacificar entendimentos e orientar não só os profissionais responsáveis pela condução de Averiguação PreliminareProcedimento Sindicante, mas principalmente a todos os profissionais da Guarda Municipal de Ariquemes.
50.2Dispensa-se a observância deste Manual nos processos de natureza disciplinar instaurados no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipalque, durante a vigência do Decreto de nº18.227/21, já estejam com relatório final da comissão processante lançadonos autos ou conclusos para julgamento da autoridade competente.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/10/2022 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1184463**e o código verificador**6E59292C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/10/2022 14:01
2	DIEINE EIRE KONDRATOWSKI	***.213.272-**	24/10/2022 07:17
3	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	24/10/2022 07:49
4	DIEINE EIRE KONDRATOWSKI	***.213.272-**	25/10/2022 08:07
			14/10/2022 09:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1DDBD6FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 807, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 807, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-15948/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicosLarissa Bissoli da Silva PeterleeClaudinei Evangelista dos Santos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 459/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a EmpresaHENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS - LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de outubro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/10/2022 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1197702**e o código verificador**2DD801CF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	21/10/2022 10:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B1D67BB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.163, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DINORAH AUGUSTA DEL PADRE.

DECRETO Nº 19.163, DE 26 DE OUTUBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,DINORAH AUGUSTA DEL PADRE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-20304/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 124 de 24/10/2022 (ID 1203023)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Dinorah Augusta Del Padre,admitidaem 1º/4/2002, Matrícula nº 34282, noCargo/Função de Professor 40 horas nível IV,lotadana Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/11/2022a 30/12/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2017/2022, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/10/2022 às 09:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1207492**e o código verificador**7C32746F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/10/2022 09:20
2	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	26/10/2022 10:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DA45A01E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 ESTABELECE ATRIBUIÇÕES À DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, PELA APURAÇÃO E LANÇAMENTO DA PREVISÃO DE RECEITA; APURAÇÃO E LANÇAMENTO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, S

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece atribuições àDiretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão,pelaapuração e lançamentodaprevisão de receita;Apuração e lançamentode créditos suplementares porexcesso de arrecadação,superávit financeiroe outras fontes que envolvam o orçamento e demais peças, do planejamento do município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições, resolvem:
Art. 1° Determinar a responsabilidade à**Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão**, todos os atos que sejam relativos a apuração, lançamento, previsão, execução e demais atos que envolvam a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário sob a supervisão do Contador Geral do Município, o qual deverá aprovar os valores apurados e ratificá-los; dos quais elencamos alguns a seguir:
§ 1º**Previsão de Receita,**apuração de valores referente previsão de receitas que envolvam os instrumentos de planejamento orçamentário como PPA, LDO e LOA, bem como também o envio da projeção de receita ao TCE/RO.
§ 2º**Apuração e verificação dos valores**, para a devida abertura dos créditos suplementares, especiais e extraordinários, como fonte por**excesso de arrecadação, superávit financeiro, operação de crédito e outras**, até os limites permitidos em lei própria.
§ 3º Apuração e elaboração de**Impacto Orçamentário e Financeiro**para cumprimento da LRF das despesas novas para o exercício financeiro e para os próximos dois exercícios, considerando se há ou não adequação nos instrumentos de planejamento orçamentário.
§ 4º Todos os demais atos que envolvam o planejamento e execução dos instrumentos orçamentários.
Art. 2º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 01, de 11 de outubro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

ELIZETE GONCALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 26/10/2022 às 09:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 26/10/2022 às 11:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1207881**e o código verificador**A377BF91**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	26/10/2022 10:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:695E6229

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.164, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 19.161, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 19.164, DE 26 DE OUTUBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 19.161, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º Altera-se o parágrafo único do artigo 1°, do Decreto Municipal n° 19.161, de 25 de outubro de 2022, nos seguintes termos:
Parágrafo único.*O disposto neste artigo não se aplica à Farmácia Municipal, SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) e serviços considerados emergenciais no atendimento à população, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), HMA (Hospital Municipal de Ariquemes), HMC (Hospital Municipal da Criança), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Laboratório Municipal de Ariquemes.*

Art. 2°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/10/2022 às 15:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1208492**e o código verificador**A968A4BA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/10/2022 11:49
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	26/10/2022 15:34
3	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	26/10/2022 15:37
4	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	26/10/2022 15:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:02295E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.643/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)**MAX MOVE COMÉRCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA** CNPJ: 03.963.184/0001-83

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022; Pregão nº 026/2021- DETRAN- ES- LOTE 01- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, conforme previsto na Nota de Empenho nº 8325/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 334.979,02 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e dois centavos)**,** conforme **Notas de Empenho** nº: 8325.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente:

LUIZ CUNHA AGUIAR
Fiscal do Contrato

MARIA DE LORDES DE OLIVEIRA
Gestor do Contrato

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:2404BCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PE Nº 143/2022/PREGÃO/SML/PMA PROC ADM. Nº 15.104/SEMPOG/2022 CÓD. UASG: 450522

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura eventual Aquisição de Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 e 45 kg, por um período de 12 (doze) meses.A Prefeitura de Ariquemes-RO, por meio do pregoeiro responsável, designado através do Decreto nº 18.260 de 22de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresasparticipantes, que o certame em epígrafe encontra-se SUSPENSO "SINE DIE", em razão de solicitação de Impugnação. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 26 de outubrode 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:6C9DE9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 123/2022 PROC. N.º 7493/SEMAIC/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 123/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 7493/2022, cujo objeto é: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas ou seja esses bens são para auxiliar e fomentar o crescimento da produção local e por consequência melhorar a renda familiar do produtor rural, com o objetivo de atender aproximadamente 250 famílias/ano direta e Indiretamente na área rural auxiliando nos programas: Propriedade Produtiva, Apoio à Piscicultura, Auxílio no Banco de Alimentos - coleta e entrega dos alimentos entre outras atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, em favor das empresas COMBRAS COMERCIAL DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO LTDA - CNPJ: 18.873.549/0001-56, com valor de R$56.137,99 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e noventa e nove centavos); VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 21.548.780/0001-89, com valor de R$20.999,00 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais); P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA - CNPJ: 27.967.465/0001 -72, com valor de R$116.392,22 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos); MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 33.430.640/0001-90, com valor de R$75.999,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais); P.F MEOTTI LICITACOES LTDA CNPJ: 34.133.591/0001-97, com valor de R$11.499,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais); E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.576.389/0001-00, com valor de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais); TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ: 36.929.543/0001-35, com valor de R$6.463,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais); ARGOS LTDA - CNPJ: 42.262.411/0001-03, com valor de R$4.377,02 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e dois centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$357.867,23 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).**

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:CDEBD81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO Nº 12973/2022 - SEMED TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022/CPL/SML

Parte Recorrente: **R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES**

EXTRATO DA Manifestação 6 de 18/10/2022 (ID 1190365)

[...]
DECIDO

Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pela decisão que deliberou pela PROCEDÊNCIA DO RECURSO interposto pela empresa R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES, CNPJ: 12.134.949/0001-63, tendo como resultado prático a habilitação da Empresa para participação da fases seguintes para abertura de propostas de preços, em cumprimento da legislação pertinente à matéria em análise ID 1182523, DECLARANDO regular o prosseguimento da TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022/CPL/SML.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Ariquemes, 26 de outubro de 2022.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:065EEF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/SML/2022

A Prefeita de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo7° do Decreto Municipal 13.005/2017 c/c Art. 21 do Decreto 10.506/2017, e tendo em vista as informações constantes dos autos 18967/2022, em especial à JustificativaJustificativa 23 de 16/09/2022 (ID 1132998)e Parecer JurídicoParecer 1002 de 18/10/2022 (ID 1192108), o qual opinou pela legalidade adesão à Ata de Registro de Preços n° 017/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 19/2022,que tem por objeto Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Permanente - Cadeiras Escritório Ergonômica,**DECIDO RATIFICAR e HOMOLOGAR**referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 18.967/2022/PGM, em favor da empresa**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**,**CNPJ: 41.947.390/0001-99**, no valor total de**R$ 808,08 (oitocentos e oito reais e oito centavos)**, tendo como interveniente a Procuradoria-Geral do Município.

Ariquemes/RO, 25 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:51DA8AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022
PROC. ADM. N ° 11627/2022 SRP REGISTRO DE PREÇO COM CADASTRO RESERVA

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Refil de Filtros para purificação de água dos bebedouros e purificadores pertencentes às secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, por um período de 12 (doze) meses., Valor Estimado para Desembolso R$ 23.228,15. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 142/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 31/10/2022 até às 09h00min do dia 14/11/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/11/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão publica está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 26de outubro de 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Decreto 18260

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:3EB049D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº. 0020.872/2.022
Requerente: Marcos de Souza da Silva
Assunto: Pagamento de Verbas Rescisórias

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ao dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº. 0020.872/2022 – Pagamento de Verbas Rescisórias, em que figura como requerente a pessoa de **Marcos de Souza da Silva,** portador do RG nº. 001112132 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 005.785.472-60, pretende receber as verbas rescisórias, em nome da ex-servidora **JURANDIR APARECIDA DE SOUZA,** falecida em 03 de janeiro de 2.020, em razão de inventario extrajudicial.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital.

Ariquemes, 26 de outubro de 2022, Centro Administrativo Dr. Carpintero.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº. 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D5FF7892

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 20.825/2022.
Requerente: Almerindo de Almeida Junior
Assunto: Título de Domínio – Lote 33/B, Bloco “A”, Quadra 01, Setor 11 .

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 20.825/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor Almerindo de Almeida Junior,inscrito no CPF sob nº 754.214.882-68, residente e domiciliado na Linha Vista Alegre, S/N, Setor Zona Rural, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 33/B, Bloco “A”, Quadra 01, Setor 11,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº011.0001.01.03320.01, na Rua Manoel Bandeira, Setor 11, a mesma protocolou o processo para fins de regularização, publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 26 de outubrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:598FC4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de medicaçãoantiparasitária visando a melhora na condição sanitária e clínica dos animais abrigados hoje pela asamar,em atendimento ao mandado judicial n.º7009968-71.2022.8.22.0002. A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação,**Processo Administrativo nº.19.127/2022/SEMSAU**, visandoAquisição demedicaçãoantiparasitária visando a melhora na condição sanitária e clínica dos animais abrigados hoje pela asamar,em atendimento ao mandado judicial n.º7009968-71.2022.8.22.0002,em favor da empresas: **FORNECEDOR**: JANAINA SARETO VOLPI - (MASTERPET)(ID 1167839) **CNPJ:**32.050.743/0001-62 **VALOR TOTAL:**R$ 38.412,30 (trinta e oito mil quatrocentos e doze reais e trinta centavos). **ITENS:**1, 2, 3, 4, 7. **RECURSO:**FMS. **FORNECEDOR**:CARDOSO & SILVEIRA LTDA - (CAMPO & LAVOURA)(ID 1167826) **CNPJ:**07.072.877/0001-37. **VALORTOTAL:**R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais). **ITENS:**5,6. **RECURSO:**FMS. **Ficando o processo homologado com valor total deR$39.472,30 (Trinta e nove mil reais, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos),consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 26 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 18.987/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:88370B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 07/CGMA - CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 07/CGMA/SEMUST, DE26DEOUTUBRODE 2022.

Instaura Sindicância e dá outras providências.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de sua satribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº 2.417 de 30/07/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 59 da Lei Municipal nº 2.293/2019, que determina precedência de sindicância sempre que houver necessidade de coleta de elementos suficientes quando à autoria e materialidade da infração funcional;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.417/2020, que institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 19 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 280, de 17 de Abril de 2022, que designou os membros da Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS, de 12 de Julho de 2022, que designa para substituir, a função de Presidente da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal integrante da portaria 280/2022/PGM, bem como, designa para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal o componente suplente, titulado no art 3º da portaria de nº 280/2022/PGM, na qualidade de membro.

CONSIDERANDO Relatório Circunstanciado Nº 22/GMA/2022 com anexos, encaminhado à Corregedoria da Guarda Municipal, em 12 de Setembro de 2022, e Relatório Circunstanciado Nº 24/GMA/2022 com anexos, encaminhado à Corregedoria da Guarda Municipal, em 20 de Setembro de 2022, para providências cabíveis e desvelo, tratando-se de possíveis faltas disciplinares, em face de servidor público, agente da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a denúncia formalizada à Corregedoria da Guarda Municipal, em 05 de Outubro de 2022, a fim de representar e registrar informação de eventual ameaça e excesso (desrespeito), como possível falta disciplinar, em face de servidor público, agente da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art 1º - **INSTAURAR** Sindicância, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal), e item 19 do Decreto Municipal nº 18.227/2021 (Manual de Sindicância e PAD), visando à apuração de responsabilidade de servidor público municipal, por infração disciplinar de menor gravidade, pela possível falta disciplinar praticada por servidor integrante do quadro da Guarda Municipal de Ariquemes - RO.

Art 2º - **REQUISITAR** à Comissão de Procedimento Disciplinar designada pela Portaria nº 280/2022, a autuação e instrução do Procedimento Disciplinar, com amparo no item 26 do Decreto Municipal nº 18.227/2021, as seguintes diligências instrutórias iniciais:

I - Diligenciar para obter a identificação dos agentes envolvidos na representação/denúncia e promover as oitivas, na condição de testemunhas (item 39 do Manual), a fim de que possa relatar e prestar os esclarecimentos necessários sobre os fatos descritos no art. 1º desta Portaria;

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas no inciso do caput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão de Procedimentos Disciplinares realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos envolvidos.

Art3º - **ESTABELECER** o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissãode Procedimento Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedorada Guarda Municipal, mediante justificativa da Comissão, conforme indicado noart. 61 da Lei Municipal de nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipalde Ariquemes.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes - RO, em 26 de Outubro de 2022.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedorada Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 454/2020/PGM

Documento assinado eletronicamente por**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**,**Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n°**

454/2020, em 26/10/2022 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:18D1B915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1607/2020

Processo nº 1-1607/2020

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07/11/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 26 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:9FF9D217

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1608/2020

Processo nº 1-1608/2020

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07/11/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 26 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:A24FC789

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-746/2022

Processo nº 1-746/2022

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09/11/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 26 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:5FDAD4C1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1579/2020

Processo nº 1-1579/2020

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09/11/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 26 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:B11986F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO CONVOCATÓRIO

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no processo administrativo 1-1964/2020; a Comissão Permanente de Licitação – CPLMS/Pregão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, o Senhor **Everaldo José de Oliveira**, a comparecer no Prédio da Prefeitura no Setor supra no prazo de 07 **(sete) dias**, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.
Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossa Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Buritis – RO, 26 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0736371A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1935/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Tubos PEAD e Pasta Lubrificante),** valor prévio total **R$ 4.406.372,00** (quatro milhões e quatrocentos e seis mil e trezentos e setenta e dois reais)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/11/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:1A65BD7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 111/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 2039/2022/SEMFAZ, Tendo como objeto: **Custeio de taxa de inscrição para participação de servidores municipais no curso CAPS – CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO COM FOCO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.**
Classifica- se a favor do: **Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal LTDA**, CNPJ: 44.689.136/0001-26, no valor de R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 26 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.595/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:1ADCC5BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1153/SEMAGRI/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.586/GAB/PMB/2022**,** torna público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº **150/2022** que tem como objeto: **Contratação de empresas especializada em locação de sistema de vigilância eletrônica**, que o certame licitatório está **CANCELADO.** O cancelamento se deu em virtude da solicitação da secretaria requisitante, para adequações do termo de referência e resposta aos pedidos de esclarecimentos.

Buritis/RO, 26 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:1E198410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº **128/2022/SUPEL_RO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **229/2022/KAPPA/SUPEL/RO**, realizado pela Superintendência Municipal De Licitações – SML de Porto Velho - Rondônia, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) VEÍCULOS NOVOS 0KM, para atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAST deste município, com a Empresa Detentora: **NISSEY MOTORS LTDA – CNPJ 04.996.600/0001-02**, no valor total de R$ 276.580,00 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta reais).

Buritis – RO, 26 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira e Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:7FA00214

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios constantes nos autos, através do **termo de adesão processo PMB nº 1632/SEMAST/2022**
adesão à ata de registro de preços nº 128//2022/SUPEL_RO
referente ao pregão eletrônico nº 229/2022/KAPPA/SUPEL/RO
processo nº 0015.589601/2021-22- objeto: despesa para a aquisição de veículo, que irá atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social - SEMAST, no desenvolvimento das atividades internas e externas, em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02, a proposta no valor de R$ 276.580,00 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta reais).**

Buritis – RO, 24 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B3750059

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 111/CPLMS/2022**, **Processo Administrativo 2039.5.1-2022/SEMFAZ** objeto: **(custeio de taxa de inscrição para participação de servidores no curso CAPS- Contabilidade Aplicada ao Setor Público com foco no encerramento do exercício)** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **REALIZAR- ESCOLA PROFISSIONALIZANE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ 44.689.136/0001-26, a proposta no valor de R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Buritis – RO, 26 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5F3E0D95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.107, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor VANESSA APARECIDA DE S OUZA OLIVEIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/2020, Edital de Convocação nº 13/2020 da servidora **VANESSA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA –** cargo Enfermeira 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de outubro de 2022.

Buritis-RO, 25 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0DA0B278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.109, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Mantém a readaptação de função a servidora SELINA SCHNEIDER PORTO, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-455/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 10 de outubro de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **SELINA SCHNEIDER PORTO** – cargo de Zeladora 40h, para a função de **Auxiliar da Farmácia Municipal.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.
,

Buritis/RO, 25 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D28E0CED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13110 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

309 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

314 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de outubro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:53006915

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.111, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, e adota outras providências .

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar** os contratos de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022, Edital de Convocação nº 009/2022, dos seguintes servidores:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	DATA DE PRORROGAÇÃO
	Graciela Mascarenhas Rocha da Silva	Professora 30h	11.10.2022 á 30.12.2022
	Nilma Raiane Rosa	Professora 30h	11.10.2022 á 30.12.2022
	Pedro Ribeiro Santos	Vigia	12.10.2022 á 30.12.2022
	Vanubia Silva de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	12.10.2022 á 30.12.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme datas acima supracitadas.

Buritis-RO, 25 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:67C07311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 053/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA TECNICK CONSTRUTORA EIRELI.

ADITIVO Nº 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato

representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a Empresa **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.547.075/0001-03, com sede à Rua do Sol, nº 300, Bairro Aleixo, na Cidade de Manaus-AM, CEP: 69.060-084, denominada **ADITADA**, neste ato representada por seu administrador senhor AGEU FERNANDES RODRIGUES, CPF n° 672.382.382-68 pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 0897/2021**, licitado através da **Tomada de preço Nº. 007/2021** e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto acrescer ao Contrato nº 064/2021 o valor R$ 61.307,52 (sessenta e um mil, trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha anexa ao processo.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto de atividade: 1.002 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares – Contrapartida;
Elementos de despesas; 44.90.51 – Obras e instalações;

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 24 Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB/RO 8561

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:E472EBE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022

PROCESSO Nº 784/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Amazonas Supermercado Ltda.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis, não perecíveis e outros materiais visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Cebolinha, Chico Soldado, Cecília Meireles e Marco Iris.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei 10.520/2002, bem como o processo administrativo nº 784/2022.

PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 156.989,31 (Cento e cinqüenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)**

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária – **0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**
Projeto/Atividade:
2.007 – Manutenção das atividades da SEMEC
2.009 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
2.014 – Ações do FUNDEB 30%
2.016 – Apoio as Ações do Ensino Infantil
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 11/10/2022

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado
AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA.

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:ADD23C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 872/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 872/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Despesas com aquisição em caráter emergencial, de Medicamentos Básicos para reposição de estoque da Farmácia Básica Municipal por período aproximado e 06 (seis) meses.

Favorecido: RNF DE SOUZA & CIA LTDA. CNPJ: 00.647.694/0001-53

R$ 4.558,00 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e oito reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **0500** - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.057** - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - Portaria 1.294-2021

Elemento de Despesa: **33.90.30** - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 25 de Outubro de 2022.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2020

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:B3633729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DO PRESIDENTE Nº 018/2022

25 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO E TRANSFERE FERIADO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL."

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cacaulândia (RO),
R E S O L V E

Artigo 1º – **Transfere o Feriado "Dia do Servidor Público Municipal" 28/10/2022 (Sexta-Feira) para o dia 31/10/2021 (Segunda-Feira) e declara Ponto Facultativo no Legislativo Municipal no dia 1° de Novembro de 2022 (Terça-Feira).**

Artigo 2º – Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:0AAACBAD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19/22 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE

Art. 1º - Comunicar aos cidadãos e entidades governamentais e comerciantes em geral, nos termos do Art. 13, Inciso I, Alínea (a) do regimento interno, que a Sessão Ordinária nº 1.149, do 2º Período Legislativo, da 8ª Legislatura do dia 31/10/2022, será dia 27/10/2022 (Quinta-feira), as 19h:00min, em virtude da transferência do feriado do dia do funcionário público.

Art. 2. Este ato entra em vigor na data da sua publicação:

Cacaulândia, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:164A73EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022 PROCESSO Nº 7634/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aCONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA E ÁGUA,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 28.865,79.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **11/11/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26de outubro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2B1F45A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022 PROCESSO N° 4790/ORDINÁRIO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUINCHO PLATAFORMA AUTO SOCORRO,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R$ 133.000,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **10/11/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26de outubro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B40844D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0730/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidormunicipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida aLICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por04 (Quatro) anos,a contar de 03/11/2022a01/11/2026
,para o(a) servidor(a)municipal**CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO DE CARVALHO,** MERENDEIRA(O), matrícula n.7337, inscrito no CPF n 755.622.942-49, lotado (a) naESCOLA PEDRO KEMPER.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 24 de Outubrode 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D5F7685

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0728/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/11/2022 a 02/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal ANGELA MARCIA DE PAULA NUNES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3627, lotada em UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 03/11/2022.

Cacoal - RO, 24 de outubro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração-Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:624B2049

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0719/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 13/10/2022 a 11/11/2022, para o(a) servidor(a) municipal LAURA MARIA DE OLIVEIRA BRANDAO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1818, lotada em ESC PEDRO KEMPER.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 13/10/2022.

Cacoal - RO, 18 de outubro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de AdMinistração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:577D89C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0722/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/11/2022 a 02/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal MARLUCIA GONZAGA BARBOSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3630, lotada em UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 03/11/2022.

Cacoal - RO, 24 de outubro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal De Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4C8A647

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0723/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 01/11/2022 a 30/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal RONIERI DE LIMA LINS, ocupante do cargo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7306, lotada em SEMMA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/11/2022.

Cacoal - RO, 24 de outubro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração-Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D7CD100

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0724/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 01/11/2022 a 30/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal CLEODY ALEXANDRA TILP, ocupante do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7998, lotada em PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/11/2022.

Cacoal - RO, 24 de outubro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD1DDD3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0725/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/11/2022 a 30/11/2022, para o(a) servidor(a) municipal ESMERALDA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3958, lotada em UBS - SÃO JUDAS TADEU.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/11/2022.

Cacoal - RO, 24 de outubro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51FC98BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0726/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/11/2022 a 30/11/2022, para o(a) servidor(a) municipal SILVANA FOLLE, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5257, lotada em DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/11/2022.

Cacoal - RO, 24 de outubro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8EEB91A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0721/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 dias, a contar de 01/09/2022 a 29/11/2022, para o(a) servidor(a) municipal JAIME GONCALVES DA SILVA, ocupante do cargo de VIGILANTE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1677, lotada em DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 01/09/2022.

Cacoal - RO, 24 de outubro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D7E1EE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0734/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/11/2022 a 30/11/2022, para o(a) servidor(a) municipal LEANDRO VEDOI CAMPANA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3795, lotada em USF - MARINA DONARIA - DIVINOPOLIS.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/11/2022.

Cacoal - RO, 25 de outubro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração-Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD041CEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0727/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/11/2022 a 02/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal LUIZ CARLOS XAVIER, ocupante do cargo de DESENHISTA - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1726, lotada em COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 03/11/2022.

Cacoal - RO, 24 de outubro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8DEBCDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0729/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/11/2022 a 30/11/2022, para o(a) servidor(a) municipal ODIRLEI RODRIGUES PIRES, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7781, lotada em CONSELHO TUTELAR.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/11/2022.

Cacoal - RO, 24 de outubro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCDCFF1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0731/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/11/2022 a 30/11/2022, para o(a) servidor(a) municipal BETANIA BEZERRA DA SILVA ANACLETO, ocupante do cargo de AGENTE DE PORTARIA - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 6563, lotada em ESC PEDRO KEMPER.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/11/2022.

Cacoal - RO, 24 de outubro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D3D827A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.8.954/PMC/2022

"CLASSIFICA COMO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, PARA OS EFEITOS DO QUE PRECONIZA A LEI FEDERAL N.º 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017, A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DECACOALno uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a disporem âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana, sendo regulamentada pelo Decreto Federal nº. 9.310, de 15 de março de 2018;
CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
CONSIDERANDO, a necessidade de reconhecer o interesse social da área que compõe a REURB-S, devendo ser declarado por ato do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO, que, para fins da Reurb, ficam dispensadas as exigências previstas no inciso I, do art. 17, da Lei n.º 8.666/93,conforme dispõe o art. 71, da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO que não impedirá a Reurb a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária, nos termos do art. 28, parágrafo único, da Lei Federal n.º 13.465/17;
CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência todos dispostos no art. 37 na Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o Loteamento Jardim Vitória consiste em núcleo urbano informal implantado em área do Município de Cacoal/RO, conforme poligonal e memorial descritivo, anexados ao Processo nº 2598/2009, e consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016, ocupado, predominantemente, por população de baixa renda;
CONSIDERANDO que no Loteamento Jardim Vitória já existe urbanização consolidada, uma vez que tal núcleo urbano informal surgiu para o assentamento de população carente que se encontrava em situação de risco e dessa forma já se encontra desde 2009, ocupado e consolidado.
CONSIDERANDO o teor do art. 17, da Lei Federal n.º 13.465/17, em núcleo urbano informal consolidado e ocupado, predominantemente, por população de baixa renda, a Constituição de direito real em favor de ocupantes de imóveis residenciais poderá ser feita em ato único, encaminhando-se, neste caso, ao registro imobiliário, o instrumento indicativo do direito real constituído e a listagem dos beneficiários pela Reurb, dispensando-se a apresentação do respectivo título individualizado;
CONSIDERANDO, que nos termos do art. 5º, §4º do Decreto n.º 9.310/18, no mesmo núcleo urbano informal poderá haver as duas modalidades de Reurb, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de Reurb-S e o restante do núcleo por meio de Reurb-E;
CONSIDERANDO que a quadra 180 encontra-se registrada em nome da empresa Boaventura Empreendimentos Imobiliários EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.801.555/0001-56, que já fracionou e vendeu as unidades imobiliárias a terceiros e os mesmos encontram dificuldade de promover o devido registro.
CONSIDERANDO que a referida empresa foi notificada do procedimento administrativo de regularização fundiária, em 17/05/202, ficando ciente de que seu silêncio implicaria em perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termo do art. 20, § 6º da Lei nº. 13.465/2017, permanecendo inerte.
CONSIDERANDO que, nos termos do Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei n° 2.016/2006 e suas alterações, constitui objetivo geral para a política urbana e diretriz da gestão e do uso dos imóveis públicos do Município de Cacoal, a garantia do direito à moradia digna, ampliando a oferta de áreas para a habitação de interesse social com qualidade e a adoção das medidas necessárias à urbanização e regularização fundiária dos imóveis públicos ocupados por população de baixa renda; e
CONSIDERANDO, por fim, tudo que consta no Processo Administrativo n.º 2598/2009;

DECRETA:
Art. 1º A regularização fundiária da área pública constituída pelo núcleo denominado Loteamento Jardim Vitória, classificada como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) sobre as quadras de nº 181, 182, 183 e 184, para os efeitos do que preconiza a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.
§1º As quadras descritas no *caput*deste artigo,conforme levantamento topográfico,correspondem à fração de terras que o município de Cacoal/RO já possuía antes da instalação do núcleo, conforme Matrícula n. 6.373, Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis.
Art. 2º A legitimação fundiária de que trata este Decreto, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade, na modalidade Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), será gratuitamente conferida àquele que, com posse reconhecida pelo município de Cacoal, sem resistências, vícios ou contestações, ocupar unidade imobiliária para fins residenciais, desde que atenda ainda às seguintes condições:
I -Não ser o beneficiário concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural.
II -Não ser o beneficiário contemplado por legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto.
III - Possuir renda familiar não superior a 05 (cinco) salários mínimos, caracterizando assim pessoa de baixa renda, mediante apresentação de comprovante de renda familiar ou declaração de renda atualizada, que será devidamente certificado, caso seja necessário, mediante Laudo Social, emitido por assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
§1º Todas as unidades alcançadas pela Reurb-S terão suas matrículas abertas em nome do município de Cacoal, titular originário do domínio da fração ocupada, para posterior reconhecimento dos direitos reais e titulação individual de legitimação fundiária.
§ 2º Serão isentos de despesas, custas e emolumentos, entre outros, os atos registrais relacionados à regularização fundiária dos imóveis referidos no *caput* deste artigo, nos termos do art. 13, §1º, Lei n. 13.465/17.
§ 3º A listagem dos ocupantes beneficiários e o instrumento indicativo do direito real constituído poderão ser encaminhados ao cartório de registro de imóveis em momento posterior ao registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
§ 4º Direito real poderá ser atribuído aos ocupantes beneficiários que não tenham constado da listagem inicial, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado em listagem anterior;
§5º Será também objeto de regularização fundiária na forma e de acordo com os critérios estabelecidos neste artigo, o imóvel utilizado pelo beneficiário para uso misto, ou seja, para a finalidade residencial e não residencial.
§6º Para obtenção da regularização fundiária de que trata este artigo, o beneficiário deverá efetivamente residir no imóvel, inclusive na hipótese descrita no §5º deste artigo, além de cumprir os demais requisitos e critérios estabelecidos neste Decreto e na legislação aplicável.
Art. 3º No núcleo urbano informal de que trata este Decreto, as unidades imobiliárias da Quadra 180 serão classificadas como Reurb de Interesse Específico – Reurb-E, não sendo isentos de custas e emolumentos, entre outros, os atos registrais relacionados, nos termos do art. 13, da Lei n. 13.465/17.
§1º A Quadra 180, conforme levantamento topográfico, corresponde a fração ideal de terras, pertencente a empresa Boaventura Empreendimentos Imobiliários EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.801.555/0001-56, desde antes da instalação do núcleo, conforme Matrícula n. 6.373, Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis.
§2º Todas as unidades alcançadas pela Reurb-E terão suas matrículas abertas em nome do município de Cacoal/RO, e transferidos aos beneficiários por título de legitimação fundiária individual.
§3º Será de exclusiva responsabilidade dos beneficiários das unidades imobiliárias classificadas como Reurb-E, o pagamento das taxas, despesas, tributos e dos emolumentos referentes à lavratura e registro do instrumento para a efetiva transferência.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento será o órgão municipal responsável pelas medidas necessárias à regularização fundiária de que trata este Decreto, podendo adotar todas as ações pertinentes para sua concreção, desde que, observados os princípios e regras estabelecidas pela Lei n.º 13.465/17 e Decreto 9.310/2018.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 25 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
Decreto n. 8.600/22
OAB/RO n. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3D18450

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 109/PMC/2022

PROC. 5168/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMTTRAN
CONTRATADA: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
CNPJ: 29.552.649/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL – ITEM 01.
VALOR: R$ 6.439,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais)
DATA: 21/10/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D59CBED3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 108/PMC/2022

PROC. 5168/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMTTRAN
CONTRATADA: ARAUJO CASTRO COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 36.136.393/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) PISTOLA DE PINTURA PROFISSIONAL – ITEM 02, para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN
VALOR:R$ 900,00 (novecentos reais)
DATA: 21/10/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88CDBAA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 646/NFP/FMS/2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 644/NFP/FMS/2022, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA FRANCISCA JANETE PRATES.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 644/NFP/FMS/2022 de 25 de outubro de 2022, proveniente do Processo nº 28/Ordinário/2022, em favor do servidor Francisca Janete Andrade Prates.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal / RO, 26 de outubro de 2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB8A6E71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022 PROCESSO N° 7707/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DEINSUMOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio: R$ 129.892,64, oriundo do Convênio Estadual Nº 005/2022/PGE-DETRAN.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **14/11/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26de outubro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:333FB36C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 092/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n. 6503/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 25 de outubro 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:834698FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 093/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n. 4495/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 25 de outubro 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0683A0DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 094/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n. 4316/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 25 de outubro 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E2E4B33

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 095/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n. 3045/2017 apenso e 2688/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 25 de outubro 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6E54AD8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 095/PMC/2022

PROCESSO: 5008/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/GABINETE
CONTRATADA:RODOLFO E SAPPER LTDA
CNPJ: 42.785.781/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA DA DEFESA CIVIL - CESTA BÁSICA, LIMPEZA DOMÉSTICA, HIGIENE PESSOAL E COLCHÕES, para distribuição gratuita às pessoas/famílias afetadas pela inundação ocorrida no dia 18/02/2022, conforme Decreto Municipal n.º 8.572/PMC/2022 de Situação de Emergência, e Portaria de Reconhecimento Federal n.º 580, de 3 de março de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
VALOR: R$ 106.363,50 (cento e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA: 17/10/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB77E9AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	7202/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 105/2022
c) Data Homologação :	26/10/2022
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, COM PROJETO MUSICANDO, EDUCAÇÃO MUSICAL.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 19.687.659/0001-96
ITENS: 01,02,03,04,05.
Valor Total Homologado: R$ 388.478,60 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

CACOAL/RO, 26 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FEEE5F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 647/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 647/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
IZAILTON ALVES TEIXEIRA		ASSESSOR TECNICO NIVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
578.701.362-04	551304/SSP-RO	104	1823	30718-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/10/2022		29/10/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Izailton Alves teixeira, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir a Secretária Municipal de Saúde, para uma reunião no CAF, e na SESAU, para alinhamento de algumas demandas necessárias para o Município de Cacoal/RO.				
Valor R$1.260,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 226, Solicitação de Despesa 4955/2022, Processo 8038/2022.				
Justificativa: Mem. nº 396/SEMUSA/Gabinete/2022				
Data da saída: 26/10/2022 às 09h00min (previsão)				
Data do retorno: 29/10/2022 às 18h00min (previsão)				
Meio de transporte: Veículo Oficial Toyota HILUX Placa QTE2C90				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B25E7F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 22/SAAE/2021 PROCESSO N. 49/SAAE/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE

Contratado: Empresa CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ N° 09.443.451/0001-78

Objeto do aditivo: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 22/SAAE/2021 por mais 12 (doze) meses, com início em 27/10/2022 e término em 26/10/2023.

Data de assinatura do Aditivo: 21/10/2022

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

ADEILDO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:19AE4B24

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 132/SAAE/2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora Richele Lopes Barboza do cargo de Coordenadora de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora, Richele Lopes Barboza, sob a matrícula nº do cargo de Coordenadora de Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2022.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:8A1CDA73

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 133/SAAE/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE ;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 30 (trinta) dias, com vigência de 03/11/2022 a 02/12/2022, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Élvio Simplício Alves, contratado (a) no cargo efetivo de Encanador, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 285.
Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2022.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:701D8C72

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 134/SAAE/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 30 (trinta) dias, com vigência de 03/11/2022 a 02/12/2022, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Rauldinei Soares dos Santos, contratado (a) no cargo efetivo de Encanador, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 278.
Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2022.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:243A4068

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 135/SAAE/2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor Carlos Gester Valiatti da Silva do cargo de Supervisor de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, o servidor Carlos Gester Valiatti da Silva, sob a Matrícula nº 424, ocupante do cargo de Supervisor de Atendimento.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2022.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:83269798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DA 3ª SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1683/2022 LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS TUBOS CORRUGADOS PEAD, TRAVESSÃO DA LINHA C-18 PARA RO 460, LINHA C-18 (TRECHO: TRAVESSÃO C-18 PARA RO 460 E TRAVESSÃO RIBEIRINHO), TRAVESSÃO DA C-10 PARA RO 460, TRATA-SE DA **EXECUÇÃO AO CONVÊNIO** Nº 043/2022/PGE/DER-RONA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

ABERTURA DA SESSÃO
Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e seis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, **reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,** nomeada através do Decreto Municipal nº 449/2022, de 08.07.2022, estando presentes os seguintes membros: Patrícia Mernitzki Borges, Presidente da Comissão; Atila Santos Silva e Leonardo Rodrigues de Oliveira, respectivamente Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022**, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital eseusanexos.

Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h00, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Tomada, decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, **não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente.**

DA DECISÃO DA CPL
Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação **julga esta sessão DESERTA**.

Registra-se que o edital da presente Tomada de Preços teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE, Diário Oficial do Município-AROM, site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, mural da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos autos.

Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Encerrada a sessão às 9h10min, com observância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos à **Tomada de Preços nº 013/2022**, para a presente data, **restando a sessão DESERTA**, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

ATILA SANTOS SILVA
Membro da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:254C9184

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 774, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede folgas ao servidor Joaozinho dos Santos sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2767/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor Joaozinho dos Santos, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 27 e 28 de outubro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:949FAC2E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 215 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei: 995/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 634.820,61(seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos),** conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.03	Secretaria de Administração
04	Administração
122	Administração Geral
0002	Administração Geral

2008	Atividades da Secretaria de Administração	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
608 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**301.486,57**
609 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**17.508,37**
610 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**32.790,10**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.02	Gabinete do Prefeito	
03	Essencial à Justiça	
092	Representação Judicial e Extrajudicial	
0002	Administração Geral	
2004	Atividades da Procuradoria Jurídica	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
611 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**124.728,45**
612 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**32.114,79**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
613 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**53.708,59**
614 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**6.668,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
124	Controle Interno	
0003	Gestão Controlada	
2003	Atividades da Controladoria Municipal	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
615 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**54.504,26**
616 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**11.311,48**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior
FR: 2.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos **634.820,61**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor especificado no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E65ABB23

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 217, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei: 997/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$ 74.522,72(setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
243	Assistência à Criança e ao Adolescente
0011	Comunidade Solidária
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos
643 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**71.115,82**
644 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**3.406,90**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior
FR: 2.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos **74.522,72**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor especificado no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3977EF76

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 775, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA para ocupar cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo ao Distrito Três Coqueiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA, CPF n° ***.738.042-**, e RG n° 1200703 SESDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo ao Distrito Três Coqueiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º letra d e Artigo 42.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 27 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4CAB8FED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 175 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa servidores públicos para constituir a Comissão Municipal de recebimento de materiais e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a Comissão Municipal de recebimento de materiais e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET:

•
HELOI PIMENTA ALBUQUERQUE - Guarda Civil Municipal Patrimonial - Matrícula Nº 5244 - Presidente

•
EDSON FARIAS DE SOUZA GUIMARÃES - Assistente Administrativo - Matricula Nº 11185 - Membro.

•
GUSTAVO ALCÂNTARA BELEZA - Gerente de Divisão de Tráfego Urbano - Matrícula Nº 11197 – Membro.

Art. 2º - Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria, tem como competências:
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais recebidos pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET;
II - solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto;
III - sempre que realizar o acompanhamento do recebimento, informar ao Setor de Gestão da Secretaria a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a averiguação devida ao cumprimento do objeto;
IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação, com ateste de documentação fiscal física ou Notificação, no caso de rejeição material;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:CA7B9F85

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.371 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica exonerada a pedido a contar de 01 de outubro de 2022, **ROSSICLEIA FERNANDES MOREIRA,** do Cargo Comissionado de Subcontratadora Geral, **matrícula 11594**,pertencente à Controladoria Geral Municipal-CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3653C753

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7372 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de outubro de 2022, **JAQUELINE POLON ABBOUD,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7A1DA037

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.373 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 25/10/2022, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **SINAIRA LAURA PRESTES VAZ, cad. 10517,** cargo celetista de **Técnica de Enfermagem,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A8AEC52B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 174 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade **de 01 de novembro até 31 de dezembro de 2022**, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, ao Servidor **JALISSON MIRANDA TEIXEIRA**, Enfermeira 40h, matrícula 9266, para que o mesmo possa exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a manifestação realizada através do **Oficio 850/2022/ASGOV/SGG .**

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:336C76F1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº001/SEMEG DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTE ADQUIRIDOS E SERVIÇOS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO – SEMEG.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem **a COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTE E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO- SEMEG,** que tem como objetivo receber, examinar o material ou bens permanentes e serviços contratados pela SEMEG, no tocante a quantidade e a qualidade.

ALEXANDRO LUIZ FELIPINI
Matrícula nº11.281- **Presidente**
RAULNEIK COUTINHO
Matrícula nº4.154 - Membro
LEONARDO JUAN SILVA SILVEIRA
Matrícula nº11.200 - Membro

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Material Permanente e Serviços, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria, tem como competências:

I- receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II- solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III- rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, a Controle de Qualidade;

IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição material;
V- receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI- rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII- remeter a autoridade superior recurso, devidamente instruído e informado;

VIII- receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

IX- acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de materiais adquiridos, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente à Comissão Permanente de Licitações– CPL, a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Esta Comissão terá vigência de 01 (um) ano, vedada à recondução da totalidade de seus membros.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Economia e Gestão

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2493A6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS 001/2022

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari/RO, Excelentíssimo Senhor Valteir Geraldo Gomes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício **Nº 1.045/SEMED/2022 ID 50012A**, constante do Processo Administrativo **nº 0001917.7.6-2022,** torna público a ampliação do quantitativo de vagas de auxiliar de cuidador, em referência ao Processo de Seleção ao Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 002/2022/SEMED, homologado na data de 25/03/2022, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.035 de 31 de Outubro de 2.019 e a Lei Municipal Nº 1.036, de 31 de Outubro de 2.019 e Decreto Municipal Nº 6.321 de 23 de Fevereiro de 2022, para prestar serviço gratuito ao Município na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme quadro a seguir:

CARGO	SEDE
AUXILIAR DE CUIDADOR	05
TOTAL	**05**

Candeias do Jamari/RO, 26 de outubro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:E46241CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 406/SEMAD/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS SENDO DIVERSOS ITENS DE ENFEITES E INSTALAÇÃO DE**

OUTROS EM MATERIAIS DIVERSOS, Valor estimado R$ **1.024.950,00** (Um milhão e vinte e quatro mil e novecentos e Cinquenta reais). Início da Sessão Pública dia 07/11/2022, às 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 26 de Outubro de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Port. 130/GAB/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B1EBD38A

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 12/2022

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 12/2022
O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMC/2.022, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.
Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 002/PMC/2.022, têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para se apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 002/PMC/2.022. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 002/PMC/2.022.

CONVOCADOS

Cargo	Classificação	Nome
COORD. CRAS	1º	DEISY MARA NERI SANTANA

Castanheiras/RO, 25 de outubro de 2022.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretária de Administração
Port. 157/GAB/2.021

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:53BF0DC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 016/2022 Processo Administrativo Digital nº 1.863/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Estacionamento em Canteiro na Av. Integração Nacional, entre a Av. Castelo Branco e a Rua Deputado Jô Sato. – área de 1.562,39 m² do Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Curva ABC; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Termo de Convênio 357/2022/PJ/DER-RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

LICITANTES HABILITADOS:

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

LICITANTES INABILITADOS:

Não Houve.

Ocorrências:

A empresa HBJ Monteiro Serviços De Engenharia Eireli não teve o seu balanço patrimonial aprovado pelo parecer da Contabilidade por deixar de cumprir os item 5.3 e 5.4 do edital (parecer anexo), contudo, resta comprovado que a empresa detém um capital social integralizado atual de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e que este supera a exigência mínima de 10% exigida no item 5.4, embasado no relatório TC 014.542/2009-3 (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO) que traz a seguinte informação:

A propósito, observo que os índices de liquidez são amplamente utilizados para a análise da situação econômico-financeira das empresas, tanto que o então Ministério da Administração e Reforma do Estado (Mare) editou a Instrução Normativa 5, de 21 de julho de 1995, que estabelece os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais (Sicaf) e disciplina que a comprovação da boa situação financeira das empresas inscritas nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

Esse regulamento dispõe, contudo, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, considerando-se os riscos para Administração e a critério da autoridade competente, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite previsto nos §§ 2º e 3º da Lei 8.666, de 1993.

Ante o exposto e visando o erário público que deve primar em todos os atos praticados pelos administradores públicos, optamos por declarar neste momento a mesma habilitada para a segunda fase do certame.

Observação: Desde já fica informado aos licitantes o resultado, o qual deverá neste momento apresentar suas intenções de recursos ou desistência destes sendo em caso de desistência do recurso ficando desde já marcada a data de abertura da proposta da empresa que atendeu os índices solicitados para o dia 24 de outubro de 2022 para a abertura das propostas a ser realizada as 09:00 horas. Informa ainda aos interessados que na eventual manifestação de recursos será imediatamente suspensa a data de abertura das propostas e aberto o prazo de cinco dias úteis para juntada dos memoriais.

Cerejeiras – RO; 21/10/2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:08E8ED07

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 193/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA RADIO TERRA FM LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **RADIO TERRA FM LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.284/0001-60, com endereço na Av. Brasil n° 2185, Centro, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **SR. GEOVANE SOUZA SANTOS**, portador do RG sob nº 643747 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 612.727.012-04, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 193/2021, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/10/2022 a 29/10/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 353/2022, conforme previsto na Cláusula Quinta – Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 193/2021 do Processo nº 353/2022, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 19 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

GEOVANE SOUZA SANTOS
Radio Terra FM LTDA
Contratado

Testemunhas:

Maria Eunice Barbosa
Jayne Costa da Silva

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:73CCBFD8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 132/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 961.640.859-34 e RG nº 812477 SSP/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 132/2022, por 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 28/10/2022 a 25/02/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta – dos prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 132/2022 do Processo 702/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 21 de outubro 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assitência Social
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Alini Dantas de Oliveira
Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6B6DC3A9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 659/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 52.815,26 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, artigo 11, inciso II – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação orçamentária no valor **R$ 52.815,26** (Cinquenta e dois mil e oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0011 – Proteção Social Básica

08.244.0011.2.0320000 – Manutenção da Unidade Pública da Proteção Social Básica – CRAS/FEAS
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (205)
Fonte: 1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 20.299,26**

08.244.0011.2.0330000 – Manutenção do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FEAS
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (211)
Fonte: 1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 3.000,00**

08.244.0011.2.0370000 – Manutenção da Unidade Pública da Proteção Social Básica – CRAS/FNAS
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (218)
Fonte: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 19.841,00**

08.244.0011.2.0380000 – Manutenção do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FNAS
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (226)
Fonte: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 9.675,00**

Valor Total Geral..... **R$ 52.815,26**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, conforme detalhamento:
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0011 – Proteção Social Básica
08.244.0011.2.0320000 – Manutenção da Unidade Pública da Proteção Social Básica – CRAS/FEAS
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (206)
Fonte: 1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 7.622,21**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (208)
Fonte: 1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 12.677,05**
Valor Total da Programação..... **R$ 20.299,26**

08.244.0011.2.0330000 – Manutenção do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FEAS
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (212)
Fonte: 1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 2.000,00**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (214)
Fonte: 1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 1.000,00**
Valor Total da Programação..... **R$ 3.000,00**

08.244.0011.2.0370000 – Manutenção da Unidade Pública da Proteção Social Básica – CRAS/FNAS
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (219)
Fonte: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 841,00**

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (221)
Fonte: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 3.000,00**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (224)
Fonte: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 16.000,00**
Valor Total da Programação..... **R$ 19.841,00**

08.244.0011.2.0380000 – Manutenção do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FNAS

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (227)
Fonte: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 1.488,00**

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (228)
Fonte: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 3.000,00**

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (229)
Fonte: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 1.500,00**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (232)
Fonte: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 3.687,00**
Valor Total da Programação..... **R$ 9.675,00**

Valor Total Geral..... **R$ 52.815,26**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E33E0540

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 211/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 961.640.859-34 e RG nº 812477 SSP/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 211/2021, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/10/2022 a 28/10/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta – dos prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 211/2021 do Processo 1752/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 24 de outubro 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DAD30CA8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 665/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, artigo 11, inciso I – "Ficam autorizados, nos termos da Constituição Federal: I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentarias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) anulação parcial ou total de suas dotações;".

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação orçamentária no valor **R$ 20.000,00 (vinte mil reais**), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08.122 – Administração
08.122.0010 – Ação Social do Município de Cerejeiras
08.122.0010.2.0310000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (166)
Fonte: 1.501 – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 20.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, conforme detalhamento:
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08.122 – Administração
08.122.0010 – Ação Social do Município de Cerejeiras
08.122.0010.2.0310000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuito (170)
Fonte: 1.501 – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 5.000,00**
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física (172)
Fonte: 1.501 – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 5.000,00
08122001020340000 – Manutenção da Casa dos Conselhos
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física (179)
Fonte: 1.501 – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (180)
Fonte: 1.501 – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 8.000,00
Total ..... **R$ 20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E82F3193

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DECRETO N.º 664/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 30.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, art. 11, letra "a", inciso II - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme programação a seguir:
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete do Secretário
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.009 – Atividades Culturais e Desportivas
13.392.009.2.0110000 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (151)
Fonte: 1.501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 10.000,00**

27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.009 – Atividades Culturais e Desportivas
27.812.009.2.0120000 – Manutenção do Desporto Amador
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (161)
Fonte: 1.501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 20.000,00**
Valor Total..... **R$ 30.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação Orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete do Secretário
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.009 – Atividades Culturais e Desportivas
13.392.009.2.0110000 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (154)
Fonte: 1.501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 10.000,00**

27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.009 – Atividades Culturais e Desportivas
27.812.009.2.0120000 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas (158)
Fonte: 1.501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 20.000,00**
Valor Total..... **R$ 30.000,00**

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.143, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:40A4A01F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.285/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga "*in totum*" a Lei Municipal nº 3.270/2022 de 26 de setembro de 2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.270/2022 de 26 de setembro de 2022, "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 20 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E9C588A9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 099/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.893/2022 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2022, que tem por objeto a aquisição de bandeiras para atender o mastro da bandeira na entrada da cidade e escolas Municipais, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7A209FBD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 242/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1501/22
PROCESSO Nº 1545/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 242/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.009.468/0001 -97, com endereço na av. Presidente Kennedy n° 528 Centro, Pimenta Bueno - Rondônia, representada neste ato por sua responsável legal, a **Sra. VANESSA RODRIGUES DE LIMA**, portadora do CPF n° 946.168.412-68 RG nº 00001001349 SESDC/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 106/2022, Processo Licitatório nº 1545/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de uniformes compostos por camisetas, calças brim e botinas para os servidores da Secretaria de Educação – Setor de Transporte Escolar, com recursos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 106/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1545/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.740 (mil setecentos e quarenta reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas realizadas serão pagos da seguinte forma: A proponente vencedora entregará a nota fiscal referente à entrega do(s) objeto(s) realizada no período, à qual será pago até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Os objetos deverão ser entregues em dias úteis das 07h00min as 13h00min na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Av. São Paulo, Nº 996 – Bairro Liberdade, conforme a legislação pertinente a contar da emissão da nota de empenho no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

b) As artes do LOTE 1 deverão ser elaboradas pela licitante vencedora conforme especificações contidas nos modelos do anexo I do Termo de Referência e, assim que aprovadas pela equipe da SEMED poderão ser confeccionadas

c) O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br, ficando a critério do servidor

designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.
3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e anexos do respectivo certame.

4. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

5. A comissão de recebimento deverá atentar se o bem esta de acordo com o solicitado. Caso haja algum defeito aparente a empresa contratada deverá realizar a substituição.

6. A comissão de recebimento deverá atentar se o bem esta de acordo com o solicitado. Caso haja algum defeito aparente a empresa contratada deverá realizar a substituição.

7. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

8. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais.

9. O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
08 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete da Secretaria.
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento do Ensino
123610008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo FICHA 118

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não

tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Romildo Luís da Silva, devidamente inscrito no CPF sob n° 609.***.***-53 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Jhonatan Moura dos Santos, devidamente inscrito no CPF sob n° 035.***.***-93.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 106/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.545/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos materiais apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.545/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 03 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

Carvalho Rodrigues Negociações LTDA
VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Contratada

Testemunhas:

Jhonatan Moura dos Santos

Romildo Luís da Silva

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8F7A6893

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 034/2022/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 2.047/2022 (1Doc).
Objeto: Aquisição de Poste de Concreto.
Fiscal Titular: Luma Thais Dourado Costa – CPF: CPF: 005.071.082-64 - Agente Administrativo.
Fiscal Suplente: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76 - Diretor de Repartições e Serviços Públicos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 10 de Outubro de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5A25C12F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 3.289/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (293)
Fonte: 0.1.500 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 1002 – Despesas com Ações de Serviços Públicos de Saúde
Valor .....**R$ 200.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação Orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.046000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (283)
Fonte: 0.1.500 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 1002 – Despesas com Ações de Serviços Públicos de Saúde
Valor ..... **R$ 200.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D0372683

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 658/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.289/2021, de 20 de outubro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (293)
Fonte: 0.1.500 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 1002 – Despesas com Ações de Serviços Públicos de Saúde
Valor
..... **R$ 200.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação Orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.046000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (283)
Fonte: 0.1.500 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 1002 – Despesas com Ações de Serviços Públicos de Saúde
Valor ..... **R$ 200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9F46B543

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 247/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1819/22
PROCESSO Nº 1634/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 247/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISE CLINICA VILHENA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA VILHENA LTDA,** inscrita no
CNPJ sob o nº 19.427.051/0001 -22, com endereço na Avenida Presidente Nasser, nº. 345, Bairro Jardim América, em Vilhena/RO, neste ato representado pela **Sra. EUDETE NUNES DE OLIVEIRA DONADON**, portador do RG sob nº 513355 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 497.728.562-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 104/2022, Processo Licitatório nº 1.634/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123,
de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei

Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho estimativo no valor de até 50.000,00 (cinquenta mil reais) para contratação de empresa especializada em realização de exames para atender as gestantes do PROGRAMA SISPRENATAL, conforme documentação que comprove que reside no Município de Cerejeiras – RO e pacientes internos no Hospital Municipal São Lucas em caso de eventuais problemas com os equipamentos do laboratório municipal. Sendo que o PROGRAMA SISPRENATAL terá valor total estimado em R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e os exames emergenciais terá valor total estimado em R$ 12.000,00 (doze mil reais). No presente momento será reservado o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o PROGRAMA SISPRENATAL e o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os exames emergenciais para os cinco meses restantes do ano de 2022, com Recursos Próprios**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 104/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº 1.634/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o empenho estimativo no valor de até 50.000,00 (cinquenta mil reais) para contratação de empresa especializada em realização de exames para atender as gestantes do PROGRAMA SISPRENATAL, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente aos serviços realizados no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado
de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da

administração de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:

O serviço deverá ser realizado após emissão da nota de empenho e assinatura do contrato no máximo de 10 (dez) dias corridos. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
As gestantes fazem acompanhamento médico nas unidades de Saúde. E segundo prescrição de exames do médico se dirigirão até a sede da Funasa onde será emitida requisição com os exames que a gestante precisará fazer no endereço da empresa ganhadora;
As gestantes quando houver qualquer impedimento de realizar exames no laboratório Marlene J. Ferreira poderão segundo requisição emitida pela Secretaria de Saúde fazer os exames prescritos na empresa ganhadora;
O processo pode sofrer aditivo de prazo e valor corrigido pelo IGP-M após os primeiros doze meses de contrato;

Faz-se necessário que a empresa tenha uma filial no município para fins de assinatura de contrato e realização dos exames, ou, que a mesma se responsabilize pelas despesas com a locomoção do paciente tanto da sede municipal para sede da proponente quanto da sede do proponente para sede do município, uma vez que fica inviável financeiramente para o município o transporte do paciente até o município sede da empresa e da sede da empresa para o município e que o edital seja de preferência de contratação com empresa LOCAL/REGIONAL.
Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e com equipamentos adequados, devendo realizar os exames sempre que solicitado e entregar os resultados aos pacientes no prazo máximo de 24 horas após a realização dos exames, obedecendo às prescrições médicas, salvo quando os exames não puderem ser realizados na cidade, por necessitar de envio para outra unidade da federação para posterior análise e emissão de resultados, sendo neste caso o prazo para a entrega dos resultados não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis.
Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103010018.2.051000 - Manutenção da rede básica de saúde
3.3.90.39.50.00.00 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais 479 Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55 incisos VII e XIII). A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destas.
Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade

relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**,

contados do recebimento da convocação formal;

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação,

para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria das Vitorias Silva Costa, devidamente inscrito no CPF sob n° 029.435.996-62 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Cleia Souza Santos, devidamente inscrita no CPF sob n° 786.764.012-68.
A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55
inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 104/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.634/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas

vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de
acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.
Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado

para balizamento a variação anual do IGPM.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.634/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.
CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 04 de setembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

EUDETE NUNES DE OLIVEIRA
Analise Clinica Vilhena LTDA
Contratada

Testemunhas:

Maria das Vitorias Silva Costa

Cleia Souza Santos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EAD7D132

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA /SEMSAU N° 025/2022

Designa Diretor Técnico da Unidade de Saúde – CAPS de Cerejeiras- RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art1º.: Designar o Doutor RICARDO BRAZ DAS NEVES ROCHA, portador da Cédula de Identidade n° **1620459 SSP/MG**, inscrito no **CPF n° 488.206.446-49** e **CRM/RO 1190**, para exercer as funções de **Diretor Técnico da Unidade de Saúde – CAPS de Cerejeiras- RO.**

Das Definições:

Para efeitos desta Portaria, são adotadas as seguintes responsabilidades técnicas de acordo com os requisitos para as Boas Práticas para o funcionamento da Unidade de Saúde – CPAS - Art. 1º; Art. 2º da RDC Nº 63/2011:

CAPÍTULO II DAS BOAS PRÁTICAS DE FUNCIONAMENTO

Garantir a qualidade das ações sistemáticas necessárias para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos
Gerenciar os procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade, segurança e em alguns casos o desempenho das tecnologias de saúde utilizadas na prestação de serviços de saúde.
Garantindo o acesso dos usuários às informações sobre saúde, inclusive sobre os profissionais que cuidam de sua saúde, respeitando o direito a acompanhamento de pessoas de sua rede social (de livre escolha), e a valorização do trabalho e dos trabalhadores;
Garantir a segurança do Paciente: conjunto de ações voltadas à proteção do paciente contra riscos, eventos adversos e danos desnecessários durante a atenção prestada nos serviços de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cerejeiras, 25 de outubro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.307/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B8CD9B00

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA /SEMSAU N° 026/2022

Designa Diretor Técnico Substituto da Unidade de Saúde – CAPS de Cerejeiras- RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art1º.: Designar a Servidora Enfermeira LEIDIANE CUSTÓDIO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade n° **686736 SSP/MT**, inscrito no **CPF n° 778.056.152-68** e **COREN 000.146.851/RO**, para exercer as funções de **Responsável Técnico substituta da Unidade de Saúde – CAPS de Cerejeiras- RO.**

Das Definições:

Para efeitos desta Portaria, são adotadas as seguintes responsabilidades técnicas de acordo com os requisitos para as Boas Práticas para o funcionamento da Unidade de Saúde – CPAS - Art. 1º; Art. 2º da RDC Nº 63/2011:

CAPÍTULO II DAS BOAS PRÁTICAS DE FUNCIONAMENTO

Garantir a qualidade das ações sistemáticas necessárias para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos
Gerenciar os procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade, segurança e em alguns casos o desempenho das tecnologias de saúde utilizadas na prestação de serviços de saúde.
Garantindo o acesso dos usuários às informações sobre saúde, inclusive sobre os profissionais que cuidam de sua saúde, respeitando o direito a acompanhamento de pessoas de sua rede social (de livre escolha), e a valorização do trabalho e dos trabalhadores;
Garantir a segurança do Paciente: conjunto de ações voltadas à proteção do paciente contra riscos, eventos adversos e danos desnecessários durante a atenção prestada nos serviços de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cerejeiras, 25 de outubro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.307/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5E1DC223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
XTRATO DO CONTRATO N°.0270/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0270/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- I M PEREIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços engenharia para a construção da caixa d'água e da pista de caminhada do Ginásio de Esportes Valverdão, na sede do município de Chupinguaia/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0017/22**,**Proc. Adm. Nº 1530/2022

DA DOTAÇÃO:02.11.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO- SEMECTUR ATIVIDADES DE ESPORTE RECURSOS LIVRES

27.812.0028.1276.0000 CONSTRUÇAO DA PISTA DE CAMINHADA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 3117 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR:R$ 530.516,82 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).
DO PRAZO:270 (duzentos e setenta) diasconsecutivos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO, 25 de outubro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 26/10/2022 às 08:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**310965**e o código verificador**4E027663**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	26/10/2022 08:21

Referência: Processo nº 1-1530/2022.	Docto ID: 310965 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:651C2A93

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:**44.779.242/0001-09,**para**AQUISIÇÃO DE LEITE MEDIANTE ACORDO JUDICIAL 095/2022 EM FAVOR AS MENORES IMPUBERES GEMEAS ELOÍSA SOUZA DOS ANJOS E ELOÁ SOUZA DOS ANJOS**, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Termo deReferência(ID 308179), Justificativa do Secretário(ID 308598), Quadro Comparativo de Preços(ID 309058), NAD(ID 309095)e Parecer da Auditoria(ID 309795), com o valor de**R$ 2.195,20 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos),**atendendo solicitação da Secretaria Municipalde Saúde SEMUSA, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 1861/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº104/2022.

Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/10/2022 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**311198**e o código verificador**0B2D23EC**.

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:4470ABD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 055, de 17 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3288, de 18 de agosto de 2022, alterada pela Portaria nº 057, de 19 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3290, de 22 de agosto de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício de id 191830, de 23 de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a 18 de outubro de 2022.**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 26/10/2022 às 14:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**192613**e o código verificador**6486AC3D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:17E99901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 054, de 17 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3288, de 18 de agosto de 2022, alterada pela Portaria nº 096, de 16 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3309, de 19 de setembro de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício de id 191288, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a 18 de outubro de 2022.**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 26/10/2022 às 14:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**192759**e o código verificador**B1CBEE8D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:76FC4766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 62-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1888/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo **1888/2022** – Secretaria Municipal de Educação, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº **62/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios a licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA, AQUISIÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANAS - INSTALADAS,DESTINADAS A ATENDER A DEMANDADA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às **09h do dia 10/11/2022**. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 99901-4517.

Colorado do Oeste, 26 de outubro de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:FAC250A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESARODOPAV CONTRUÇÕES E ENG. CIVIL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2021 TP 01/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.259.524/0001-03, com sede Rua Brasília, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio de Pimenta Bueno RO, neste ato representado por**JOSE HELIO RIGONARO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX.127 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.102-49, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 10/11/2022 a 09/05/2023.

Cláusula Terceira -Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	RODOPAV Const. E Eng. Civil LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOSE HELIO RIGONARO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:5E52D3FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO NR°.1597/2022/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 007/2022
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA Nº 001/2022

Às**09h:15min**do dia**25/10/2022**, nas dependências da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela**Portaria N.º 364/2022**, do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento das propostas, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em iluminação pública, para executar serviços de Iluminação Pública**

com Aplicação de Luminárias tipo LED com poste Metálico, na RO-370 neste Município, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico, com Recursos Próprios do Município de Corumbiara, com valor estimado em R$ 502.529,21 (quinhentos e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

NOME	Nº CNPJ
TA CONSULTORIA LTDA	15.641.986/0001-56
M. F. MARTINS	04.749.241/0001-99

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital e na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu com o credenciamento dos representantes presentes das empresas;**TA CONSULTORIA LTDA**Sr°.**Tarcísio Rodrigo Gonçalves Alves**(proprietário) e**M. F. MARTINS**Sr°.**Marcos Flávio Martins**(proprietário), o qual o presidente da comissão passou para a apreciação de todos presentes, membros e representantes das respectivas empresas, e não tendo objeção estes foram assinados por todos e então declarado credenciados. Em seguida a Comissão procedeu com à abertura dos envelopes de**DOCUMENTAÇÕES**, da mesma forma o presidente da comissão passou para apreciação de todos, membros e representantes das respectivas empresas, e perguntado sobre o interesse de interposição de recursos, ambos manifestaram interesse em abrir 02 (dois) dias úteis, para analisarem com mais cautela as documentações, e sem nenhuma objeção à comissão atendeu os pedidos, deixando claro que a abstenção de manifestação de interesse de recurso até dia 27/10/2022, será entendido de forma tácita como ausência de intenção, consequentemente abrindo mão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a peça recursal. Em seguida as documentações foram assinadas por todos, também foi realizado consultas nos cadastros;**SICAF**,**CEIS**,**CNIA**e**TCU**, a fim de averiguar qualquer impedimento das empresas e dos sócios majoritários e/ou proprietários de cota única, conforme artigo 12 da Lei n° 8.429 de 1992, e ambas empresas apresentaram situações regulares.

Ato contínuo o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntado nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos. Também foi informado aos licitantes presentes, que não haveria julgamento do mérito quanto as documentações, em seguida o presidente da comissão decidiu suspender a cessão por tempo indeterminado, para solicitar pareceres dos Setores de Engenharia (referente aos acervos e atestados) e Contabilidade (referente aos balanços).

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Licitação foi publicado nos**Diários Oficiais do Estado e da AROM, e nos Murais da Câmara Municipal e da Prefeitura, também no Jornal de Grande Circulação (Madeirão) e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiara**www.corumbiara.ro.gov.br. Também foi informado que os Envelopes 02 Propostas, ficariam sob guarda da comissão, até finalizar as análises dos setores técnicos da prefeitura e julgamento da comissão quanto aos Documentos apresentados nos Envelopes 01, como também dos recursos protocolados caso houver, superado está fase será divulgado nova data para abertura dos referidos envelopes, no qual irá dar publicidade nos sites da Prefeitura e da AROM, como também coletado a ciência dos participantes no aviso através do sistema de processo digital - DIGPROC.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão encerrou a reunião às 12h:40min e agradeceu a presença de todos, finalizo a lavra da presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, pelos membros da comissão e participantes presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Licitantes Presentes:

TARCÍSIO RODRIGO GONÇALVES ALVES -
Proprietário

MARCOS FLÁVIO MARTINS -
Proprietário

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B935B340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 051/SEMSAU/2022.
Assunto: Contratação da empresa EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE TURISMO LTDA – para a Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 44

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE TURISMO LTDA, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes que necessitam se deslocar à outros Municípios, visando atendimentos de Médicos especialistas, visto que o Município de Costa Marques não dispõe dos Mesmos, como costa no Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que a Empresa EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE TURISMO LTDA é única no Município a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, os quais a Secretaria atende, onde somente a mesma tem concessão dessa linha.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II razão da escolha do fornecedor ou executante;
III justificativa do preço.

I - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens Terrestres (vale transporte), se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o atendimento, visto que a Secretaria Municipal de Saúde

disponibiliza aos pacientes e acompanhantes, as passagens de ida e volta, as quais são emitidas e entregues aos mesmos.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a ter concessão à realizar as linhas de ônibus nos horários compatíveis com o horário de consultas dos pacientes usuários das mesmas.

III - Os valores são compatíveis com o praticado no mercado.

CREDOR:
EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE TURISMO LTDA
Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2222, Bairro: Centro, Cascavel-PR
CEP:85.805-000

OBJETO:
Despesa com Passagens Terrestres.

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere à aquisição de passagens terrestre, as quais somente a empresa supracitada oferece no Município de Costa Marques.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 051/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 26 de Outubro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8254275E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-766/SEMSAU/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2022. Contrato Administrativo nº 82/2022, firmado entre o**MUNICÍPIODE CUJUBIM**, ora Contratante, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.**Objeto do Contrato**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas do SAMU, veículos pertencente à frota da**Secretaria Municipal de Saúde**de Cujubim RO.**Prazo**: 12 (doze) meses.**Valor:**R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.Data da celebração**: 11/10/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:FAFACBCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 628/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **628/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **063/2022**

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos necessários para elaboração de edital, indicação de exigências documentais e disponibilização de questionário base para proposta técnica, de modo que estes suportem o processo de escolha de entidade fechada multipatrocinada que será responsável pela administração/gestão do RPC do município de Cujubim/RO, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal redação do art. 9º, § 6º da EC nº 103/2019.

Data Homologação: 26/10/2022
Valor Total Homologado R$: **35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).**
Empresa: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**
CNPJ**: 09.517.901/0001-20.**

Cujubim – RO, 26 de Outubro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2D0EE76B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº389 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº389DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE CUJUBIM - COMPAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER,Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 921/2015,
RESOLVE
Art. 1º -NOMEAR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE CUJUBIM - COMPAC,de acordo com a Lei Municipal 921/2015, que será composto por membros titulares e suplentes, conforme segue:
Secretária Municipal de Meio Ambiente:
Nome: Ana Paula Cristo Rodrigues
CPF: 027.488.012-10
Procurador do Município:
Nome: João Alberto Chagas Muniz
CPF: 422.361.932-20
Associação de Produtores Rurais da Linha GALO VELHO:
Nome: Vivalcir Pereira Rodrigues

CPF: 429.356.280-04
Sindicato dos Madeireiros:
Nome: Elias Pedro de Barros
CPF: 024.877.329-11
Associação Comercial de Cujubim:
Zaqueu Batista Rodrigues
CPF: 720.307.982-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Nome Titular: Jéssica Brenda Nascimento Lima
CPF: 031.210.022-10
Nome Suplente: Blenda Steffani Gomes Da Silva
CPF: 014.881.902-83
Secretaria Municipal de Saúde:
Nome:Cristhof Luis Souza Santos
Nome:Janaina de Araújo Santos
Sindicato de Trabalhadores Rurais:
Nome Titular:Valmir Leal Resende
CPF: 389.537.222-68
Nome Suplente:Ecenilde Silva Nunes de Araujo
CPF:422.398.502-72
Secretaria Municipal de Educação:
Nome Titular: Fabio Cordeiro de Andrade
CPF: 847.239.392-53
Nome Suplente: Samuel do Livramento Valente e Silva
CPF: 862.705.905-58
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:E1C59D18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso deLicitação
Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 87/CCL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4752/2022
O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades do Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Associação Amor Motivação Orgulho Respeito e Educação – AMORE, de acordo com a proposta de emenda parlamentar nº 5590111000902001,** valor estimado de **R$ 118.544,28 (cento dezoito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Cadastro das Propostas a partir do** dia **28/10/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **14/11/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, será dia **14/11/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Ramal: 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 26 de outubro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 5233/PGM/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5467DDCF

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

Aviso ERRATA
Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 76/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2096/2022
A COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS-CCP, torna público para o conhecimento de todos, errata, ao erro material do Aviso de Licitação publicado no dia 30 /09/2022 no Diário ANO XIV/ Nº 3318. **Onde se lê** PROCESSO ADMINISTRATIVO 2096/2022, **leia –se** PROCESSO ADMINISTRATIVO 2069/2022**,** maiores informações, Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 28 de setembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 5.233/PGM/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:686A6EFF

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RONDONIA
Considerando o artigo 175 da Constituição Federal que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação a prestação de serviços públicos;
Considerando a Lei Federal Nº 11.445/2007 bem como as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para os serviços de saneamento básico, estando inseridos neste conceito os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, reafirmando a competência do Poder Público para a oferta desses serviços de modo eficiente, adequado e satisfatório em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários;
Considerando o que dispõe o Plano Municipal de Saneamento do Município aprovado pela Lei Municipal n°2291 de 07 de julho de 2020, que estabeleceu diretrizes específicas para ordenamento, estruturação e disponibilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com os objetivos e metas a serem cumpridas pela Administração para alcançar a universalidade de acesso a todos os usuários do sistema de água e esgoto do Município;
Considerando o que dispõe a Lei Municipalnº 2420 de 07 de outubro de 2021,queautoriza o Município a executar através de concessão pública em conformidade com o estabelecido na Lei 11.445/2007 os serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
Considerando que o município de Espigão do Oeste, realizou todos os atos preparatórios necessários para a realização da licitação dos serviços, tendo inclusive realizada a audiência pública e consulta pública das minutas do edital e do contrato nos termos estabelecidos no artigo 11 da Lei Federal nº 11.445/2007;
Considerando que os estudos de viabilidade técnica e econômica desenvolvidos pela Consultoria Contratada concluíram que há necessidade de investimentos da ordem de R$ 83.000.000,00(oitenta e três milhões de reais) para que sejam cumpridos os princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal Nº11.445/2007, para a prestação universal dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma adequada;
Considerando que o Município é o responsável pelo planejamento e regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e estabeleceu normas para a prestação adequada dos serviços e regulação para satisfação dos usuários, garantindo o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Plano de Metas de Saneamento, prevenindo e reprimindo o abuso do poder econômico e definindo tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do futuro contrato e modicidade tarifária;

Considerando a responsabilidade do Município, por força dos instrumentos legais, quanto à qualidade, eficiência e a regularidade na prestação dos serviços concedidos, além da necessidade do Gestor Municipal em cumprir a LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESDPIGÃO DO OESTE, com fundamento nos artigos 5º e 16º Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, vem apresentar a JUSTIFICATIVA da conveniência de outorga da concessão do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário da área do Município de Espigão do oeste -RO, que compreende:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades; infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

A decisão do Município em licitar a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, se justifica após uma ampla análise das modalidades estabelecidas na Lei de Saneamento, em face dos vultosos investimentos necessários para garantir serviço adequado e universalizado.

O Município de Espigão do Oeste não dispõe de recursos para a universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como capacidade de endividamento suficiente. Ainda que, por suposição, tivesse capacidade de endividamento, a universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário impediria o Município de contrair empréstimos para a consecução de outros serviços, também fundamentais para a população.

Afora a questão econômico-financeira, o Município também não dispõe de condições técnicas para cumprir as metas do Plano Municipal de Saneamento Básico. A Prefeitura Municipal não conta com quadro de engenheiros e técnicos suficientes para tal atividade.

Assim, a execução direta enfrenta obstáculos por limites técnicos, operacionais e financeiros, tornam-se visíveis o comprometimento de toda a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município, entre outros prejuízos que vem sofrendo a coletividade.

Neste cenário, com fundamento nos estudos integrados de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica para estruturação e modelagem adequada à modernização e realização de melhorias no sistema de execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Espigão do Oeste, apresenta-se vantajoso ao interesse público à outorga de concessão comum visando à delegação da execução daqueles serviços públicos, ao que levamos a efeitos pelos seguintes motivos: (a) efetivação de elevados investimentos, que serão revertidos em prol do patrimônio público e da coletividade; (b) pela garantia da modicidade tarifária proposta, encontrando-se os valores referenciais dentro dos limites praticados em sistemas autossustentáveis; (c) pela modernização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; (d) pela regularização das ações necessárias, sem prejuízo das alterações posteriores; (e) pela efetivação da política municipal de saneamento básico e, consequentemente, do plano de investimentos visando a eficiência dos serviços, seleção de empresas que tenham domínio e expertise técnica que assegurem a implementação de soluções competitivas no processo licitatório.

Diante disso, a opção pela concessão dos serviços por meio de licitação pública nos termos da Lei Federal 8.987/1995 se mostra a mais adequada, pois possibilita ao Município a autonomia necessária para buscar a melhor prestação dos serviços, levando-se em conta os altos investimentos que serão realizados na ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água, bem como na finalização das obras para a operação, ampliação e melhorias do sistema de esgotamento sanitário, além de cumprir o novo marco regulatório do saneamento básico recentemente aprovado pelo governo federal que estabelece a obrigatoriedade de licitação no caso da delegação dos serviços.

Ainda no que diz respeito à alternativa representada pela concessão, nos moldes da Lei Federal Nº 8.987/1995, a concessionária ficará sempre subordinada ao controle municipal, a ser exercido por órgão regulador especificamente destinado para exercer as funções de planejamento, regulação e fiscalização, assegurando, dessa forma o equilíbrio que deve subsistir entre os direitos e deveres do poder público, dos usuários e da concessionária, conforme dispõe a mencionada lei federal.

Soma-se a isso o fato de que todos os investimentos necessários à implantação da infraestrutura do sistema, além dos custos de operação e manutenção, serão assumidos pela empresa a ser contratada, vencedora do certame licitatório, possibilitando ao Município o redirecionamento de recursos para outras prioridades.

Os riscos inerentes serão integralmente assumidos pela contratada, não havendo nenhum ônus para o Município.

A mão-de-obra para operação do sistema é de inteira responsabilidade da contratada, eliminando qualquer necessidade de mão de obra por parte do Município.

Os dados constantes no plano municipal de saneamento bem como o termo de referência constantes no processo administrativo nº 3329/2020, aliados às Leis Federais nº 8.987/1995 e nº 8.666/1993, têm como objetivo a escolha da melhor proposta técnica combinada com a menor tarifa, o que permitirá ao Município exercer de forma clara e transparente o seu poder de regulação e fiscalização, e atenderá aos preceitos constitucionais de prestar os serviços públicos de forma eficiente e eficaz, promovendo o desenvolvimento social e econômico, a saúde pública e o saneamento ambiental adequado.

Desta forma, diante dos documentos constantes no processo administrativo acima citado, bem como os argumentos acima exposto resta plenamente justificado a conveniência e oportunidade de ser realizada a concessão, através do competente processo de licitação, a delegação da prestação dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário, na área do município de Espigão do Oeste, pelo prazo de 30 anos nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995.

Espigão do Oeste, 27 de junho de 2022

PREFEITO MUNICIPAL
Weliton Pereira Campos

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:02947CBC

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 090/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4994/SEMOD/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço e será julgado por ITEM, cujo objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE 40 HORAS MÁQUINA- DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC),** para realizar os serviços de rebaixar o morro da cascalheira localizado na Estrada Rei Davi, e aterrar as galerias da Rua Acre e da Rua Independência, justificamos a necessidade desta contratação uma vez que esta secretaria não possui o referido equipamento, e as pertencentes à prefeitura municipal não são suficientes para atender a demanda de todas as secretarias,valor estimado da prentensa aquisição pe de **R$ 24.266,80** (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **31/10/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **11/11/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **11/11/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 26 de outubro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:02FE1DB0

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

Aviso de prorrogação da Licitação
Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 78/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4651/2022
O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: para Sistema de**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO através da formação de Ata de Registro de Preços, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de escolas em geral da rede municipal,** valor estimado de **R$ 550.139,60 (cento e cinquenta mil e cento e trinta e nove reais e sessenta centavos). Cadastro das Propostas que seria dia** 18/10/2022 das 08h00 às 08h30 do dia **04/11/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, que seria dia **28/10/2022, passou-se para o dia 04/11/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Ramal: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 26 de outubro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 5233/PGM/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9F52F9C7

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 090/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4994/SEMOD/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço e será julgado por ITEM, cujo objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE 40 HORAS MÁQUINA- DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC),** para realizar os serviços de rebaixar o morro da cascalheira localizado na Estrada Rei Davi, e aterrar as galerias da Rua Acre e da Rua Independência, justificamos a necessidade desta contratação uma vez que esta secretaria não possui o referido equipamento, e as pertencentes à prefeitura municipal não são suficientes para atender a demanda de todas as secretarias,valor estimado da prentensa aquisição pe de **R$ 24.266,80** (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **31/10/2022** das 08h00 às 10h31 do dia **11/11/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **11/11/2022 às 11h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 26 de outubro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B4AC40A0

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 091/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4830/SEMSAU/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, para, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES por meio das emendas impositivas nº012/2021, nº014/2021 e nº 01 e 02(reprogramadas) para atender o hospital municipal Angelina Georgetti e unidades básicas de saúde, valor estimado da prentensa aquisição pe de R$ 213.145,77 (duzentos e treze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **31/10/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **16/11/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **16/11/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 26 de outubro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:24252A02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.305/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL D

LEI MUNICIPAL N° 1.305/2022
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de

Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porExcesso de Arrecadação, na importância de **R$ 1.122.000,00 (um milhão cento e vinte e dois mil reais)** na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 57
F.R: 01.500
Valor: R$ 800.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 58
F.R: 01.500
Valor: R$ 2.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 628
F.R: 01.500
Valor: R$ 132.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo Encargos Sociais
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 59
F.R: 01.500
Valor: R$ 46.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.95 Indenizações Pela Execução de Trab. De Campo
Ficha: 472
F.R: 01.500
Valor: R$ 42.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.95 Indenizações Pela Execução de Trab. De Campo
Ficha: 475
F.R: 01.500
Valor: R$ 100.000,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.2021	3.1.90.11	01.500	R$: 800.000,00
0006.2021	3.1.90.13	01.500	R$: 2.000,00
0006.2021	3.1.91.13	01.500	R$:132.000,00
0006.2021	3.1.90.94	01.500	R$: 46.000,00
0021.2070	3.3.90.95	01.500	R$: 42.000,00
0016.2066	3.3.90.95	01.500	R$: 100.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$: 21.414.982,94	R$:19.709.420,76	R$: 3.648.183,50

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8C764D5F

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.306/2022 26 DE OUTUBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI MUNICIPAL N° 1.306/2022
26 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 1160 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port. 1688
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 641
F.R: 01.600
Valor: R$ 300.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 1160 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port. 1688
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 642
F.R: 01.600
Valor: R$ 50.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 1160 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port. 1688
3.1.91.13. Contribuições Patronais
Ficha: 643
F.R: 01.600
Valor: R$ 30.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 1160 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port. 1688
3.1.90.13. Obrigações Patronais
Ficha: 644
F.R: 01.600
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1160	3.3.90.30	01.600	R$: 300.000,00
0023.1160	3.1.90.11	01.600	R$: 50.000,00
0023.1160	3.1.91.13	01.600	R$: 30.000,00
0023.1160	3.1.90.13	01.600	R$: 20.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.600	R$: 0,00	R$: 2.785.525,36	R$: 400.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:AE72F56F

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.307/2022 26 DE OUTUBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI MUNICIPAL N° 1.307/2022
26 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 1161 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port. 1827
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 645
F.R: 01.600
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1161	3.1.90.11	01.600	R$: 100.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.600	R$: 0,00	R$: 2.785.525,36	R$: 100.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8C623EB1

GABINETE
LEI MUNICIPAL 1.308/2022 26 DE OUTUBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI MUNICIPAL 1.308/2022
26 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porExcesso de Arrecadação, na importância de **R$ 117.239,04 (cento e dezessete mil, duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2085 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FR: 1.600
Ficha: 232
Valor: R$ 87.239,04

02.00 Executivo Municipal
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2085 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3. 1.90.13. Obrigações Patronais
FR: 1.600
Ficha: 233
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2085	3.1.90.11	01.600	R$: 87.239,04
0023.2085	3.1.90.13	01.600	R$: 30.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.600	R$:	R$:2.785.525,36	R$: 117.239,04

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0DB5A03B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DE INSTRUMENTO DE COMODATO DE VEÍCULO E OUTRAS AVENÇAS PROCESSO 965-1/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE INSTRUMENTO DE COMODATO DE VEÍCULO E OUTRAS AVENÇAS PROCESSO 965-1/2021.
COMODANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

COMODATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

CNPJ: 63.789.937/0001-08
OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A COMODANTE é legítima possuidora e proprietária de um veículo **TOYOTA/ ETIOS HB x VSC MT**, ano **2018/2019**, combustível **álcool/gasolina**, **chassi n. 9BRK19BT8K2118055**, PLACA **QRA 9986/RO**, cor **prata**.1.2. Os equipamentos citados neste termo e cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente no imóvel da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, e serão instalados no endereço Rua Auariquara Nº 2545 Centro conforme indicado pela COMODATÁRIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA:
CLÁUSULA QUINTA: A COMODATÁRIA, assume a responsabilidade de zelar pela rigorosa conservação do veículo de modo a mantê-lo em condições de uso e perfeita conservação, responsabilizando-se pela reparação e indenização imediata de qualquer estrago na conservação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA todas as despesas com abastecimento de combustível, multas e outras responsabilizações e obrigações decorrente do veículo, bem como, motorista do citado veículo.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O COMODATÁRIO não poderá fazer nenhuma modificação, salvo se a COMODANTE concordar e autorizar por escrito. As modificações que forem feitas ficarão fazendo parte integrante do veículo, sem direito a COMODATÁRIA de qualquer indenização.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração deste Contrato é de 24(vinte e quatro) meses com vencimento em 24 de outubro 2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de outubro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Educação
Comodante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Comodante

Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
ANTÔNIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente Da Câmara De Vereadores
Comodatária

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E99C20F1

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°18/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°18/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 972/2022

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFIT), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

OS (AS) SECRETÁRIOS (AS) MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, AGRICULTURA - SEMAGRI,FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos nos termos do inciso VI da lei 8.666/93 a**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**, fundamentado na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e considerandoSolicitação de Compra - Aquisição de Material SOLIC.SECRETARIAS de 16/09/2022 (ID 55425)eTermo de Adjudicação LICITANET de 20/10/2022 (ID 62347)eParecer Jurídico 466 de 24/10/2022 (ID 63049),Autoriza o Registro de Preço para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
START SHOP GLOBAL LTDA	37.912.727/0001-55	R$ 223.648,00
VALOR TOTAL		R$ 223.648,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de outubro de 2022.

Assinado Eletronicamente
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. De Administração

Assinado Eletronicamente
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. De Agricultura

Assinado Eletronicamente
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde

Assinado Eletronicamente
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. De Assistência Social

Assinado Eletronicamente
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. De Educação E Cultura SEMEC

Assinado Eletronicamente
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6BE892DE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9194/ GAB / 2022 26 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9194/ GAB / 2022
26 de outubro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 73.505,00 (setenta e três mil quinhentos e cinco reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 73.505,00

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental

3.1.90.13 Obrigações Patronais

Ficha: 125

Fonte Recurso: 1.540

Valor: R$ 800,00

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.2042 Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil

Ficha: 483

Fonte Recurso: 1.540

Valor: R$ 17.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.2043 Atender Servidores com Auxílios Ensino Fundamental

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Ficha: 130

Fonte Recurso: 1.540

Valor: R$ 17.00,00

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0007.2035 Atender Servidores com Auxílios Pré Escola

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Ficha: 094

Fonte Recurso: 1.540

Valor: R$ 7.705,00

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.2041 Assegurar Manutenção Administrativa Ensino Fundamental

3.3.90.95 Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo

Ficha: 485

Fonte Recurso: 1.540

Valor: R$ 14.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.368.0007.2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 560

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ 17.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do argo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.500 e fonte de recurso 001.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (73.505,00)

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Ficha: 123

Fonte Recurso: 1.540

Valor: R$ (56.505,00)

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.368.0007.2031 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Ficha: 075

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ (17.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 689/SEMEC, de 25 de Outubro de 2022, onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita o presente remanejamento, no qual será destinado para pagamento da folha de pagamento.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2042	3.1.90.13	1.540		R$: 800,00
0007 2042	3.1.90.16	1.540		R$: 17.000,00
0007 2043	3.3.90.48	1.540		R$: 17.000,00
0007 2035	3.3.90.48	1.540		R$: 7.705,00
0007 2041	3.3.90.95	1.540		R$: 14.000,00
0007 2031	3.3.90.93	1.500		R$: 17.000,00
0007 2042	3.1.90.11	1.540	R$: (56.505,00)	
0007 2031	3.1.90.11	1.500	R$: (17.000,00)	
TOTAL			**R$: (73.505,00)**	**R$: 73.505,00**

Governador Jorge Teixeira, 26 de Outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:29A0F995

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9192/ GAB / 2022 25 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9192/ GAB / 2022
25 de outubro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

Considerando Lei Municipal nº**1.304**, de 24 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 178
F.R: 01.500
Valor: R$ 300.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de2022.

Anexo IIIPrograma (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 138/2022/SEMOSP, de 17 de outubro de 2022.

Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesa com material de consumo, peças, acessórios e combustível.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	1.500	R$: 300.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$ 21.414.982,94	R$ 19.709.420,76	R$ 3.648.183,50

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9673430A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9191/ GAB / 2022 25 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9191/ GAB / 2022
25 de outubro de 2022

Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Proveniente da Reserva de Contingência, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº **1.300** de 10 de Outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º–Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Proveniente da Reserva de Contingência, na importância**R$16.000,00 (dezesseis mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____R$ 16.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0023.1124 Aquisição de Veículo Utilitário Convenio 444/PGE/2021

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 636

F.R: 1.500

Valor: R$ 16.000,00

ANULAÇÃO(-): _____R$ (16.000,00)

99.00 Reserva de Contingência

99.99 Reserva de Contingência

99.999.0013.9999 Reserva de Contingência

9.9.99.99 Reserva de Contingência/Reserva do RPPS

Ficha: 166

F.R: 1.500

Valor R$ (16.000,00)

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º- Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 281/2022/SEMOSP de 05 de Setembro de 2022.

Considerando que o recurso será destinado à acobertar pagamento de contra partida para aquisição de veículo utilitário referente ao convênio 444/PGE/2021.

Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Proveniente da Reserva de Contin*gência*, na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1124	4.4.90.52	01.500	R$: 16.000,00

Memória de CálculoReserva de Contingência

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.1124	4.4.90.52	1.500		R$: 16.000,00
0013.9999	9.9.99.99	1.500	R$ (16.000,00)	
TOTAL			**R$:(16.000,00)**	**R$:16.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A9FE6D08

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9195/ GAB / 2022 26 DE OUTUBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARI

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9195/ GAB / 2022
26 de outubro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando Lei Municipal nº**1.305**, de 26 de Outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 1.122.000,00 (um milhão cento e vinte e dois mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços PÚblicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.03 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo Encargos Sociais

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Ficha: 57

F.R: 01.500

Valor:R$ 800.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.03 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo Encargos Sociais

3.1.90.13 Obrigações Patronais

Ficha: 58

F.R: 01.500

Valor:R$ 2.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.03 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo Encargos Sociais

3.1.91.13 Contribuições Patronais

Ficha: 628

F.R: 01.500

Valor:R$ 132.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.03 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo Encargos Sociais

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha: 59

F.R: 01.500

Valor:R$ 46.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.95 Indenizações Pela Execução de Trab. De Campo

Ficha: 472

F.R: 01.500

Valor:R$ 42.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais

3.3.90.95 Indenizações Pela Execução de Trab. De Campo

Ficha: 475

F.R: 01.500

Valor:R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de2022.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº109/2022/SEMAD, de 06 de Outubro de 2022.

Considerando que a suplementação será destina da para custear despesas com pagamentos da folha dos funcionários lotados na SEMAD, Diárias de Campos dos Funcionários da Secretaria de Obra e Secretaria de Agricultura, pagamentos de contribuições patronais e pagamentos de indenizações e restituições trabalhistas, considerando que os valores orçados para cobri a presente despesas durante o ano de 2022, não contemplou todos, ficando assim a demanda de orçamento para finalizar o ano em curso.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.2021	3.1.90.11	1.500	R$: 800.000,00
0006.2021	3.1.90.13	1.500	R$: 2.000,00
0006.2021	3.1.91.13	1.500	R$ 132.000,00
0006.2021	3.1.90.94	1.500	R$: 46.000,00
0021.2070	3.3.90.95	1.500	R$: 42.000,00
0016.2066	3.3.90.95	1.500	R$: 100.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$ 21.414.982,94	R$ 19.709.420,76	R$ 3.648.183,50

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7B79C052

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9196/ GAB / 2022 26 DE OUTUBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9196/ GAB / 2022
26 de outubro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº**1.306**, de 26 de Outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0023 1160 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port. 1688

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 641

F.R: 01.600

Valor: R$ 300.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0023 1160 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port. 1688

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha: 642

F.R: 01.600

Valor: R$ 50.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0023 1160 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port. 1688

3.1.91.13. Contribuições Patronais

Ficha: 643

F.R: 01.600

Valor: R$ 30.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0023 1160 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port. 1688

3.1.90.13. Obrigações Patronais

Ficha: 644

F.R: 01.600

Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 306/2022/SEMSAU de 06 de Outubro de 2022.

Considerando que o recurso será destinado a aquisição de materiais de consumo, combustíveis, medicamentos, alimentação dos servidores e

pacientes, materiais didáticos pagamento de vencimentos de Servidores lotados nas unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1160	3.3.90.30	01.600	R$: 300.000,00
0023.1160	3.1.90.11	01.600	R$: 50.000,00
0023.1160	3.1.91.13	01.600	R$: 30.000,00
0023.1160	3.1.90.13	01.600	R$:20.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.600	R$: 0,00	R$: 2.785.525,36	R$: 400.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:43CFFE9E

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°4/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°4/2022
CHAMAMENTO PUBLICO EDITAL Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 700/2022

A Secretária Municipal de Fazenda, juntamente com Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e da ProcuradoriaGeral Do Município -PGM, resolve:
01-**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**, nostermos da Lei Federal n°. 8.666/93, e alterações posteriores, a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para viabilidade de prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos (ANEXO I)**,**para atender as necessidades do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

instituição financeira classificada:

COOPERATIVA DECRÉDITODO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA - SICOOB CENTRO,CNPJ:**08.044.854/0001-81.**

Descrição	Canal de Cobrança	Valor da taxa por operação
Pagamento pelo serviço de arrecadação por DAM/GUIAS de alvarás Diversos, IPTU, ISSQN, ITBI E outros.	Eletrônico, Caixa Automático, Home Banking, Internet.	R$ 1,90
	Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agentes Lotéricos.	R$ 2,50
	Atendimento no Caixa Presencial, outros bancos.	R$ 1,90

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de outubro de 2022.

Assinado Eletronicamente
HOZANA RICARDINA REIS
Secretária Mun. De Fazenda

Assinado Eletronicamente
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FE597312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
REJEIÇÃO DE VETO N° 01/2022

LEI N°. 2.498/2022

"Altera a Lei nº. 2.128/2019, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos das Carreiras de Controle Interno do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências".

"Faço saber que a Câmara Municipal, rejeitou o veto e eu, promulgo, nos termos do inciso V do art. 26 da Lei Orgânica do Município a seguinte".

L E I

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre alteração de dispositivos a Lei Municipal n°. 2.128, de 29 de julho de 2019.

Art. 2° - Retifica o erro material constante na Lei Complementar nº. 2.128/2019, de 29 de julho de 2019**, onde se lê "Lei Complementar" leia-se "Lei".**

Art. 3º - O caput do art. 1°, da Lei n°. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos das Carreiras de Técnico e Assistente de Controle Interno, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, nos termos do § 1°, do art. 68, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4° - O art. 2°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2° - Suprimido.

Art. 5° - O art. 3°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3° - Suprimido.

Art. 6° - O art. 4°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4° - Revoga-se o art. 4º da Lei nº. 2.128/2019, reestabelecendo os efeitos jurídicos da Resolução Legislativa nº. 003/2008, especialmente os dispostos nos itens 4 e 9 do Anexo I.

Art. 7° - O art. 5°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5° - Aos Técnicos e Assistentes de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim aplica-se o Regime Jurídico Único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, previsto na Lei n° 347, de 23 de outubro de 1990 e demais atos normativos pertinentes.

Art. 8° - O caput do art. 7°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Os cargos das carreiras de Técnico e Assistente de Controle Interno se organizam em nível, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 9° - O caput do art. 8°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - A carreira de Técnico de Controle Interno é composta pelo cargo de Técnico de Controle Interno, de nível superior, na forma do Anexo I.

Art. 10 - O caput do art. 9°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - A carreira de Assistente de Controle Interno é composta pelo cargo de Assessor de Controle Interno, de nível médio, na forma do Anexo I.

Art. 11 - O caput do art. 11, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 - Compete ao Técnico de Controle Interno desempenhar as atividades de controle interno, de nível superior, descrição sintética: assessorar os auditores nas atividades de execução relativas as funções de controle interno do legislativo municipal em nível de alta complexidade; descrição analítica: supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos especializados sobre gestão, orçamentária, financeira e patrimonial, auditoria de programas; assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do Sistema de controle Interno; orientação e supervisão de auxiliares; análise, pesquisa dos atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial; interpretação da legislação econômica fiscal, financeira, de pessoal e trabalhista; supervisão, coordenação e execução dos trabalhos referente à programação financeira anual e plurianual e de acompanhamento e avaliação dos recursos alcançados pelos gestores públicos; modernização e informatização daadministração financeira do Legislativo Municipal; executar outras tarefas correlatas.

Art. 12 - O caput do art. 12, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 - Compete ao Assistente de Controle Interno desempenhar as atividades de controle interno, de nível médio, descrição sintética: auxiliar os técnicos de controle interno nas atividades de execução relativas as funções de controle interno da Câmara Municipal em nível de complexidade compatível a formação curricular do nível médio; descrição analítica: coordenar, orientar, supervisionar e executar, em grau de mediante complexidade na área da administração direta e indireta no que se refere ao controle das receitas e despesas da Câmara Municipal; orientar na legislação, legitimidade, moralidade e economicidade das ações da administração pública municipal do poder legislativo, quando se refere à efetivação da despesa e programas de trabalho, avaliando os resultados alcançados pelos administradores através de emissões de informações e relatórios técnicos; verificar o cumprimento de contratos, convênio, acordo, ajustes e atos que determinem o nascimento e a extinção de direitos e obrigações quando à observância de disposições legais; Medir a eficiência e o grau de qualidade dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal.

Art. 13 - Os incisos do §1°, do art. 16, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 - (...)

§ 1°. (...)

I - até 60% (sessenta por cento), do valor máximo da gratificação do Padrão correspondente, em decorrência do resultado da avaliação de desempenho individual e institucional; e

II - até 40% (quarenta por cento), do valor máximo da gratificação do Padrão correspondente, em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional desdobrada em alcance de metas e resultados por área de atuação.

Art. 14 - O caput do art. 28, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 28 - Na hipótese do Técnico e Assistente de Controle Interno estar investido em cargo comissionado ou função gratificada, a gratificação incidirá sobre o vencimento base.

Art. 15 - O caput do art. 29, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 29 - Todo aumento salarial concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal incidirá sobre o do Técnico e Assistente de Controle Interno.

Art. 16 - O caput do art. 30, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 30 - A Câmara Municipal de Guajará-Mirim disponibilizará recursos próprios através da Gratificação de Incentivo Funcional no percentual de 70% (setenta por cento) do valor mensal da bolsa de estudo nos níveis de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) para servidores do cargo de Técnico e Assistente de Controle Interno do quadro efetivo.

Art. 17 - O caput do art. 31, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 31 - O Técnico e Assistente de Controle Interno gozará de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, de acordo com a escala organizada pela Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas - DRHGP, devendo constar o ano a que correspondam, nos termos do artigo 108 do Estatuto do Servidor Público.

Art. 18 - O caput do art. 32, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 - O Técnico e Assistente de Controle Interno após cada quinquênio ininterrupto, fará jus a 03 (três) meses de licença-prêmio com a remuneração de cargo efetivo, nos termos do artigo 103 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 19 - O §3°, do art. 35, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 35. (...)

...

§ 3º. A cessão de titulares do cargo de Técnico de Controle Interno previstos nesta Lei para quaisquer Poderes da Administração Pública da União, de outros Estados, do Distrito Federal e de Municípios dar-se-á, exclusivamente, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança equiparados hierarquicamente, no mínimo, ao cargo de Subcontrolador Geral, ressalvadas as situações amparadas por leis específicas.

Art. 20 - Os §§ 1° e 2°, do art. 37, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 - (...)

§ 1°. O adicional especial de controle será de caráter permanente, da mesma forma, ao completar 06 (seis) anos, farão jus a um adicional mensal de sessenta por cento, assim sucessivamente até completar 10 (dez) anos em cargo gratificado, limitando-se, em qualquer caso, ao percentual de cem por cento do vencimento básico do padrão e da classe do cargo correspondente.

§ 2°. Os servidores da Câmara Municipal que integraram a Controladoria Geral Legislativa, que é a Unidade de Controle Interno, a partir do ano de 2011, e que deixem de integrá-lo a partir da presente Lei, e que ocuparão cargo em função gratificada, farão jus ao adicional especial de controle nos percentuais previstos no parágrafo anterior e caput do artigo.

Art. 21 - O § 4° do art. 8° da Lei Municipal nº. 1.902, de 03 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8. (...)

...

§ 4°. (...)

...

408 - Técnico de Controle Interno

Art. 22 - O Anexo I, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS DE CONTROLE INTERNO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.

Nº GO	ESCOLARIDADE	CARREIRA	CARGO	QUANTITATIVO
306	Nível Médio	Assistente de Controle Interno	Assistente de Controle Interno	3
408	Nível Superior	Técnico de Controle Interno	Técnico de Controle Interno	5
TOTAL				**8**

Art. 23 - O Anexo II, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO INCLUINDO PROGRESSÃO FUNCIONAL, ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO - GDACI E ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - AQ DO CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.

Art. 24 - O Anexo III, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO INCLUINDO PROGRESSÃO FUNCIONAL, ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO - GDACI E ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - AQ DO CARGO DE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.

Art. 25 - As demais disposições da Lei n. 2.128/2019, permanecem inalteradas.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 25 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:6CE0C59A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 184/CMGM/2022

PORTARIA Nº. 184/CMGM/2022 Em 24 de outubro de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO, visando deslocamento para Ariquemes/RO, no período de 24 a 28 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 338, ao servidor (a) RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO, para participar do Curso de "Treinamento e Capacitação do E-PROC SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA", na Sede da Empresa Pública Tecnologia da Informação, em Ariquemes/RO no período de 24 a 28 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 24 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:5F88383D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 185/CMGM/2022

PORTARIA Nº. 185/CMGM/2022 Em 24 de outubro de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, visando deslocamento para Ariquemes/RO, no período de 24 a 28 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 339, ao servidor (a) ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, para participar do Treinamento e Capacitação do E-PROC Sistema de Portabilidade., na Sede da Empresa Pública Tecnologia da Informação, em Ariquemes/RO no período de 24 a 28 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 24 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:FE96B2EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.513/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora Executiva do Hospital Regional e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**ELADY PINHO FALLER**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL REGIONAL**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 03 outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BA28618E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.514/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação do Art. 1º do Decreto de nº 14.510/22 e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Retifica o Art.1º do Decreto de nº 14.510/GAB-PREF/22de 20 de outubro de 2022**,**que concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**ZULEIDE SANTOS DA ROCHA**,que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**ZULEIDE SANTOS DA ROCHA**, matrícula385-2, cargo de**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, referente ao**1º quinquênio2007/2012**no período intercaladonovembro/2022, março/2023 e maio/2023,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Leia-se:
Art. 1º- Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**ZULEIDE SANTOS DA ROCHA**, matrícula3805-1, cargo de**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, referente ao**2º quinquênio2012/2017**no período intercaladonovembro/2022, março/2023 e maio/2023,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DB0BC0CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/CHEF-GAB/2022 EM, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

RODRIGO MELO NOGUEIRA, CHEFE DE GABINETE, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Decreto nº 13.809/21, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I – **DESIGNAR** para integrarem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ATESTAR NOTAS DE SERVIÇOS**, no âmbito da Chefia de Gabinete, os seguintes servidores:

- **Roger Ghalwan Tavares de Souza;**
- **Daniel Queiroz De Souza**
- **Cristiane Oliveira Carvalho**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022, revogada as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 27/CHEF-GAB/2022, de 05 de maio de 2022.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Decreto 13.809/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A86C2E2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.515/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe de Revogação do Decreto de nº 14.495/22 de 14 de outubro de 2022**,**e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-REVOGAo Decreto nº 14.495/22 de 14 de outubro de 2022, que exonerou o servidor**FABRÍCIO DA SILVA BERNARDO**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2545B3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2160-DIÁRIA- MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 2160/GAB/SEMSAU/2022 Em, 04 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **04/10/2022**, para o mesmo

transportar a Secretária de Saúde Silvane Fandinho Campos; Carla Gabriele (Coordenadora do F. M. de Saúde), e Romes Mamede Bastos (Enfermeiro), onde irão Participar de uma Reunião Técnica com a Equipe do Ministério da Saúde. **RECURSO PRÓPRIO.** Ficha **211.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:25749286

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2162- DIÁRIA- MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 2162/GAB/SEMSAU/2022 Em, 04 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas**)** diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 300,00 (Trezentos Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, nos dias **05** e **06/10/2022**, para o mesmo transportar a Diretora Elivete Lopes Ribeiro, onde a mesma irá Levar Genotipagem da Ação dos Pacientes do Programa e Conferir no LACEN as A`PACS, pega Fórmula Láctea para Crianças Expostas ao HIV/AIDS; Buscar Testes Rápidos e Medicações do Programa. **RECURSO HEPATITES VIRAIS.** Ficha **307.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1A6282B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2272- DIÁRIA-CÂNDIDA VASQUES

Portaria nº 2272/GAB/SEMSAU/2022 Em, 17 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: CÂNDIDA VASQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 **(**seis**)** diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM/VACINADORA.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas a mesma para deslocar-se até o **Distrito de Surpresa,** no período de **17** à **22/10/2022**, com a finalidade de realizar Campanha de Vacinação de Fronteira. RECURSO NUVEPA. **Ficha 302.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de Outubro de 2022

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E3513A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº101/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº101/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 10 de outubro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

a)03 (três) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$390,00 (trezentos e noventa reais), em favor da Sra. **Paula Vargas Cortez – Conselheira/*Coordenadora*/** CTDCA, *para se deslocar* ao Distrito de Surpresa, com saída no dia **11/10/2022** e retorno no dia **13/10/2022**, em atendimento ao Oficio nº15011/2022/SEDUC-EEEFSJM, em que solicita atendimento do Conselho Tutelar na situação do adolescente E.R.S, tendo em vista que este apresenta comportamento agressivo e já está há mais de 25 dias faltando as aulas, e Oficio de nº 15204/2022/2022SEDUC-EEEFSJM, em que relata a situação de maus tratos a adolescente A.R.G.

b)03 (três) diárias no valor unitário de R$120,00(Cento e vinte reais), perfazendo o valor global de R$360,00(trezentos e sessenta reais), em favor da Sra. **Juvina de Lima Ferreira**, Conselheira Tutelar/CTDCA, *para se deslocar* ao Distrito de Surpresa, com saída no dia **11/10/2022** e retorno no dia **13/10/2022**, em atendimento ao Oficio nº15011/2022/SEDUC-EEEFSJM, em que solicita atendimento do Conselho Tutelar na situação do adolescente E.R.S, tendo em vista que este apresenta comportamento agressivo e já está há mais de 25 dias faltando as aulas, e Oficio de nº 15204/2022/2022SEDUC-EEEFSJM, em que relata a situação de maus tratos a adolescente A.R.G.

c) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$330,00 (trezentos e trinta reais), em favor do **Sr. Ricardo Borges de Amorim – Piloto Piloto -Agente Temporário Ambiental**, para se deslocar ao Distrito de Surpresa, com saída no dia **11/10/2022** e retorno no dia **13/10/2022**, para conduzir a Sra. **Paula Vargas Cortez – Conselheira/*Coordenadora*/ CTDCA** e a Sra. **Juvina de Lima Ferreira - Conselheira/ CTDCA**, em atendimento ao Oficio nº15011/2022/SEDUC-EEEFSJM, em que solicita atendimento do Conselho Tutelar na situação do adolescente E.R.S, tendo em vista que este apresenta comportamento agressivo e já está há mais de 25 dias faltando as aulas, e Oficio de nº 15204/2022/2022SEDUC-EEEFSJM, em que relata a situação de maus tratos a adolescente A.R.G.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/ Gab- Pref /2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:39FD4DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº99/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº99/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 17 de outubro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais), em favor da **Sra. *Janiele Souza Araújo* – Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA,** pois a mesma irá se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, juntamente com a ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS,*** para participarem de um treinamento sobre as ações do Projeto do Selo UNICEF, que ocorrerá nos dias 17 e 18/10/2022, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Guanabara, 965 – Nossa Senhora das Graças, conforme o documento encaminhado pela Sra. Márcia Trajano - Mobilizadora do Selo UNICEF em Rondônia, em anexo, e bem como comparecer no Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, para tratar de assuntos referente aos benefícios de cadeira de rodas e no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI para tratar de assuntos relacionados à reativação do Conselho do Idoso.

02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$300,00 (trezentos reais), em favor da ***Sr. Antônio Carlos da Silva- Motorista/ SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, para conduzir ***Srª Zilmar de Lima Teixeira, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS e a* Sra. *Janiele Souza Araújo* – Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**, pois as mesmas irão participar de um treinamento sobre as ações do Projeto do Selo UNICEF, que ocorrerá nos dias 17 e 18/10/2022, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Guanabara, 965 – Nossa Senhora das Graças, conforme o documento encaminhado pela Sra. Márcia Trajano - Mobilizadora do Selo UNICEF em Rondônia, em anexo, e bem como comparecer no Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, para tratar de assuntos referente aos benefícios de cadeira de rodas e no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI para tratar de assuntos relacionados à reativação do Conselho do Idoso.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de outubro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:EAE60EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº100/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº100/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 18 de outubro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$390,00 (trezentos e noventa reais), em favor da Sra. **Paula Vargas Cortez – Conselheira/*Coordenadora*/** CTDCA, *para se deslocar* ao Distrito de Surpresa e Aldeia Sagarana/zona rural do município, com saída no dia **19/10/2022** e retorno no dia **21/10/2022**, em atendimento ao Oficio nº00657/2022 da Promotoria de Justiça, em anexo, em que solicita atendimento do Conselho Tutelar na situação da adolescente A.L.C.O- 12 anos, e de seu filho recém-nascido L.C.O. de 01 mês de idade.

03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$330,00 (trezentos e trinta reais), em favor da ***Sr.ª Meirivan Coelho da Silva - Assistente Social do CREAS/SEMTAS***, *para se deslocar* ao Distrito de Surpresa e Aldeia Sagarana/zona rural do município, juntamente com o Conselho Tutelar com saída no dia **19/10/2022** e retorno no dia **21/10/2022**, em atendimento ao Oficio nº00658/2022 da Promotoria de Justiça, em anexo, em que solicita atendimento juntamente com o Conselho Tutelar na situação do adolescente A.L.C.O- 12 anos, e de seu filho recém-nascido L.C.O. de 01 mês de idade, e atendimento psicossocial no Distrito de Surpresa para atender a denúncia registrada no disque 100/ligue 180 em anexo, na situação de violência contra uma pessoa idosa com deficiência.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de outubro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:1E4F7C94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

REGISTRO DE PREÇO N.º **040/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **607-05/2022.**

EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis e farmácia básica.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 139.112,14.**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 27/10/2022	09h00min do dia 16/11/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 16/11/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de outubro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B1CC0FA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE OBRA Nº 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351-04/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 DISTRATO Nº 002/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E I. R. KRAMER EIRELI;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: I. R. KRAMER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.804.596/0001-76, com sede na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 715, Sala A, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho/RO, CEP: 76.820-025, Tel.: 69-3212-4795/69-99917-7186, e-mail: remarkengenharia@gmail.com, Conta Bancária Corrente nº 120059-3, Agencia nº 5018, Banco SICOOB, por meio de sua representante legal, Sra. Charlene Carolina Souza Dias Kramer, CPF nº 792.170.102-78, CREA 16150 D/RO, devidamente qualificada como titular da empresa nos termos de seu ato constitutivo.

Considerando-se,

(i) Que, durante a execução do Contrato objeto da presente rescisão, houve acentuado sobrepreço relacionado aos itens de material de construção civil em razão da notória contingência mercadológica decorrente do período pandêmico;

(ii) Que a empresa contratada, conforme observado tecnicamente pela equipe de engenharia do Município, vem enfrentando sérios problemas de ordem financeira devido aos sobrepreços de itens praticados no mercado;

(iii) Que, mesmo após o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, formalizado nos termos do Termo Aditivo nº 004/2022, a continuidade da execução do contrato pela empresa contratada lhe seria excessivamente onerosa, devido aos problemas financeiros enfrentados.

(iv) Que a rescisão amigável representa conveniência ao Município contratante, à medida em que o distrato amigável evitará que o Município permaneça com a obra parada, que, mesmo sem culpa da empresa contratada e por decorrência direta de situação imprevisível decorrente de comportamento de mercado no que se refere ao sobre preço de materiais, foi paralisada, situação que causa danos ao erário público, de tal modo que o distrato amigável permitirá que, sem que haja prejuízos injustos à empresa contratada, seja realizada a licitação para execução da parcela remanescente da obra, após a necessária atualização das planilhas orçamentárias com referências SINAPI atualizadas.

As partes celebram o presente TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL para pôr termo ao CONTRATO DE OBRA Nº 007/2020, com base no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. As partes contratantes, bilateral e amigavelmente e em conformidade com o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem RESCINDIR o Contrato de Obra nº 007/2020, cujo objeto é a execução dos serviços de construção da Praça Central da cidade de Itapuã do Oeste.

Cláusula 2ª. A presente rescisão é motivada pelo atraso justificável da empresa contratada na conclusão da execução do serviço objeto do contrato, decorrente de sobrepreço relacionado aos itens de material de construção civil em razão da notória contingência mercadológica decorrente do período pandêmico.

Cláusula 3ª. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes, com a ressalva de que caberá ao Município realizar o pagamento, em favor da empresa Contratada, do débito reconhecido nos termos da Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo ao presente contrato, eis que trata-se de débito ainda não liquidado na presente data.

Cláusula 4ª. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1D709DC5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600-04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021 TERMO ADITIVO 002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 84.602.481/0001-03, com sede Rua Projetada, n° 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho/RO, CEP: 76829-344, Tel (69) 3221-1731 e (69) 9 9337-6464, e-mail: construtubospvh@gmail.com, neste ato, representado por Maicon Diego dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, com RG 862114 SESDEC/RO, CPF 529.432.912-34, residente e domiciliado na Rua Crato, nº 7252, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, CEP: 76.829-642, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente o segundo termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 061-2021, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 061/2021, de 05 de novembro de 2021, data da assinatura e publicação, terá sua vigência prorrogada para 05 de novembro de 2023, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A0F0A4CE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610-09/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 TERMO ADITIVO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.668.280/0001-88, sediada no endereço situado na Rua do Brilhante, 201, Sala 01, Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-150 - E-mail paulo-indice@uol.com.br - Telefone (069) 9960-1754 - NÃO OPTANTE PELO SIMPLES, representada por seu sócio administrador Paulo Piovesani, brasileiro, empresário, portador do Documento de Identificação tipo RG. n° 960.453-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 199.302.329-15..
Pelo presente, as partes acima qualificadas pactuam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviço indicado em epígrafe, cuja celebração será regida pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação do Prazo de Vigência
Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2021, que tem por objeto a locação de software em ambiente web com capacitação de servidores para o processamento, conferência e acompanhamento de informações econômico-financeiras a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda do ente público contratante, terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, passando, seu prazo final, de 24 de outubro de 2022 (data atualmente estabelecida) para o dia 24 de outubro de 2023, mantendo-se hígidas todas as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente
2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I - A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II - Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA
Contratada

SEC. MUNICIPAL FAZENDA - SEMFAZ
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:49DA5092

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolve**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 044/2022
1)Processo:763-05/2022
2)Tipo: Menor Preço Unitário
3)Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer e montar estruturas de Vidro Temperado em janelas, portas, vãos e grades destinados a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde - SEMSAU.
4)Empresas:S DAVINO DA SILVA LTDA
5)CNPJ:13.285.882/0001-2
7)Valor total Homologado:R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais). **8)Homologação:**R$ 43.400,00
Data da homologação: 26 de outubro de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 26 de outubro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:67BE6C06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 76/GAB/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 76/GAB/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação e instalação de cenários e estruturas do tipo OBJETOS DE DECORAÇÃO NATALINA para utilização durante o evento de final de ano através da Secretaria Municipal de Gabinete**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2639/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 27/10/2022 até as 10:00hrs do dia 11/11/2022. **Início da sessão pública virtual será às 11:00hrs do dia 11/11/2022 (Horários de Brasília).** Valor Previsto: R$ 123.160,00 (Cento e vinte e três mil cento e sessenta reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 26/10/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:3AD750FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4045/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4045 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o ponto facultativo para os servidores públicos municipais, no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), em virtude da comemoração do dia do Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município
D E C R E T A

Art. 1°. Fica estabelecido o Ponto Facultativo para todos os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira).

Parágrafo único Este Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias Municipais, excluídos os serviços de plantão e emergenciais.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos vinte e cinco (25) dias de outubro (10) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2022 às 13:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CB769133

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2301/2021

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº227(ID 243271)

PROCESSO Nº2301/2021
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 018/PGE-2021,EM ATENDIMENTO ÀSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

ONDE SE LÊ: '...no valor total de R$ 345.414,45 (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos.'
LEIA-SE:'...no valor total der$ 345.632,72 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta de dois centavos)'.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2022 às 07:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5107E772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°812/2022

PORTARIA N°812/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no art.185, §2º, da Lei nº820/2007,

RESOLVE:

Designar o servidor ALESSANDRO FERREIRA REDONDO, advogado OAB/RO 4451, exercendo o cargo de assistente jurídico (matricula nº4267) na Procuradoria Jurídica desta Urbe, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita da servidora**LILIA MACEDO DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal deEducação, Matricula nº1649, no cargoAuxiliar Operacional de Serviços Gerais,que deixou de atender à citação noProcesso Administrativo Disciplinar nº1169/2017, em que é indiciada, e que foi instaurado pela Portaria nº261.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS25 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2022 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B3044B84

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2597/2022.

PROCESSO Nº:2597/2022.
CLASSE: Restituição de Valor.
NOME: Cleiton Laurencio Mendes.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processonº2597/2022 referente à **RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAPAGA EM DUPLICIDADE**, requerido pelo contribuinte **CLEITON LAURENCIO MENDES**, no valor de R$ 189,58 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o Parecer Jurídico nº1014(ID 263994), Parecer Técnico da Controladoria nº1558 (ID 264255).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2022 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:97280BE0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3152/2022.

PROCESSO Nº:3152/2022.
CLASSE: Devolução de Valor.
NOME: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processonº3152/2022, referente à **DEVOLUÇÃO DO VALOR DE TAXA DE LIXO PAGO EM DUPLICIDADE,** requerido pelo contribuinte **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDONIA**, no valor de R$ 130,27 (cento e trinta reais e vinte e sete centavos), de acordo com o Parecer Jurídico nº0977 (ID 252659).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2022 às 10:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1C3C5AA1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3280/2022

PROCESSO Nº:3280/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Rozilda Baldoino dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº3280/2022, referente à **'RESCISÃO CONTRATUAL'** da senhora **ROZILDA BALDOINO DOS SANTOS,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 267185).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 25 dias de Outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2022 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EE3779F5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3294/2022

PROCESSO Nº:3294/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Nildaci Firmino Chagas Martins.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº3294/2022, referente à **'RESCISÃO CONTRATUAL'** da senhora **NILDACI FIRMINO CHAGAS MARTINS,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 266539).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 25 dias de Outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2022 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3F0BD43E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3402/2022.

PROCESSO Nº:3402/2022.
CLASSE: Requerimento de Inscrição na Dívida Ativa.
NOME: Alda Maria de Azevedo Januário.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' a recomendação feita por meio do Processo nº**3402**/2022, referente à **LANÇAMENTO DO CRÉDITO E A SUA CONSEQUENTE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA,** da senhora **ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO,** de acordo com o Parecer Jurídico nº1015(ID 263960) e Notificação Nº01(ID 263899).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2022 às 07:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F23929C1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3427/2022

PROCESSO Nº:3427/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Graciele Teodoro Aguiar.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº3427/2022, referente à **'RESCISÃO CONTRATUAL'** da senhora **GRACIELE TEODORO AGUIAR,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 267230).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 25 dias de Outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2022 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6BBCBFC1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3445/2022

PROCESSO Nº:3445/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Maria Aparecida Silva.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº3445/2022, referente à **'RESCISÃO CONTRATUAL'** da senhora **MARIA APARECIDA SILVA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 267205).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 25 dias de Outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2022 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1319AFE1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:3413/2022.

PROCESSONº:3413/2022.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME:Francisco Carlos de Souza Monteiro.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3413/2022, referente À**LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo Servidor **FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO,** de acordo com o Requerimento (ID 264060).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2022 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2B4793A4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3418/2022

PROCESSO Nº:3418/2022
CLASSE: Redução da Carga Horária de Trabalho
NOME: Joao Luis Machado.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'INDEFERIR' o Processo nº3418/2022, referente à **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO,** solicitado pelo Servidor **JOÃO LUIS MACHADO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 264481).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/10/2022 às 09:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DD9BA814

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:3463/2022.

PROCESSONº:3463/2022.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Geovane Renock Caetano Fernandes.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR 'o Processo nº3463/2022, referente À**LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo Servidor **GEOVANE RENOCK CAETANO FERNANDES,** de acordo com o Requerimento (ID 266935).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2022 às 07:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AB21ACCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°813/2022

PORTARIA N°813/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º -NOMEAR O senhor **Reinaldo Gonzaga de Souza,** portador do CPF n°**683.098.722-91**, ocupante do cargo de Motorista, **Matricula 3321**, lotado na secretaria Municipal de Saúde, para responder **interinamente** no cargo de **Assessor Especial de Transporte e Manutenção de Veículos,** exercendo cumulativamente as atribuições de ambas os cargos.

Art.2º -Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus salário, continuando o mesmo a receber como supervisor geral de Saúde, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade do dia 24 de outubro a 12 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2022 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:C3A16E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº814/2022

PORTARIA Nº814/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO a senhora **Ana Carolina de Britto Ebelling**, portador do CPF:**025.617.162-95**, no cargo de **Fiscal de Contrato** da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2022 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:2D74AD59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº815/2022

PORTARIA Nº815/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

'DESIGNAR A SERVIDORA KEZIA BARBOSA DA SILVA FERREIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora **Kezia Barbosa da Silva Ferreia**, para a exercer a função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. As atividades desenvolvidas pela servidora não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a data retroativa ao dia 24/10/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2022 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:ECAA366D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº817/2022

PORTARIA Nº817/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Tainan Francisca Cardoso Reis**, portador do CPF:**682.658.082-91** no cargo Comissionado de **Assessor Nível II,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2022 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:6103BDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO DE PARCERIA

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria nº 001/2022.
De: 26/10/2022.
Processo: 3471/SEMAS/2022.

Pelo presente instrumento, de um lado o **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO**, CNPJ/MF sob o nº63.761.241/0001-73.

Do outro lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

DO AMPARO LEGAL
Esta parceria e sua operacionalização se fundamentam nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, da Lei Federal da Aprendizagem nº 10.097/2000 e da Lei Municipal nº 2274/2022, instituída para essa finalidade. Fica criado o Programa Social Municipal – JOVEM APRENDIZ NA ADMINISTRAÇAO PÚBLICA, para atuarem nas áreas administrativas da Administração pública direta e indireta do Município de Machadinho D'Oeste/RO, que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto Federal nº 9.579/2018 e se destinam à formalização das condições necessárias para a realização do Programa Convivência e Aprendizado no Trabalho, parceria entre Instituições e instituições sociais e de ensino visando a inclusão social de adolescentes entre 14 e 18 anos, através da formação técnico-profissional metódica, profissionalização e inserção no mundo do trabalho.

DO OBJETO
A presente Parceria tem por objetivo proporcionar aos adolescentes/jovens entre 14 a 18 anos incompletos do município de Machadinho D'Oeste/RO, acompanhamento, orientação, aprendizagem e encaminhamento para o 1º emprego, na condição de aprendiz junto a CONCEDENTE, de acordo com as condições legais e vagas existentes. Tendo como objetivo capacitar jovens na condição de aprendiz para o mercado de trabalho na área de assistente administrativo/financeiro na modalidade aprendizagem comercial, contribuindo para a conquista da cidadania e para a real inserção no mundo do trabalho, desenvolvendo no aluno conhecimentos, atitudes e habilidades especificas nas atividades de rotina administrativa.

DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá a duração de (prazo máximo até 5 anos) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a emissão de Termo Aditivo, ou ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência prévia de 30 dias.

DA RESCISÃO
No caso de rescisão ou resolução do presente convênio, as partes se comprometem a tomar todas as medidas necessárias para preservar os interesses dos aprendizes em processo de aprendizado.

DA SELEÇÃO DOS ALUNOS
O processo de seleção dos alunos será realizado exclusivamente pela CONCEDENTE, cabendo à INSTITUIÇÃO QUALIFICADORA apenas encaminhar os alunos aptos a participarem do processo seletivo mediante solicitação da CONCEDENTE, via ofício, contendo o número de aprendizes que deseja contratar e a área de formação/ocupação em que os aprendizes irão atuar.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 26 outubro de 2022.

SONIA MARIA DIAS
Diretora Presidente

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:D4AFB975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO N.º 0054/2022

RESUMO DE CONTRATO Nº00054/2022**.**

CELEBRAÇÃO: 25/07/2022.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: LUCKS CONSTRUTORA, CNPJ: 09.373.909/0001-60.

DO OBJETO
O presente CONTRATO tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras para construção de PORTAL E PASSARELA da Escola Arquimedes Fernandes, no Município de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.

DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente CONTRATO é de R$=111.573,38=(Cento e Onze Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais, e Trinta e Oito Centavos). Sendo pago conforme apresentação de Nota Fiscal e Relatório de execução correspondente.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de execução das obras ou serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Mirante da Serra - RO, 25 de Julho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:67F96BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
ORDEM DE SERVIÇO Nº01

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: LUCKS CONSTRUTORA LTDA
PREGÃO/ARP:05/CPL/2022
OBJETO:CONSTRUÇÃO CIVIL DA FEIRA COBERTA, SITUADA NA RUA MARECHAL RONDON,ESQUINA COM RUA DOS SERINGUEIROS,S/NZONA URBANA, NESTE MUNICIPIO.
PROCESSO: 797/2022
EMPENHOS:1267-E 104445.
CONVENIO:CALHA- NORTE Nº897703/2020.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, autoriza através da presente Ordem de Fornecimento (OF), a empresa: ***LUCKS CONSTRUTORA LTDA***, sita a Rua São Marcos Nº179- Bairro Conj.Habitar Brasil, CEP:69.915-380 – Rio Branco - AC, Telefone (68) 99986-04-20, CNPJ: n.º09.373.909/0001-60.
O valor total da Ordem de Fornecimento é de R$: 411.185,75 (Quatrocentos e Onze Mil e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
1- PRAZO DE ENTREGA
Conforme cláusula Décima Terceira do contrato nº066/2022.
Os prazos máximos para entrega, a contar da emissão da ordem de fornecimento, são de até 120 (Vinte) dias.
O descumprimento do prazo acima estipulado ensejará penalidade a empresa contratada, conforme cláusula décima quinta.
Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral - RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o CONTRATANTE sujeito às penalidades previstas nas cláusulas décima quinta do contrato nº 066/2022.

Mirante da Serra – RO, 20 de Outubro de 2022.

Nome do titular da secretária ou Nome do Responsável pela empresa
Secretário executivo Nome da empresa
Jorge Luis Sandes Siqueira
Data da emissão 20/10/2022 Data do recebimento __/__/____

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:CE843D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº111/2022

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2022.

CELEBRAÇÃO: 25/10/2022.

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA:C.V.MOREIRA EIRELI.pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 03.477.309/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, de Administração, gerenciamento compartilhado de frota peças de veículos e máquinarios junto a rede de oficinas centro automotivos credenciados, por meio de sistema informativo para atender as demandas, com proposito de suprir as necessidades da manutenção preventiva e corretiva da frota desta Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, conforme as especificações e condições constantes no processo nº 1414/ 2022 SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2022, nos termos do Edital, termo de referência e proposta pela contratada, quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir de 25/10/2022 a 24 /10/2023.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$: 300.000,00(TrezentosMil Reais).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1414/2022/SEMMMAGRIT.

Mirante da Serra/RO, 25 de Outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:1E5DDF94

SERRA PREVI
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2020

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2020

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.112.791/0001-53.

Contratada: CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.306.104/0001-36.
Processo Administrativo nº: 045/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira: Análise de carteira quando solicitado, providenciar o processamento e envio do DAIR e DPIN, todos incluindo os em atrasos, elaboração e relatório de investimentos mensais e trimestrais, bem como também a locação de software de gerenciamento financeiro para o RPPS: O sistema tem que conter no mínimo; relatórios mensais e trimestrais, CADPREV, índices, simulador que possibilite ver o percentual do aplicado no fundo, tudo conforme as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação, os quais especificam e detalham a contratação supracitada e são partes integrantes do presente contrato, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:
A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato é de 06 (Seis) meses, com início em 03/11/2022 e termino em 02/05/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE:
Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, por meio de Termo Aditivo será corrigido na forma do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, acumulado nos últimos seis meses, sendo (1,08%) de abril a setembro de 2022.
Conforme Nota de Empenho, constante dos autos do Processo nº 045/SERRA PREVI/2020, o SERRA PREVI pagará o preço mensal de R$ 203,59 (Duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente e comprovação de regularidade fiscal, previdenciário e trabalhista, legalmente exigidas e ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Mirante da Serra, 26 de outubro de 2022.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria PMMS nº 5544/2021

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF/SERRA PREVI
Port. PMMS nº 5102/2020

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:7B7FEC23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 030/SUPEL/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 030/SUPEL/2022
PROCESSO Nº 205/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO Nº 058/2021/FITHA-RO.

EMPRESA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP

CNPJ: 11.139.487/0001-04

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na cláusula terceira do contrato nº 030/SUPEL/2022, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, a contar de 27 de novembro de 2022 à 27 de março de 2023.
1.2. Prorroga-se também o prazo da ordem de serviço previsto na cláusula quarta do contrato nº 030/SUPEL/2022 por mais 120 (Cento e vinte) dias, a contar de 28 de outubro de 2022 à 25 de fevereiro de 2023.

Monte Negro – RO, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1A41B510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1078/GAB/2022

Conceder Licença Paternidade ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO o recebimento da cópia da certidão de nascimento e requerimento devidamente assinado pelo servidor.
CONSIDERANDO o processo n.1474.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS, Matricula 1784, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a contar de 19/10/2022 a 07/11/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8F588A31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2869, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

"Conceder a cedência do servidor ANTONIO ELSON DE SOUZA, a Prefeitura de Buritis-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 166/GAB/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 1443.2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor ANTONIO ELSON DE SOUZA, Matricula 2369, ocupante do cargo de ARTIFICE EM SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL), para a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, a contar de 01/11/2022 a 31/12/2023.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DC4FECDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2870, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

"Conceder a prorrogação da cedência da servidora Adriana Silva de Siqueira, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 276/2022/GAB/PMCNR, anexo ao Processo Administrativo n. 477.2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA, Matrícula: 1595, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com ônus para a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E5E72664

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.026/IPREMON/2022

PORTARIA N. º 026/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ANA NILCE LEMOS DE JESUS"

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. ANA NILCE LEMOS DE JESUS**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 58.628.944-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 561.940.052-20, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível III, Carga Horária 25 horas semanais, Matricula nº. 14, lotada na Secretaria Municipal Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 048/IPREMON/2022, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19 c/c art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 869/2018 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Novembro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 26 de Outubro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:5565BBF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000820.1.2-2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SEMUSA

O Prefeito do Município de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, em especial, à vista do parecer exarado pela Comissão Especial de Seleção, referendado pela Comissão Permanente de Licitações, e ainda com fulcro no Parecer da Procuradoria Jurídica.

RESOLVE:

CONVOCAR os credenciados relacionados no Anexo Único deste Ato de Convocação, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SEMUSA conforme relação retificada publicada no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Monte Negro, Processo Nº: 0000820.1.2-2022, e através do link: https://www.montenegro.ro.gov.br/noticias/saude/credenciamento-publico-saudepara comparecerem junto à Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do termo de credenciamento, nos dias 26 a 28 de outubro do corrente ano, nos horários das 08h às 13 horas.

Monte Negro – RO, 25 de outubro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2021-2024

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2022

ITEM 01 - SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOME EMPRESARIAL**	**CNPJ**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
3º	WEVERTON JULIO MACHADO	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	7,0	CREDENCIADO

ERRATA AO ATO DE CONVOCAÇÃO N. 005/2022

A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA por meio do seu Coordenador de Atenção Básica, JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA torna público, para conhecimento dos interessados que os documentos abaixo relacionados, necessitam de **ERRATA**, em virtude de não ter sido realizada a devida publicação em tempo hábil para conhecimento da empresa interessada:

ONDE SE LÊ:

Dias 29 a 31 de Agosto de 2022

LEIA-SE:

Dias 01 a 05 de Setembro de 2022

OBS.: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERAM OS DOCUMENTOS, É DEVIDO A ERRO HUMANO.**

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Coordenador de Atenção Básica
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:BEE1A573

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE READAPTAÇÃO 140/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de readaptação nº 140/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Readaptar a senhora, MARIA APARECIDA GONCALVES BAHIA DA CRUZ, matricula 1802, na função de inspetora de pátio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho na página n° 02 do processo Administrativo de nº 1961/2022, no período de 27/09/2022 a 27/03/2023. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 10 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de outubro de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 26/10/2022 - 09:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/24921. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:135E6C66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE READAPTAÇÃO 141/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de readaptação nº 141/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Readaptar a senhora, EDINEIA TEIXEIRA DE MATOS SILVA, matricula 2182, na função de auxiliar administrativo, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho na página n° 01 do processo Administrativo de nº 1575/2022, em definitivo. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 10 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de outubro de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 26/10/2022 - 09:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/25043. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E12F6E7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 115/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 115/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor, ONÉSIMO CHAVES MEDINA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 017.338.441-20, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 045/2022 tomando posse na data de 01 de novembro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao cargo de TECNICO EDUCACIONAL CUIDADOR 40HS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de outubro de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 26/10/2022 - 09:13, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/25093. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0EBF3F7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 047/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. TECNICO EM ENFERMAGEM 27-ANDRESSA RANIELE DA SILVA COSTAA Candidata aprovada acima descrita devera se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Carteira de Habilitação (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. v) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 26/10/2022 - 09:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/24977. Folha 1 de 2 2 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e

Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de outubro de 2022. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:169B5D9A

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO EM FAVOR DE ALMIR JOSE RITTER

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PORTARIA Nº 11/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, Por Invalidez em favor do Senhor: "ALMIR JOSE RITTER "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 025/GP/2021 com fundamentação legal nos termos do **Art. 40, § 1º, I, da CF/88, c/c art. 85-B, § 1º, II e art. 85-D da Lei Orgânica nº 038/1990** que rege a previdência municipal

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, Por Invalidez conforme consta no laudo da perícia medica sob **CID: I10, G81.0, F32.1, a** favor do servidor: ALMIR JOSÉ RITTER, matricula nº 111, referência MPV016 portador do CPF Nº 517.264.409-15 RG nº 37063142 SSP/PR, servidor Efetivo, desta municipalidade no Cargo/Função: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 30/10/1992 conforme Lei nº 099/92, publicado no DOE de Rondônia em 03/07/1992 , lotado na Secretária Municipal de Obras a ser custeado pela Nova Previ a partir da publicação desta portaria Causa: Acidente Trabalho, Doença Profissional e de Doença do Trabalho –Sem Paridade, Média simples de 100% das Remunerações. Previdenciárias, conforme processo Eletrônico nº 1642 /2022/Nova previ
Art. 2º 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vencimento retroativo a 01 de agosto de 2022

Art.4º Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 20 de Outubro de 2022.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:D32BCF1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.206-GP/2022

DECRETO Nº 7.206-GP/2022 Em, de 25 de outubro de 2022.

"Transfere para o dia 04 de novembro de 2022, a Comemoração do Dia do Servidor Público no Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOa necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em função do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, data consagrada àqueles que atuam em prol da causa pública;
DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o Feriado do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira)para o dia 04 de novembro de 2022 (sexta-feira) em comemoração ao dia do"Servidor Público", nas repartições públicas municipais de Nova Mamoré-RO.
Parágrafo único. Em consequência do disposto no*caput*deste artigo, será ponto facultativo, nas repartições públicas municipais no dia 04 de novembro de 2022 (sexta-feira).
Art. 2º.*Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.*
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:FEDFF065

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 042/PMNM/2022

EXTRATO DA CARTA CONTRATO
Nº 042/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1230-1/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: *ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DE SAÚDE E AMBIENTE DA AMAZÔNIA- AICSA*
***OBJETO:* CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA APTA A MINISTRAR CURSOS E TREINAMENTO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02.13. – Chefia de Gabinete do Prefeito
Projeto de Atividade: 04.122.0027.2204 – Manutenção Atividades Gabinete
Categoria Econômica; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Ficha 490.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentaria: 02.20.00. – Secretaria Mun. De Administração e Planejamento
Projeto de Atividade: 04.122.0037.2253 – Manutenção Atividades da SEMAP
Categoria Econômica; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Ficha 712 E Ficha 719.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02.08.00. – Secretaria Mun. De Saúde
Projeto de Atividade: 04.122.0020.2251 – Manutenção Atividades da SEMUSA
Categoria Econômica; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Ficha 232.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02.07.00. – Secretaria Mun. De Educação
Projeto de Atividade: 12.361.0015.2029 – Manutenção Atividades FUNDEB 25%
Categoria Econômica; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Ficha 129.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
VALOR: R$ 921.300,00 (Novecentos e vinte e um mil e trezentos reais)

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:765B71B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 047/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Camisetas em Malha Fria, Jaleco e outros).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 047/2022/F.M.S
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14/11/2022, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 330.300,00(trezentos e trinta mil, e trezentos reais).
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 24 de outubro de 2022

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BD833605

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 034/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas Tipo Cross (zero km).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 468/2022/SEMAGRI
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 16/11/2022, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil, reais).
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 24 de outubro de 2022

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D85280E5

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 046/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Utensílios de Cozinha (formas, bacias de plásticos, copos de plásticos, escumadeiras, panelas e outros).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 1.056/2022/SEMED
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/11/2022, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 32.963,85 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 24 de outubro de 2022

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5A1D46A5

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 031/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 080/2022/F.M.S
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 18/11/2022, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.640,62(Três mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 24 de outubro de 2022

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BA2CE06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 133, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido do servidor**,** o Senhor, **ELION BARRETO DE ARAÚJO,** portador do CPF n.º 319.498.435-72, e RG n° 1392577-SSDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C2D9DE5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 134, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **CHIRLY BRAGANÇA GULART**, portadora do CPF n.º 980.001.442-04, do Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nível II,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LA para ocupar Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nível I,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos positivos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:363933B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 294 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS 28 E 31 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a importância de a Administração Pública facilitar a todos os seus servidores/empregados públicos o cumprimento do dever cívico de votar no segundo turno das eleições do dia 30 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO que parte dos servidores municipais trabalharão nestas eleições e que, também, grande parte dos veículos municipais serão utilizados, por determinação da Justiça Eleitoral, no transporte de eleitores;
CONSIDERANDO também, que várias instalações e repartições da administração Pública Municipal serão utilizadas para locais votações e também apuração dos votos;
CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos o dever de promover, incentivar e facilitar todas as manifestações de cunho cultural, moral, religioso, cívico, patriótico e esportivo,
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 28 e 31 de outubro de 2022 (segunda feira) no âmbito das Repartições Públicas da Administração Municipal de Parecis/RO.
Art. 2º - Terão funcionamento normal os serviços considerados essenciais à população, a saber, os de saúde, estes prestados nas Unidades Básicas de Saúde e no HPP.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C65F5966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 022/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro e Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Registro de Preço, para aquisição de medicamentos por um período de 12 meses Valor estimado em R$: 426.555,35 (quatrocentos e vinte seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos),** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/11/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 26 de Outubro de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7DBE93F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a Aquisição e instalação de portas de vidro, através do Processo Administrativo nº 02.41.00105/2022, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada **THOR TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 30.032.779/0001-98, a despesa no valor total de **R$ 23.330,00 (vinte e três mil trezentos e trinta reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 15.122.0007.2.303.- Apoio a Logística de Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Total: R$ 23.330,00 (vinte e três mil trezentos e trinta reais)
Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4A8F315A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 143/2022

PROCESSO Nº 2022.14.804189PA

SERVIDOR: ODILON JOSÉ DE SANTANA JUNIOR
CARGO: ASSESSOR DE INVESTIMENTO
VALOR: R$ 3.100,00
EMPENHO: N° 694 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 20º Congresso Previdenciário da APEPREV, realizado nos dias 21, 22 e 23 de Setembro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 24 de Outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:443621FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 137/2022

PROCESSO Nº 2022.14.804189PA

SERVIDOR: MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL PREVIDENCIÁRIO
VALOR: R$ 2.500,00
EMPENHO: N° 688 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 20º Congresso Previdenciário da APEPREV, realizado nos dias 21, 22 e 23 de Setembro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 24 de Outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:23BC1568

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 138/2022

PROCESSO Nº 2022.14.804189PA

SERVIDOR: SILVANA LIMA CHAVES
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA DO CMP
VALOR: R$ 2.500,00
EMPENHO: N° 692 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 20º Congresso Previdenciário da APEPREV, realizado nos dias 21, 22 e 23 de Setembro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná – PR.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 24 de Outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BFED1FE6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 139/2022

PROCESSO Nº 2022.14.804189PA

SERVIDOR: SILVIO NEY LEAL SANTOS
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO
VALOR: R$ 2.500,00
EMPENHO: N° 690 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 20º Congresso Previdenciário da APEPREV, realizado nos dias 21, 22 e 23 de Setembro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná – PR

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 24 de Outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EC98DE78

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 140/2022

PROCESSO Nº 2022.14.804189PA

SERVIDOR: EDINEY FERREIRA DA SILVA
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO
VALOR: R$ 2.500,00
EMPENHO: N° 691 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 20º Congresso Previdenciário da APEPREV, realizado nos dias 21, 22 e 23 de Setembro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 24 de Outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8A4C1B95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 141/2022

PROCESSO Nº 2022.14.804189PA

SERVIDOR: MARIA BETANIA BASILIO DE SOUZA
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA DO COFIS
VALOR: R$ 2.500,00
EMPENHO: N° 687 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 20º Congresso Previdenciário da APEPREV, realizado nos dias 21, 22 e 23 de Setembro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 24 de Outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:589353D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 142/2022

PROCESSO Nº 2022.14.804189PA

SERVIDOR: SIDVAN COSTA PEREIRA
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO
VALOR: R$ 2.500,00
EMPENHO: N° 685 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 20º Congresso Previdenciário da APEPREV, realizado nos dias 21, 22 e 23 de Setembro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 24 de Outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:240CDAA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 145/2022

PROCESSO Nº 2022.14.804189PA

SERVIDOR: RODRIGO FERREIRA SOARES
CARGO/FUNÇÃO: MEMBRO DO COMIN
VALOR: R$ 2.500,00
EMPENHO: N° 689 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 20º Congresso Previdenciário da APEPREV, realizado nos dias 21, 22 e 23 de Setembro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 24 de Outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:15AF1F6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 146/2022

PROCESSO Nº 2022.14.804189PA

SERVIDOR: JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO
VALOR: R$ 2.500,00
EMPENHO: N° 686 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 20º Congresso Previdenciário da APEPREV, realizado nos dias 21, 22 e 23 de Setembro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 24 de Outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9649EF9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 144/2022

PROCESSO Nº 2022.14.804189PA

SERVIDOR: FRANCISCO ROBERTO PAULA DE FRANCA
CARGO: CONSELHEIRO COFIS
VALOR: R$ 2.500,00
EMPENHO: N° 693 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 20º Congresso Previdenciário da APEPREV, realizado nos dias 21, 22 e 23 de Setembro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 24 de Outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:79BAE88C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 043/2019/PROGER/IPAM

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 043/2019/PROGER/IPAM

Processo: 2019.160.301898PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 043/2019/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 23/12/2019 a 23/06/2022, devendo a prorrogação iniciar-se em 24/06/2022 até a data de 23/06/2024, objetivando assim a continuidade da prestação de serviço do objeto do termo original n. 043/2019/PROGER/IPAM

Contratada: PORTO & PORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Porto Velho, 24 de Outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B1C588B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 288/PGM/2022

EXTRATO Nº 288/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00369/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: M. R. D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 066/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ABRIGOS LAR DO BEBÊ E COSME E DAMIÃO, integradas a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 066/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de novembro de 2022.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código n° 12.33.08.244.016.52.850, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Outros serviços de terceiros - Fonte de Recursos: 1560 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Empenho nº 005877, de05/10/2022, no valor de R$ 33.932,80 (trinta e três mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMASF, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 26 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos – Em substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CFDFAF71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 289/PGM/2022

EXTRATO Nº 289/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00222-007/2017
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: HOTEL NATIVO EIRELI ME
ESPÉCIE:Primeiro Termo Aditivo ao Quinto Termo de Renovação ao Contrato nº 006/PGM/2018,
OBJETO: A locação de 01 (um) prédio comercial, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1424, Bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho, contendo sala comercial no piso inferior medindo 56 m², dois banheiros, galpão medindo 176 m², cozinha contendo 56 m², área de acesso à cozinha, sala superior medindo 90 m². Para funcionar como sede da Central de Atendimento Bolsa Família.

Constitui objeto do presente termo, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de janeiro de 2023.

A SEMASF informa que os recursos necessários para cobertura das despesas advindas do presente termo encontram-se previstos/vinculados no Projeto Atividade n.° 12.33.08.244.01.682.860, Elemento de Despesa n.° 33.90.39, Fonte 26.60, e serãoconsignados na abertura do exercício financeiro de 2023 através de termo de apostilamento, conforme consta às fls. 1.671 dos autos.

Porto Velho, 26 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos – em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DB5743E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 290/PGM/2022

EXTRATO Nº 290/ PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº: 12.00122/2022
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DO ESTADO DE RONDÔNIA - AMA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 003/PGM/2022
OBJETO:Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos do Autista do Estado de Rondônia – AMA/RO, que tem como objetivo a realização de atendimentos psicossociais e pagamento de espaço físico adequado,

conforme Plano de Trabalho de fls. 201 a 208 e anexos dos autos supra, o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor global do presente Termo de Fomento é R$ 119.934,36 (cento e dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF através da Ação Programática nº 12.31.08.243.326.2.200 – Apoio a Projetos Relacionados à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes – Fonte 1.500 – Recursos do tesouro - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R$ R$ 119.934,36 (cento e dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) fl. 178.
Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à OSC após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.
A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 26 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos – em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6824B730

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 150/SGG/2022

Designar Assessor Nível I

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 451/2022/DA/SGG de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR **Juliana do Espirito Santo Takata**, matricula 1002574, **nomeada pelo Decreto n º 87.894 de 11/11/2021 – DOM nº 3.091 de 12.11.2021,** para desempenhar suas funções nessa Secretaria Geral de Governo-SGG
Art. 2º. Fica o Secretário Fabricio Grisi Médici Jurado**,** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas para o órgão de origem.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2022 com prazo até 31/12/2022 conforme paragrafo abaixo:
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7298C2AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0151/SGG/2022

Porto Velho – RO, 25 de outubro de 2022.

O Secretário-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor: **JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE,** lotado na Secretaria Geral de Governo, Cargo: Diretor de Departamento Administrativo, Matrícula nº: 1003448, RG nº. 1079751 SESDEC/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade. R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo e R$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0FEBF15C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.567 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 17.883, de 06 de janeiro de 2022, que "Fixa o valor dos preços dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de Porto Velho", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00009402/2022-15-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 17.883, de 06 de janeiro de 2022, que passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:87414CA4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.542/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação d**e CAMILA MATT** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica, Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 19 de outubro de 2022, constante no Decreto nº 9.526/I, de 18 de outubro de 2022.

Onde lê-se: CAMILA MATT;

Leia-se: CAMILA DOS SANTOS MATT.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5ADCD3FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.543/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LILIANE SILVA DE ASSIS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6B8495D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.544/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LIDIANE SANTOS SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:458F8F43

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.545/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROMULO CHAVES DE AZEVEDO** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Produção e Conteúdo Digital, CC-20, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C3C6C584

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.546/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **DIEGO SEBASTIAN SANTOS DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Subsecretaria de Política Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FD569FAE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.547/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MÁRCIA DA SILVA AVELINO MAGALHÃES** do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ECD13D71

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.548/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **COSMO VIANA BARROSO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6657188A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.549/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BARROS** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Benjamim Silva, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FEDCBD00

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.550/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSE RARILTON DA SILVA MORAES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Benjamim Silva, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:40EEB6F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.551/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LILDSON DANTAS FERREIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F22B9A99

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.552/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOAO PEREIRA JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:732B6481

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.553/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de novembro de 2022.

RAINEY JOSE VIANA DA MOTA	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13
CAMILA AFONSO DOS SANTOS ROSA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	CC-17
COSMO VIANA BARROSO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BC69AD16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.554/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de novembro de 2022.

CAMILA AFONSO DOS SANTOS ROSA	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13
RAINEY JOSE VIANA DA MOTA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	CC-17
MÁRCIA DA SILVA AVELINO MAGALHÃES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:504C9BA2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.555/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de novembro de 2022.

RONISA OLIVEIRA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES	CC-11
MARIA HELENA MELO DA GAMA	EQUIPE DE APOIO DE EDITAIS E NORMAS	CC-8

DIEICE TIELE ANDRADE DE SOUZA FIGUEIREDO	EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F73C7482

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.556/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de novembro de 2022.

MARIA HELENA MELO DA GAMA	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES	CC-11
MARIA LUISA DE ARAUJO SANTOS	EQUIPE DE APOIO DE EDITAIS E NORMAS	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E3655FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1369 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1369/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA,** cadastro nº 244830, ocupante do cargo de Especialista em Educação, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **31/10/2022,** conforme processo nº 00600-00011828/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:200435D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1370 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1370/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **LUCIVANE SILVA BALDOINO,** cadastro nº 105190, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **17/10/2022,** conforme processo nº 00600-00012453/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C0F3B07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1371 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001,

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1371/2022 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 2, os contratos de trabalho do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme **O**fício Interno nº 325/DICS/DGP/SEMAD, 10/10/2022, Ofício nº 5089/DFP/DGP/GAB/SEMUSA, de 29/09/2022. e-DOC 3C0193FA, e-DOC FE2F89C6

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	A partir
1000542	Bruno Matsubara Sato	Farmaceutico	01/10/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E95F8B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1372 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1372/2022 – EXONERAR, a pedido, o servidor **ABRAAO ARAUJO SARAIVA,** cadastro nº 103862, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **18/10/2022,** conforme processo nº 00600-00012571/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ECD42917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1373 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d",

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1373/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **CLEIDINEIA MARCIANA DO AMARAL,** cadastro nº 52358, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/11/2022,** conforme processo nº 00600-00013033/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7ABF5AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1374 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 1374/2022 - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **01/11/2022,** concedida ao servidor **RIVELINO MACIEL PERES,** Cadastro nº 10000, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da a Portaria nº 1184, de 08/12/2021, no período de 01/12/2021 a 30/11/2024, Publicada no D.O.M.E.R nº 3112, de 14/12/2021, conforme processo nº 00600.00012699/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C884499A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1375 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 1375/2022 - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **01/11/2022,** concedida a servidora **ALDENORA FLORINDA DA SILVA,** Cadastro nº 171512, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida através da Portaria nº 0157, de 03/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2646 de 07/02/2022, conforme processo nº 00600-00012822/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CCB68C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1376 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17º, incisos I, alínea "a" e "b", publicada no D.O.M n º 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 778 de 04/09/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2538 de 05/09/20219, resolve:

Nº 1376/2022 - EXCLUIR do Anexo Único da Portaria nº 784 de 24/06/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3252 de 29.06.2022, a qual programou as férias dos servidores pertencentes do Quadro de Servidores deste Município, o nome da servidora **SUZIANE CASEMIRO DA SILVA PEDROSA,** cadastro nº 327834, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme processo nº 00600- 00012989/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:110692A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1377 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17º, incisos I, alínea "a" e "b", publicada no D.O.M n º 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 778 de 04/09/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2538 de 05/09/20219, resolve:

Nº 1377/2022 - EXCLUIR do Anexo Único da Portaria nº 784 de 24/06/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3252 de 29.06.2022, a qual programou as férias dos servidores pertencentes do Quadro de Servidores deste Município, o nome da servidora **GISELLE SILVA COSTA,** cadastro nº 1001651, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme processo nº 00600-00013150/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:739AFC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1378 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17º, incisos I, alínea "a" e "b", publicada no D.O.M n º 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 778 de 04/09/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2538 de 05/09/20219, resolve:

Nº 1378/2022 - EXCLUIR do Anexo Único da Portaria nº 784 de 24/06/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3252 de 29.06.2022, a qual programou as férias dos servidores pertencentes do Quadro de Servidores deste Município, o nome da servidora **ANA SUEL MARTINS BEZERRA,** cadastro nº 328387, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** , conforme processo nº 00600 - 00013157/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C770F2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1379 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1379/2022 CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **SANDRA MARIA ARQUIMIM**, Cadastro nº 248750, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 842/DICAS/SEMAD, de 07/07/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3259 de 08/07/2022, no período de **30/09/2022 a 29/10/2022.,** conforme Ofício nº 3917/DGP/GAB/SEMED, de 21/09/2022 - e-DOC 7DC2D323, e-DOC 26CBE99E.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:431FE31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1380 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1380/2022 - CONCEDER 09 (nove) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARILENE ANELLI MACHADO**, Cadastro nº 178906, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 4277/2022/DGP/GAB/SEMED, de 17/10/2022 - e-DOC 89DA2DAD , e-DOC FC3ECBF6.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	13/02/2007 a 11/02/2012	22/11/2022 a 19/02/2023
3º	12/02/2012 a 09/02/2017	20/02/2023 a 20/05/2023
4º	10/02/2017 a 08/02/2022	22/05/2023 a 19/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3C4BEB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1381 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1381/2022 - DESIGNAR a servidora **CASSIA JANINNI DE OLIVEIRA BRITO PASQUAL,** Cadastro nº 271800**,** para exercer no período de **20/09/2022 a 09/10/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Contábil CC-17**, da Procuradoria Geral do Municipio - PGM**, em substituição ao titular **ROSSINEY BEZERRA AMORIM**, Cadastro nº 71060, por motivo de substituição, conforme Portaria nº 1255 de 27/09/2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3319 de 03/10/2022 no mesmo período, conforme Ofício nº 319/2022/DA/PGM, 10/10/2022 - e-DOC 8C1414FF, e-DOC C727A0C8.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F42B36F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1383 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1383/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua

remuneração, à servidora **HELAINE ISABEL DE FARIA MOURA,** Cadastro nº 24480, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 10/10/2022, constantes nas fls 38, e despacho constante nas fls 40 do processo nº 07.02689.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7DEA748A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 10 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, de 26.05.2017, resolve:

Nº 10/2022 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **DEIBTON JOSE DOS SANTOS SILVA,** Cadastro nº 212704, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 00600-00012682/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:839C78D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 11 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, de 26.05.2017, resolve:

Nº 11/2022 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **DANILO ANDERSON PISA LOPES,** Cadastro nº 182634, ocupante do cargo de Instrutor de Artes, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.08308.000/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DA677C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto velho, 25 de Outubro de 2022

"*Dispõe sobre criação de Comissão para apurar suposta conduta inapropriada do Professor de Educação Física na EMEF Cora Coralina."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais e,

Considerando o Memo. nº 100/2022/CORA CORALINA – Relatório de acusação envolvendo servidor.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão para apurar suposta conduta inapropriada do Professor de Educação Física na EMEF Cora Coralina.

Art. 2º A comissão que trata o Art. 1º será composta por quatro servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do quadro pessoal desta prefeitura, sob a presidência do primeiro, conforme segue:
I – Maria do Carmo Pimenta, matrícula: 213851, Função: Professora, Lotação: DIIEP/DPE/SEMED;

II – Carla Silva de Aguiar Lellis, matrícula: 96934, Função: Especialista em Educação, Lotação: DIIEP/DPE/SEMED;

III – Flávia Gonçalves Correia do Nascimento, matrícula: 190306 Função: Professora, Lotação: DGP/GAB/SEMED;

IV – Rosiane de Souza Vilhena, matrícula: 256557, Função: Agente Administrativo, Lotação: DIER/DPE/SEMED;

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:387EA78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 076/CME-2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 5,5 (cinco e meia) diárias e *1/2 (meia) diária para ajuda de custo, com pernoite para os (conselheiros) relacionados no Processo n.º 09.02552.009/2022, conforme quadro de solicitação, fl. 03 e quadro abaixo, no período 15 a 20 de novembro de 2022, em conformidade com solicitação constante no Memorando nº 063/DT/CME/2022 de 21/10/2022, para participarem do XXXI Encontro Nacional dos Conselheiros Municipais de Educação-UNCME-2022, com a temática geral "Conselhos Municipais de Educação: "CONSTRUÇÃO DE NOVAS PERSPECTIVAS PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA: DEMOCRACIA E DIREITO DE APRENDIZAGEM NOS SISTEMAS DE ENSINO, a ser realizado na Vila Galé Eco Resort – Cabo Santo Agostinho – Recife/PE.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLAUDIO LOPES NEGREIROS	290	Conselheiro/ Presidente/CME	**5,5** * 1/2	620,00	3.720,00
JOEL LOPES LACERDA	181.925	Conselheiro	**5,5** * 1/2	500,00	3.000,00

MIRIAN PEREIRA DA SILVA	185.133	Conselheira	**5,5** * 1/2	500,00	3.000,00
TOTAL					9.720,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:10FFEC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº.: 20.000079/2013
Assunto: Apuração de Inadimplência Contratual.
Defendente: LUFEM Construções LTDA.
Processo Administrativo (originário): 20.00003/2010
Contrato da Obra nº.: 109/PGM/2011
Objeto: Execução da Obra de Pavimentação com blocos sextavados das rias do bairro Teixeirão

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCESSO DE APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL – ANÁLISE DE PRESSUPOSTOS – PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo de apuração de responsabilidade por inadimplência contratual, instaurado em 21/08/2013 (fl. 6 e 7 do processo originário), por meio do Memorando nº 56/GAB/SEMPRE, a fim de proceder com apuração de possíveis irregularidades durante a execução contratual do objeto, e os eventuais prejuízos dela decorrentes.

Este ente Municipal, atendendo a recomendação nº 07/2012-4º OFÍCIO 55ºCCR/PR/RO do Ministério Público Federal, instaurou o presente feito para que fosse procedido a verificação do cumprimento regular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, a fim de que a administração pública comprove a conclusão da obra ou o fornecimento do serviço, nos termos legais e contratuais estipulados.

II - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme relatório fotográfico (fls. 715 a 718 do processo originário), podemos constatar por meio da medição final, que as fotos atestam a execução regular e integral do objeto. Ao longo do cumprimento da obra, ocorreram o pagamento de 3(três) medições e mais um termo aditivo, perfazendo o valor total de R$ 934.918,13 (novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e treze centavos).

O recebimento definitivo da obra ocorreu em 02 de dezembro de 2011, conforme fls. 126 a 127, no qual os signatários das partes procederam com a verificação e atestaram que o objeto contratado foi executado em sua totalidade, cumprindo as condições contratuais previstas, normas técnicas em vigor e os planos fornecidos pela administração Municipal.

Inobstante, após vistoria final da obra em 18/11/2011 realizada pela Caixa Econômica Federal, por meio do Ofício nº 4533/2011/GIDUR/PV de 05 de dezembro de 20211 (fls. 866 do processo originário), a mesma informou que a empresa contratada procedeu com a execução de 100% da obra, tendo esta atingido a sua funcionalidade prevista no plano de trabalho.

Ademais, cumpre vislumbrarmos o que dispõe o relatório circunstanciado de 5 de novembro de 2013 presente nas fls. 959 a 963 do processo originário, elaborado pelo então Fiscal da Obra Sr. Mauro Sérgio Martins Frade, no qual também atesta a conclusão e liquidação do objeto contratado.

Após o recebimento definitivo da obra (fls. 126 a 127), a Controladoria Geral do Município, por meio da Análise nº 0036/DCS/CGN/2012 (fls. 89 a 91) realizou auditoria procedimental da documentação referente à liquidação efetuada ao longo de toda execução contratual.

Em tal análise, a CGM ressaltou o que consta na cláusula Sexta do Contrato nº 109/PGM/2010, abordando as condicionantes para o pagamento de despesas, acordando ainda que a SEMFAZ efetuaria as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente. Tecidas as informações, a CGM elencou os apontamentos que se faziam necessários suprir, a fim de que se encerasse o contrato atendendo os ditames legais.

A empresa LUFEM – Construções LTDA, por meio de "carta" datada em 31 de janeiro de 2012 (fls. 92 a 93), manifestou-se no sentido de responder aos apontamentos realizados pela CGM na Análise nº 0036/DCS/CGN/2012, no qual restou evidente, por meio da documentação probatória juntada aos autos, que a empresa contratada atendeu em sua integralidade o que dispõe a cláusula sexta do Contrato nº 109/PGM/2010.

Em 31 de janeiro de 2012, a SEMPRE, por meio do Ofício nº 47/CMFO/GAB/SEMPRE (fl. 131), informou que após vistorias *in loco*, a CMFO constatou diversas anomalias na obra executada pela empresa contratada, solicitando assim, que a mesma procedesse com os devidos reparos técnicos, de acordo com relatório de fiscalização de fls. 132 a 134, bem como nos termos da cláusula contratual nº 12.2, alínea C.

Nesse sentido, a empresa LUFEM – Construções LTDA, por meio de "carta" datada em 06 de fevereiro de 2012 (fls. 135 a 136) se manifestou informando que após o período chuvoso do inverno amazônico, a mesma se disponibilizaria a proceder com nova vistoria *in loco*, com o objetivo de detectar eventuais falhas oriundas da possível má execução do serviço. Informou ainda, que no decorrer da execução da obra, tanto a fiscalização da Prefeitura quanto a CEF, foram notificadas acerca da necessidade de realizar obra com rede de drenagem pluvial no local onde se encontra o objeto do contrato, tendo em vista que a região não possui declividade suficiente para drenar as águas superficialmente. Assim, como não havia verba destinada para tal serviço, a empresa seguiu com o que fora acordado no projeto básico.

A empresa contratada alega também que doravante à execução de terraplanagem e compactação do material, a CAERD, após inúmeros comunicados, procedeu com a implantação de sua rede. Feito o serviço, não repuseram as valas com material adequado e muito menos, com compactação necessária para manter o bom e regular nível da obra.

Além das adversidades supracitadas, a empresa ainda informou que o departamento municipal competente não procedeu com nenhuma limpeza no local desde que a obra foi entregue, acarretando assim, com o acúmulo de água devido à sujeira e o crescimento de mato na localidade.

Em 12 de novembro de 2013, a CMFO/SEMPRE, por meio do Ofício nº 68/CMFO/SEMPRE concluiu que a empresa contratada, após notificada e passado o período chuvoso, executou os devidos reparos solicitados pela administração Municipal, nos termos do relatório circunstanciado de fls. 144. Desse modo, os fiscais atestaram que os serviços foram executados conforme o previsto no contrato. Ainda no mesmo expediente, a SEMPRE encaminha os autos à CGM, para que novamente proceda com apuração de auditoria quanto ao andamento processual e os atos praticados pela empresa LUFEM – Construções LTDA.

Assim, o Departamento de Auditoria da CGM, por meio do Despacho de fls. 154 a 155, informou que as fotos anexadas aos autos não possuem indicação de data do registro, bem como não foi apresentado dado atual de vistoria da obra. Recomendando ao final, que a CMFO/SEMPRE apresente relatório de vistoria adequado, demonstrando a situação atual da obra.

Encaminhado os autos, a CMFO/SEMPRE, por meio do Despacho nº 006/CMFO/SEMPRE (fls. 158 a 159) alega que um relatório de vistoria atual da obra não seria instrumento capaz de trazer os elementos mínimos necessários aos esclarecimentos pretendidos pela CGM, motivo pelo qual a SEMPRE devolve os autos para a mesma a fim de proceder com o feito.

Logo, o departamento de auditoria da CGM, por meio do Despacho de fls. 162 a 163, reitera a necessidade de que a CMFO/SEMPRE apresente relatório de vistoria, a fim de que seja demonstrado a atual situação da obra em questão, ou não sendo possível, que a mesma elaborasse uma justificativa plausível.

Desse modo, a SEMPRE, por meio do Ofício nº 941/GAB/SEMPRE (fls. 165 a 175) informou que no decorrer do atendimento à recomendação nº 07/2012-4º OFÍCIO 55ºCCR/PR/RO do Ministério Público Federal, os técnicos de auditoria da CGM identificaram a necessidade de criar uma comissão de engenheiros para aferição de serviços provenientes de engenharia, e para tanto solicitou da SEMPRE a criação de uma comissão especial de Fiscalização de Obras e Serviços.

Ainda no mesmo expediente, informou que essa comissão constituída por técnicos da SEMPRE, que tinha como incumbência realizar o trabalho de campo e elaborar relatório consistente para embasar os atos subsequentes da auditoria especial, jamais poderia ter sido formalizada por servidores da mesma Secretaria que se encontravam sob suspeição, já que faziam parte do corpo técnico da Comissão de Fiscalização que atuaram diretamente nos processos das Empresas cujo os atos estavam sob investigação.

Ao final do Ofício nº 941/GAB/SEMPRE (fls. 165 a 175), concluiu-se que, tendo em visto o princípio da segregação de função, os atos de auditoria técnica não poderiam ser praticados por servidores que participaram diretamente da fiscalização das obras, sugerindo assim à CGM, que contratasse uma empresa especializada em auditoria de obras. Ainda, a SEMPRE informou que iniciou contato junto ao 5º Batalhão de Engenharia da Construção (5º BEC), para a formalização de um convênio objetivando o levantamento de campo e a elaboração de relatório contendo os ensaios laboratoriais e outros que se fizerem necessários.

Consequentemente, em 05 de dezembro de 2014, a Coordenadoria Municipal de Fiscalização de Obras emitiu relatório de visita técnica (fls. 177 a 181), com fotos demonstrando que o pavimento revestido de bloco sextavado encontra-se em péssimo estado de conservação. Salientando ainda, que para quantificar o dano ocasionado na referida obra, se faz necessário uma análise mais profunda e detalhada, tendo em vista que a CMFO não dispunha de equipamentos ou laboratórios para uma conclusão de quantificação de danos mais detalhada, não sendo possível também indicar os responsáveis pelo atual estado da pavimentação.

No último trâmite processual, a Subsecretaria de Programas Especiais de Desenvolvimento, por meio do despacho de fls. 193 a 195, informou que com a extinção da SEMPRE do quadro das Secretarias Municipais, ficou inviabilizado a continuação dos serviços referentes à análise técnica dos processos de inadimplência contratual na Assessoria Executiva Especial, tendo em vista que a SUPED não dispunha de quadro profissional habilitado para realizar qualquer tipo de análise ou relatório circunstanciado do processo. Isto posto, a SUPED solicitou à SEMISB que atendesse uma série de providências elencadas no mesmo expediente.
Após a solicitação da SUPED, não foram mais juntados quaisquer outros documentos ou expedientes para dar continuidade no feito, a fim de que procedesse com a apuração de inadimplência contratual e as providências pertinentes.

III - DO MÉRITO

Ante a narrativa em epígrafe, passo ao julgamento administrativo do feito, nos moldes do art. 87, § 2º, da Lei nº. 8.666/1993, bem como termos do art. 54 e seus incisos da lei Complementar Municipal nº 882 de 2022, e com base na 14ª cláusula do contrato nº 109/PGM/2011.

Cuida-se o presente processo de inadimplência, instaurado em 21/08/2013 (fl. 6 e 7 do processo originário), por meio do Memorando nº 56/GAB/SEMPRE, a fim de proceder com apuração de possíveis irregularidades durante a execução contratual do objeto, e os eventuais prejuízos dela decorrentes.

Os expedientes e documentos probatórios carreados aos autos, deixam claro que o presente feito seguiu estritamente os princípios e normas que regem o direito administrativo processual, quais sejam: A legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, **ampla defesa e contraditório**, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

No ato de execução da referida obra, conforme demonstrado por meio do relatório fotográfico (fls. 715 a 718 do processo originário) e recebimento definitivo (fls. 126 a 127), constata-se que a empresa contratada executou o objeto em sua totalidade, cumprindo com as condições contratuais previstas, normas técnicas em vigor e os planos fornecidos pela administração Municipal.

A Caixa Econômica Federal, atuando como fiscal da execução do contrato de repasse nº 233.596-10/2007/MCIDADES/CEF, por meio do Ofício nº 4533/2011/GIDUR/PV de 05 de dezembro de 20211 (fls. 866 do processo originário), informou que a empresa contratada procedeu com a execução de 100% da obra, tendo esta atingido a sua funcionalidade prevista no plano de trabalho.

A Portaria Interministerial nº 558 de 10 de outubro de 2019 dispõe no inciso XV-A e XV-B do §1º do art. 1º o conceito de fruição e funcionalidade, vejamos:

Art. 1º Esta Portaria regula os instrumentos de repasse celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

§ 1º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

XV- A - fruição: geração de benefício ou de utilização pela população, mesmo que com funcionalidade parcial, respeitadas as necessidades locais e a finalidade principal do objeto pactuado no instrumento, ainda que atendendo parcialmente as condições estabelecidas no programa do concedente;
XV-B - funcionalidade do objeto: possibilidade de realização das funções e de utilização dentro das finalidades para as quais o objeto se destina, propiciando a geração de benefícios à população em cumprimento às condições definidas no programa do concedente;
Conforme relatórios fotográficos e expedientes de fiscalização juntado aos autos, nota-se que a empresa entregou o objeto pactuado, atingindo a sua fruição e funcionalidade nos termos da Lei. Entretanto, a CGM no ato de auditar a execução contratual e o resultado final da obra, questionou quanto a atual situação do referido objeto.
Há de ser ponderar a responsabilidade administrativa e civil da empresa contratada no decorrer do cumprimento do Contrato. De acordo com a "carta" datada em 06 de fevereiro de 2012 (fls. 135 a 136), a LUFEM – Construções LTDA informou que no decorrer da execução da obra, **tanto a fiscalização da Prefeitura quanto a CEF, foram notificadas acerca da necessidade de realizar obra com rede de drenagem pluvial no local onde se encontra o objeto do contrato, tendo em vista que a região não possui declividade suficiente para drenar as águas superficialmente. Assim, como não havia verba destinada para tal serviço, a empresa seguiu com o que fora acordado no projeto básico.**

Ainda, conforme fundamentado e comprovado no mesmo expediente, doravante à execução de terraplanagem e compactação do material, **a CAERD, após inúmeros comunicados, procedeu com a implantação de sua rede. Feito o serviço, não repuseram as valas com material adequado e muito menos, com compactação necessária para manter o bom e regular nível da obra.**

Ademais, cumpre vislumbrarmos o que dispõe o relatório circunstanciado de 5 de novembro de 2013 presente nas fls. 959 a 963 do processo originário, elaborado pelo então Fiscal da Obra Sr. Mauro Sérgio Martins Frade, no qual também atesta a conclusão e liquidação do objeto contratado.

Insta salientar, ainda que a empresa incorresse em erro no ato da execução da obra, e dela gerasse danos ao Município e prejuízo à população, há de se observar o lapso temporal entre a entrega definitiva do objeto contendo o aceite da Prefeitura (fls. 126 a 127) e a presente data, somando o tempo de 10 (dez) anos 10 (dez) meses.

Um dos princípios que regem o direito processual administrativo é o da eficiência, que significa não somente a prestação estatal célere, mas, outrossim, eficiente, de acordo com os melhores instrumentos que realizem, plenamente, o fim pretendido. A Administração deve atuar de forma mais eficiente e célere para assegurar a justiça processual. Em virtude deste princípio, as leis impõem regras de celeridade e economia processual, uma vez que esta possibilita uma tutela efetiva de direito.

Isto posto, o ordenamento jurídico brasileiro normatizou dispositivos que asseguram ao contratante o direito de responsabilizar a contratada por eventuais danos que virem a ocorrerem nas obras, cabendo a mesma proceder com reajustes, reconstruções e os reparos que se fizerem necessários. No entanto, tal direito possui prazo prescricional a ser observado. Vejamos o que dispõe o Código Civil acerca da referida matéria:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.
Cumpre salientarmos o que dispõe a alínea "c" da cláusula nona do contrato nº 109/PGM/2010, na qual prevê a responsabilização da empresa acerca de eventuais danos após o recebimento da obra. Vejamos;

9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
9.1. A entrega e o recebimento da obra se darão da seguinte forma:
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do que disciplina o artigo 73, inciso I letra "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assim, resta claro que ocorreu a prescrição da pretensão do direito da Prefeitura em exigir que a contratada proceda com reajustes, reconstruções ou reparos que se fizessem necessários, em razão do lapso temporal ocorrido entre o recebimento da obra e o atual trâmite processual.

É plausível que a CGM, por meio da Análise nº 0036/DCS/CGN/2012 (fls. 89 a 91) elencou os apontamentos que se faziam necessários suprir, bem como solicitou, por meio de tratativas junto à CMFO/SEMPRE a viabilidade de proceder com relatório de vistoria técnica atual da obra, a fim de que fossem quantificados os danos ocasionados e apurar a responsabilidade.

No entanto, a SUPED solicitou à SEMISB que atendesse uma série de providências pertinentes a fim de atender o que fora solicitado pela CGM. Tais apontamentos foram elencados no despacho de fls. 193 a 195, com fulcro ao §1º do art. 40-A da Lei complementar Municipal nº 689 de 31 de outubro de 2017, tendo em vista a extinção da SEMPRE.

Porém, conforme narrado na presente exordial, após a solicitação da SUPED/SEMPOG não houve mais nenhum outro ato processual a fim de que se atendesse o que fora solicitado, e nem que instruísse o presente feito para que se viabilizasse a emissão do relatório técnico de vistoria atual da obra, com o objetivo de quantificar o dano e apontar os responsáveis. Assim, nota-se que os atos processuais por parte dessa Prefeitura permaneceram inerte por 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses.

IV - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando os documentos probatórios citados em epígrafe, dos quais constata-se que a empresa contratada executou o objeto em sua totalidade, cumprindo com as condições contratuais previstas, normas técnicas em vigor e os planos fornecidos pela administração Municipal;

Considerando que a Caixa Econômica Federa por meio do Ofício nº 4533/2011/GIDUR/PV de 05 de dezembro de 20211 (fls. 866 do processo originário), atestou que a empresa contratada procedeu com a execução de 100% da obra, tendo esta atingido a sua funcionalidade prevista no plano de trabalho;

Considerando a "carta" datada em 06 de fevereiro de 2012 (fls. 135 a 136), da LUFEM – Construções LTDA, no qual informou que **tanto a fiscalização da Prefeitura quanto a CEF, foram notificadas acerca da necessidade de realizar obra com rede de drenagem pluvial no local onde se encontra o objeto do contrato, tendo em vista que a região não possui declividade suficiente para drenar as águas superficialmente. Assim, como não havia verba destinada para tal serviço, a empresa seguiu com o que fora acordado no projeto básico acordado;**

Considerando a responsabilidade da **CAERD, que após inúmeros comunicados, procedeu com a implantação de sua rede, e após o término do serviço, não repuseram as valas com material adequado e muito menos, com compactação necessária para manter o bom e regular nível da obra;**

Considerando o que dispõe o relatório circunstanciado de 5 de novembro de 2013 presente nas fls. 959 a 963 do processo originário, elaborado pelo então Fiscal da Obra Sr. Mauro Sérgio Martins Frade, **no qual também atesta a conclusão e liquidação do objeto contratado;**

Considerando o lapso temporal entre a entrega definitiva do objeto e o presente trâmite, no qual perfaz 10 (dez) anos 10 (dez) meses, e com tal decurso de tempo não foi realizado vistoria técnica aprofundada, a fim de que fosse possível quantificar e analisar detalhadamente os danos provenientes do processo de execução da obra;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, que aplicada ao processo administrativo significa não somente a prestação estatal célere, mas, outrossim, eficiente, de acordo com os melhores instrumentos que realizem, plenamente, o fim pretendido.

Posto as considerações:

Nos termos do que dispõe o art. 73, alínea "b", da Lei nº. 8.666/1993, tendo por base as disposições das Cláusulas nº 12.1.1 e nº 12.2 alínea "i" do Contrato nº. 109/PGM/2010, DECIDIMOS:

1 – Afastar a responsabilidade da empresa contratada LUFEM – Construções LTDA, pelos eventuais danos que vieram a ocorrer em detrimento do objeto pactuado ao longo do tempo, em razão dos expedientes e documentos probatórios supracitados, no qual atestam a conclusão e liquidação do objeto contratado nos termos da lei. Ressaltamos ainda que, tanto o fiscal do contrato de repasse nº 233.596-10 (Caixa Econômica Federal por meio do Ofício nº 4533/2011/GIDUR/PV fls. 866 do processo originário) quanto o fiscal da obra Sr. Mauro Sérgio Martins Frade(relatório circunstanciado presente nas fls. 959 a 963 do processo originário) também atestaram a conclusão e liquidação da obra nos termos contratuais, constatando assim, que a empresa não incorreu em qualquer erro ou inexecução, que tenha dado causa aos danos em que se encontra o estado atual do objeto.
2 - Considerando o lapso temporal de 10 (dez) anos e 10 (dez) meses, entre a data do recebimento definitivo (fls. 126 a 127) e a data da

presente decisão, **sugerimos o arquivamento dos autos em razão da perda do objeto processual**, visto que, com o decurso do tempo, há de se observar a incidência da prescrição do direito deste Município em exigir, via judicial ou administrativa, a reparação ou solidez da obra ou do serviço estipulado, com fulcro ao art. 73, inciso II, §2º da Lei nº. 8.666/1993, bem como art. 618, parágrafo único do Código Civil, e letra "b" da 9ª cláusula do contrato 109/PGM/2010
3 - Intime-se o Representante legal da empresa **LUFEM – Construções LTDA,** para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento desta decisão administrativa, manifestar-se acerca da presente decisão, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;
4 – Transcorrido o prazo para manifestação da empresa acerca da presente decisão, e a permanecendo inerte, sugerimos que abra vistas à Procuradoria Geral do Município, a fim de que proceda com análise e emita parecer acerca da presente decisão;
5 – Após realizadas e concluídas as diligências em epígrafe, a fim de que viabilize o encerramento do feito, retorne os autos para esta SEMESC.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2022.

LAURO VINICIUS DANTAS GIL
Gerente da Divisão de Inadimplência Contratual e Subsídio à Apuração de Responsabilidade – SEMESC

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:64A5DD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA N°084/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 084/SEMUSB/2022
Porto Velho, 20 de Outubro de 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme artigo 1º do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:
Art 1º. Tornar sem efeito a Portaria 010/SEMUSB/2022
Art. 2°. Dispensar do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de setembro de 2017, e autorizar o registro através da Folha de Frequência Diária, desde 20/10/2022 até 31/12/2022:

NOME	CADASTRO	CARGO
Israel de Souza Pires	*40014*	*Operador de Máquinas Pesadas*
Cléverson Antunes	*1000277*	*Encarregado de Campo*
José Júnior Ferreira Generoso	*245523*	*Auxiliar de Serviços Gerais*
Raimundo Aurélio Tavares Vieira	*1000808*	*Diretor do Departamento Administrativo*
Lucas Bezerra Silva	*274027*	*Chefe da Assessoria Técnica*
Gentil Gomes de Castro Filho	*632580*	*Diretor do Departamento de Serviços de Limpeza Pública*

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7A17FC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA N°085/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 085/SEMUSB/2022 Porto Velho, 24 de Outubro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e tendo em vista o Processo nº. 10.00024-000/2020.
RESOLVE:
NOMEAR o servidor abaixo relacionado, para fim de fiscalização e gestão de todos serviços prestados pela empresa M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME (CNPJ 10.600.520/0001- 99), conforme o Contrato nº 055/PGM/2022 através do Processo nº 10.00024-00/2022 relacionados a esta Secretaria, a partir de sua publicação.

NOME	*MATRICULA*
DOUGLAS FAITANIN DA SILVA	1003747

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento Serviços Básicos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:742A6723

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.01367.000/2001 "Locação de um imóvel residencial Situado no Distrito de Calama, na rua Mílton Botelho nº 579 com área de 117 m2, para a instalação deposito de materiais e inseticida, utilizados nas ações de campo a serem compreendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, na área de epidemiologia do Distrito de Calama"

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E O SR. DOMINGOS DA ROCHA GONÇALVES.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 067/PGM/2004 de locação de um imóvel residencial Situado no Distrito de Calama, na rua Mílton Botelho nº 579 com área de 117 m2, para a instalação deposito de materiais e inseticida, utilizados nas ações de campo a serem compreendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, na área de epidemiologia do Distrito de Calama, compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro de 2022.

Lê-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria e o reajuste ao Contrato nº 067/PGM/2004 de locação de um imóvel residencial Situado no Distrito de Calama, na rua Mílton Botelho nº 579 com área de 117 m2, para a instalação deposito de materiais e inseticida, utilizados nas ações de campo a serem compreendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, na área de epidemiologia do Distrito de Calama.

1.1.1 - Consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 067/PGM/2004 compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro de 2022.

1.1.2 - Reajuste no valor do contrato no percentual de 10,73%, com base no acumulo de 12 meses do índice IPCA passando o valor mensal de 605,62 (seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) para R$670,65 (seiscentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) e o valor global de R$7.267,44 (sete mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para R$8.047,80 (oito mil e quarenta e sete reais e oitenta centavos) a partir de janeiro de 2022 ao Contrato nº 067/PGM/2004.

Porto Velho-RO, 10 de fevereiro 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B8EB9D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00130.000/2016 "locação de um imóvel urbano, para instalação do SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DST da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Duque de Caxias n 1960 – Bairro São Cristóvão" Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA SOCIAL IMÓVEIS LTDA.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 de locação de um imóvel urbano, para instalação do SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DST da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Duque de Caxias n 1960 – Bairro São Cristóvão, compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Dezembro de 2022.

Lê-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria e o reajuste do valor do Contrato 009/SPS/PGM/2016 de locação de um imóvel urbano, para instalação do SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DST da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Duque de Caxias n 1960 – Bairro São Cristóvão, compreendidas e o entre o período de Janeiro a 11 de Dezembro de 2022.

1.1.1 - Consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Dezembro de 2022.

1.1.2 - Reajuste no valor do contrato no percentual de 10,73%, com base no acumulo de 12 meses do índice IPCA de acordo com cláusula quarta do referido contrato, passando o valor mensal de 11.000,00 (onze mil reais) para R$12.181,23 (doze mil cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos) e o valor global de R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para R$146.174,76 (cento e quarenta e seis mil cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) a partir de janeiro de 2022 ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016.

Porto Velho-RO, 16 de fevereiro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BBAA45E1

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 118/DA/SMD/2022

PORTARIA Nº 118/DA/SMD/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DESTA SUPERINTÊNDÊNCIA DISTRITAL

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, lotados nesta Superintendência Municipal de Integração Distrital para compor a Comissão Para Levantamento Patrimonial desta Superintendência Distrital, a qual tem a função de averiguação informações dos bens para a Divisão de Levantamento Patrimonial, onde consiste as seguintes informações: localização física dos bens, comprovação de sua espécie (especificação do bem), comprovação de quantitativo, responsável pela guarda, existência de registros de tombamento. conforme Instrução Normativa do Decreto n° 14.666 de 04 de Agosto de 2017.

Servidor	Matrícula	Cargo
Elisangela Barbosa torres	243668	Assistente Administrativo
Diego Rogério de Oliveira Freitas	1003424	Gerente da Divisão de Controle e Analise Processual
Maiara Lucilene Chagas Lima	1003356	Secretária. Local

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 24 de outubro de 2022.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E91473AB

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022

PROCESSO: Nº 02.00468-000/2022
ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO DISTRITO DE NAZARÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022

O superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 8.475/I, de 31 de março de 2022, resolve HOMOLOGAR o resultado final do chamamento público nº 002/2022, conforme critérios avaliativos devidamente atendidos pela comissão de chamamento publico.

1- PROPOSTA HOMOLOGADA - HELENA VASCONCELOS DE ALENCAR, Cpf: 161.816.892-49; proprietária do imóvel ofertado para locação no endereço rua Paulista nº 130 – CENTRO Distrito de Nazaré Baixo Madeira.

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E1FF8409

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 119/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 119/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 26 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00555/2022.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto. Que se deslocará aos distritos de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia, a fim de viabilizar o transporte e a entrega de suprimentos necessários para os distritos. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Fabiano Barbosa Câmara. No período de 27/10/2022 a 29/10/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	2½	R$ 200,00	R$ 500,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9C095DE9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 214/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **17.00073/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS (POSTES, CABO DE COBRE, CABO TRIPLEX…),** por meio do **CONVÊNIO Nº433/PGE-2022)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 420.917,76(quatrocentos e vinte mil, novecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).**

Porto Velho-RO, 26 de outubro de 2022.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F3C698B6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº207/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022/SML/PVH, SRPP Nº091/2022** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **02.00267/2022**, cujo objeto é a **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**. RESUMO DAS ALTERAÇÕES: Mudança na data de publicação com prorrogação de prazo, sem alterações no edital DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 1.414.651,70 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**

Porto Velho-RO, 26 de outubro de 2022.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D1252A25

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 11/ SMTI/SGG/2022

"*DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NO ÂMBITO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI "*

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO o Art. 15, § 8º da Lei Federal nº: 8.666/93.

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ambos lotados Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, para compor a Comissão de Recebimento de

Equipamentos de Informática, no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI :

Nome	Matrícula	Cargo
André Luiz de Oliveira Barros	2767	Diretor de Departamento
Felipe Molina Romano	130964	Gerente de Divisão
Josimar Melo Oliveira	50120	Gerente de Divisão

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D4FAAE05

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 12/ SMTI/SGG/2022

"*DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NO ÂMBITO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI "*

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO o Art. 15, § 8º da Lei Federal nº: 8.666/93.

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ambos lotados Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, para compor a Comissão recebimento de Materiais e Serviços, no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI:

Nome	Matrícula	Cargo
Maria Domingas da Cunha Iannuzzi	62563	Aux. de Serviços Gerais
Rafahele Rodrigues Sales	42028	Diretora Administrativa
Patricia Vanessa Carvalho Raposo	80945	Aux. de Serviços Sociais

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D86733BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 67/2022 do Processo Administrativo Nº 1-1264/SEMEC/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 67 Contratada: SOMBRA.COM SERVICOS LTDA**CNPJ:** 12.941.509/0001-18
valor: R$ 5.925,30 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)
DO OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais consumo (materiais esportivos), para a realização de eventos esportivos a serem realizados pelo Departamento de Esportes do município, por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses. Para atender a secretaria SEMEC.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 24 de outubro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:BDC0B0DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.
Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	R$ Valor
26/10/2022 4º parcela	Termo de Adesão 028/pge-2022	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir 2022	**332.486,48**
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				
R$ Total				**332.486,48**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:5587F52D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/SEMAF/2022.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1427-1/SEMAF/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o Senhor**Vander Barbosa Meireles,** Secretário Municipal de Administração-SEMAF, portadora do **CPF.** 724.471.252-91**,** Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo, o valor de 907,91 (novecentos e sete reais e noventa e um centavos), conforme Memo. nº 190/SEMAF/2022.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:0E5E8A1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2639/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO/ TRANSFERENCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	213	08.244.0002.2035	33.90.14.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	189	08.244.0002.2060	33.90.14.00.00	0.1.660.0000	10.000,00
TOTAL					**10.000,00**

Artigo 2° Fica autorizado a TRANSFERENCIA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 2.512,00 (dois mil e quinhentos e doze reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	189	08.244.0010.2060	3.3.90.14.00.00	0.1.660.0000	
Recurso	193	08.244.0010.2060	4.4.90.52.00.00	0.1.660.0000	2.512,00
TOTAL					**2.512,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:217D0989

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2640/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1188/GP/2022 de 25/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2010	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAF	
3.1.90.94.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**16.000,00**
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2043	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMEC	
3.1.90.94.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**14.000,00**
Total da suplementação		**30.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 26 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:50D5139A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº055/2022

DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com valor integral e 01 (uma) diária com valor reduzido, ao Vereador e ao Servidor abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°084/2022.

Elvair Cândido de Souza, CPF:516.829.402-25;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de Outubro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:E693FF03

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.047 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE: "REGULAMENTA O §3º, DO ART. 8º, DA LEI 14.133/2021, PARA CRIAR O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRAÇÃO, NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO E INSTITUIR PARA ESTES SERVIDORES EFETIVOS E EQUIPE DE APOIO A GRATIFICAÇÃO CORRESPONDENTE AO CARGO, PARA SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, PARA FINS DE ATENDER A LEI NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".

O Prefeito do Município de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais na forma do Art. 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e, art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal propõe a **seguinte LEI:**

CAPÍTULO-I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Municipal, suplementa a legislação federal para regulamentar o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional e aplica em sua totalidade aos entes Políticos.

I. Poder Executivo do Município de Rio Crespo-RO;

II. Poder Legislativo do Município de Rio Crespo-RO.

CAPÍTULO-II
DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º. O agente de contratação será designado pelo Prefeito do Município no âmbito do Poder Executivo Municipal, e, pelo Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, atendidos compulsoriamente os seguintes requisitos.

Servidor titular de cargo de provimento Efetivo;

Diploma ou Certificado de Formação em Nível Superior, na área de administração pública, gestão pública, contabilidade ou direito;

Experiencia de atuação na área pública, devidamente comprovada, por no mínimo 02 (dois) anos

§ 1º. Nas hipóteses de férias, licenças ou afastamento do agente de contratação, esta será compulsoriamente, substituído pelo Pregoeiro do quadro do Órgão.

Seção I
DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO

Art. 3º. Fica criado o cargo em Comissão de PROGEIRO, no âmbito do Poder Executivo Municipal, **cuja a representação financeira do cargo será de R$ 4.200,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Art. 4º. O Pregoeiro será designado pelo Prefeito do Município no âmbito do Poder Executivo Municipal, e, pelo Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, atendidos compulsoriamente os seguintes requisitos.

Servidor titular de cargo de provimento Efetivo;
Diploma ou Certificado de Formação em Nível Superior;
Experiencia de atuação na área pública, devidamente comprovada, por no mínimo 02 (dois) anos

§ 1º. Nas hipóteses de férias, licenças ou afastamento do pregoeiro este será compulsoriamente, substituído outro Pregoeiro "*pro tempore*", do quadro do Órgão.

Art. 5º. São atribuições do Cargo de Pregoeiro do Poder Executivo Municipal:
Coordenar todo processo licitatório de PREGÃO;
Contar o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidi as impugnações e consultas ao documento;
No caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet, que será obrigatoriamente filmada e o acervo das imagens armazenadas pelo órgão licitante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados;
Verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;
Conduzir os lances;
Verificar e julgar a habilitação dos participantes;
Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente;
Indicar o vencedor da licitação;
Adjudicar o objeto;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.
Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o Pregoeiro deve avaliar as manifestações da Procuradoria Jurídica ou Controle Interno, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, observado o disposto no inciso VII e no § 1º, "**caput"** do art. 50 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO-II
DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO
Art. 6º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação na licitação.
Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o **caput** será constituído por oito servidores, cuja a composição será de cinquenta por cento composta de Servidores Titular de Cargo Efetivo, e cinquenta por cento de Servidor Lotado em Cargo em comissão, atendidos os seguintes requisitos:
Nível médio de Escolaridade;
Certificado de capacitação técnica em curso que disciplina as normas e diretrizes da Lei Federal n. 14.133/2021.
Art. 7º. Fica criado a Função Gratificada do Agente de Contração, de Servidores do Poder Executivo Municipal, no importe de R$4.200,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Art. 8º. Fica criado a Função Gratificada da Equipe de Apoio, de Servidores do Poder Executivo Municipal, nos seguintes percentuais:
Para Servidor titular de cargo efetivo nomeado para compor a equipe de apoio a gratificação será de 50% (cinquenta) por cento incidente sobre o vencimento básico do cargo;
Para Servidor de Cargo em comissão nomeado para compor a equipe de apoio a gratificação será de 50% (cinquenta) por cento incidente sobre a representação financeira do cargo em comissão.
Art. 9º. Compete ao Poder Publico Municipal, o incentivo a capacitação continua do agente de contração, equipe de apoio e pregoeiro a participação em treinamentos e/ou cursos de aperfeiçoamento de licitações e contratações públicas.

CAPÍTULO-III
DA ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I.
Agente de Contratação
Art. 10. Caberá ao agente de contratação, exercer as funções, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - conduzir a sessão pública da licitação, que será obrigatoriamente filmada e o acervo das imagens armazenadas pelo órgão licitante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados, promovendo as seguintes ações:
a) receber, e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, e após enviar ao Procurador Jurídico e o Controlador do Órgão Licitante, para deliberação e poder decisões sobre a matéria;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
c) coordenar a sessão pública;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, ao Procurador Jurídico e ao Controlador Interno do Órgão Licitante, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir com assessoramento do Procurador Jurídico do Orgão os trabalhos da equipe de apoio;
i) encaminhar o processo devidamente instruído, ao Procurador Jurídico para Controle de Legalidade dos atos administrativos praticados antes do Julgamento das Propostas;
j) encaminhar o processo devidamente instruído, ao Controlador Interno do Orgão Licitante para o Controle e Verificação;
l) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase interna e externa, responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.
§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
§3º. Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao agente de contratações o relatório de riscos devendo o agente impulsionar os processos constante do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 4º O agente de contratação poderá apresentar justificativa para delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, deste dispositivo, desde que autorizado pela Procuradoria Jurídica do Órgão Licitante.
Art. 11. O agente de contratação poderá solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica do órgão Licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.
Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam o caput deste dispositivo, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, observado o disposto no inciso VII e no § 1º, "caput" do art. 50 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Equipe de Apoio

Art. 12. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação na sessão pública da licitação.
§ 1º A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou controle interno, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.
§ 2º Caberá à equipe de apoio e avaliar as manifestações do certame e emitir opiniões, sem caráter vinculativo.

Seção III
Da Quarentena e Desligamento

Art. 13. As licitações realizadas pelo agente de contratação, em cursos ou vigentes deverão obedecer ao princípio de vigência do contrato, atendendo os seguintes pressupostos.
Ficada vedado provisoriamente, o desligamento do agente de contração do Órgão Licitante nas licitações realizados por este, pelo período de 1 (um) ano contado do termino do contrato oriundo do certame público.

CAPÍTULO-IV
DA NOMEAÇÃO

Seção I
Do Poder Executivo Municipal

Art. 14. No âmbito do Poder Executivo Do Município de Rio Crespo-RO, o Agente de Contratação e equipe de apoio será nomeado por Decreto Executivo para que seja nomeados agentes administrativos que possua e comprove perfil e qualidade técnica na condução de certames licitatórios e será Vinculado e subordinado tecnicamente ao Controle Interno e Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal.

Seção II.
Do Poder Legislativo Municipal

Art. 15. No âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, o Agente de Contratação e equipe de apoio ou agente de apoio será nomeado por Decreto Legislativo, para que seja nomeados agentes administrativos que possua e comprove perfil e qualidade técnica na condução de certames licitatórios e será Vinculado e subordinado tecnicamente ao Controle Interno e Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO-V
Da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO

Art. 16. Fica instituído por meio deste Lei Municipal a Gratificação para Agente de Contratação, na hipótese de nomeação de Servidor titular de Cargo Efetivo da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, e fara Jus a seguinte Gratificação.
I. Gratificação de Agente de Contratação para titular de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, será no importe de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento básico do Servidor.
II. Gratificação da Equipe ou Agente de Apoio ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, será no importe de 30% (trinta) por cento incidente sobre o vencimento básico do Servidor.
Parágrafo único. Para Servidor do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, será pago no mês de referência, com menção da Lei Municipal instituidora e a nominação no recebido de pagamento de Gratificação de Agente de Contratação – G.A.C.

CAPÍTULO-VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 17. Nas hipóteses de designação de servidores de Agente de Contratação e Equipe de apoio, e Pregoeiro de que trata esta Lei Municipal, fica vedado a nomeação os respectivos o Cônjuge ou companheiro de licitantes ou Contratados da Administração Pública Municipal ou que com este possua vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, na forma do art. 7º, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

Art. 18. Fica autorizado o Prefeito do Município e o Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, dispor mediante Decreto Executivo ou Decreto Legislativo, os atos regulamentares de caráter procedimental.

Art. 19. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e orçamentários, revogando tacitamente as leis e atos normativos incompatíveis com esta Lei.

Rio Crespo-RO, 25 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6DB15FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 455/2022 CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 09.634.971/0001-68.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº 09.634.971/0001-68 com sede, Avenida Historiador Rubens, 2368, sala 1001 de Mendonça EDIF TOP TOWER CENTER - BOSQUE DA SAUDE CEP 78.050-000 Município de Cuiabá/MT, Estado de Mato Grosso, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 32/2022**, na Forma Eletrônica, **processo 455/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 32/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 455/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (MESAS E CADEIRAS), c**om a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 32/2022** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item **01**, Valor **R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais);**
Item **02**, Valor **R$ 604,00 (seiscentos e quatro reais);**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 110.820,00 (cento e dez mil, oitocentos e vinte reais);**

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 07.003.12.361.0021.2.127 – Convênio nº 157/PGE-2022 – Aquisição de Mobiliário Escolar. 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas

multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 25 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA –
CNPJ: 09.634.971/0001-68
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:B7505830

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2022.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº.**2468/2010** fls. 41 a 45.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **BENEDITO JOSE SANTANA**, Matrícula – **4893,** cargo de **VIGIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 1445184 SESDC/RO e do CPF nº. 499.002.699-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (C.S.NOVA ESTRELA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **10.11.2008 a 09.11.2013** convertida em usufruto no período de **01.11.2022 a 29.01.2023.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Rolim de Moura, 25 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:322F58E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2022

CONTRATO Nº 136/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2022;
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DO TIPO MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO, localizada na Av. Cuiabá, entre rua Rio Verde e Travessa das Flores; 2 – Av. Fortaleza, entre Tv. Anta atirada e a Rua Rio Verde) conforme convênio Sinconv nº 882863/2019,** conforme especificação Termo de referência, cronograma de execução e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias trabalhados**, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2784, 2785 e 5786/2022, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.003, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 1.410,357,39 (um milhão quatrocentos e dez mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, com data de 24/10/2022.

Rolim de Moura/RO, 26/10/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:74BA98A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 034/CMDCA-RM/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 034/CMDCA-RM/2022.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Renovação do Certificado de Registro da Instituição denominada: Entidade Pró Menor São Daniel Comboni, junto a este Conselho CMDCA/RM/2022, e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das políticas públicas de proteção à Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 271/2022-CMDCA** do dia 24/10/2022, pauta de n° 02 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/10/2022, edição 3335. Passa expor a seguir:

Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas públicas são de atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da

sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Considerando que a entindade apresentou ao conselho requerimento solicitando a inscrição de Registro da entidade junto ao Conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, sendo que a referida Instituição requer **o Renovação de Registro** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder o Requerimento de inscrição de Registro da Entidade Pró Menor São Daniel Comboni, inscrito no CNPJ: **10.926.286/0001-94**, com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. O referido registro compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **24/10/2022 a 24/10/2024.**

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 25 de Outubro de 2022.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Conselheira Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:146C0C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5851/2022 DE 19/10/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022
Decreto nº 5851/2022 de 19/10/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4164/2022 de 30/09/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.2.126.		FOLHA DE PAGAMENTO EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
593-.1.90.11.00.00	10150057	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.600,00
Total Suplementação:			**28.600,00**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.2.124.		APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
513-.3.90.39.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
524-.4.90.52.00.00	10150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.009.08.244.0019.2.125.		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	-
584-.4.90.52.00.00	10150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.100,00
Total Redução:			**28.600,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 19/10/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.10.26 08:27:42 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5DE36033

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5852/2022 DE 19/10/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5852/2022 de 19/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4167/2022 de 18/10/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.081.		IMPLANT. PAV. ASFÁLT. RECAP., BUEIROS, CANAIS, GALERIAS E PONTES EM VIAS URBANAS - TC Nº 782568/2013	
499 - 4.4.90.51.00.00	60140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/10/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.10.26 08:28:41 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BF84399F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5853/2022 DE 19/10/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5853/2022 de 19/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4167/2022 de 18/10/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 358.141,94 (trezentos e cinqüenta e oito mil cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP	-
02.005.15.451.0006.1.081.		IMPLANT. PAV. ASFÁLT. RECAP., BUEIROS, CANAIS, GALERIAS E PONTES EM VIAS URBANAS - TC Nº 782568/2013	
498 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	358.141,94
Total Suplementação:			**358.141,94**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	358.141,94
Total da Receita:		**358.141,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/10/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.10.26 09:14:21 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:097CB08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2918/2022

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 90/2022 e registro de preços nº 45/2022****, do processo licitatório* ***nº 2918/2022*** *de Aquisição de material odontológico, para atender as necessidades das diversas Unidades Básicas de Saúde que compõem o sistema municipal de saúde, no valor total de R$ 443.574,69 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), vencida pelos fornecedores abaixo relacionados:*

Empresas vencedoras:

COVAN – COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: *02.475.985/0001-37*
Valor: *R$* 47.623,15 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos)

OBJETIVA PROD. E SERV. P/ LABORATÓRIOS LTDA - EPP
CNPJ: *05.895.525/0001-56*
Valor: *R$* 29.134,60 (vinte e nove mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

E. DA PASCOA ASSIS - ME
CNPJ: *21.573.367/0001-74*
Valor: *R$ 66.750,00 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)*

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: *38.460.625/0001-09*
Valor: *R$ 11.676,10 (onze mil seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos)*

M.B. DE ARAÚJO XAVIER – MBX PROD. MÉDICOS HOSP.
CNPJ: *37.205.854/0001-14*
Valor: *R$ 60.069,00 (sessenta mil e sessenta e nove reais)*

BIONUTRI COM. E REPRES. DE PROD. MÉDICO - HOSPITALARES
CNPJ: *35.041.851/0001-01*
Valor: *R$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais)*

BC ODONTOLÓGICA EIRELI
CNPJ: *33.164.783/0002-89*
Valor: *R$ 5.332,60 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)*

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ: *44.223.526/0001-06*
Valor: *R$ 95.180,24 (noventa e cinco mil cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos)*

FEMAP COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *22.803.038/0001-35*
Valor: *R$ 18.319,00 (dezoito mil trezentos e dezenove reais)*

ORTOMED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: *41.551.859/0001-76*
Valor: *R$ 99.495,00 (noventa e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)*

Rolim de Moura, 25 de Outubro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:4E09DAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4255/2022

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 91/2022****, do processo licitatório* ***nº 4255/2022*** *de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de rampa e calçada de acesso de ambulância na UPA.*

Empresa vencedora:

RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: *40.976.611/0001-94*
Valor: *R$* 28.371,88 (vinte e oito mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

Rolim de Moura, 25 de Outubro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:65C9B754

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 47/2022 - JARI

Ata da Sessão nº 47/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de 2022, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Art. 250 inciso I letra D, do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas através de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice- Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Bragados Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

PROC. ADM. N°: 4639/2022
RECORRENTE: Leandro Fernando Alves de Jesus
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0019932
DECISÃO: IMPROCEDENTE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto pelo recorrente LEONARDO FERNANDO ALVES DE JESUS, inconformada com o auto de infração supra referido. Alega que foi autuado nas penas do art. 250 I – D, estando em movimento o veículo sem estar com a luz baixa acesa do ciclomotor, na Av. 25 de Agosto próximo à Av. Barão de Melgaço. O Recorrente apresentou recurso sem juntar documentos.
Diante do exposto, segue a análise dos fatos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme exposto, sabemos que de acordo com o Art. 250 I- D, o condutor deve manter a luz baixa acesa do ciclomotor.(in verbis).
Art. 250. Quando o veículo estiver em movimento:
I - deixar de manter acesa a luz baixa:
a) durante a noite;
b) de dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)
c) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020). (Vigência)
d) de dia, no caso de motocicletas, motonetas e ciclomotores
Em apertada síntese, o Recorrente alega que nem ele nem a esposa estariam utilizado referido veículo nesse dia. Pois bem, ao passo que não apresentou qualquer base para suas alegações, deixou de juntar os documentos necessários para o conhecimento do presente recurso.
Os documentos necessários a serem juntados são a cópia do documento do veículo CRV, comprovante de residência, cópia do Auto de Infração e documentos pessoais. Alega que estaria em tratamento médico mas sequer juntou prova e que a esposa estaria em casa cuidando dos afazeres alegação que também não tem o condão de ser acolhida.
De outra banda não fosse causa de não se conhecer do recurso por manifesta falta de documentos essenciais, o Recorrente apenas traz uma alegação divorciada de qualquer prova material, pelo que em caso excepcional superamos a não juntada dos documentos para conhecer do recurso e no mérito julgar totalmente improcedente

3. DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, esta Junta CONHECE do recurso, para no Mérito julgar IMPROCEDENTE em razão de que, não houve comprovação nos autos que sustente o alegado.

Rolim de Moura, RO, 25 de Outubro de 2022.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice- Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7E1E52E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4143/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 93/2022**, do processo licitatório **nº 4143/2022** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de bactericida a base de quaternário de amônio, para atender as necessidades das unidades de saúde do Município na higienização de superfícies, ralos e etc., tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

ECOLIM EIRELI
CNPJ: *17.221.558/0001-08*
Valor: *R$* 5.090,00 (cinco mil e noventa reais)

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8512BBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4217/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 92/2022**, do processo licitatório **nº 4217/2022** Registro de preços para futura e eventual aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) cestas básicas, para distribuição às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do Município de Rolim de Moura, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ: *18.235.272/0001-36*
Valor: *R$* 377.475,00 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:267CB920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 151/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Veículo Sedan.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1784-1/2021
b) FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 172/PGE/2021.
c) ABERTURA: 17/11/2022 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 89.900,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BB7EEE3D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 152/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Uniformes para a Equipe de Endemias.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 816-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.
c) ABERTURA: 17/11/2022 as 10h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 4.900,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BA460F69

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0464/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir novos membros à Comissão de Conferência de Folha de Pagamento do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **com ônus**, conforme abaixo disposto:

Andréia Fernanda Feba	Dir. Dep. de Convênios e Subvenção	Presidente
Erica Mendes Araújo	Técnica de Finanças	Secretária
Paula Carolina M. F. Rodrigues	Assessor Técnico	Membro
Flavia Quintão de Faria	Coord. de Orç. e Gestão Publica	Membro
Wivee Renata B. Fuzinatto	Dir. de Dep. de Orç. e Contabilidade	Membro
Maria Santina de Lima Ortis	Diretora de Depart. de Protocolo	Membro
Gessiane de Souza Costa	Técnica de Administração	Membro
Geise Aparecida Silva	Coordenadora Geral de Gabinete	Membro
Henrique Verediano Benfica	Assistente Jurídico	Membro
Pablo Izé Batista	Coordenador de Compras	Membro
Mirian Miranda de S. Bessa	Agente Administrativo	Membro
Raphael Junior O. de Souza	Operador de Sistema	Membro
Viviane dos Santos Ferreira	Assessor Técnico	Membro

Parágrafo Único: Deverá o Departamento de recursos humanos apresentar impreterivelmente a folha de pagamento até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para que a comissão, ora constituída, possa realizar os apontamentos necessários afim de evitar eventuais erros.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativo ao dia 01 de Outubro de2022**, revogando todas as disposições em contrário, em especial portaria n° 0435/GAB/2022.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **19 de Outubro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F5A48899

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2022

PORTARIA Nº 0465/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSUE DA SILVA DEODATO, LOTADO JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 499/SEMAGRIAM/2022

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **JOSUE DA SILVA DEODATO,** matricula **8660**, Secretária Municipal de Agricultura, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no a partir de 01 de Novembro de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **19 de Outubro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6D88B18E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2022

PORTARIA Nº 0466/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCIO SOUZA MAGALHAES, LOTADO JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 1459/DRH/SEMECELT/2022

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **MARCIO SOUZA MAGALHAES,** matricula **5550**, Secretária Municipal de Educação, sendo 20 (vinte) dias a serem gozadas no a partir de 01 de Novembro de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **19 de Outubro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:359088CF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2022

PORTARIA Nº 0467/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARINETE ALTOE SCARPATI, LOTADO JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 1461/DRH/SEMECELT/2022

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **MARINETE ALTOE SCARPATI,** matricula **5500**, Secretária Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no a partir de 01 de Novembro de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **20 de Outubro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C91B39F3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2022

PORTARIA Nº 0468/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DIONES DUTRA DE SOUZA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o pedido de demissão do servidor;
CONSIDERANDO: o processo administrativo n° 1878-1/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do servidor **DIONES DUTRA DE SOUZA,** matricula 7759, do cargo efetivo de **MOTORISTA VIATURA LEV** na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Outubro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A8FB096F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2022

PORTARIA nº 0469/GAB/2022

"PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DAIANE APARECIDA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 340/2006;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 1903-1/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a Servidora **DAIANE APARECIDA DE SOUZA,** matricula **7641,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 18 de Outubro de 2022,**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria n° 031/2022/DRH.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **21 de Outubro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4D02252C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2022

PORTARIA Nº 0470/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA MACABELO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA MACABELO,** matricula 7706, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia **21 de Outubro de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de Outubro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9819712C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
PROCESSO Nº 1231/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022, às 08:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1593 de 06 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3302, dia 08/09/2022, página 154/5), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, e pelo membro **Roberson Mendes Furlanetto**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura do envelope de proposta de preços da Tomada de Preços nº 011/2022, referente ao Processo Administrativo nº 1231/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** com valor global estimado em **R$ 536.673,27 (quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso da sessão de abertura dos envelopes nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3334, ano XIV, página 153, do dia 25/10/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 204, página 201/2, do dia 24/10/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 203, seção 3, página 258, do dia 25/10/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 011/2022, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. As empresas habilitadas não enviaram representantes para a sessão. O Presidente da CPL apresenta os envelopes nº 2 – proposta, das empresas habilitadas, que estavam guardados em posse da CPL, que constam devidamente lacrados conforme solicita o edital. Após a abertura do envelope nº 2 – proposta, o valor percebido foi:

1) D DOS SANTOS BORGHI LTDA
CNPJ 41.731.932/0001-91
R$ 450.755,42 (quatrocentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

2) J FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ 16.958.226/0001-30
R$ 503.278,80 (quinhentos e três mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

O valor ofertado pelas empresas é inferior ao valor máximo estimado pela administração conforme planilha orçamentária, portanto, as propostas foram aceitas. A proposta da empresa **D DOS SANTOS BORGHI LTDA**, será encaminhada para análise e parecer do engenheiro contratado pelo Poder Executivo Municipal, para posteriormente a CPL publicar o resultado final da licitação. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. O Presidente da CPL esclarece que os envelopes nº 2 – proposta, das empresas inabilitadas, ficarão em poder da CPL pelos próximos 60 (sessenta) dias, e após esse período será descartado caso a empresa não solicite sua retirada. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 08h36m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
Decreto nº 1593/2022	Membro
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	***ROBERSON MENDES FURLANETTO***
Presidente	Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:4DB74B1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	13/2022
b) Licitação Nrº :	71/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	25/10/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IMPRENSA NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, SENDO OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PORTARIAS, EDITAIS, HOMOLOGAÇÕES, CONTRATOS, ENTRE OUTRAS PUBLICAÇÕES NECESSARIAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:32352766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/241

PORTARIA Nº 241/2022

"Dispõe sobre a redução de carga horária da Servidora Rosilene Rodrigues de Souza Cruz e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Secretário Municipal de Educação Mauri Vidal Ribeiro.

RESOLVE:

Art. 10. Fica concedido a servidora **Rosilene Rodrigues de Souza Cruz**, pertencente ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, lotada no cargo de cozinheira 40 horas, redução da carga horária no importe de 50%, para cuidar de sua mãe, Alice Batista de Souza, de acordo com a Lei Ordinária nº 1562/2015 Artigo 132 e Lei Federal Berenice Piana nº 12.764 de 27/12/21, conforme Laudos médicos.

Art. 2º Esta portaria pode ser renovada após vencimento do prazo, mediante nova consulta em junta médica a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 24 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1CBE168E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/243

Portaria nº 243/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO CULTURAL DE RÉVEILLON 2023 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é de direito fundamental assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública Municipal;
Art. 1º - Ficam através desta portaria nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE ORGANIZADORA DO EVENTO CULTURAL DE RÉVEILLON 2023 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

	Nome	Natureza
1	**Jean Rodrigo Alvarenga Pereira**	**Presidente**
2	**Vera Lucia Alves Ferreira**	***Membro***
3	**Alessandra Marcelo da Silva**	***Membro***
4	**Lilian Marcela Unser Motta**	***Membro***
5	**Ediocreciana Souza Custódio**	***Membro***

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados no artigo 1º, terá a finalidade de organizar e promover a realização do evento, sem qualquer ônus.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 24 de outubro de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C8285523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/248

Portaria nº 248/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 31/2019 DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é de direito fundamental assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública Municipal;

Art. 1º - Art. 1º - Ficam através desta portaria nomeados os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 31/2019:

	Nome	Fiscal de Contrato
1	**Isaias dos Anjos**	***Membro***
2	**Roberto Rodrigues da Silva**	***Membro***
3	**Alessandro Tavares da Silva**	***Membro***

Parágrafo único. O fiscal do contrato tem como obrigação acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos, inclusive, sugerir alterações no contrato, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 24 de outubro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:75994291

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 431/2022**

ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE TEIXEIRÓPOLIS- AACATE
CNPJ: **07.915.152/0001-63**

Convênio no valor de: **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

Com o objetivo de **Fornecimento de auxílio financeiro na AACATE- Associação Acadêmica de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXVI.

Teixeirópolis / RO, em 26 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7DB93153

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 558/2022

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 009/CIMCERO/2022, originária do Pregão Eletrônico nº 009/SRP/CIMCERO/2022, do processo n° 1-167/CIMCERO/2022, realizado pelo Município de Ji-Paraná/RO, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadernetas da criança, da gestante e do idoso, visando atender as necessidades da Atenção Básica pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO, totalizando um valor de R$ 6.382,86 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) em favor da empresa **RB GRAFICA DIGITAL LTDA,** CNPJ nº 16.951.665/0001-10.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 26 de Outubro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:499D3548

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 562/2022**

CONTRATADA: **MAX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **29.611.653/0001-99**

Material de consumo no valor de: **R$ 1.000,00 (Mil reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Webcam e Headset fone) para o efetivo funcionamento do posto avançado do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 26 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto N° 011/ Gab/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D1AFE4B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 11/GP/CMT/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria Nº 11/GP/CMT/2022
De 21 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 61/CMT/2022 de 15 de junho 2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a Senhora NATHÁLIA RAMALHO DE SOUZA SANTOS, do cargo de GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA do Poder Legislativo Municipal.

Art. *2º* - Esta portaria entra em vigor em 21 de outubro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:61532301

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022/SUPEL PROCESSO Nº 054/2020/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A (OBRA) REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES E REVITALIZAÇÃO DO IGARAPÉ MUNICIPAL 1° ETAPA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO C/R N. 888309/2019/MDR/CAIXA, PROCESSO N. 402292019 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 1.063.039,33 (UM MILHÃO E SESSENTA E TRÊS MIL E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 08H00 HORAS (LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 012/2022 - SUPEL, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-11.

Theobroma/RO, em 26 de Outubro de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E06AA010

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 786/SEMETEC/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ANO LETIVO DE 2022/2023. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 53.350,05 (CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINCO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **10/11/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D71D7EAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 27-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 494/2022
Licitação Nrº : 27/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 25/10/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE VASSOURA HIDRAULICA RECOLHEDORA

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA com as especificações mínimas a seguir: - adaptável a minicarregadeira New Holland L 320; - nova, ano de fabricação vigente; - engate rápido; - largura de varrição de 6	1	R$ 50.700,00	R$ 50.700,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 50.700,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 25 de outubro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:480598AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2714-2022

PORTARIA Nº 2714/GP/22

De 04 de Outubro de 2022.

"NOMEIA O COMITÊ DE CONTROLE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº. 3596/2022;

R E S O L V E
Art. 1º- Nomear o Comitê de Controle e Gestão Orçamentária e Financeira, sendo:
I - Representante Gabinete do Executivo:
Marcelo Alves de Lima

II - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Edson Franscisco da Silva

III - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Bruno Araújo dos Santos

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária:
Paulo Ferreira dos Santos Júnior

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Oriel Klamerick

VI – Re1presentante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
José Luiz Ortiz de Abreu

VII - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Eliani de Lima

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

Izuir José Alberton

IX - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Gilson das Neves Rosa
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FAF695CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2715-2022

PORTARIA Nº 2715/GP/22
De 04 de Outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA LETÍCIA ALVES DE OLIVEIRA ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a cedência da servidora ***Letícia Alves de Oliveira Araújo* –** Agente Administrativo, ao Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Anari/RO, com efeitos retroagindo ao dia 30 de Setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 2675/22.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6C921FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2716-2022

PORTARIA Nº 2716/GP/22
De 04 de Outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA JOELMA ISABEL DE ARAÚJO RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência da servidora ***Joelma Isabel de Araújo Ramos Ferreira* –** Zeladora, com ônus ao Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Anari/RO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:399FDC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2717-2022

PORTARIA Nº 2717/GP/22
De 20 de Outubro de 2022.

"EXONERA A SRA. MARIA BATISTA FERREIRA DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO À CRECHE E LAR DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Maria Batista Ferreira,*** do cargo de Diretora da Divisão de Apoio à Creche e Lar do Idoso, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia 27 de Outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E462DE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2718-2022

PORTARIA Nº 2718/GP/22
De 21 de Outubro de 2022.

"DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENADORA JUNTO AO IFRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR a servidora efetiva ***Solange Castro Priori***, para exercer as funções de **Coordenadora de Pólo EaD**, do Curso Técnico em Administração a ser realizado pelo IFRO, na modalidade EAD.

Parágrafo Único - A presente portaria se faz sem ônus ao IFRO.

Art. 2º A servidora designada exercerá 20 horas semanais de suas funções junto ao Pólo do IFRO em Vale do Anari.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 2442/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:18E3E2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2719-2022

PORTARIA Nº 2719/GP/22
De 21 de Outubro de 2022.

"INTERROMPE A PEDIDO A LICENÇA E CONCEDE RETORNO ÀS ATIVIDADES DE TRABALHO PARA A SERVIDORA NALVA ALVES PONTES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis 046/GP/98 e 1028/2021:

RESOLVE

Art. 1º Interromper a pedido, a licença para tratar de assuntos de interesses particulares e conceder o retorno às atividades de trabalho para a servidora ***Nalva Alves Pontes Pereira***, Zeladora 40 horas, pertencente ao quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroagindo ao dia 10 de Outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 2287/2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7DD5DB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2720-2022

PORTARIA Nº 2720/GP/22
De 25 de Outubro de 2022.

"NOMEIA O SR. ISRAEL PAULO DO CARMO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Israel Paulo do Carmo,*** para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Fiscalização de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia 01 de Novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C9C92E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2721-2022

PORTARIA Nº 2721/GP/22
De 25 de Outubro de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GIL JOSÉ DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor ***Gil José da Silva*** – Operador de Máquinas Leves, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 01 de Novembro de 2022**.

Art. 2º O servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1894D9F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DO PROCESSO Nº 2-920/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-296/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 56/2022/ARP, Pregão Presencial n° 05/CPL/2022, paraAquisição de Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos Leves e Pesados, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-920/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:CARLOS ANDRE PEREIRA - MEI
CNPJ:45.179.944/0001-06
ITEN DA ATA:01, 02, 03, 04, 09,10, 11, 12, 13 e 14.
FICHA:581/SAÚDE 15%
FICHA:646/PROPOSTA 36000429603202200 INC PAP IND
VALOR TOTAL;R$ 18.792,00 (Dezoito mil setecentos e noventa e dois reais).

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 6815 de 05/09/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BB86677D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS IRENA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, **homologa** as férias da servidora **Irena Dutra Machado,** matrícula nº2482, doProcesso Administrativo nº. 1-1312/2022, referente ao período Aquisitivo de 2020/2021, a partir de 07 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022.

Valedo Paraíso - RO, 25 de outubro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:44523984

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6885 DE 26 OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6885 DE 26 OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR DERLI LUCAS SOBRINHO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais nº 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020.
Considerando o processo administrativo n. 1-360/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Derli Lucas Sobrinho**,**lotado na função de Agente de Portaria a Vigilância 40h,com remuneração baseada na última remuneração de contribuição, tendo início em 11 de outubro de 2022 e término em07 de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C5DB2901

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DO CONVÊNIO N° 827061/2016

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DOCONVÊNIOn°827061/2016

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 364/2018.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO:D**evolução de saldo Remanescente doCONVÊNIOn°827061/2016**com objetivoa REVITALIZAÇÃO DO PARQUE
No valor R$ 122.641,20 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos) do MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, e R$ 171,83 (cento e setenta e um reais e oitenta e três centavos) em favor da Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso.

PROGRAMAÇÃO: 20 606 1020 2060
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 638 - R$ 66.278,92 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)
FICHA : 639 - R$ 56.362,28 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)
FICHA : 639 R$ 171,83 (cento e setenta e um reais e oitenta e três centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Vale do Paraíso/RO, 21 de outubro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DBBFE039

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6887 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6887 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DESECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 550/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Iestefano Carneiro dos Santos, inscrita no CPF sob nº ***.***.282-**, para exercer o cargodeSecretário Municipal de Obras - Substituto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6880AA4B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº073/2022/CISAN CENTRAL/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº073/2022/CISAN CENTRAL-RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado conforme o Decreto nº 7.892/2013, como se pode comprovar no Art. 22, com razões remissivas à Justificativa da CPL/CISAN CENTRAL-RO e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 071/SEMGOV/2021 originada do Pregão Eletrônico nº 0155/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP, da Prefeitura Municipal de Ariquemes-Rondônia. Processo Administrativo Eletrônico nº073/2022/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é, **Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up, novo 0 (zero) km**, para atender as necessidades do departamento administrativo do – CISAN CENTRAL/RO, conforme segue:
Ratifico e Homologo a Empresa: **MEGA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 03.376.298/0001-27,** os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Und	VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA – COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: com caçamba traseira separada da cabine, para transporte de 05 pessoas, bagagens e equipamentos. Motor diesel com potência maior ou igual a 160 CV, com sistema de injeção de combustível, 04 portas laterais sendo duas em cada lado e 01 porta traseira na caçamba, Direção hidráulica ou elétrica, Caixa de câmbio automática com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, Tração 4x4 com rodas livres original do fabricante e com bloqueio de diferencial. 4x2, 4x4 e reduzida com acionamento mecânico ou eletrônico, Air bag mínimo motorista e passageiro, Sistema de freios ABS, Ar condicionado quente e frio original do fabricante, Vidros e travas elétricos nas 04 portas, Farol de neblina original do fabricante, Rodas aro mínimo 16, Capacidade de carga mínima 1.000 kg, Capacidade da Caçamba capacidade maior ou igual de 1000 litros, com ganchos internos e protetor interno da caçamba, Alarme original do fabricante sistema de alarme com acionamento a distância com travamento e acionamento dos vidros, Cor do veículo branca. O veículo a ser fornecido deverá ser do último modelo e ano fabricado. O veículo deverá ser fornecido com os demais itens de série e entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na legislação de Trânsito. Veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e garantia mínima de 12 meses com assistência técnica homologada pelo Estado. O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Ariquemes. Assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	01	246.000,00	246.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (R$)					**R$246.000,00**

Os produtos/serviços acima identificados tem por finalidade, atender as necessidades do Setor Administrativo e Operacional do Aterro Sanitário-CISAN CENTRAL/RO, restando este certame licitatório, **RATIFICADO** e **HOMOLOGADO** no valor total de **R$246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**.

Ariquemes, RO, 26 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:66BB5E29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.739/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.739/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplmentar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Orçamento vigente no valor de R$445.783,50 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 196.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R$ 196.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias 33.90.30.00.00 – Materil de Consumo **TOTAL**	R$ 6 .000,00 R$. 190.000,00 **R$** 196.000,00

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 31.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.2031 – Manutenção da Saúde Indigina	R$ 31.000,00
33.90.94.00.00 – Indenização e Resituições Trabalhistas **TOTAL**	R$ 31.000,00 **R$** 31.000,00

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 8.000,00

Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.2032 – Manutenção da Saúde Bucal	R$ 8.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 8.000,00 **R$** 8.000,00

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 3.100,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.2048 – Manutenção da Saúde Penitenciária	R$ 3.100,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 3.100,00 **R$** 3.100,00

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 190.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.001.10.302.0025.2024 – Manutenção das Atividades da Asistencia Hospitalar e Ambulatorial	R$ 190.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias 33.90.30.00.00 – Materil de Consumo **TOTAL**	R$ 10.000,00 R$. 180.000,00 **R$** 190.000,00

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 17.683,50
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.001.10.304.0025.2028 – Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças	R$ 17.683,50
33.90.14.00.00 – Diárias **TOTAL**	R$ 17.683,50 R$ 17.683,50

Total Suplementação---------- **R$** 445.783,50

Art. 2º. – Para cobertura do crédito adicional suplementar abertos no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43, Prragrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 445.783,50 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO, e a dedução de dará na classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

DEDUÇÃO

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 196.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.2025 – Manutenção das Ativ. do PAB	R$ 196.000,00
33.90.33.00.00 – Despesas Com Passagens e Locomoção 33.90.39.00.00 – Outros Seriços Terceiros Passoa Juridica **TOTAL**	R$ 6 .000,00 R$. 190.000,00 **R$** 196.000,00

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 31.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.2031 – Manutenção da Saúde Indigina	R$ 31.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Seriços Terceiros Passoa Fisica 33.90.39.00.00 – Outros Seriços Terceiros Passoa Juridica 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permantente **TOTAL**	R$ 1.000,00 R$. 15.000,00 R$. 15.000,00 **R$** 31.000,00
Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 8.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.2032 – Manutenção da Saúde Bucal	R$ 8.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Seriços Terceiros Passoa Fisica 33.90.39.00.00 – Outros Seriços Terceiros Passoa Juridica 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permantente TOTAL	R$ 1.000,00 R$. 1.000,00 R$. 6.000,00 R$ 8.000,00
Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 3.100,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.2048 – Manutenção da Saúde Penitenciaria	R$ 3.100,00
33.90.39.00.00 – Outros Seriços Terceiros Passoa Juridica 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permantente TOTAL	R$. 2.000,00 R$. 1.100,00 R$ 3.100,00

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 190.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.001.10.302.0025.2024 – Manutenção das Atividades da Asistencia Hospitalar e Ambulatorial	R$ 190.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Locomoção 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceirod Pes. Juridica **TOTAL**	R$ 10.000,00 R$. 180.000,00 **R$** 190.000,00

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 17.683,50
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.001.10.304.0025.2028 – Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças	R$ 17.683,50
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceirod Pes. Juridica 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente **TOTAL**	R$ 14.383,50 R$. 3.300,00 **R$** 17.683,50

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, vinte cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EA38DFB8

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.740/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.740/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplmentar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$. 8.590.000,00 (Oito milhões quinhentos e noventa mil reais), a fim de atender as Secretarias Municipais e o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$. 100.000,00
Órgão/ Unidade – 002.002 – Secretaria de Adminidtração e Fazenda Proj/Ativ 02.002.04.122.0040.2.004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	R$. 100.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantages Fixas **TOTAL**	R$ 100.000,00 **R$** 100.000,00

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$. 3.000.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 02.003.12.361.0023.2.011 – Manutenção das Atividades dos 70% FUNDEB	R$. 3.000.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantages Fixas **TOTAL**	R$. 3.000.000,00 R$. 3.000.000,00

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$. 370.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 02.003.12.361.0023.2.012 – Manutenção das Atividades dos 30% FUNDEB	R$. 370.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantages Fixas 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação **TOTAL**	R$. 200.000,00 R$. 170.000,00 R$. 370.000,00

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$. 170.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 02.003.12.361.0023.2.068 – Manutenção das Atividades dos 30% FUNDEB Ensino Especial	R$. 170.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantages Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **TOTAL**	R$. 150.000,00 R$. 20.000,00 R$. 170.000,00

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$. 160.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 02.003.12.361.0023.2.069 – Manutenção das Atividades dos 30% FUNDEB Ensino Jovens e Adultos	R$. 160.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantages Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **TOTAL**	R$. 150.000,00 R$. 10.000,00 R$. 160.000,00

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$ 10.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Ação Social de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 02.007.08.243.0031.2070 – Manutenção do Programa Criança Feliz	R$ 10.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantages Fixas **TOTAL**	R$ 10.000,00 **R$ 10**.000,00

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	**R$** 3.510.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.2022 – Manutenção da Saúde 15%	**R$** 3.510.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantages Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação **TOTAL**	R$ 3.000.000,00 R$. 250.000,00 R$. 260.000,00 **R$** 3.510.000,00

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	**R$** 510.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.001.10.302.0025.2024 – Manutenção das Atividades da Asistencia Hospitalar e Ambulatorial	**R$** 510.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantages Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **TOTAL**	R$ 450.000,00 R$. 60.000,00 **R$** 510.000,00

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	**R$ 76**0.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.2029 – Manutenção do PACS	**R$ 76**0.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantages Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **TOTAL**	R$ 650.000,00 R$. 110.000,00 **R$ 76**0.000,00

Total Suplementação---------- R$ 8.590.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43, Prragrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, por excesso de arrecadação na fonte 1.0000000, Recursos Ordinários no valor de 8.590.000,00 (Oito milhões quinhentos e noventa mil reais), a fim de atender as Secretarias Municipais e o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte cinco dias de outubro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:896F5A70

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.479/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.479/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.740/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplmentar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$. 8.590.000,00 (Oito milhões quinhentos e noventa mil reais), a fim de atender as Secretarias Municipais e o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$. 100.000,00
Órgão/ Unidade – 002.002 – Secretaria de Adminidtração e Fazenda Proj/Ativ 02.002.04.122.0040.2.004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	R$. 100.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantages Fixas **TOTAL**	R$ 100.000,00 **R$** 100.000,00

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$. 3.000.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 02.003.12.361.0023.2.011 – Manutenção das Atividades dos 70% FUNDEB	R$. 3.000.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantages Fixas **TOTAL**	R$. 3.000.000,00 R$. 3.000.000,00

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$. 370.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 02.003.12.361.0023.2.012 – Manutenção das Atividades dos 30% FUNDEB	R$. 370.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantages Fixas 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação **TOTAL**	R$. 200.000,00 R$. 170.000,00 R$. 370.000,00

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$. 170.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 02.003.12.361.0023.2.068 – Manutenção das Atividades dos 30% FUNDEB Ensino Especial	R$. 170.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantages Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **TOTAL**	R$. 150.000,00 R$. 20.000,00 R$. 170.000,00

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$. 160.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 02.003.12.361.0023.2.069 – Manutenção das Atividades dos 30% FUNDEB Ensino Jovens e Adultos	R$. 160.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantages Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **TOTAL**	R$. 150.000,00 R$. 10.000,00 R$. 160.000,00

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$ 10.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Ação Social de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 02.007.08.243.0031.2070 – Manutenção do Programa Criança Feliz	R$ 10.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantages Fixas **TOTAL**	R$ 10.000,00 **R$ 10**.000,00

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	**R$** 3.510.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.2022 – Manutenção da Saúde 15%	**R$** 3.510.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantages Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação **TOTAL**	R$ 3.000.000,00 R$. 250.000,00 R$. 260.000,00 **R$** 3.510.000,00

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	**R$** 510.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.001.10.302.0025.2024 – Manutenção das Atividades da Asistencia Hospitalar e Ambulatorial	**R$** 510.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantages Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **TOTAL**	R$ 450.000,00 R$. 60.000,00 **R$** 510.000,00

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	**R$ 76**0.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.2029 – Manutenção do PACS	**R$ 76**0.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantages Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **TOTAL**	R$ 650.000,00 R$. 110.000,00 **R$ 76**0.000,00

Total Suplementação---------- R$ 8.590.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43, Prragrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, por excesso de arrecadação na fonte 1.0000000, Recursos Ordinários no valor de 8.590.000,00 (Oito milhões quinhentos e noventa mil reais), a fim de atender as Secretarias Municipais e o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte cinco dias de outubro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3A18C632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 056/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1899/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), a Srª **Eliani Zomerfeld Verão,** inscrita sob o CPF nº xxx.904.372-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame, **Pregão Eletrônico nº 089/2022**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1899/2022,** objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E SUAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** totalizando **R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais),** da seguinte forma:

DETENTOR:
FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI
CNPJ- 29.811.993/0001-63
ENDEREÇO: Av Calama 6339 Bairro Aponiã CEP. 76.824.248 – Porto Velho Rondônia
PREPOSTO(A): FAGNER LEMOS LOPES
CPF: XXX.642.XXX-53

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	129	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 12.000. BT MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	DIVERSOS	R$ 190,00	R$ 24.510,00
2	354	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 18.000 BTU MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	DIVERSOS	R$ 220,00	R$ 77.880,00
3	63	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 24.000 BTU MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	DIVERSOS	R$ 250,00	R$ 15.750,00
4	30	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 36.000 BT MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	DIVERSOS	R$ 300,00	R$ 9.000,00
5	129	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SP MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	DIVERSOS	R$ 100,00	R$ 12.900,00
6	354	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SP MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	DIVERSOS	R$ 100,00	R$ 35.400,00
7	63	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SP MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO,MIDEA,TCL, PHILIPS DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	DIVERSOS	R$ 120,00	R$ 7.560,00
8	30	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 60.000 BT - MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	DIVERSOS	R$ 180,00	R$ 5.400,00
9	39	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SP - MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS (DETALHAMENTO DE	DIVERSOS	R$ 500,00	R$ 19.500,00

			ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).			
10	39	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 18.000 BTU - MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	DIVERSOS	R$ 350,00	R$ 13.650,00
11	3	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 9.000 BTU - MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS, AGRATTO (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	DIVERSOS	R$ 165,00	R$ 495,00
12	36	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE JANE - MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	DIVERSOS	R$ 150,00	R$ 5.400,00
13	3	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SP MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS, AGRATTO (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	DIVERSOS	R$ 150,00	R$ 450,00
14	36	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 30.000 BTU	DIVERSOS	R$ 120,00	R$ 4.320,00
15	9	SERV	MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS, AGRATTO (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	DIVERSOS	R$ 350,00	R$ 3.150,00
16	9	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SP MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS, AGRATTO (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	DIVERSOS	R$ 145,00	R$ 1.305,00
17	12	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 7.500 BTU´ MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	DIVERSOS	R$ 105,00	R$ 1.260,00
18	12	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 10.000 BT MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	DIVERSOS	R$ 95,00	R$ 1.140,00
19	3	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 21.000 BT MARCAS; ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	DIVERSOS	R$ 170,00	R$ 510,00
20	12	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	DIVERSOS	R$ 100,00	R$ 1.200,00
21	12	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	DIVERSOS	R$ 100,00	R$ 1.200,00
22	3	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	DIVERSOS	R$ 100,00	R$ 300,00
23	3	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 12.000 BT - MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	DIVERSOS	R$ 140,00	R$ 420,00
24	3	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTUS MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,TCL, PHILIPS (DETALHAMENTO DE ACORDO COM O ITEM 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	DIVERSOS	R$ 100,00	R$ 300,00

Total: R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 25 de outubro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal Administração e Finanças
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

FG Tecno Center Servicos De Manutencao EIRELI
CNPJ- 29.811.993/0001-63
Preposto(A):
FAGNER LEMOS LOPES
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F66C6F8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19165/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE

R$ 1.086.735,01 (UM MILHÃO E OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-20743/2022-Memorando 911 de 14/10/2022 (ID 1185676), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 1.086.735,01 (um milhão e oitenta e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais e um centavo)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Poder:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	200	02.007.12.361.0029.3014	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	700.000,00
Fonte: 1.571-Recurso do exercício corrente-Transferência do Estado referente a Convênios e outros Repasses vinculados				
Projeto/Atividade: 3015-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRE				
SUPLEMENTAR	227	02.007.12.365.0030.3015	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	386.735,01
Fonte: 1.571-Recurso do exercício corrente-Transferência do Estado referente a Convênios e outros Repasses vinculados				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**1.086.735,01**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante do Termo de Adesão nº 037/PGE-2022 (ID 888068) cujo objeto da parceria é o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**1.086.735,01**
Fonte: 1.571-Recurso do exercício corrente-Transferência do Estado referente a Convênios e outros Repasses vinculados	1.086.735,01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:BC9D90A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19166/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 57.633,63 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3706/2022-Memorando 943 de 25/10/2022 (ID 1207197) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$57.633,63 (cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	193	02.007.12.361.0029.3010	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	57.633,63
Fontede recurso: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

Projeto/Atividade: 3044-FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DAEDUCAÇÃO INFANTIL				
ANULAÇÃO	261	02.007.12.365.0030.3044	3.3.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-20.000,00
Fontede recurso: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
ANULAÇÃO	272	02.007.12.367.0029.3023	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-37.633,63
Fontede recurso: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**57.633,63**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**-57.633,63**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:DFE7A1DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Ata de Registro de Preços nº 01/2022
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 226/2021
Validade: 06/01/2022 a 05/01/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 1752/2021.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preço **Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para o abastecimento da Farmácia Básica para distribuição aos pacientes usuários do SUS.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ADAINERS MEDICAL LTDA
CNPJ: 16.849.094/0001-08 TEL/FAX: (62) 98269-0360/ 3091-8200
E-MAIL: sac@adainers.com.br / licitacao@adainers.com.br
ENDEREÇO: PRAÇA C-109 Nº 106 QD 214 LT 09 ST JARDIM AMÉRICA GOIÂNIA-GO.
NOME DO REPRESENTANTE: RODRIGO RODRIGUES SOARES SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 057.603.381-29
VENCEDORA DOS ITENS: 12 e 18.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
12	Nistatina 100.000ui/ml, suspensão oral, frasco 50ml.	Frasco	200	**PRATI DONADUZZI/ GENERICO**	**R$ 7,38**	**R$ 1.476,00**
18	Valproato de sódio ou ácido valpróico 50mg/ml, solução oral ou xarope, frasco 100 ml	Frasco	800	**PRATI DONADUZZI/ GENERICO**	**R$ 5,34**	**R$ 4.272,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 01/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:423F30CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Ata de Registro de Preços nº 02/2022
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 223/2021
Validade: 11/01/2022 a 10/01/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 1921/2021.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preço **Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para o abastecimento da Farmácia Básica para distribuição aos pacientes usuários do SUS.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001- TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: licitacao2@dimaster.com.br , dimaster@dimaster.com.br
ENDEREÇO: EST. BR 480, nº. 180, Centro, Barão de Gotegipe - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 448.443.280-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 7, 13, 19, 21 e 27.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
7	Alopurinol 300mg, comprimido.	Und.	9.000	Prati	R$ 0,30	R$ 2.700,00
13	Bromidrato de citalopram 20mg, comprimido.	Unid.	6.000	Ranbaxy	R$ 0,14	R$ 840,00
19	Cloridrato de amiodarona 200mg, comprimido.	Unid.	5.000	Ranbaxy	R$ 0,46	R$ 2.300,00
21	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg, comprimido.	Unid.	35.000	Prati	R$ 0,22	R$ 7.700,00
27	Cloridrato de sertralina, 50mg comprimido.	Unid.	120.000	Ranbaxy	R$ 0,10	R$ 12.000,00

TABELA II
LICITANTE: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br , eletronico@centermedi.com.br .
ENDEREÇO: EST. BR 480, Nº 795, Centro, Barão De Gotegipe - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Edivar Szymanski, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 670.481.290-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 4, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 23, 25, 29, 30, 37, 38, 41, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58 e 59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
1	Aciclovir 200mg, comprimido.	Unid.	9.000	Hervirax	R$ 0,16	R$ 1.440,00
4	Albendazol 400mg, comprimido.	Unid.	5.000	Benzol	R$ 0,29	R$ 1.450,00
10	Amoxicilina 50mg/ml, pó para suspensão oral 150ml.	Unid.	500	Cimed	R$ 4,16	R$ 2.080,00
11	Atenolol 50mg, comprimido.	Unid.	65.000	Prati Donaduzzi	R$ 0,07	R$ 4.550,00
14	Bussulfato de clopidogrel 75mg, comprimido.	Unid.	1.000	Clodiplax	R$ 0,37	R$ 370,00
15	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 400ui, comprimido.	Unid.	27.000	Calcio Vida	R$ 0,06	R$ 1.620,00
18	Cetoconazol 20mg/g ou 2% xampu, frasco 100ml.	Unid.	700	Nativita	R$ 5,00	R$ 3.500,00
23	Cloridrato de lidocaína 2% ou 20mg/g, gel, tubo 30g.	Unid.	1.000	Labcaina	R$ 2,20	R$ 2.200,00
25	Cloridrato de metoclopramida 10mg, comprimido.	Unid.	12.000	Plabel	R$ 0,08	R$ 960,00
29	Diclofenaco potássico 50mg, comprimido.	Unid.	7.000	Poltax	R$ 0,06	R$ 420,00
30	Diclofenaco sódico 50mg, comprimido.	Unid.	7.000	Belfaren	R$ 0,05	R$ 350,00
37	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100ml.	Frasco	350	Mariol	R$ 2,30	R$ 805,00
38	Maleato de enalapril 5mg, comprimido.	Unid.	5.000	Belfar	R$ 0,05	R$ 250,00
41	Metronidazol 400mg, comprimido.	Unid.	10.000	Meflagin	R$ 0,28	R$ 2.800,00
48	Prednisona 20mg, comprimido.	Unid.	20.000	Corticorten	R$ 0,16	R$ 3.200,00
49	Prednisona 5mg, comprimido.	Unid.	20.000	Sanval	R$ 0,06	R$ 1.200,00
50	Sinvastatina 20mg, comprimido.	Unid.	40.000	Sinvaston	R$ 0,07	R$ 2.800,00
51	Succinato de metoprolol 25 mg, comprimido de liberação controlada.	Unid.	15.000	Accord	R$ 0,32	R$ 4.800,00
52	Succinato de metoprolol 50mg, comprimido de liberação controlada.	Unid.	25.000	Accord	R$ 0,60	R$ 15.000,00
54	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%), creme, tubo 50g.	Tubo	1.000	Nativita	R$ 6,00	R$ 6.000,00
55	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml, suspensão oral frasco 100ml.	Unid.	600	Vitamedic	R$ 4,76	R$ 2.856,00
57	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b3, b5, b6, b12 drágea ou comprimido.	Unid.	27.000	Complexo B	R$ 0,03	R$ 810,00
58	Carbamazepina 200mg, comprimido.	Unid.	150.000	Tegretard	R$ 0,25	R$ 37.500,00
59	Carvedilol 3,125mg, comprimido.	Unid.	10.000	Cardbet	R$ 0,11	R$ 1.100,00

TABELA III
LICITANTE: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44 TEL/FAX: (46) 3211-5000
E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br , licitacao07@werbran.com.br , werbran@werbran.com.br .
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Saul Mesquita, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.069.798.699-30.
VENCEDORA DOS ITENS: 24, 26, 34, 35, 42 e 56.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
24	Cloridrato de metformina 500mg, comprimido.	Unid.	36.000	Prati	R$ 0,08
26	Cloridrato de propranolol 40mg, comprimido.	Unid.	30.000	Osório Mor	R$ 0,03
34	Ibuprofeno 600mg, comprimido.	Unid.	80.000	Algy Flanderil	R$ 0,24
35	Itraconazol 100mg, cápsula.	Unid.	20.000	Traxonol	R$ 0,76
42	Mononitrato de isossorbida 20mg, comprimido.	Unid.	5.000	Biolab	R$ 0,25
56	Sulfato ferroso 40mg, comprimido.	Unid.	130.000	Vitamed	R$ 0,04

TABELA IV
LICITANTE: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓMULAS LTDA
CNPJ: 04.522.343/0001-77 TEL/FAX: (11) 4123-9090 / 99933-1274.

E-MAIL: fmidealformulas@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Príncipe Humberto, 140, Vila Campestre, São Bernardo do Campo - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Pedro Paulo Grandeza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 516.388.518-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 46 e 47.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
46	Papaína 10%, gel ou creme, pote 50g.	Unid.	100	Fab.Própria	R$ 13,18	R$ 1.318,00
47	Papaína 6%, gel ou creme, pote 50g.	Unid.	400	Fab.Própria	R$ 15,10	R$ 6.040,00

TABELA V
LICITANTE: A DAINERS MEDICAL LTDA
CNPJ: 16.849.094/0001-08 TEL/FAX: (62) 98269-0360 / 3091-8200
E-MAIL: sac@adainers.com.br , licitacao@adainers.com.br
ENDEREÇO: Praça C-109, Nº 106, QD 214, LT 09, Casa 2, St Jardim América, Goiânia - GO.
NOME DO REPRESENTANTE: Rodrigo Rodrigues Soares Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 057.603.381-29.
VENCEDORA DOS ITENS: 61 e 66.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
61	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comprimido orodispersível.	Unid.	3.000	Volig	R$ 2,03	R$ 6.090,00
66	Heparina sódica 5.000ui/0,25ml, solução injetável, ampola 0,25ml.	Unid.	1.200	Parinex	R$ 9,95	R$ 11.940,00

Obs: A íntegra da Ata nº 02/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:ABAC5F7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Ata de Registro de Preços nº 03/2022
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 231/2021
Validade: 21/01/2022 a 20/01/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 1962/2021.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios).** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2179
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, nº. 1576, setor 2, Buritis / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Adeilso Silva de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 4, 8, 10, 12, 13, 14, 18, 22, 24, 30, 32, 34, 38 e 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400 G. instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Italac, Nescau e Chocomil.	Pct.	1.750	Chocomil	R$ 3,96	R$ 6.930,00
4	AMENDOIM, cru e descascado com pele, embalagem de 500g de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	294	Bernardo	R$ 12,75	R$ 3.748,50
8	BISCOITO DOCE (MAISENA, LEITE), pct. de 400 g, de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Liane,	Pct.	2116	Liane	R$ 4,47	R$ 9.458,52

	Marilan e Mabel.					
10	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, pacote de 500g, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Urupá, Comodoro e Jamari	Pct.	636	Comodoro	R$ 15,84	R$ 10.074,24
12	CARNE BOVINA DE 2° CUBOS (Músculo, Paleta, Acém, Lombo), provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, isenta de vestígio de descongelamento, não havendo excesso de gordura, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada (não ter período longo de congelamento, muito tempo estocado no freezer), embalagem em plástico transparente resistente (para não haver rompimento do mesmo e contaminação do produto) e atóxica, a carne deve conter cor e odor próprio - característico, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto, em pacote de 2,0kg do produto (antes do congelamento). com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica.	Kg.	1.797	L.R Abatedouro	R$ 27,13	R$ 48.758,61
13	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA (Músculo, Paleta, Acém, Lombo), provenientes de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, isenta de vestígio de descongelamento, não havendo excesso de gordura, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada (não ter período longo de congelamento, muito tempo estocado no freezer), embalagem em plástico transparente resistente (para não haver rompimento do mesmo e contaminação do produto) e atóxica, a carne deve conter cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto, em pacote de 2,0kg do produto (antes do congelamento). com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica.	Kg.	3.367	L.R Abatedouro	R$ 29,74 Item de participação aberta	R$ 100.134,58
14	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA (Músculo, Paleta, Acém, Lombo), provenientes de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, isenta de vestígio de descongelamento, não havendo excesso de gordura, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada (não ter período longo de congelamento, muito tempo estocado no freezer), embalagem em plástico transparente resistente (para não haver rompimento do mesmo e contaminação do produto) e atóxica, a carne deve conter cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto, em pacote de 2,0kg do produto (antes do congelamento). com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica.	Kg.	842	L.R Abatedouro	R$ 29,74 Item de participação exclusiva	R$ 25.041,08
18	CHUCHU, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	91	Paulista	R$ 5,48	R$ 498,68
22	FARINHA DE MANDIOCA. Obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 Kg, com identificação na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	702	Eldorado	R$ 4,45	R$ 3.123,90
24	FEIJÃO carioquinha, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	1087	Bernardo	R$ 6,92	R$ 7.522,04
30	MAÇÃ NACIONAL, vermelha, fruto inteiro, liso, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	289	Paulista	R$ 8,25	R$ 2.384,25
32	MARGARINA com 60% à 70% de lipídios, embalagem de 250 g enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares isentos de ranço e de bolores. Embalagem com especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Delícia, Deline e Doriana	Unid.	34	Delícia	R$ 5,66	R$ 192,44
34	MILHO FUBÁ AMARELO, embalagem de 01 kg. fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, registro no órgão, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. O produto deve entregue com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	434	Bernardo	R$ 4,45	R$ 1.931,30
38	PÃO FRANCÊS 50G, peso referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada, quando em grande quantidade, colocar em caixas que não ocorra o perigo de contaminação do produto, a caixa deve ser encapada apropriadamente, para o produto não ser entregue amassado demasiadamente.	Kg	837	Região	R$ 17,32	R$ 14.496,84
40	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, bem acondicionado, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	536	Paulista	R$ 4,41	R$ 2.363,76

TABELA II
LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3068 / 98115-8392
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br
ENDEREÇO: Av. Jaru, nº. 2471, setor BNH, Ariquemes / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Cícero Carlos Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 940.389.292-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44 e 45.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
2	AÇÚCAR, tipo cristal, embalagem de 2 Kg, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	2119	Doce dia	R$ 7,92	R$ 16.782,48

3	ALHO branco graúdo, puro em cabeça cujo bulbo (a "cabeça de alho"), esteja composto por folhas escamiformes (os "dentes de alho"), aparência fresca e sã, de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isento e danos e defeitos de natureza física, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	777	Nacional	R$ 25,40	R$ 19.735,80
5	ARROZ AGULHINHA, tipo 1, pct 5,0 Kg de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Primavera, Soltinho e Bernardo.	Pct	2915	Bernardo	R$ 17,16	R$ 50.021,40
6	BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	39	Nacional	R$ 5,50	R$ 214,50
7	BETERRABA, de tamanho regular, de 1ª qualidade, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em embalagens de plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	26	Nacional	R$ 5,61	R$ 145,86
9	BISCOITO SALGADO do tipo Cream Cracker, pct 400g, de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Liane, Marilan e Mabel.	Pct	5764	Liane	R$ 5,21	R$ 30.030,44
11	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, pacotes de 500g, proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a prazo do fabricante, devidamente rotulado, registro no órgão competente, conforme as disposições da legislação em vigor. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Zaeli, Bernardo e Yoki.	Pct	1014	Bernardo	R$ 2,75	R$ 2.788,50
15	CARNE BOVINA - CHARQUE bovino de boa qualidade, com ausência de partes estranhas, embalagem própria do produto, conforme fabricação, deve estar embalada a vácuo, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Com qualidade similar às marcas: Santa Elvira, Norte Sul e Friboi.	Kg	910	Santa Elvira	R$ 35,80	R$ 32.578,00
16	CEBOLA NACIONAL BRANCA de cabeça inteira, lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	1932	Nacional	R$ 4,59	R$ 8.867,88
17	CENOURA, inteira, lisa, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	679	Nacional	R$ 4,55	R$ 3.089,45
19	CMS TAMBAQUI, Carne Mecanicamente Separada (CMS) de Tambaqui. Pacotes de 2 ou 3 kgs, embalados à vácuo. CMS feita através da passagem de carcaça eviscerada de tambaqui em despolpadeira. Isenta de espinhas, elaborada em estabelecimento inspecionado e devidamente rotulada, sem a adição de conservantes ou outros químicos devendo conter cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto, com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica.	Kg	81	Zaltana pescados	R$ 38,26	R$ 3.099,06
20	COLORAU, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de 250g, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 02 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	390	Puro sabor	R$ 4,69	R$ 1.829,10
21	EXTRATO DE TOMATE, molho de tomate tradicional, "sache" contendo 340 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Olé, Quero e Fugini	Sache	2538	Fugini	R$ 3,48	R$ 8.832,24
23	FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ COZIDA, Flocos de milho pré-cozido; Composição mínima: farinha de milho flocada. Embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação composição mínima de 2mg de ferro, carboidratos, proteínas, ácido fólico e fibras alimentares, sem sal, prazo de validade e peso líquido.	Pct	359	Bernardo	R$ 8,60	R$ 3.087,40
25	FRANGO abatido congelado, (Peito) sem tempero, empacotado conforme empresa responsável pelo abate e embalagem com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento. Com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica. Etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	380	Avenorte	R$ 15,62	R$ 5.935,60
26	FRANGO abatido congelado, (Coxa e sobre coxa) sem tempero, empacotado conforme empresa responsável pelo abate e embalagem com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento. Com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica. Etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	3617	Avenorte	R$ 12,80	R$ 46.297,60
27	IOGURTE DE MORANGO, bandeja de 540g, contendo 6 unidades de 90g, no rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) e /ou federal (SIF). entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento. Com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica. Com qualidade similar às marcas: Real, Frimesa e Carolina.	Bandeja	918	Real	R$ 5,10	R$ 4.681,80
28	LEITE DE VACA, UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pack, não amassada, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 4 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Data de fabricação: máximo 30 dias.	L	6501	Italac	R$ 5,82	R$ 37.835,82
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pct 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Ninho, Italac e Itambé.	Pct	261	Italac	R$ 13,10	R$ 3.419,10

31	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, pacote de 500g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	5645	Liane	R$ 3,27	R$ 18.459,15
33	MARGARINA com 60% à 70% de lipídios, embalagem de 1000 g enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares isentos de ranço e de bolores. Embalagem com especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Delícia, Deline e Doriana	Unid.	278	Delícia	R$ 15,29	R$ 4.250,62
35	MILHO PARA CANJICA (AMARELO) pct. de 500g, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. O produto deve entregue com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	699	Bernardo	R$ 3,85	R$ 2.691,15
36	ÓLEO DE SOJA Refinado 900ml, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. O produto deve entregue com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Unid	2070	Soya	R$ 9,45	R$ 19.561,50
37	OVO DE GALINHA (dúzia), produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos, intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor.	Dz	1500	Ganja Serra Dourada	R$ 8,37	R$ 12.555,00
39	QUEIJO MUSSARELA COM SAL, FATIADO, empacotado em embalagem plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	536	Lacbom	R$ 38,80	R$ 20.796,80
41	SAL REFINADO – iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso liquido, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	390	Bernardo	R$ 2,18	R$ 850,20
42	SARDINHA ao molho de tomate, em lata de 130g, sem cabeça, sem vísceras, impresso na lata data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, valores nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Lata	23	Pescador	R$ 5,50	R$ 126,50
43	TOMATE NACIONAL, grau médio de maturação (amadurecimento), fruto inteiro, liso, em perfeito estado de conservação, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	3.661	Nacional	R$ 7,94	R$ 29.068,34
44	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, congelada, embalagem de 01 KG	Kg	34	Da roça	R$ 17,82	R$ 605,88
45	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, congelada, embalagem de 01 KG	Kg	16	Da roça	R$ 17,80	R$ 284,80

Obs: A íntegra da Ata nº 03/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E7DA294A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

Ata de Registro de Preços nº 04/2022
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 232/2021
Validade: 21/01/2022 a 20/01/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 1928/2021.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e eventual aquisição de copos descartáveis e kit registro para fogão**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2179
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, nº. 1576, setor 2, Buritis / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Adeilso Silva de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 589.457.092-15.
VENCEDORA DO ITEM: 3
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
03	Kit registro para fogão contendo: 1 mangueira de 1,25, 2 abraçadeiras sem fim, 1 regulador de gás obedecendo as leis vigentes.	Kit	51	Imar	R$ 45,90	R$ 2.340,90

TABELA II

LICITANTE: INOVACAO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3068 / 98115-8392
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br
ENDEREÇO: Av. Jaru nº 2471 setor 07 BNH – Ariquemes/Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Cicero Carlos Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 940.389.292-72
VENCEDORA DO ITEM: 1
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total registro R$
01	Copo descartável material plástico, capacidade 180 ml, aplicação água, características adicionais transparente. Descrição complementar: atóxico, pacote com 100 unidades.	Pct	7.400	Cristalcopos	R$ 4,19	R$ 31.006,00

TABELA III
LICITANTE: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00 TEL/FAX: (69) 99224-0583
E-MAIL: cd.mello@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Sete de setembro nº 1991, Sala C, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Cynthia Dettmann de Mello Rasul, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 000.481.062-75.
VENCEDORA DO ITEM: 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
02	Copo descartável material plástico, capacidade 50ml, aplicação café. Descrição complementar: material plástico transparente, atóxico, pacote com 100 unidades.	Pct	4.580	Topform	R$ 2,39	R$ 10.946,20

TABELA IV
LICITANTE: LACIO OLIVEIRA DE SOUZA 02689002213
CNPJ: 30.067.851/0001-12 TEL/FAX: (69) 99297-6071
E-MAIL: oliveiralacio@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Raul Boppy, nº 1438 Bairro São Sebastião- Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Lacio Oliveira de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 026.890.022-13.
VENCEDORA DO ITEM: 4
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
04	Copo Descartável Material Plástico, Capacidade 80ml, Aplicação Café. Descrição Complementar: Material Plástico Transparente, Atóxico, Pacote Com 100 Unidades.	Pct	1.900	Coposul	R$ 4,21	R$ 7.999,00

Obs: A íntegra da Ata nº 04/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:27F0040B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

Ata de Registro de Preços nº 13/2022
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 24/2022
Validade: 06/04/2022 a 05/04/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 271/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de : **Futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta)**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: M. DA COSTA SILVA EIRELI
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69) 3238-3838
E-MAIL: dacostarestaurantesrede@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA RONDÔNIA, Nº 1375 SETOR 06, BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS DA COSTA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.358.452-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr.Total Registro R$
01	**MARMITEX** Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. **Item de participação aberta**.	und	11.520	Dacosta	R$ 14,20	R$ 163.584,00
02	**MARMITEX** Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. **Item de participação exclusiva.**	Und	2.880	Dacosta	R$ 14,20	R$ 40.900,00

Obs: A íntegra da Ata nº 13/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:AAC8E446

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.108, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe alteração do Decreto 11.629 de 30 de agosto de 2021, e adora outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o oficio nº 053/SEMAST-ADM/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Altera o Decreto 11.629 de 30 de agosto de 2021 o qual nomeia** membros para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Onde se lê:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS				
Representação	**Função**	**Nome**	**CPF**	**RG**
SEMAST	Titular	Saionara V. Costa de Farias	593.804.112-00	108.169-9 SSP/RO
	Suplente	Maira Oliveira Nogueira	001.494.952-00	1098751 SSP/RO
SEMUSA	Titular	Leonice Ap. da Silva de Matos	524.204.502-72	764524 SSP/RO
	Suplente	Aleixina Neri Bratilieri	915.099.712-20	1005069 SSP/RO
SEMECE	Titular	Fabio Ap. Pereira Barbosa	654.297.882-87	697.230 SSP/RO
	Suplente	Vanuzia Rodrigues de Souza	650.842.412-20	536.508 SSP/RO
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS				
Representação	**Função**	**Nome**	**CPF**	**RG**
Igreja Presbiteriana Renovada	Titular	Vagner Lopes de Lima	799.683.682-53	942124 SSP/RO
Igreja Batista Nacional Shallon	Suplente	Fernanda Cristina Souza Santos	012.232.972-42	10541109 SSP/RO
APAE – Sonho Meu	Titular	Osmar Fermiano Roberto	821.448.422-72	771833 SSP/RO
Pastoral da Criança Igreja Católica	Suplente	Maria da Luz Alves dos Reis	193.529.802-04	09582177 SSP/AM
Guarda Mirim	Titular	Israel de Oliveira	350.554.212-15	358438 SSP/RO
ASLOB	Suplente	Diego de Lima Dias	016.498.436-40	15.005402SSP/MG

Leia-se:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS				
Representação	**Função**	**Nome**	**CPF**	**RG**
SEMAST	Titular	Saionara V. Costa de Farias	593.804.112-00	108.169-9 SSP/RO
	Suplente	Rosely Domingos Ferreira	027.761.606-90	163.654-0 SSP/RO
SEMUSA	Titular	Leonice Ap. da Silva de Matos	524.204.502-72	764524 SSP/RO
	Suplente	Neiva Teresinha Formaio de Lima	643.800.682-34	633442-SSP/RO
SEMECE	Titular	Fabio Ap. Pereira Barbosa	654.297.882-87	697.230 SSP/RO
	Suplente	Vanuzia Rodrigues de Souza	650.842.412-20	536.508 SSP/RO
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS				
Representação	**Função**	**Nome**	**CPF**	**RG**
Igreja Presbiteriana Renovada	Titular	Vagner Lopes de Lima	799.683.682-53	942124 SSP/RO
Igreja Assembleia de Deus	Suplente	Marisalva Silva Faria Pinheiro	598.461.002-72	935963 SSP/RO
APAE – Sonho Meu	Titular	Flavia Pereira	868.079.862-20	913295 SSP/RO
Pastoral da Criança Igreja Católica	Suplente	Maria da Luz Alves dos Reis	193.529.802-04	09582177 SSP/AM
Guarda Mirim	Titular	Israel de Oliveira	350.554.212-15	358438 SSP/RO
ASLOB	Suplente	Diego de Lima Dias	016.498.436-40	15.005402SSP/MG

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis, 25 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4B5BD9D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 73/SEMAST/2022/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 73/SEMAST/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CATHIELLEN BATISTAVIEIRAARNALDO		ASSESSOR ESPECIAL- NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.249.122-02	1297337/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	09/11/2022	11/11/2022		
Finalidade: DIÁRIA ADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORACATHIELLEN BATISTAVIEIRAARNALDO POR MEIO DO MEM.118/CREAS/2022 SOLICTA 1,5(um e meia) DIÁRIA DO DIA 09/11 AO DIA 11/11/2022 (sendo 0,5 –meio para cada dia) A FIM DE PARTICIPAR DA 2º CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONFORME VERIFICA-SE NO OFÍCIO 4887/2022/SEAS-GPM OCORRERÁ NOS DIAS 10/11 AO DIA 11/11/2022 NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO. A SERVIDORA PARTICIPARÁ SENDO ATUANTE COMO MULTIPLICADORA DO EVENTO UMAVEZ QUE A MESMA REALIZAATENDIMENTO NO EQUIPAMENTO SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO. AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO ESTARÃO SENDO CUSTEADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA COMO PODE SER ATESTADO NO OFÍCIO. O DESLOCAMENTO DE IDA SE DARÁ NO DIA 09/11/2022 UMAVEZ QUE A SERVIDORA FARÁ O CHECK-IN NO HOTEL, SEU RETORNO SE DARÁ APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO(11/11/2022). O VALOR DA DIÁRIA SERÁ DE R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reias) SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº811 DATA DE SAÍDA:09/11/2022 DATA DE RETORNO:11/11/2022 DESTINO: PORTO VELHO- RO MEIO DE TRANSPORTE : RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CF09D1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 646/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 646/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES		PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
MACAPA	02/11/2022	06/11/2022		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, Francisca Janete Andrade Prates, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Macapá/AP nos dias 02 a 06 de novembro de 2022, para participar do I ENCONTRO DAS COMISSÕES INTERSETORIAIS DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DATRABALHADORA DA REGIÃO NORTE. Valor R$ 3.240,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 4771/2022, Processo 28/2022. Justificativa: Ofício 110/CMSC/2022				

Saída: 02/11/2022 as 08h00min (previsão)
Retorno: 06/11/2022 as 16h00min (previsão)
Meio de transporte: veículo Aéreo

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4.5	720,00	3.240,00	0,00	3.240,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADC72755

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022.
PROCESSO Nº1324/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *34.351.642/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
33	76362	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G X 1.0 (1,3 X 48MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 20G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	UN	3690	R$ 0,83	3.062,70	GAMMA CRUCIS
34	76363	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G X 1 1/4 (1,0 X 32MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 20G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	UN	8042	R$ 0,83	6.674,86	GAMMA CRUCIS
57	121257	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) ,DIMENSÕES 45X50CM, A COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL, É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO	PCT	3824	R$ 62,00	237.088,00	INOV MED
73	118635	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM CÂMARA FLEXIVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	24489	R$ 1,51	36.978,39	MEDIX
116	76400	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% C/ 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO OPACO DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO - FRASCO 1.000 ML	FR	400	R$ 39,80	15.920,00	VIC PHARMA
117	76401	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML, A 1% DE IODO ATIVO ANTI-SÉPTICO CURATIVOS EM GERAL. - FRASCO 1.000 ML	FR	400	R$ 39,80	15.920,00	VIC PHARMA
					TOTAL:	315.643,95	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	88297	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE (10CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PT	531	R$ 6,44	3.419,64	ANAPOLIS
4	121257	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) ,DIMENSÕES 45X50CM, A COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL, É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO	PCT	1274	R$ 60,00	76.440,00	INOV MED
					TOTAL:	79.859,64	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **220/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF391635

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022.
PROCESSO Nº1324/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ *09.222.411/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
81	77199	ESCOVA DEGERMAÇÃO , COM IODOPOVIDONA 10% P/ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA	UND	4521	R$ 4,40	19.892,40	VIC PHARMA
196	121308	LACRE PARA MALOTE 16CM NUMERADO - PACOTE COM 300 UNIDADES	PCT	1057	R$ 65,00	68.705,00	LACREFIX
					TOTAL:	88.597,40	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	121301	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	14900	R$ 0,88	13.112,00	DESCARPACK
12	121308	LACRE PARA MALOTE 16CM NUMERADO - PACOTE COM 300 UNIDADES	PCT	352	R$ 65,00	22.880,00	LACREFIX
					TOTAL:	35.992,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **221/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:765C79DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022.
PROCESSO Nº1324/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **E DA PASCOA ASSIS – CNPJ *21.573.367/0001-74***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
56	94097	COMADRE - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ALÇA.	UND	10	R$ 199,99	1.999,90	FAMI
194	88333	VALVULA REGULADORA DE REDE PARA AR COMPRIMIDO.	UND	50	R$ 159,99	7.999,50	HAOXI
					TOTAL:	9.999,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **222/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2022

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEA4C93B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022.
PROCESSO Nº1324/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *38.408.899/0001-59***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
28	88329	CAPACETE DE OXIGÊNAÇÃO MÉDIO Ø/20CM X21 CM ALTURA CONFECCIONADO EM ACRILICO TRANASPARENTE.	UND	6	R$ 300,00	1.800,00	OLIDEF / CAPUZ M - (52061) / 10227180035
29	88330	CAPACETE DE OXIGÊNAÇÃO PEQUENO Ø/15CM X17CM ALTURA CONFECCIONADO EM ACRILICO TRANASPARENTE.	UND	6	R$ 299,00	1.794,00	OLIDEF / CAPUZ P - (52060) / 10227180035
183	88336	TOMADA DUPLA PARA AR COMPRIMIDO.	UND	50	R$ 70,00	3.500,00	JG MORIYA /

							400.901 / 10349590073
184	121305	TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO	UND	50	R$ 50,00	2.500,00	JG MORIYA / 400.900 / 10349590073
185	121306	TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO (Y) PARA OXIGENIO	UND	50	R$ 50,00	2.500,00	JG MORIYA / 400.900 / 10349590073
190	88341	VALVULA EM Y PARA OXIGÊNIO.	UND	50	R$ 50,00	2.500,00	JG MORIYA / 400.900 / 10349590073
192	88337	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM 01 SAÍDA, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM² E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. FLUXÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 LPM, DOTADO DE CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAIS PLÁSTICOS INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO.	UND	50	R$ 300,00	15.000,00	JG MORIYA / 700.716 / 10349590139
					TOTAL:	29.594,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **223/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2022

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:281D7ABE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022.
PROCESSO Nº1324/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	88292	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G.	UND	1986	R$ 18,74	37.217,64	NATHY
7	88298	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE (15CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO ELASTICIDADE PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PT	2224	R$ 10,58	23.529,92	PEROLA
9	88297	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE (10CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PT	1596	R$ 7,06	11.267,76	PEROLA
35	76364	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G X 1.0 (0,9 X 24MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	UN	18042	R$ 0,92	16.598,64	MEDIX BRASIL
37	88302	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2), P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL;-ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). Nº 8.	UND	4000	R$ 1,01	4.040,00	MEDSONDA
58	76370	COMPRESSA GASES HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500UND.	PT	5324	R$ 23,90	127.243,60	ERIMAX
88	88353	FILME PARA RX COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DRY STAR 5503,TAM20CMX25CM(8"x10"),PARA DIAGNNÓSTICO DIGITALIZADO A SECO . ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADA, CONTENDO 100 PELICULAS,COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS.	CX	20	R$ 413,50	8.270,00	AGFA
162	76419	SCALP 19 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (ESCALPE) Nº 19, COM AGULHA EM ACO INOXIDAVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO , SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLASTICO FLEXIVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICACAO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA UNICA. DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UND	3000	R$ 0,52	1.560,00	MEDIX BRASIL
163	76422	SCALP 25 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 25, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	7000	R$ 0,52	3.640,00	MEDIX BRASIL
164	76423	SCALP 27 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 27, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	2000	R$ 0,52	1.040,00	MEDIX BRASIL
172	121302	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	59600	R$ 0,51	30.396,00	MEDIX BRASIL
173	121303	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	69600	R$ 0,35	24.360,00	MEDIX BRASIL
174	59578	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBULO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANATE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÚDE	UND	59600	R$ 0,29	17.284,00	MEDIX BRASIL

					TOTAL:	306.447,56

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **224/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2022

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:185B6DC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022.
PROCESSO Nº1324/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ *19.859.630/0001-44***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121240	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, PACOTE C/100.	PCT	821	R$ 6,40	5.254,40	ESTILO / ANVISA: 80473179001
3	76339	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 26G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	UND	1000	R$ 5,23	5.230,00	PROCARE / ANVISA: 10369460118
4	76336	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	UND	500	R$ 5,42	2.710,00	PROCARE / ANVISA: 10369460118
12	88220	BOBINA DE PAPEL MILIMETRADO PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - BOBINA DE 80MM X 30M	UND	403	R$ 9,26	3.731,78	TECNOPRINTT
14	77192	BOLSA DE COLOSTOMIA 35MM A 45MM (20230) - BOLSA DESCARTÁVEL PARA COLOSTOMIA 40MM, DOTADA DE ORIFÍCIO CIRCULAR LOCALIZADO NO SEU TERÇO SUPERIOR, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME PORTARIA MS	UN	100	R$ 10,93	1.093,00	MEDSHARP / ANVISA: 80267170005
15	88351	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE EM BORRACHA NATURALRESSITENTE A 100 GRAUS ;FORMATORETANGULAR C/IDENTIFICÇÃO E PROCEDÊCIA ,DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ORGÃO.	UND	20	R$ 38,92	778,40	BIOLAND / ANVISA: 10410130036
16	88352	BOLSA PARA GELO EM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE MOLDAVEL E REUTILIZAVEL, FORMATO REDONDO C/ DADOS DE INDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO.	UND	20	R$ 45,30	906,00	BIOLANDO * ANVISA: 10410130037
32	119216	CATETER DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. TAMANHO 7 FR X 20 CM. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSSENSÍVEL E BIOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NUMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNID	200	R$ 79,89	15.978,00	MEDIKATH
40	94100	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO MONO LUMEN, TAMANHO: CH 4.0 (40CM)	UND	50	R$ 6,70	335,00	VITALGOLD / ANVISA: 10296900147
41	94101	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO MONO LUMEN, TAMANHO: CH 5.0(40CM).	UND	50	R$ 6,16	308,00	VITALGOLD / ANVISA: 10296900147
42	88306	CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 0 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	20	R$ 87,00	1.740,00	VENTCARE / ANVISA: 80677040001
43	88307	CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 1 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	20	R$ 93,00	1.860,00	VENTCARE / ANVISA: 80677040001
44	88308	CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 2 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/20016.	UND	20	R$ 86,99	1.739,80	VENTCARE / ANVISA: 80677040001
45	88309	CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 3 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	UND	20	R$ 91,94	1.838,80	VENTCARE / ANVISA: 80677040001
46	88310	CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 4 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	1500	R$ 83,00	124.500,00	VENTCARE / ANVISA: 80677040001
50	119271	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO M, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 150CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	UND	100	R$ 14,45	1.445,00	PLASTICOS JUREMA
51	121254	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO P, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 100CM, CONSTITUÍDO DE UNID11 POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	UND	100	R$ 14,00	1.400,00	PLASTICOS JUREMA
53	76367	COLETOR DE URINA INFANTIL, FEMININO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	500	R$ 0,94	470,00	ADVANTIVE / ANVISA: 10296900094
54	76368	COLETOR DE URINA INFANTIL, MASCULINO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	754	R$ 0,88	663,52	ADVANTIVE / ANVISA: 10296900094
60	76445	DESINCRUSTANTE EM PÓ A BASE DE FÓSFATO TRISSÓDICO PARA DESINCROSTAÇÃO EM ARTIGOS DE USO	PT	671	R$ 46,24	31.027,04	CINORCROSS /

		HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, RECIPIENTE COM 1 KG, APRESENTAR: FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.						ANVISA: 333010009
61	76358	DETERGENTE ENZIMATICO - LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR COMPOSTO DE UMA ESTRUTURA MÍNIMA DE 05 ENZIMAS DO GRUPO DAS AMILASES, PROTEASE, LIPASE, PEPTIDASE E CELULASE (CONFORME RDC 55/2012) QUE FACILITE A AÇÃO DE LIMPEZA E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTAL, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, pH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME 1000ML, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE *****.PARA A ANALISE DO PRECO, SERA CONSIDERADO O PRECO DO LITRO DILUIDO DE ACORDO COM AS ORIENTACOES PARA USO DO PRODUTO (DILUICAO), DECLARADAS PELO FABRICANTE EM ROTULO E /OU BULA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	500	R$ 23,29	11.645,00	KELLDRIN-PODEROSO / ANVISA: 325220066
62	121258	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA N° 07 COLETOR DE URINA TIPO PRESERVATIVO EM PURO LÁTEX, ATÓXICO E FLEXÍVEL, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UND	1080	R$ 2,68	2.894,40	BIOSANI / ANVISA: 325220066
66	76434	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 4.8 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOSDE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE EREGISTRO NO M. DA SAUDE.	UND	50	R$ 24,00	1.200,00	BIOTEC / ANVISA: 80330630025
67	77198	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 6,4 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO M. DA SAUDE.	UND	50	R$ 27,00	1.350,00	BIOTEC / ANVISA: 80330630025
71	76393	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UND	1000	R$ 0,39	390,00	SOLIDOR / ANVISA: 10369460179
74	121259	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL E ENTRADA DE AR COM FILTRO, CONECTOR LUER SLIP ;COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO ,FLEXIVEL COM FILTRO DE PARTICULAS ,PRODUTO DESTINADO A USO HOSPITALAR .	UND	10441	R$ 1,77	18.480,57	BIOSANI / ANVISA: 80286000045
79	121263	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE, CAMARA DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL,TRANSPARENTE,C/GOTEJADOR MACROGOTAS, EXTENSAO DE NO MINIMO 1,80M EM PVC FLEXIVEL, FILTRO CONSTITUIDO DE MATERIAL COMPATIVEL, E COM MALHA DE NO MINIMO 170 MICRAS, COM CERTIFICADO DE ANALISE DE TOXICIDADE E ESPECIFICACOES, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO OU RADIACAO GAMA, EM PAPEL GRAUCIRURGICO, INDIVIDUAL, USO DESCARTAVEL, COM PONTA PERFURANTE C/PERFEITO AJUSTE EM BOLSA DE QUALQUER MARCA,ADAPTADOR LUER COM PROTECAO NAO VAZADA, TIPO PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, SEM FLASH BALL, DEVE CONSTAR N.DE LOTE EM LOCAL VISIVEL E APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICACAO TECNICA DO FABRICANTE A CADA LOTE ENTREGUE, ROTULO COM CONFORMIDADE A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UND	3000	R$ 10,90	32.700,00	BIOSANI / ANVISA: 80286000045
80	76390	ESCOVA C/ESPONJA E COM CLOREXIDINA 2% P/ ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA	UND	5521	R$ 2,99	16.507,79	VICPHARMA
82	121264	ESCOVA PARA ASSEPSIA - SEM SOLUÇÃO DEGERMANTE (ESCOVA SECA), PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS, SEM SOLUÇÃO, COM CERDAS MACIAS E ESPONJA SECA, COM CANTOS ARREDONDADOS, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2000	R$ 5,76	11.520,00	VICPHARMA
83	121265	ESPAÇADOR P/ MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO .TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO AEROSSOL; DOIS TAMANHOS DE MÁSCARASPARA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TAMANHO DE ROSTO;MÁSCARAS EXTRAMACIAS COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO; VÁLVULA DUPLA, NO TUBO E MÁSCARA, COM RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO; COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL;	UND	50	R$ 44,79	2.239,50	INCOTERM / ANVISA: 10343200032
84	88320	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CMX 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	5459	R$ 11,51	62.833,09	COPERTINA / ANVISA: 10379860121
85	76392	ESPARADRAPO MICROPORE-FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 10CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE	UND	2595	R$ 7,06	18.320,70	COPERTINA / ANVISA: 10379860122
101	88322	FITA ADESIVA HOSPITALAR, BRANCA, 19MM X 50M - ROLO 50M	UND	2800	R$ 5,52	15.456,00	CRALPLAST
107	88325	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA AR COMPRIMIDO	UND	50	R$ 12,86	643,00	RWR / ANVISA: 80412230026
108	88326	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGENIO.	UND	50	R$ 9,87	493,50	RWR / AMVISA: 80412230026
110	88347	GARROTE EM ROLO FEITO DE MATERIAL LIVRE DE LATÉX E NÃO TALCADO. TAMANHO DA TIRA: 2,5 CM X 36 CM.DESTACÁVEL A CADA 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA COM ROLO DE 25 TIRAS.	RL	100	R$ 35,79	3.579,00	VACUPLAST / ANVISA: 10379860116
111	77202	GEL DE CONTATO ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAFIA COM 1 KG -FRASCO	FR	450	R$ 7,00	3.150,00	MULTIGEL / ANVISA: 80316110002
113	76399	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL - FRASCO COM 1.000 ML.	FR	9000	R$ 2,58	23.220,00	CLORO LINK / ANVISA: 326100032
121	121276	KIT LARINGOSCÓPIO NEONATANAL COM 3 LÂMINAS MACINTOSH CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ,TAMANHOS DE 0, 1 E 2.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL;	UND	10	R$ 290,00	2.900,00	MACROSUL-MD / ANVISA: 80070210014
122	88346	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N ° 16 COMPOSTO DE FRASCO, CONECTOR,EXTENSAO, DRENO, SUPORTE PARA BASE, ALÇA PARA TRANSPORTE, C/ TAMPA ROSQUEADA, C/FILTRO, CAPACIDADE 1000 ML, C/ GRADUACAO INDELEVEL, PINCA TIPO CLAMP, C/ TRAVA DE SEGURANCA UNIVERSAL, EXTENSAO EM MATERIAL TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M, DRENO EM SILICONE CALIBRE 2 6F, FLEXIVEL, RADIOPACO, MULTIPERFURADO, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COMDATA DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE: MARCA, FABRICANTE, REGISTRO NO MS VALIDADE.	UND	10	R$ 52,10	521,00	BIOTEC-BIOMEG / ANVISA: 80330630017
123	76408	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. GARANTIA: 3 MESES	KT	100	R$ 9,80	980,00	SOLIDOR / ANVISA: 10369460201
129	88348	LANTERNA CLINICA DE LED POSSUI LUZ NA COR BRANCA DE ALTA INTENDIDADE FACILITANDO OS DIAGNOSTICO NOS OLHOS OUVIDO E GARTANTA; LATENA COM IMUMINAÇÃO 2,2V;CONFECCIONADA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA ;ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA .	UND	50	R$ 45,00	2.250,00	BIOLAND
130	77206	LENÇOL DESCARTÁVEL 2M X 90CM BRANCO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E GRAMATURA DE 30GR	UND	7000	R$ 4,30	30.100,00	ANADONA
131	118421	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 CM, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO, COR BRANCO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR.	RL	1390	R$ 10,90	15.151,00	IMPACTA
133	88343	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, MEDINDO 2,10 M X 1,40 M, QUE REFLETE O CALOR DO CORPO E MANTÉM O PACIENTE AQUECIDO E SECO DURANTE O ATENDIMENTO E TRANSPORTE. UTILIZADO PARA EVITAR HIPOTERMIA DE VÍTIMAS CRÍTICAS DURANTE O TRANSPORTE. ISOLA E NÃO PERMITE A PERDA DE CALOR DE MANEIRA ALTAMENTE EFICAZ. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO.	UND	100	R$ 7,20	720,00	MARIMAR / ANVISA: 10361670006
134	121278	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO, COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO.	UND	2000	R$ 7,14	14.280,00	ADVANTIVE / ANVISA:10296900077
135	118426	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI; POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.MODELO ADULTO; COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDOS;	UND	50	R$ 9,87	493,50	ADVANTIVE / ANVISA: 10296900148
136	77207	MASCARA FACIAL DE REANIMAÇÃO NEONATAL EM SILICONE COM COXIM DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE E AUTOCLAVAVEL, FORMATO REDONDO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E MOLDAGEM A FACE DO	UND	50	R$ 20,95	1.047,50	RWR / ANVISA: 80412230021

		PACIENTE IMPEDINDO VAZAMENTO DE GÁS. NUMERO: 0 (ZERO)					
137	78797	MASCARA LARINGEA; TIPO: REUTILIZAVEL; MATERIAL: SILICONE; TAMANHO/VOLUME: 1 (RN A LACTANTES ATE 5KG) -4ML; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PADRAO 15 MM; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE SENDO 16 HINSG e 50 HRAS.	UND	50	R$ 300,00	15.000,00	MACROSUL-MD / ANVISA: 80070210024
138	78798	MASCARA LARINGEA; TIPO: REUTILIZAVEL; MATERIAL: SILICONE; TAMANHO/VOLUME: 1,5 (LACTENTES 5 A 10KG) - 7ML; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PADRAO 15 MM; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE SENDO 31 HINSG e 50 HRAS	UND	50	R$ 255,00	12.750,00	MACROSUL-MD / ANVISA: 80070210024
141	121280	MULTIVIA COM CLAMP DUAS VIAS , POSSUI DUAS EXTREMIDADES COM CONECTORES LUER SLIP DUAS ESTENSÕES DE DISPOSITIVOS ABRE E FECHA,UM ENTERMEDIARIO EM "Y"MEDINDO 18 CM A EMBALAGEM INDIVIDUAL:EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL DO MATERIAL , DADOS FABICANTE.	UND	5282	R$ 0,95	5.017,90	DESCARPACK / ANVISA: 10330669112
142	121281	TUBO DE SILICONE, N.204, COM 12MM DE DIAMETRO EXTERNO E 6MM DE DIAMETRO INTERNO. ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS A SAUDE, RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE LAVAGEM E A ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE, EM ROLOS COM APROXIMADAMENTE 15 METROS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RL	292	R$ 240,00	70.080,00	MEDICONE / ANVISA: 80020550031
144	118424	PAPEL ECG ELETROCARDIÓGRAFO COMPATIVEL COM APARELHO BIONET CARDIOCARE 216MM X 30M	ROLO	100	R$ 27,00	2.700,00	TECNOPRINTT
148	76414	PAPEL GRAU CIRÚRGICO,MEDINDO 30CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA. ROLO COM 100 METROS	RL	80	R$ 160,00	12.800,00	CIEX
151	121283	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO. COMPATIVEL COM EDAN F3 160 FOLHAS	UND	50	R$ 35,00	1.750,00	TECNOPRINTT
153	121284	PILHA ALCALINA C MÉDIA 50 MM COM 2 UNIDADES	PCT	455	R$ 15,95	7.257,25	ELGIN
155	121287	PILHA ALCALINA AAA 44,5 MM COM 4 UNIDADES	PCT	830	R$ 8,30	6.889,00	ELGIN
156	121288	PILHA ALCALINA AAA 50,5 MM COM 4 UNIDADES	PCT	830	R$ 10,00	8.300,00	ELGIN
158	121291	PILHA RECARREGÁVEL AA (1,5 VOLTS)PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	830	R$ 51,00	42.330,00	ALFACELL
160	121292	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO "AMBU", NEONATAL	UND	20	R$ 169,99	3.399,80	ADVANTIVE
171	121301	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	44700	R$ 0,78	34.866,00	DESCARPACK / ANVISA: 10330660046
175	76425	SOLUÇÃO ALCOOLICA DE CLOREXIDINA A 0,5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO ANTI-SÉPTICO COM 1000ML	UND	400	R$ 17,00	6.800,00	VICPHARMA
177	90062	SONDA URETRAL N°0 4 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	2160	R$ 0,96	2.073,60	BIOSANI / ANVISA: 80286009007
186	118422	TUBO DE LÁTEX 200 PACOTE COM 15 METROS	PT	50	R$ 48,12	2.406,00	LATEXBR / ANVISA: 10182420010
189	76429	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250 ML SEM EXTENSAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	100	R$ 12,97	1.297,00	RWR / ANVISA: 80412230026
193	88338	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM 01 SAÍDA, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM² E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. FLUXÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 LPM, DOTADO DE CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAIS PLÁSTICOS INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA,	UND	50	R$ 304,88	15.244,00	IFAB / ANVISA: 80117610011
197	118425	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO VENTURI;POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. MODELO PEDIÁTRICO;COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDOS;TUDO DE O2.	UND	50	R$ 8,86	443,00	ADVANTIVE / ANVISA: 10296900148
					TOTAL:	749.477,84	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88298	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE (15CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO ELASTICIDADE PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PT	741	R$ 10,11	7.491,51	TEXPHARMA
3	88310	CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 4 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	500	R$ 83,00	41.500,00	VENTCARE / ANVISA: 80677040001
5	76370	COMPRESSA GASES HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500UND.	PT	1774	R$ 24,36	43.214,64	ECOMAX / ANVISA: 81359800014
7	76445	DESINCRUSTANTE EM PÓ A BASE DE FÓSFATO TRISSÓDICO PARA DESINCROSTAÇÃO EM ARTIGOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, RECIPIENTE COM 1 KG, APRESENTAR: FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	PT	223	R$ 46,24	10.311,52	CINORCROSS / ANVISA: 333010009
8	118635	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM CÂMARA FLEXIVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	8162	R$ 1,45	11.834,90	BIOSANI / ANVISA: 80286000045
9	76392	ESPARADRAPO MICROPORE-FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 10CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE	UND	864	R$ 7,06	6.099,84	COPERTINA / ANVISA: 10379860122
10	76399	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL - FRASCO COM 1.000 MM	FR	3000	R$ 2,58	7.740,00	CLORO LINK / ANVISA: 326100032
					TOTAL:	128.192,41	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **225/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D943AE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022.
PROCESSO Nº1324/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	76338	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	UND	3042	R$ 4,40	13.384,80	PROCARE
11	88301	BARAKA - CONJUNTO PARA ANESTESIA ADULTO, COMPOSTO DE BALÃO INALATÓRIO EM LÁTEX NATURAL COM CAPACIDADE 2,0 LITROS, TRAQUÉIA CORRUGADA SILICONIZADA MEDINDO 22X300 MM, MÁSCARA ADULTO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE COM COXIM EM BORRACHA. - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	12	R$ 190,00	2.280,00	UNITEC
104	88340	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO DE REDE 0-15 LPM.	UND	20	R$ 67,51	1.350,20	IFAB
105	88339	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO DE REDE .0-15 LPM.	UND	20	R$ 64,98	1.299,60	IFAB
119	118428	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 3 LÂMINAS CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA,TAMANHOS 3, 4 E 5.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE MACINTOSH REDUZEM O RISCO DE LESÃO; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134ºC CERCA DE 4.000 VEZES. AUTOCLAVAGEM A VAPOR; ACOMPANHA LÂMPADA.	UND	10	R$ 435,00	4.350,00	MD
120	121275	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM 3 LÂMINAS MACINTOSH CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ,TAMANHOS DE 0, 1 E 2.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL;	UND	10	R$ 429,00	4.290,00	MD
124	76409	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO. GARANTIA 3 MESES	KT	100	R$ 8,40	840,00	VITALGOLD
125	76404	LAMINA P/ BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX.	90	R$ 42,00	3.780,00	MEDIX
126	76405	LAMINA P/ BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX.	100	R$ 42,00	4.200,00	MEDIX
127	76406	LAMINA P/ BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX.	100	R$ 40,30	4.030,00	MEDIX
139	121279	MEDIDOR DE PRESSÃO DE BRAÇO SEMI AUTOMATICO 1 MONITOR AUTOMÁTICO 01 BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIAS DE BRAÇO DE 22-32CM, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES,04 PILHAS DO TIPO AA	UND	10	R$ 185,00	1.850,00	INCOTERM
145	76411	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 11(+/-1)X100 (CM X M) BOBINAS COMPOSTAS DE GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER / POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO. ROLO COM 100 METROS	RL	100	R$ 53,50	5.350,00	POLARFIX
146	76412	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15(+/-1)X100 (CM	RL	100	R$ 77,50	7.750,00	POLARFIX

		X M) BOBINAS COMPOSTAS DE GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER / POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, INDICADO PARA EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO. ROLO COM 100 METROS					
147	76413	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100 (CM X M) BOBINAS COMPOSTAS DE GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER / POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, INDICADO PARA EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO - ROLO COM 100 METROS	RL	80	R$ 99,99	7.999,20	POLARFIX
159	88296	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO TIPO (AMBU) - COMPOSTO POR VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E EM MEMBRANA DE SILICONE , VÁLVULA DE ESCAPE EM POLICARBONATO COM 01(UMA) MENBRANA DE SILICONE, BALÃO DE BORRACHA AUTO-INFLAVEL, CONEXÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR EM POLICARBONATO PARA CONEXÃO DA BOLSA RESERVATORIO , COXIM ANATÔMICO DE BORRACHA, VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CONECTOR DE DIÂMETRO 22,0MM, EXTENSÃO COM CONECTOR(PARA LIGAR A FONTRE DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO A VÁLVULA DE ENTRADA DO BALÃO DO REANIMADOR), CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO15,0 MM PARA SONDA ENDOTRAQUEAL E MÁSCARA.	UND	30	R$ 178,50	5.355,00	SAFTI
182	76426	TERMÔMETRO DIGITAL CARACTERÍSTICAS -VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO -BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA E LIVRE DE MERCÚRIO) -BEEP SONORO QUE INDICA O FINAL DA MEDIÇÃO -INDICADOR DE BATERIA BAIXA -MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO -PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA -REGISTRO NA ANVISA -COR: BRANCO.	UND	200	R$ 16,20	3.240,00	INCOTERM
191	88334	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO FLUXOMETRO /OXIGÊNIO. ESCALA DE 0 A15.	UND	50	R$ 314,50	15.725,00	IFAB
195	88332	VALVULA REGULADORA DE REDE PARA OXIGÊNIO .	UND	50	R$ 175,70	8.785,00	IFAB
					TOTAL:	95.858,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **226/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2022

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1C3D8E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022.
PROCESSO Nº1324/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	88350	APARELHO DE PRESSÃO USO ADULTO, COMPOSTO DE BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA 18 CM A 35 CM), MANÔMETRO DE 0-300 MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCO OU BOTÃO, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO E ESTETOSCÓPIO SIMPLES.	UND	281	R$ 78,00	21.918,00	PREMIUM
13	121242	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CONJUNTO COLETOR DE URINA FECHADO,	UND	2155	R$ 4,50	9.697,50	MEDIX
25	76349	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO	UND	50	R$ 2,50	125,00	ADVANTIVE
26	76350	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO	UND	50	R$ 2,50	125,00	ADVANTIVE
27	76351	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM	UND	50	R$ 2,50	125,00	ADVANTIVE

		NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO					
36	121250	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G X 1.0 (0,9 X 24MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	UND	18042	R$ 0,93	16.779,06	MEDIX
47	76356	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL ESTÉRIL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE PINÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	3000	R$ 0,70	2.100,00	VITALGOLD
72	88314	EQUIPO BURETA MICROGOTAS;DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA USO GRAVITACIONAL; COMPOSTO DE BURETA EM PVC, FLEXÍVEL, GRADUADA DE 150ML, TRANSPARENTE COM UMA FAIXA BRANCA NA PARTE POSTERIOR DA BURETA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO EM PVC TRANSPARENTE COM FILTRO DE FLUÍDO; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO (V) PINÇA ROLETE CORTA FLUXO;EXTENSÃO EM PVC COM 1.60CM DE COMPRIMENTO, COM INJETOR LATERAL (Y) E CONECTOR LUER LOCK;ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO, COM MEMBRANA AUTO- CICATRIZANTE; DISPOSITIVO ABS COM MICRO GOTEJAMENTO;MARCA DE GRADUAÇÃO NA COR AZUL: DE 0 A 150 ML EM INTERVALOS DE 10 ML;LANCETA PERFURANTE E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO EM PVC COM ENTRADA DE AR.	UND	1000	R$ 2,12	2.120,00	MEDIX
					TOTAL:	52.989,56	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **227/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2022

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93F241A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 228/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022.
PROCESSO Nº 1324/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA – CNPJ *34.758.599/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	70773	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE 20 LITROS. CAIXA COLETORA RESÍDUOS; MODELO: PERFUROCORTANTE; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO (PAPELÃO CORRUGADO); TAMANHO/CAPACIDADE: 20L; NORMA FABRICAÇÃO: NBR 13853; CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITE VAZAMENTO;	UND	3915	R$ 6,60	25.839,00	FLEXPELL
22	70770	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE 7,0 LITROS. CAIXA COLETORA RESÍDUOS; MODELO: PERFUROCORTANTE; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO (PAPELÃO CORRUGADO); TAMANHO/CAPACIDADE: 7,0L; NORMA FABRICAÇÃO: NBR 13853; CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITE VAZAMENTO;	UN	2281	R$ 3,65	8.325,65	FLEXPELL
24	76348	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO	UND	50	R$ 2,70	135,00	DESCARPACK
152	76416	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA, EM PVC RESISTENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA , COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS. |	UND	100	R$ 2,87	287,00	KOLPLAST
					TOTAL:	34.586,65	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **228/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2022

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBF6EFB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022.
PROCESSO Nº 1324/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA – CNPJ *10.654.943/0001-91***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
30	88328	CAPACETE DE OXIGÊNAÇÃO GRANDE Ø/25CM X18 CM ALTURA EM ACRILICO TRANASPARENTE.	UND	6	R$ 328,00	1.968,00	OLIDEF
					TOTAL:	1.968,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **229/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2022

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6B00793

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.955/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988e art. 7º, § 1º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando que o município assumiu a prestação de serviços de nefrologia e, faz-se necessário o custeio de despesas com contrato de terceiros e aquisição de insumos visando garantir a assistência à saúde necessária aos usuários da prestação de serviço;
Considerando que inicialmente na ação 2.220 foi vinculado ao orçamento recursos para custear despesas com material de consumo (3.3.90.30), contudo, após adquirir todos os insumos necessários para atender os serviços de hemodiálise até o final do exercício, verificou-se que há um saldo remanescente nesse elemento de despesa, que não será utilizado para essa finalidade;
Considerando que o recurso vinculado para adquirir tais insumos é próprio do município e que há *a necessidade de suplementar as despesas referentes à Obras e Instalações*, decorrentes do pagamento de periodicidade da construçãodo Hospital Municipal, cujo aditivo de valor já está devidamente assinado e publicado restando apenas o pagamento das despesas apuradas no período e posterior distrato ao contrato 063/PMC/2018 para encaminhamento a Caixa Econômica Federal visando a reprogramação do convênio para a retomada do processo licitatório e conclusão da obra.
Considerando a necessidade de suplementar despesas referente à Sentenças Judiciais, uma vez que, houve a necessidade de regularizar os sequestros judiciais efetuados nas contas do Município, bem como nas contas do Fundo Municipal de Saúde, conforme demonstrado no Memorando n°008/Tesouraria/FMS/22.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para a cobertura das referidas despesas, faz-se necessário a adequação orçamentária conforme tabela abaixo, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma**REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 106.975,28 (cento e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***	***Ficha***	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.302.0029.1.047		**IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE – BLMAC - CONV**		**13.001. 10.302.0029.2.220**		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
227	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 91.315,48	200	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 91.315,48
13.001. 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**13.001. 10.302.0029.2.216**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATEÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
13	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$ 4.359,40	153	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 797,58
				13.001. 10.302.0029.2.220		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**	
				1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
				196	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 3.149,28
				13.001. 10.302.0029.2.275		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**	
				1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
				205	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R$ 412,54
13.001. 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**13.001. 10.302.0029.2.216**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATEÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**	
3.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
131	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$ 11.300,40	133	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 1.082,70
				134	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R$ 8.836,66
				13.001. 10.302.0029.2.275		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**	
				3.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
				137	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R$ 1.230,00

				138	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 25,86
				139	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R$ 125,18
TOTAL							**R$ 106.975,28**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA DEBORAH MAY DUMPIERRE
Prefeito Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9183C47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.956/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para atendimento das ações a serem executadas pelo setor administrativo, em especial no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para comportar a despesa referente à contratação de serviços de locação de banheiro químico, para atendimento das feiras livres.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para a cobertura da referida despesa, faz-se necessário a adequação ao orçamento, ressaltamos que as metas serão readequadas em conformidade com a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da SEMAGRI sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** POR MEIO DE **TRANSPOSIÇÃO,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 24.088,27** (vinte e quatro mil oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
17		**SEC. MUN. DE AGRICULTURA SEMAGRI**		**17**		**SEC. MUN. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**	
17.001. 20.608.0032.2.253		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**		**17.001 20.122.0002.2.107**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAGRI**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
252	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 24.088,27	231	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	R$ 5.000,00
				233	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.574,36
				236	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 16.513,91
TOTAL GERAL:							**R$ 24.088,27**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e ou total**das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA54D848

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.958/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**,** para manutenção de despesas contínuas, qual se justifica face à necessidade de abastecimento da frota da SEMTTRAN, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos, bem como os serviços de transporte, educação, manutenção e fiscalização do trânsito, vez que, necessita-se, rotineiramente, a utilização dos respectivos veículos para cumprir a finalidade das ações desempenhadas por meio da SEMTTRAN.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para a cobertura da referida despesa, faz-se necessário a adequação orçamentária, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**.

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
21		**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN**		**21**		**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN**	
21.001 26.452.0031.2.258		**Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN**		**21.001 26.452.0031.2.258**		**Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN**	
1.026.0071		Recursos de Multas de Trânsito Art. 320 da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito		1.026.0071		Recursos de Multas de Trânsito Art. 320 da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito	
290	3.3.90.30.00	Material de Consumo	**R$29.900,00**	338	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 29.900,00**
Total Geral							**R$ 29.900,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54F5FAF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.959/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988e art. 7º, § 1º, da Lei 4.935/PMC/2021 e art. 9º da lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados através do Fundo Municipal de Des. Rural e Ref. Agrária de Cacoal - FMDRRA.
Considerando a Reunião Extraordinária ocorrida em 18 de outubro de 2022, no qual em acordo com a Ata do CMDRSRA Nº. 12/2022 foi autorizado à utilização do orçamento do FMDRRA para comportar as despesas de modo geral, referentes ao atendimento de demandas relacionadas à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, que são imprescindíveis para a continuidade da prestação de serviços ao produtor rural, dentre as quais, aquisição de combustível e peças para manutenção da frota e outros.
Considerando que no orçamento do FMDRRA consta ação de incentivo ao setor primário, ação compatível com a finalidade dos serviços prestados.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma**REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 48.906,50 (quarenta e oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
18		**FUNDO MUNICIPAL DE DES. RURAL E REF. AGRÁRIA DE CACOAL**		**18**		**FUNDO MUNICIPAL DE DES. RURAL E REF. AGRÁRIA DE CACOAL**	
18.001 20.608.0032.2.255		**INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO**		**18.001 20.122.0032.2.254**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMDRRA**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
07	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 48.906,50	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 2.000,00
				02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 11.906,50
				04	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
				05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL:							**R$ 48.906,50**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e/ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6B12B69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.960/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados através do Fundo Municipal de Des. Rural e Ref. Agrária de Cacoal - FMDRRA.
Considerando a Reunião Extraordinária ocorrida em 18 de outubro de 2022, no qual em acordo com a Ata do CMDRSRA Nº. 12/2022 foi autorizado à utilização do orçamento do FMDRRA para comportar as despesas de modo geral, referentes ao atendimento de demandas relacionadas à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, que são imprescindíveis para a continuidade da prestação de serviços ao produtor rural, dentre as quais, aquisição de combustível e peças para manutenção da frota e outros.
Considerando que no orçamento do FMDRRA consta ação de incentivo ao setor primário, ação compatível com a finalidade dos serviços prestados.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
18		**FUNDO MUNICIPAL DE DES. RURAL E REF. AGRÁRIA DE CACOAL**		**18**		**FUNDO MUNICIPAL DE DES. RURAL E REF. AGRÁRIA DE CACOAL**	
18.001 20.608.0032.2.255		**INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO**		**18.001 20.608.0032.2.255**		**INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
07	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 115.900,00	06	3.3.50.41.00	Contribuições	R$ 35.000,00
				08	3.3.90.32.00	Material, bem ou Serv. Dist. Gratuita	R$ 20.0000,00
				09	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
				10	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 59.900,00
TOTAL GERAL:							**R$ 115.900,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e/ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7E5C5BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.961/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados através do Fundo Municipal de Des. Rural e Ref. Agrária de Cacoal - FMDRRA.
Considerando a Reunião Extraordinária ocorrida em 18 de outubro de 2022, no qual em acordo com a Ata do CMDRSRA Nº. 12/2022 foi autorizado à utilização do orçamento do FMDRRA para comportar as despesas de modo geral, referentes ao atendimento de demandas relacionadas à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, que são imprescindíveis para a continuidade da prestação de serviços ao produtor rural, dentre as quais, aquisição de combustível e peças para manutenção da frota e outros.

Considerando que no orçamento do FMDRRA consta ação de incentivo ao setor primário, que se adequa a finalidade dos serviços prestados.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** POR MEIO DE**TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
18		**FUNDO MUNICIPAL DE DES. RURAL E REF. AGRÁRIA DE CACOAL.**		**18**		**FUNDO MUNICIPAL DE DES. RURAL E REF. AGRÁRIA DE CACOAL.**	
18.001 20.608.0032.2.255		**INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO**		**18.001 20.608.0032.2.255**		**INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
07	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00	11	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL:							**R$ 20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N.º 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AD2E8E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 996, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 29.476,37 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações	
E serviços	Público de saúde	
130 - 3.3.90.95	**Ind. Pela Exe. De Trab. De Campo**	**26.904,90**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações	
E serviços	Público de Saúde	
166 - 3.3.90.95	**Ind. Pela Exe. De Trab. De Campo**	**2.571,47**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica

0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações	
E serviços	Público de Saúde	
109 - 3.1.90.11	**Venc. e Vant Fixas-Pessoal Civil**	**26.904,90**

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações	
E serviços	Público de Saúde	
159 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**632,79**
161 - 3.3.90.36	**Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física**	**953,76**
164 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**984,92**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 1.298.734,45 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
625 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**70.697,85**
626 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**6.203,38**
627 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**20.000,00**
628 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**6.600,42**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
629 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**184.409,88**
630 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**46.221,47**
631 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**5.222,23**

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
632 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**604.158,78**
633 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**56.371,04**
634 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**63.911,09**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
635 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**60.672,75**
636 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**67.034,17**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
637 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**63.638,34**
638 - 3.1.90.13	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**552,57**
639 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**20.809,39**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
640 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**22.231,09**

Art. 4º Para cobertura dos créditos especificados no art. 3º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior
FR: 2.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos **1.298.734,45**

Art. 5º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor especificado no art. 1º desta lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C8EE6F01

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 216, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei: 996/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 29.476,37 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações	
E serviços	Público de saúde	
130 - 3.3.90.95	**Ind. Pela Exe. De Trab. De Campo**	**26.904,90**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações	
E serviços	Público de Saúde	
166 - 3.3.90.95	**Ind. Pela Exe. De Trab. De Campo**	**2.571,47**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações	
E serviços	Público de Saúde	
109 - 3.1.90.11	**Venc. e Vant Fixas-Pessoal Civil**	**26.904,90**

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações	
E serviços	Público de Saúde	
159 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**632,79**
161 - 3.3.90.36	**Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física**	**953,76**
164 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**984,92**

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 1.298.734,45 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
625 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**70.697,85**
626 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**6.203,38**
627 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**20.000,00**
628 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**6.600,42**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
629 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**184.409,88**
630 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**46.221,47**
631 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**5.222,23**

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
632 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**604.158,78**
633 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**56.371,04**
634 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**63.911,09**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
635 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**60.672,75**
636 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**67.034,17**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
637 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**63.638,34**
638 - 3.1.90.13	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**552,57**
639 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**20.809,39**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
640 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**22.231,09**

Art. 4º Para cobertura dos créditos especificados no art. 3º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior
FR: 2.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos **1.298.734,45**

Art. 5º Os recursos informados no art. 1º não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor especificado no art. 1º deste decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4B57C3DF

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 069/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-SEMEC. Edital nº. 003 de 30 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 25/10/2022.
Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) Cópia do RG, frente e verso;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;
f) Cópia da CTPS, frente e verso;
g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento;
h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo;
j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;
p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;
q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;
r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência;
t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.
u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Agente de Transporte Escolar/Motorista.
v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados.
w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para Agentes de Transporte Escolar/Motorista;
x) Telefone para contato.
11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. ID: 168601 e CRC: 041A70A7 PODER EXECUTIVO.
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br - semec@camponovo.ro.gov.br 11.4.
Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Rosimre Tertuliano Luna	Professor- Series Iniciais	1°	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo
Ivone Rocha de Souza	Professor -Series Iniciais	2°	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo
Maria de Jesus Neves dos Santos	Professor- Series Iniciais	3º	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo
Islaine Alves da Silva	Professor- Series Iniciais	4º	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo
Maria Eduarda Languidey Pereira	Agente Transp./Monitor	1º	E.M.E.I.F Nova Floresta
Jonilso Simão Souza	Agente Transp./Monitor	1º	E.M.E.I.F Nova Floresta
Diego de Moura Torres	Agente Transp./Monitor	1º	E.M.E.I.F Nova Floresta
Marciana Avilhoneda da Silva	Agente Serviço Escolar	1º	E.M.E.I.F Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 26 de outubro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:B8637900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2798/2022

No dia 27 de Outubro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES**

DE QUEIROZ, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDACNPJ: 11.106.724/0001-30
Representante:DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA
Telefone:(69) 3322-4868
E-mail:dcclicitacao@gmail.com
Endereço:AV CAPITAO CASTRO, 3810 - CENTRO, Vilhena - RO - 76980-094

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, sob o critério de menor taxa percentual de agenciamento sobre o valor final do bilhete. (quantidade 480und) conforme termo de referência - anexo I	1,00	taxa	SERVICO	SERVICO	-19,05	-19,05
Total: -19,05							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**27/10/2023**, a contar do dia**27/10/2022**.
caso houver disposições em contrario, prevalever o Termo de Refêrencia (Anexo I) ao edital orindo do certame

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL - Gerenciador da ARP

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA
11.106.724/0001-30

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:28A7D0FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das tribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA o candidato, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior da data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n° 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.

Considerando o edital 001/2022/SEMUSA Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito o item 2.1 o candidato que atendE os requisitos da função, quando selecionado, será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, obedecendo a ordem declassificação final, bem como à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas.
Em virtude das necessidades das contratações de urgência o candidato que não aceitar as **Condições conforme item 2.1**, referente a lotação dos mesmos, é necessário que preencha o documento de desistência no Setor de Recursos Humanos, para que possamos chamar os renascentes conforme classificação.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido c omo desistente.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL-40HS-PLANTÃO - ZONA URBANA

ORD	NOME	NOTA
11º	HELOISA MAGNOLER ALENCAR DA SILVA	4,50

CARGO: FARMACEUTICO–40HS

ORD	NOME	NOTA
3º	MATEUS GOMES DE OLIVEIRA	8,25

CARGO: MEDICO VETERINARIO – 20HS

ORD	NOME	NOTA
2º	JANDERSON ALVES DA SILVA	16,25

CARGO: ZELADOR – 40HS- LOTAÇÃO - DISTRITO DE TRIUNFO

ORD	NOME	NOTA
9º	LAELSON PINTO SILVA	9,75

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

1	01 foto 3x4 recente
2	Atestado sanidade física e mental
3	Cópia do cadastro de pessoa física - CPF
4	Cópia da careteira de identidade - RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na ultima eleição
7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (copia dos domentos do Esposo(a)) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
8	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, agua, energia elétrica ou telefone fixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no própria site)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa do tributos municipais –SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br.
18	Certidão negativa cível e criminal – 1° e 2° grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco**(ANEXO IV)**
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal **(ANEXO II)**
21	Declaração de bens móveis e imóveis**(ANEXO III)**
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Saúde
Dec: 6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:60B943EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02.00092/SML/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021/SML/PVH

A Prefeitura de Espigão do Oeste - RO, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N°004/CIMCERO/2022** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N°005/CIMCERO/2022,** cuja a Detentora da Ata é a empresa: EMERSON GONÇALVES DA SILVA **, CNPJ:** 12.278.579/0001-38, **e tem como objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PRIROTÉCNICO PARA VIRADA DE ANO DE 2022 PARA 2023, POR MEIO DE CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°123/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°02.00092/2021 DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO. Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 30.625,00 (Trinta mil seissentos e vinte e cinco reais)**.

TEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
01	SHOW PIROTECNICO MEDIO PORTE SHOW PIROTÉCNICO composto de 03 (três) unidades girândola 468 tiros, morteiro 30 (trinta) unidades de 3, 15 (quinze) unidades de 4 e 03 (três) unidades 5 POL, 03 (tres) de 6 POL, 04 (quatro) unidades de torta 49 tubos de 1.2 =cores, 04 (quatro) unidades de torta 64 tubos de 20 mm, 04 (duas) unidades de torta 36 tubos de 20 mm, 01 (um) torta em Z com 100 tubos de 1, 01 (um) torta em W com 90 tubos de 1, cascata com 40 metros, 80 candela monotiro cores e 10 leques vaso chorão com 5 (cinco) tubos de 1. Piro Musical, forma de acionamento computorizado. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por cota da empresa contratada. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação: Atestado de Registro de BLASTER expedido, pelo DECAME Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Comprovação que a Empresa possui em seu quadro efetivo o profissional APTO, para conhecimento, manuseio e operação com explosivos. Devendo ser demonstrado por meio da DECAME RO Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Alvará de Licenciamento expedido pela DECAME/RO Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições Explosivos ou por Órgão oficial equivalente Para Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos); Licença ambiental Para o Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos). Expedida por Órgão oficial; Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da contratação. Declaração de Visita Técnica em conjunto ao local onde serão executados os serviços pirotécnicos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento da execução do serviço, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro	SERVIÇO	01	30.625,00	30.625,00

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
Razão Social: EMERSON GONÇALVES DA SILVA CNPJ: 12.278.579/0001-38
Endereço: ROD BR 364, S/N KM 24
Bairro: ELETRONORTE
Município: PORTO VELHO Estado: Rondônia CEP: 76808-695
Fone: (69) 99979-3135 – 99205-9294 – 3223-9750
e-mail: emersonfogos@hotmail.com

Espigão do Oeste - RO, 25 de Outubro de 2022

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coord. Compras Públicas
Decreto nº 5.234/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B60FD1C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 816-05/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 016/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/ 2021/COPES.

PROCESSO Nº 016/2021.

DATADEVENCIMENTO:17/12/2022.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 14º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2022. A referida ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de Ativos Permanentes (Cadeiras), para atender e suprir as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

FORNECEDOR: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
CNPJ: 35.173.456/0001-38
TEL: (54) 3712-2587.
E-MAIL: licitacoes@mfsulmoveis.com.br
ENDEREÇO: Rua Rubio Brasiliano, 84, Bairro José Bonifácio, Erechim-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Tiago Fernandes Dos Santos.

Lote	Item	Especificação	Und.	Quat. de item.	Valor Un.	Valor Total
1	10	Cadeira Giratória Operacional	Und	12	R$ 847,00	R$ 10.164,00
1	11	Cadeira Diálogo Fixa 4 pés	Und	6	R$ 516,00	R$ 3.096,00
6	13	Cadeira Giratória Presidente Tela	Und	1	R$ 1.448,00	R$ 1.448,00
1	14	Cadeira de aproximação tela	Und	2	R$ 797,00	R$ 1.594,00
VALOR TOTAL					R$ 16.302,00	

Totalizando **R$ 16.302,00** (dezesseis mil trezentos e dois reais)

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 25 de outubro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:15E6C5C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 077/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 065/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0162/SEMAP/2022

EXTRATO DA ATA Nº 077/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 065/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0162/SEMAP/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 065/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 110.049,86 (**Cento e dez mil quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos**)**.
Fornecedor: **ELEVA COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **16.667.114/0001-20**, com o valor total: R$: 110.049,86 (Cento e dez mil quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	51375	Rebobinagem de motor WEG TRIFÁSICO 1.750 RPM, modelo W22PLUS, 20cv 220/380v. * Incluso material e mão de obra necessários para a realização dos serviços.	SERVIÃ‡O	SERV	6,0000	3.750,00	22.500,00
1	2	51376	Manutenção, secagem, impregnação de bobinado, troca de rolamentos de motor WEG TRIFÁSICO 1.750 RPM, modelo W22PLUS, de 20cv 4 polos 220/380cv. * Incluso material e mão de obra necessários para a re	SERVIÃ‡O	SERV	4,0000	1.750,00	7.000,00
1	3	51377	Revisão e Manutenção de quadros de comando com inversor de frequência para acionamento de motor 20 CV. * Incluso material e mão de obra necessários para a realização dos serviços.	SERVIÃ‡O	SERV	6,0000	2.500,00	15.000,00
1	4	51378	Substituição de contador para acionamento de motor 20 CV de quadros de comando da ETE. * Incluso material e m5o de obra necessários para a realização dos serviços.	SERVIÃ‡O	SERV	6,0000	2.110,00	12.660,00
1	5	51379	Substituição de rele falta de fase. * Incluso material e mão de obra necessários para a realização dos serviços.	SERVIÃ‡O	SERV	10,0000	720,00	7.200,00
1	6	51380	Substituição de rele temporizador. * Incluso material e m50 de obra necessários para a realização dos serviços.	SERVIÃ‡O	SERV	10,0000	1.248,99	12.489,90
1	7	51381	Substituição de Soft-starter 220V de quadro de comando, motor 20 cv * Incluso material e mão de obra necessários para a realização dos serviços.	SERVIÃ‡O	SERV	4,0000	8.299,99	33.199,96
							Total:	110.049,86

Ministro Andreazza/RO. 26 de Outubro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:11C4B7D8

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 079/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 069/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/SUMTUR/2022

EXTRATO DA ATA Nº 079/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 069/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/SUMTUR/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 069/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 50.763,30 (**Cinquenta mil setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos**)**.
Fornecedor: **GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.854.208/0001-00, com o valor total: R$: 1.349,90 (Um mil trezentos e quarenta e nove e noventa centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	7	51412	Cabo flexível 1,5mm rolo 100 mt UND	Pollo	UND	10,0000	130,00	1.300,00
1	8	51413	Fita isolante 20 mt	Decorlux	UND	10,0000	4,99	49,90
							Total:	1.349,90

Ministro Andreazza/RO. 26 de Outubro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:ECE88F7D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 081/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 069/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/SUMTUR/2022

EXTRATO DA ATA Nº 081/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 069/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/SUMTUR/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 069/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 50.763,30 (**Cinquenta mil setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos**)**.
Fornecedor: **RALSON M. LIMA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.146.225/0001-00, com o valor total: R$: 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	51410	Cordão led 30 mts UND	led global	UND	30,0000	115,00	3.450,00
							Total:	3.450,00

Ministro Andreazza/RO. 26 de Outubro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:28B223CA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 082/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 069/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/SUMTUR/2022

EXTRATO DA ATA Nº 082/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 069/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/SUMTUR/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 069/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 50.763,30 (**Cinquenta mil setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos**)**.
Fornecedor: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.716.848/0001-00, com o valor total: R$: 2.444,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	49836	Abraçadeira, Material: Náilon, Tipo: Com Ranhuras, Comprimento Total: 280 Mm, Largura: 5 Mm, Aplicação: Amarração De Cabos E Fios, Cor: Branca Pacote com 100 unidades.	WESTEN	PACOTE	200,0000	12,22	2.444,00
							Total:	2.444,00

Ministro Andreazza/RO. 26 de Outubro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C9299226

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 080/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 069/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/SUMTUR/2022

EXTRATO DA ATA Nº 080/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 069/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/SUMTUR/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 069/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 50.763,30 (**Cinquenta mil setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos**)**.
Fornecedor: **MARCELO SIMONI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.664.811/0001-48, com o valor total: R$: 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	51410	Cordão led 30 mts UND	led global	UND	30,0000	115,00	3.450,00
							Total:	3.450,00

Ministro Andreazza/RO. 26 de Outubro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:466BBADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1741/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MABELE COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de um veiculo ambulancia: veiculo ambulância , zero km, tipo furgão de teto alto, ano e modelo 2022/2022, carroceria unificadas tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios abs, rádio com alto-falante e antena, direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do contran, combustível diesel, potência m í n i m a de 110 cv(+/- 10%), distância minimo entre eixos de 3.300 mm, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800 mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3 m²e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127 v(incluindo transformador de 12 vcc para 127 vc.a, 02 tomadas internas de 12 v cc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão(suporte até 150kg), com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. esta lateral possuirá ainda bancadainferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. na parte superior desta bancada será instalado um armário éreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. a lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courino com costuras reforçadas, com cinto de segurança. a tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 quilos de peso, colchonete em espuma revestido em courino e três cintos de segurança, com trava de segurança. duas pranchas de imobilização longa: fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobiliz	1	R$ 276.434,49	R$ 276.434,49

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na INEXIGIBILIDADE 21/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo n° 1741/2022.
DO VALOR
O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado **de R$ 276.434,49 (Duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos**).
DO PAGAMENTO
O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.1.323**	**Aquisição de ambulância**
Elemento Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento		
Fonte de Recurso	**20130037**	**Convênios do Estado – Saúde**

Nota de Empenho n° 901/2022.
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 87/2022 anexado ao processo administrativo 1741/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 26.10.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9C8754AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 75/CPL/2022 PROCESSO 251/2022

PUBLICAÇÃO Nº 0806/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº251/SEMECE/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 075/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, JOCSÃ RODRIGUES BORBA Secretario De Fazenda, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária de Educação, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO Secretário de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei
PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 075/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 251/SEMUSA/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPESA DE FOSSAS SEPTICAS**. Tendo como vencedor(a) a empresa:
Fornecedor : AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVICOS DE ESGOTO EIRELI - 11.478.546/0001-79

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	SERVIÇOS	SERVICO	SERVICO	R$ 120,80	R$ 120,80

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de Outubro de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario De Fazenda

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:02E86835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2021 CELEBRADO EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2021 CELEBRADO EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Processo Administrativo n.º 452/2021
Pregão Eletrônico nº 46/CPL/2021

DATA: 26 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 12/2021, celebrado em 28 de Outubro de 2021, bem como ao acréscimo de serviços nos termos do Art. 65, §1 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 12/2021, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação a partir de 28/12/2022, e findando-se em 28/12/2023.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Fica reajustado o valor contratual, em que a contratada se compromete a executar, conforme necessidade contratante, e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Und.med	Vlr.unit	Vlr.total	Vlr.unit.corrigido IGP DI FGV	Vlr.total.corrigido IGP DI FGV
02	SISTEMA DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA; EXECUTIVO MUNICIPAL (SECRETARIAS E FUNDOS	12	MÊS	5.040,00	60.480,00	5.353,64	64.243,68
03	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE	12	MÊS	720,00	8.640,00	764,81	9.177,72

	ESTOQUES (ALMOXARIFADO); EXECUTIVO MUNICIPAL (SECRETARIAS E FUNDOS)						
04	SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO. EXECUTIVO MUNICIPAL (SECRETARIAS E FUNDOS)	12	MÊS	900,00	10.800,00	956,01	11.472,12
05	SISTEMA DE CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS). EXECUTIVO MUNICIPAL (SECRETARIAS E FUNDOS) SISTEMA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, INCLUSIVE PREGÃO PRESENCIAL. EXECUTIVO MUNICIPAL (SECRETARIAS E FUNDOS	12	MÊS	1.200,00	14.400,00	1.274,68	15.296,16
06	SISTEMA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, INCLUSIVE PREGÃO PRESENCIAL. EXECUTIVO MUNICIPAL (SECRETARIAS E FUNDOS)	12	MÊS	1.440,00	17.280,00	1.529,61	18.355,32
07	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO; EXECUTIVO MUNICIPAL (SECRETARIAS E FUNDOS	12	MÊS	2.700,00	2.400,00	2.868,02	34.416,24
08	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO EXECUTIVO MUNICIPAL (SECRETARIAS E FUNDOS)	12	MÊS	4.800,00	57.600,00	5.098,70	61.184,40
09	SISTEMA DE PROTOCOLO E DESPACHO DE	12	MÊS	2.700,00	32.400,00	2.868,02	34.416,24
	PROCESSOS (INCLUSIVE ELETRÔNICO); EXECUTIVO MUNICIPAL (SECRETARIAS E FUNDOS)						
10	SISTEMA DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA; REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPSNH)	12	MÊS	1.680,00	20.160,00	1.784,55	21.414,60
11	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTOQUES (ALMOXARIFADO); REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPSNH)	12	MÊS	240,00	2.880,00	254,94	3059,28
12	SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPSNH)	12	MÊS	300,00	3.600,00	318,67	3.824,04
13	SISTEMA DE PROTOCOLO E DESPACHO DE PROCESSOS (INCLUSIVE ELETRÔNICO) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPSNH)	12	MÊS	900,00	10.800,00	956,01	11.472,12
14	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO; REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPSNH)	12	MÊS	900,00	10.800,00	956,01	11.472,12
15	SISTEMA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, INCLUSIVE PREGÃO PRESENCIAL; REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	12	MÊS	480,00	5.760,00	509,87	6.118,44

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DA75CF86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 46/2022

EXTRATO DO CONTRATO 46/2022
Processo Administrativo n.º 677/SEMAGRI/2022 e
Pregão Eletrônico nº 66/CPL/2022.
Nota de Empenho nº 2898/2022, projeto atividade n. 18.542.0016.1125.0000, elemento de despesa n. 4.4.90.52.00, no valor de R$ 266.151,60 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos); Nota de Empenho nº 2899/2022, projeto atividade n. 18.542.0016.1125.0000, elemento de despesa n. 4.4.90.52.00, no valor de R$ 2.688,40 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

DATA: 31 de agosto de 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: Contratação da empresa acima para aquisição de implementos agrícolas conforme especificações do convenio nº 450/PGE/2022, e obrigações previstas no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 677/SEMAGRI/2022, através do pregão eletrônico n. 66/CPL/2022, cujo material e valor, segue abaixo discriminado:
Fornecedor : LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - 23.691.899/0002-12

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	UNID	TRITURADOR DE GALHO/PICADOR DE TRONCOS: sistema de corte a tambor, capacidade de trituração mínima de 12" (doze polegadas ou 30 cm (Trinta centímetros de diâmetro), motor a diesel de no mínimo 80HP, com sistema eletrônico, display digital para monitoramento das rotações do motor, picador de galhos com no mínimo 02 facas montado intercaladamente, com barra de parada de emergência para segurança do operador, garantia de no mínimo 01 ano.	Lippel	PTU-300	R$ 268.840,00	R$ 268.840,00
Subtotal Adjudicado R$ 268.840,00							

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze meses) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 268.840,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais) correspondentes ao valor total dos itens contratados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **OBJECT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ELTON CRISTIAN GLATZ PIERETTI**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:83F93552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANCO FINANCEIRO EXERCICIO DE 2021 CONSOLIDADO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**137.613.645,84**	**111.838.300,08**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**124.407.946,66**	**89.249.236,87**
ORDINÁRIO		62.575.674,10	51.434.852,54	ORDINÁRIO		54.262.202,65	38.828.527,92
VINCULADO		75.037.971,74	60.403.447,54	VINCULADO		70.145.744,01	50.420.708,95
ALIENAçãO DE BENS		369.493,53	0,00	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		9.687.146,85	8.359.783,86
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		16.780.532,63	20.342.310,04				
				CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		2.351.143,94	0,00
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		1.857.254,33	1.500.042,48				
				OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		11.652.706,87	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		0,00	36,12	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		277.807,50	251.485,05
				RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		0,00	5.424.943,88
RECURSOS DA DEVOLUçãO DO FUNDEB		296.554,02	0,00				
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		2.113.815,45	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		0,00	4.514.616,85
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	4.645,32	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		142.184,91	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		448.979,53	576.463,80				
				RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	246.410,91
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		1.032.378,24	1.076.572,03	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		412.658,51	255.931,19
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		11.339.040,34	11.512.686,64	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		545.026,80	388.252,57
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		1.026.767,00	1.560.132,00				
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.600.439,25	802.576,15	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		10.946.462,09	9.719.364,09
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		9.268.528,21	4.821.717,85	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		367.626,95	1.280.453,17
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		1.253,22	153.872,52	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.519.328,22	185.647,59
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		4.574.996,00	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		10.120.100,33	2.111.098,18
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		24.327.939,99	18.052.392,59	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		45.780,22	283.063,06
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**35.137.802,61**	**38.986.249,71**	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		22.077.770,82	17.399.658,55
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		34.149.827,04	36.373.882,55	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**35.088.802,61**	**39.192.680,69**
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		601.401,90	120.758,16	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		34.100.827,04	36.611.188,43
REPASSE RECEBIDO		33.548.425,14	36.253.124,39				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		987.975,57	2.612.367,16	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		601.401,90	247.000,00
				REPASSE CONCEDIDO		33.499.425,14	36.364.188,43
OUTROS APORTES PARA O RPPS		136.983,66	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		987.975,57	2.581.492,26
OUTROS APORTES PARA O RPPS		834.173,17	261.298,49				
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		16.818,74	2.351.068,67	OUTROS APORTES PARA O RPPS		136.983,66	0,00
				OUTROS APORTES PARA O RPPS		834.173,17	779.866,10
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**33.763.100,60**	**55.549.193,78**				
				RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		16.818,74	1.773.871,98
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		20.187.711,48	1.643.348,02	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	27.754,18

RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		19.262.064,53	1.452.785,25				

OURO PRETO DO OESTE/RO, 31 de dezembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Planejamento E Fazenda
90392922215

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		925.646,95	190.562,77	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**16.363.771,96**	**56.596.301,78**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		13.534.874,29	52.636.708,51	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.590.054,96	4.560.382,70
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		669.955,53	823.414,89	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.440.442,46	2.929.539,82
DEPOSITOS ESPECIAIS		0,00	892,34	RP PROCESSADOS PAGOS		149.612,50	1.630.842,88
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		48.159,41	5.178,27	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		14.477.600,89	52.265.786,24
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.928.585,45	2.253.903,02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		905.764,25	815.582,16
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	1.570.930,99	DEPOSITOS ESPECIAIS		0,00	147,19
ISS		383.967,44	320.656,61	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		40.155,40	10.392,17
OUTROS CONSIGNATARIOS		386.900,82	379.853,87	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.047.417,18	2.234.265,95
OUTROS DEPOSITOS		10.842,10	38.845.538,13	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	1.570.930,99
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.202,47	0,00	ISS		380.363,41	321.467,80
PENSAO ALIMENTICIA		222.654,71	311.672,46	OUTROS CONSIGNATARIOS		396.855,24	415.241,52
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.402.196,06	4.256.806,50	OUTROS DEPOSITOS		58.478,46	38.537.650,78
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		204.020,47	277.661,71	PENSAO ALIMENTICIA		223.742,37	319.121,09
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		4.276.389,83	3.590.199,72	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.707.255,23	4.159.089,14
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		40.514,83	1.269.137,25	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		217.551,74	279.096,48
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		4.693,34	0,00				
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		4.500.017,61	3.319.932,91
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		0,00	454.892,44	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		296.116,11	53.000,90
				CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		11.166,85	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		28.918,14	42.194,06				
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		0,00	1.311,78
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		6.903,35	50.843,12				
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		29.760,69	21.556,67
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	721.207,63				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**107.992.600,40**	**95.688.850,81**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		5.745,69	23.663,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.780.290,10	7.421.317,66				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		128.103,39	639.252,17	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		249.442,88	6.468,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		11.222.588,41	6.737.934,05	**PERDAS DE INVESTIMENTOS**		**6.478.251,87**	**9.031.774,64**
CONTA ÚNICA RPPS		1.429.598,30	44.131,44	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		6.478.251,87	9.031.774,64
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		95.212.310,30	88.267.533,15	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		6.478.251,87	9.031.774,64
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		4.537.671,37	12.733.688,08				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		90.671.165,07	75.533.845,07	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**132.168.376,35**	**107.992.600,40**
TÍTULOS PÚBLICOS		3.473,86	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		34.068.626,95	11.210.105,58
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		4.677.985,34	314.308,08
TOTAL		**314.507.149,45**	**302.062.594,38**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		26.796.822,24	10.753.515,66
				CONTA ÚNICA RPPS		144.379,98	142.281,84
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		2.449.439,39	282.868,06
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		98.099.749,40	96.499.626,76
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		3.885.294,79	5.824.987,83

OURO PRETO DO OESTE/RO, 31 de dezembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Planejamento E Fazenda
90392922215

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		44.775.909,96	90.674.638,93
				TÍTULOS PÚBLICOS		49.438.544,65	0,00
				TOTAL		**314.507.149,45**	**302.062.594,38**

OURO PRETO DO OESTE/RO, 31 de dezembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Planejamento E Fazenda
90392922215

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR			
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	
0 **ORDINÁRIO**	**72.833.053,00**	**10.257.378,90**	**62.575.674,10**	**58.863.533,11**	**7.428.680,57**	**51.434.852,54**	
1 **VINCULADO**	**75.155.069,75**	**117.098,01**	**75.037.971,74**	**60.403.447,54**	**0,00**	**60.403.447,54**	
10 **CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**	1.857.254,33	0,00	1.857.254,33	1.500.042,48	0,00	1.500.042,48	
11 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB**	24.327.939,99	0,00	24.327.939,99	18.052.392,59	0,00	18.052.392,59	
12 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO**	1.600.439,25	0,00	1.600.439,25	802.576,15	0,00	802.576,15	
13 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**	1.253,22	0,00	1.253,22	153.872,52	0,00	153.872,52	
14 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)**	9.268.528,21	0,00	9.268.528,21	4.821.717,85	0,00	4.821.717,85	
15 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**	448.979,53	0,00	448.979,53	576.463,80	0,00	576.463,80	
2 **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**			0,00	36,12		36,12	
22 **RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA**	2.113.815,45	0,00	2.113.815,45	0,00	0,00	0,00	
27 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**	11.339.040,34	0,00	11.339.040,34	11.512.686,64	0,00	11.512.686,64	
28 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**	1.026.767,00	0,00	1.026.767,00	1.560.132,00	0,00	1.560.132,00	
3 **CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**	16.897.630,64	117.098,01	16.780.532,63	20.342.310,04	0,00	20.342.310,04	
31 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**	4.574.996,00	0,00	4.574.996,00	0,00	0,00	0,00	
33 **RECURSOS DA DEVOLUçãO DO FUNDEB**	296.554,02	0,00	296.554,02	0,00	0,00	0,00	
8 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE**	1.032.378,24	0,00	1.032.378,24	1.076.572,03	0,00	1.076.572,03	
92 **ALIENAçãO DE BENS**	369.493,53	0,00	369.493,53	0,00	0,00	0,00	
94 **REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**			0,00	4.645,32		4.645,32	
TOTAL	**147.988.122,75**	**10.374.476,91**	**137.613.645,84**	**119.266.980,65**	**7.428.680,57**	**111.838.300,08**	

OURO PRETO DO OESTE/RO, 31 de dezembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Planejamento E Fazenda
90392922215

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:34192317

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO DE 2021 CONSOLIDADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**136.835.589,04**	**114.251.544,53**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.181.666,30**	**7.087.126,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**34.068.626,95**	**12.780.290,10**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.306.417,35**	**2.839.132,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**34.068.626,95**	**12.780.290,10**				
CONTA ÚNICA RPPS	F	144.379,98	1.429.598,30	**PESSOAL A PAGAR**		**492.226,17**	**636.680,47**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	F	2.449.439,39	0,00	PESSOAL A PAGAR	F	2.266,45	34.543,59
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	4.677.985,34	128.103,39	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	0,00	8.658,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	26.796.822,24	11.222.588,41	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	9.980,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.623.444,25**	**1.192.913,58**	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	0,00	7.846,28
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**0,00**	**62.327,91**	PESSOAL A PAGAR	P	489.959,72	575.652,29
IMPOSTOS	P	0,00	62.327,91	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**15.230,84**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.622.845,96**	**1.129.585,67**	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	F	0,00	5.250,84
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	772.469,34	213.178,31				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	850.376,62	916.407,36	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	P	0,00	9.980,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**598,29**	**1.000,00**				
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	0,00	1.000,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**814.191,18**	**2.187.220,99**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO	P	598,29	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	1.211,24
TRIBUTÁRIA				CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	0,00	367,73
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.158.558,31**	**4.954.710,99**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	76.784,15
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**280.003,10**	**201.259,10**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	0,00	4.010,83
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	128.428,23	58.650,23	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	0,00	391,34
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	151.574,87	142.608,87	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	154,00	1.489,98
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**5.143,91**	**5.143,91**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	405.577,58	176.374,78
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE	P	5.143,91	5.143,91	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,00	72.061,33
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS				CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	0,00	1.815.950,81
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**0,00**	**299.721,93**	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	408.459,60	38.578,80
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	0,00	299.721,93				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**1.811.704,12**	**4.448.521,65**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**751.385,63**	**491.315,50**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	329.108,28	38.578,80	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**751.385,63**	**451.305,10**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	1.482.595,84	1.815.950,81	FORNECEDORES NACIONAIS	F	453.184,23	67.320,78
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	0,00	2.593.992,04	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	222.750,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**61.707,18**	**64,40**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	0,00	212.315,16
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	61.707,18	64,40				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**98.099.749,39**	**95.212.310,30**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	38.010,06
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**98.099.749,40**	**95.212.310,30**				
TÍTULOS PÚBLICOS	F	49.438.544,65	3.473,86	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		F 2.395,40	34.318,30
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	3.885.294,79	4.537.671,37				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	F	44.775.909,96	90.671.165,07	FORNECEDORES NACIONAIS	P	0,00	73.155,18
(-) AJUSTE DE PERDAS DE TEMPOR INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		**-0,01**	**0,00**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	P	73.056,00	26.185,62
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E	P	-0,01	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO P**		**0,00**	**40.010,40**
VALORES MOBILIÁRIOS				FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	P	0,00	40.010,40

OURO PRETO D OESTE/RO, 31 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ESTOQUES		**885.210,14**	**111.319,56**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**74.342,40**	**84.328,89**
ALMOXARIFADO		**885.210,14**	**111.319,56**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**74.342,40**	**84.328,89**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	440.911,58	0,00	PIS/PASEP A RECOLHER	F	0,00	8,10
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	161.371,87	31.447,46	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	74.342,40	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	145.893,17	19.935,45	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	0,00	84.320,79
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	6.953,71	1.260,11	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.049.520,92**	**3.675.349,31**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	2.849,46	1.043,44				
AUTOPEÇAS	P	55.605,75	55.521,27	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**33.395,89**	**1.056.446,21**
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	71.624,60	2.111,83	CONSIGNAÇÕES	F	11.387,49	710.859,98
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	21.700,40	56.546,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**73.882.227,76**	**66.333.433,43**	CONSIGNAÇÕES	F	308,00	289.039,76
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**5.462.351,07**	**3.464.698,94**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.016.125,03**	**2.615.903,10**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.462.351,07**	**3.464.698,94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	9.519,04	2.786,66
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	10.528.474,26	9.402.005,38	DIARIAS A PAGAR	F	9.701,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	18.500.462,48	17.603.851,24	SALDO DE CONVÊNIOS NÃO UTILIZADOS A DEVOLVER	F	234.534,83	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	1.278.276,60	1.303.704,59	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	762.370,16	2.613.116,44
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-24.844.862,27	-24.844.862,27				
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**104.923.332,77**	**94.359.319,11**
INVESTIMENTOS		**1.430.186,50**	**2.016.263,32**				

PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.430.186,50**	**2.016.263,32**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**3.790.153,05**	**3.605.391,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.430.186,50	2.016.263,32	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**1.252.893,60**
IMOBILIZADO		**66.989.690,19**	**60.852.471,17**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	0,00	1.252.893,60
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**3.790.153,05**	**2.352.497,40**
BENS MOVEIS		**31.865.912,08**	**26.551.898,52**				
VEÍCULOS	P	20.351.679,96	16.079.206,21	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	499.913,58	863.864,23
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.132.599,02	1.049.893,83	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	1.565.707,45	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	5.547.118,52	4.648.865,40	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	1.724.532,02	1.488.633,17
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	292.471,40	240.455,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**2.741,46**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.065.425,80	1.060.377,30	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**0,00**	**2.741,46**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.476.617,38	3.473.100,78	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTRA O	P	0,00	2.741,46
BENS IMÓVEIS		**39.451.034,41**	**37.608.387,88**				
INSTALAÇÕES	P	173.416,82	232.780,43	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**2.782.487,17**	**2.293.935,77**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	13.539.861,17	12.481.919,26	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**		**2.782.487,17**	**2.293.935,77**
BENS DE USO ESPECIAL	P	812.508,89	908.530,38	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	1.476,00	0,00
BENS DOMINICAIS	P	706.210,42	706.210,42				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	18.656.912,63	18.479.378,40	FORNECEDORES NACIONAIS	P	0,00	226.571,32
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	5.562.124,48	4.799.568,99	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS-REGIME ESPECIAL	P	0,00	551.452,45
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.327.256,30**	**-3.307.815,23**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-4.327.256,30	-3.307.815,23	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	1.335.000,00	0,00
TOTAL		**210.717.816,80**	**180.584.977,96**	CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	P	1.442.856,12	1.515.912,00

OURO PRETO D OESTE/RO, 31 de Dezembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária de Planejamento e Fazenda
90392922215

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	X	3.155,05	0,00
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**107.906,77**	**140.557,80**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		**107.906,77**	**140.557,80**
				TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	107.906,77	140.557,80
				PROVISÕES A LONGO PRAZO		**98.242.785,78**	**88.316.693,08**
				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**98.242.785,78**	**88.316.693,08**
				PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	102.037.358,80	65.932.031,67
				PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	80.590.119,22	94.130.239,21
				PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-84.384.692,24	-71.745.577,80
				TOTAL PASSIVO		**108.104.999,07**	**101.446.445,11**
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**102.612.817,73**	**79.138.532,85**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**102.612.817,73**	**79.138.532,85**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**102.612.817,73**	**79.138.532,85**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	24.386.625,78	-2.910.720,65
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	79.138.532,85	75.335.339,08
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-912.340,90	6.713.914,42
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**102.612.817,73**	**79.138.532,85**
				TOTAL		**210.717.816,80**	**180.584.977,96**

OURO PRETO D OESTE/RO, 31 de Dezembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária de Planejamento e Fazenda
90392922215

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	132.230.083,53	108.292.386,73	PASSIVO FINANCEIRO (969.376,84)+ Restos não Processado(19.270.599,20)	20.239.976,04	3.116.694,08
ATIVO PERMANENTE	78.487.733,27	72.292.591,23	PASSIVO PERMANENTE	107.132.467,18	99.884.705,55
			SALDO PATRIMONIAL	83.345.373,58	78.777.284,57

OURO PRETO D OESTE/RO, 31 de Dezembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária de Planejamento e Fazenda
90392922215

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**15.670.150,08**	**3.760.199,59**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**41.858.231,83**	**102.075,77**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		15.536.222,58	3.582.767,80	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.096.843,91	88.200,00
DIREITOS CONTRATUAIS		133.927,50	177.431,79	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		40.761.387,92	13.875,77
TOTAL		**15.670.150,08**	**3.760.199,59**	**TOTAL**		**41.858.231,83**	**102.075,77**

OURO PRETO D OESTE/RO, 31 de Dezembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária de Planejamento e Fazenda
90392922215

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2021)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**132.230.083,53**	**108.292.386,73**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**967.900,84**	**1.561.739,56**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**34.068.626,95**	**12.780.290,10**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**2.420,45**	**150.534,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**34.068.626,95**	**12.780.290,10**	**PESSOAL A PAGAR**		**2.266,45**	**61.028,18**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		2.449.439,39	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		0,00	8.658,31
CONTA ÚNICA RPPS		144.379,98	1.429.598,30	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		0,00	9.980,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		26.796.822,24	11.222.588,41	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		0,00	7.846,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		4.677.985,34	128.103,39	PESSOAL A PAGAR		2.266,45	34.543,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**61.707,18**	**299.786,33**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**5.250,84**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**0,00**	**299.721,93**	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIA		0,00	5.250,84
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		0,00	299.721,93	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**154,00**	**84.255,27**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**61.707,18**	**64,40**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	1.211,24
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		61.707,18	64,40	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	367,73
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**98.099.749,40**	**95.212.310,30**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	76.784,15
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**98.099.749,40**	**95.212.310,30**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		0,00	4.010,83
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		44.775.909,96	90.671.165,07	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		0,00	391,34

				(RPPS)			
TÍTULOS PÚBLICOS		49.438.544,65	3.473,86	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		154,00	1.489,98
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		3.885.294,79	4.537.671,37	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**678.329,63**	**351.964,30**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**678.329,63**	**351.964,30**
TOTAL		**132.230.083,53**	**108.292.386,73**				
				CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		2.395,40	34.318,30
				FORNECEDORES NACIONAIS		453.184,23	67.320,78
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		0,00	212.315,16
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		0,00	38.010,06
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		222.750,00	0,00
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**0,00**	**8,10**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**0,00**	**8,10**
				PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	8,10
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**287.150,76**	**1.059.232,87**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**33.395,89**	**1.056.446,21**
				CONSIGNAÇÕES		11.387,49	710.859,98
				CONSIGNAÇÕES		308,00	289.039,76
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		21.700,40	56.546,47
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**253.754,87**	**2.786,66**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.519,04	2.786,66
				DIARIAS A PAGAR		9.701,00	0,00
				SALDO DE CONVÊNIOS NÃO UTILIZADOS A DEVOLVER		234.534,83	0,00
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**1.476,00**	**0,00**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**1.476,00**	**0,00**

OURO PRETO D OESTE/RO, 31 de Dezembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária de Planejamento e Fazenda
90392922215

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2021)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**1.476,00**	**0,00**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		**1.476,00**	**0,00**
				CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		1.476,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**19.270.599,20**	**1.554.954,52**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**19.270.599,20**	**1.554.954,52**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**10.010,67**	**231.083,68**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		10.010,67	231.083,68
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**19.260.588,53**	**1.323.870,84**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		19.260.588,53	1.323.870,84
				TOTAL		**20.239.976,04**	**3.116.694,08**

OURO PRETO D OESTE/RO, 31 de Dezembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária de Planejamento e Fazenda
90392922215

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2021)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício	Exercício

		Atual	Anterior			Atual	Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.605.505,51**	**5.959.157,80**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.213.765,46**	**5.525.386,44**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.623.444,25**	**1.192.913,58**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.303.996,90**	**2.688.598,01**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**0,00**	**62.327,91**	**PESSOAL A PAGAR**		**489.959,72**	**575.652,29**
IMPOSTOS		0,00	62.327,91	PESSOAL A PAGAR		489.959,72	575.652,29
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.622.845,96**	**1.129.585,67**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**9.980,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		850.376,62	916.407,36	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIA		0,00	9.980,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		772.469,34	213.178,31	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**814.037,18**	**2.102.965,72**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**598,29**	**1.000,00**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		405.577,58	176.374,78
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS		0,00	1.000,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	1.815.950,81
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		598,29	0,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		408.459,60	38.578,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.096.851,13**	**4.654.924,66**	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS		0,00	72.061,33
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**280.003,10**	**201.259,10**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**73.056,00**	**139.351,20**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		128.428,23	58.650,23	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**73.056,00**	**99.340,80**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		151.574,87	142.608,87	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	73.155,18
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**5.143,91**	**5.143,91**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		73.056,00	26.185,62
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSO		5.143,91	5.143,91	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO P**		**0,00**	**40.010,40**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**1.811.704,12**	**4.448.521,65**	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		0,00	40.010,40
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		0,00	2.593.992,04	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**74.342,40**	**84.320,79**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		1.482.595,84	1.815.950,81	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**74.342,40**	**84.320,79**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		329.108,28	38.578,80	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		74.342,40	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**-0,01**	**0,00**	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		0,00	84.320,79
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**-0,01**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**762.370,16**	**2.613.116,44**
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILI		-0,01	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**762.370,16**	**2.613.116,44**
ESTOQUES		**885.210,14**	**111.319,56**	CONSÓRCIOS A PAGAR		762.370,16	2.613.116,44
ALMOXARIFADO		**885.210,14**	**111.319,56**				
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**104.918.701,72**	**94.359.319,11**
MATERIAL DE CONSUMO		145.893,17	19.935,45				
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**3.790.153,05**	**3.605.391,00**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		6.953,71	1.260,11				
				PESSOAL A PAGAR		**0,00**	**1.252.893,60**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		2.849,46	1.043,44				
				PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		0,00	1.252.893,60
AUTOPEÇAS		55.605,75	55.521,27				
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**3.790.153,05**	**2.352.497,40**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		440.911,58	0,00				
				CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		499.913,58	863.864,23
MATERIAL DE EXPEDIENTE		161.371,87	31.447,46				
				CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		1.565.707,45	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR		71.624,60	2.111,83				
				CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		1.724.532,02	1.488.633,17
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**73.882.227,76**	**66.333.433,43**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**2.741,46**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**5.462.351,07**	**3.464.698,94**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**0,00**	**2.741,46**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.462.351,07**	**3.464.698,94**	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO 0,00			2.741,46
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		18.500.462,48	17.603.851,24	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**2.777.856,12**	**2.293.935,77**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		10.528.474,26	9.402.005,38	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**		**2.777.856,12**	**2.293.935,77**

OURO PRETO D OESTE/RO, 31 de Dezembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária de Planejamento e Fazenda
90392922215

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2021)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**5.462.351,07**	**3.464.698,94**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**2.777.856,12**	**2.293.935,77**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.462.351,07**	**3.464.698,94**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**		**2.777.856,12**	**2.293.935,77**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		1.278.276,60	1.303.704,59	CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO		1.442.856,12	1.515.912,00

(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-24.844.862,27	-24.844.862,27	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	226.571,32
INVESTIMENTOS		**1.430.186,50**	**2.016.263,32**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS-REGIM 0,00			551.452,45
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.430.186,50**	**2.016.263,32**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIM 1.335.000,00			0,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		1.430.186,50	2.016.263,32	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**107.906,77**	**140.557,80**
IMOBILIZADO		**66.989.690,19**	**60.852.471,17**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO**		**107.906,77**	**140.557,80**
BENS MOVEIS		**31.865.912,08**	**26.551.898,52**	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		107.906,77	140.557,80
BENS DE INFORMÁTICA		1.132.599,02	1.049.893,83	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**98.242.785,78**	**88.316.693,08**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		3.476.617,38	3.473.100,78	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**98.242.785,78**	**88.316.693,08**
VEÍCULOS		20.351.679,96	16.079.206,21	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		102.037.358,80	65.932.031,67
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		5.547.118,52	4.648.865,40	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		80.590.119,22	94.130.239,21
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		292.471,40	240.455,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-84.384.692,24	-71.745.577,80
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.065.425,80	1.060.377,30				
				TOTAL		**107.132.467,18**	**99. . , 884 705 55**
BENS IMÓVEIS		**39.451.034,41**	**37.608.387,88**				
BENS DE USO ESPECIAL		812.508,89	908.530,38				
BENS DOMINICAIS		706.210,42	706.210,42				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		13.539.861,17	12.481.919,26				
INSTALAÇÕES		173.416,82	232.780,43				
BENS DE USO COMUM DO POVO		18.656.912,63	18.479.378,40				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		5.562.124,48	4.799.568,99				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.327.256,30**	**-3.307.815,23**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-4.327.256,30	-3.307.815,23				
TOTAL		**78.487.733,27**	**72.292.591,23**				

OURO PRETO D OESTE/RO, 31 de Dezembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária de Planejamento e Fazenda
90392922215

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
CONSOLIDADO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**5.618.908,29**	**-9.587.703,82**
01 **VINCULADO**		**106.371.199,20**	**114.763.396,47**
03 Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)		98.328.568,46	96.649.955,13
08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE		670.849,81	626.771,87
09 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		449,55	0,00
10 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		391,11	0,00
11 Transferências do FUNDEB		2.649.687,26	12.140.534,76
12 Transferências de Convênios - Educação		324.723,86	257.797,85
13 Transferências de Convênios - Saúde		0,03	27.328,83
14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		5.577.041,17	4.543.445,41
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		813.431,92	598.428,02
17 Recursos Destinados a Fundos		0,00	-168.586,89
21 Outros recursos estaduais destinado a Saúde		465.130,21	0,00
22 Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública		1.583.621,09	0,00
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio		1.864.027,21	28.187,79
28 Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		347.762,76	55.255,18
31 Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais		4.726.428,25	0,00
33 Recursos da devolução do FUNDEB		302.483,35	0,00
90 Operações de Crédito Internas		-11.652.706,87	0,00
92 Alienação de Bens		369.310,03	0,00
94 Remuneração de Depósitos Bancários		0,00	4.278,52
TOTAL		**111.990.107,49**	**105.175.692,65**

OURO PRETO D OESTE/RO, 31 de Dezembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária de Planejamento e Fazenda
90392922215

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:96635D03

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DO FLUXO CAIXA EXERCICIO DE 2021 CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021)
CONSOLIDADO

QUADROPRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		186.623.344,16	193.285.160,79
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		31.481.267,65	35.525.875,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.227.744,63	12.915.236,07
Receita de Contribuições		11.137.888,34	10.489.772,39
Receita Patrimonial		34.744,09	50.904,02
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		128.184,52	29.249,76
Outras Receitas Originárias		2.324.211,91	653.604,82
Remuneração das Disponibilidades		628.494,16	125.635,18
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	99.721.372,97	76.312.424,88
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		55.420.703,54	92.708.333,67
Ingressos Extraorçamentários		13.272.134,39	53.722.083,96
Transferências Financeiras Recebidas		35.137.802,61	38.986.249,71
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		7.010.766,54	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		157.354.716,99	187.490.744,18
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	90.345.089,72	81.110.606,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	55.064,22	56.716,93
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	7.063.845,88	5.963.769,91
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		59.890.717,17	100.359.650,63
Desembolsos Extra-Orçamentários		15.591.984,12	61.166.969,94
Transferências Financeiras Concedidas		35.088.802,61	39.192.680,69
Transferência de Aplicação RPPS		9.209.930,44	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		29.268.627,17	5.794.416,61
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		366.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		366.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		7.578.442,55	4.601.713,32
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.210.838,68	4.285.851,55
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		367.603,87	315.861,77
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-7.212.442,55	-4.601.713,32
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		767.847,77	433.294,72
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		767.847,77	433.294,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-767.847,77	-433.294,72

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral
67410367253

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		12.780.290,10	759.408,57
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		21.288.336,85	12.020.881,53
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		34.068.626,95	12.780.290,10
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		99.721.372,97	76.312.424,88
Intergovernamentais		75.096.878,96	58.260.031,76
da União		46.763.396,32	37.190.741,96
de Estados e Distrito Federal		28.333.482,64	21.069.289,80
de Municípios		0,00	0,00

Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		24.624.494,01	18.052.393,12
Total das Transferências Recebidas		**99.721.372,97**	**76.312.424,88**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		7.063.845,88	5.963.769,91
Intergovernamentais		822.589,98	933.824,20
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		59.906,25	41.260,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		762.683,73	892.564,20
Intragovernamentais		4.997.181,70	4.243.138,67
Outras transferências concedidas		1.244.074,20	786.807,04
Total das Transferências Concedidas		**7.063.845,88**	**5.963.769,91**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral
67410367253

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		15.468.402,34	14.798.352,98
AGRICULTURA		67.381,49	46.501,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.851.741,11	2.698.232,75
CULTURA		0,00	101.331,97
DESPORTO E LAZER		56.392,13	10.181,21
EDUCAÇÃO		24.737.655,08	21.422.058,21
ENCARGOS ESPECIAIS		3.612.257,57	1.548.425,60
ENERGIA		2.359.279,94	1.679.628,10
GESTÃO AMBIENTAL		190.108,50	253.422,39
HABITAÇÃO		4.050,00	324.972,12
LEGISLATIVA		2.802.328,23	2.502.422,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL		9.532.664,47	8.282.960,65
SANEAMENTO		0,00	10.072,00
SAÚDE		27.121.420,61	26.937.337,28
TRABALHO		1.196,50	0,00
TRANSPORTE		1.275.708,14	188.137,80
URBANISMO		264.503,61	306.569,08
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**90.345.089,72**	**81.110.606,71**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		55.064,22	56.716,93
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**55.064,22**	**56.716,93**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral
67410367253

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B6D88F3D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTAS EXPLICATIVAS COMPLEMENTARES BALANCO ANUAL EXERCICIO FINDO EM 31/12/2021

NOTAS EXPLICATIVAS COMPLEMENTARES À PRESTACAO DE CONTAS
EXERCICIO FINDO EM 31.12.2021
Ouro Preto d Oeste-RO, 27 de Outubro de 2022

(INCISO XV, ARTIGO 5° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°65/2019/TCE-RO)

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, teve seu orçamento o exercício de 2021 aprovado através da Lei Municipal 2792/2020, de 23/12/2020, bem como as demais legislações conforme quadro abaixo:

LEI	2018		2019		2020		2021	
LOA	2434/2017	27/12/2017	2568/2018	19/12/2018	2674/2019	18/12/2019	2792/2020	23/12/2020
LDO	2393/2017	28/09/2017	2510/2018	29/06/2018	2622/2019	09/07/2019	2730/2020	22/06/2020
PPA	2394/2018	04/10/2017	2394/2018	04/10/2017	2394/2018	04/10/2017	2394/2018	04/10/2017

As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis:
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste,
Localizada a Av. Daniel Comboni, 1156 - Liberdade

C.N.P.J 04.380.507-0001-79,
Código **SIGAP 033**

Fundo Municipal de Saúde Ouro Preto do Oeste,
Localizada a Av. Daniel Comboni, 1156 - Liberdade
C.N.P.J 13.705.838/0001-22
Código **SIGAP 148**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Preto do Oeste,
Localizada a Rua Goncalves Dias, 4170 – União
C.N.P.J. 63.787.204/0001-34,
Código **SIGAP 123**

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
Localizada a Rua Goncalves Dias, 4236– União
C.N.P.J. nº. 05.705.777/0001-75,
Código **SIGAP 085**

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados e estão apresentadas em moeda corrente nacional em reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas de governo municipal do exercício findo em 31/12/2021.

Observamos ainda que conforme poderá ser observado, existem alguns registros que não se consolidam aos somatórios e resultados de exercícios anteriores, dos quais refletem diretamente em resultados da análise das contas do exercício atual, quando efetuado algum tipo de comparação. Desse modo como não há meios e formas para que se corrijam, efetuamos as correções de modo que as distorções não reflitam e resultados que possam interferir nas contas anuais de 2021. **Tais inconformidades foram encontradas em várias peças contábeis e relatórios tais quais, anexos 13, 14, e 18**.

1. BALANCO FINANCEIRO – Anexo XIII Lei 4320/1964

Demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Identificamos situações que não comprometem os resultados do exercício de 2021, são apenas ajustes de valores em contas e movimentações, porem não houve a devida sincronia dos dados da coluna de **"exercício anterior"**, no demonstrativo já apensado aos autos do Processo 966/22-TCERO, consulta no endereço https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf ID 1196421, os valores afetados tratam especialmente nos campos de **"Saldo para o exercício seguinte"** a fim de atender aos dados na forma do Manual do MCASP, republicamos o referido demonstrativo no diário oficial no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom no dia 27/10/2022 sob **Código Identificador:**34192317.

2. BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO XIV LEI 4320/1964

Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Identificamos situações que não comprometem os resultados do exercício de 2021, são apenas ajustes de valores em contas e movimentações, porem não houve a devida sincronia dos dados da coluna de **"exercício anterior"**, no demonstrativo já apensado aos autos do Processo 966/22-TCERO, consulta no endereço https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf ID 1196422, os valores afetados tratam especialmente nos campos de **"Passivo Circulante", " Patrimônio liquido"** do quadro principal, **"Passivo Permanente", " Saldo Patrimonial"** do quadro de ativos e passivos financeiros e permanente, e **"Passivo Circulante"** do quadro de contas analíticas do ativo e passivo permanente. A fim de atender aos dados na forma do Manual do MCASP, republicamos o referido demonstrativo no diário oficial no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom no dia 27/10/2022 sob **Código Identificador:**96635D03.

3. DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA ANEXO XVIII LEI 4320/1964

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Identificamos situações que não comprometem os resultados do exercício de 2021, são apenas ajustes de valores em contas e movimentações, porem não houve a devida sincronia dos dados da coluna de **"exercício atual"** nas transferências de aplicação RPPS**,** tendo sido ajustado o fluxo de caixa liquido das atividades operacionais e na coluna **"exercício anterior"**, no demonstrativo já apensado aos autos do Processo 966/22-TCERO, consulta no endereço https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf ID 1196424, os valores afetados tratam especialmente nos campos de **"Apuracao do fluxo de caixa do periodo"** da coluna de exercício atual e exercícios anteriores. Tal situação ocorreu em razão de que houve a emissão no sistema de elaboração das demonstrações contábeis de forma diversa de que o correto, de tal modo que impactou no resultado fim da conta caixa e equivalente de caixa, em que estava somando tanto no demonstrativo como no saldo dessa conta o montante dos investimento e aplicações financeiras. A fim de atender aos dados na forma do Manual do MCASP, republicamos o referido demonstrativo no diário oficial no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom no dia 27/10/2022 sob **Código Identificador:**B6D88F3D.

São os registros, adendos e notas explicativas **COMPLEMENTARES** acerca da composicao do Balanco Geral Anual das contas de Governo anual do Municipio de Estancia Turistica de Ouro Preto d Oeste-RO do exercicio financeiro em 31/12/2021.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:43EE50C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 467/2022

Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no **I SEMINÁRIO ANORPREV,** que se realizará na cidade de NATAL-RN, no período de 02 à 05 de novembro de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS	420.***.***- 00	CONSELHEIRO	NATAL-RN	3 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	R$ 1.750,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				**R$: 2.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:71908CE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 468/2022

Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias à servidora para participar no **I SEMINÁRIO ANORPREV,** que se realizará na cidade de NATAL-RN, no período de 02 à 05 de novembro de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ILZA NEYARA SILVA MARQUES	623.***.***- 72	CONSELHEIRA	NATAL-RN	3 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	R$ 1.750,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				**R$: 2.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EE270252

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 469/2022

Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no **I SEMINÁRIO ANORPREV,** que se realizará na cidade de NATAL-RN, no período de 02 à 05 de novembro de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
SILVIO NEY LEAL SANTOS	153.***.***- 53	MEMBRO DO CONSELHO	NATAL-RN	3 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	R$ 1.750,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				**R$: 2.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:73574ACA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 470/2022

Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no **I SEMINÁRIO ANORPREV,** que se realizará na cidade de NATAL-RN, no período de 02 à 05 de novembro de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
SIDIVAM COSTA PEREIRA	221.***.***- 25	CONSELHEIRO	NATAL-RN	3 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	R$ 1.750,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				**R$: 2.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7A2F8791

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 471/2022

Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no **I SEMINÁRIO ANORPREV,** que se realizará na cidade de NATAL-RN, no período de 02 à 05 de novembro de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
EDINEY FERREIRA DA SILVA	326.***.***- 91	MEMBRO DO CONSELHO	NATAL-RN	3 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	R$ 1.750,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				**R$: 2.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B5AD26F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 472/2022

Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias à servidora para participar no **I SEMINÁRIO ANORPREV,** que se realizará na cidade de NATAL-RN, no período de 02 à 05 de novembro de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
MARIA BETÂNIA BASÍLIO DE SOUZA	221.***.***- 78	CONSELHEIRA	NATAL-RN	3 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	R$ 1.750,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				**R$: 2.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:82472B68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO Nº 04.00075-00/2022

Projeto/Atividade/Operação Especial
04.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos conforme especificações constantes no termo de referência estabelecemos o prazo de TRIMESTRALIDADE para aplicação dos produtos.		SERVIÇOS	1	**R$ 1.553,42**
Planilha de Descrição Detalhada					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	**Serviço de desinsetização,** com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários.	**M²**	8.630,12	R$ 0,11	**R$ 949,31**
1.2	**Serviço de desratização,** com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários.	**M²**	8.63,12	R$ 0,07	**R$ 604,11**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 21 de Outubro de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E91A7D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1382 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, "c", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R n° 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 1382/2022 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, paracompor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2022/2023, na formada Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuarna prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, do Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** , no período de **30/06/2022 a29/06/2023,** conforme Processo nº 07.07369.000/2022.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	244773	Diego dos Santos Laguilhon	Presidente
	269680	Jessica Trajano Alencar Ferreira	**Membro**
	277790	Vanelle de Souza Dias Maas	Membro Suplente

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	828990	Marta da Silva de Souza	Vice - Presidente
	270538	Jonatan Carvalho da Silva	Membro
	105941	Estela Clean Braga da Silva	Membro Suplente
	314485	Daniel de Souza Bezerra Mendonça	Membro Suplente

Art. 2º - Aos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de 30/06/2022.

Art. 3º - TORNAR SEM EFEITOa Portaria nº 1129 de 30/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº3298 de 01/09/2022

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D93742A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2022/SEMED

Portaria nº 413/2022/SEMED Porto Velho, 21 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-225/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (Quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a zona Rural, por meio de transporte terrestre oficial, para conduzir os membros do conselho de Alimentação Escolar Municipal (CAEM) a cumprir com suas atribuições de colaborar visando o resultado eficaz da aplicação do FNDE participarão da formação "Descomplica" que será realizada com os gestores das escolas da zona Rural. **Nos períodos de 24 à 29/10/2022**. Conforme solicitação constante no Memorandos nº 053/CAEM/PMPV, de 30 de Setembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maricélia do Lago Moreira Pereira	Decreto: 17.701	Presidente/ CAEM	Jaci-Paraná Nova Mutum - Paraná União Bandeirantes Rio Pardo	4 ½	200,00	900,00
Alfreda M. Acioly da Silva	Decreto: 17.701	Conselheira		4 ½	150,00	675,00
Alex Paulo Ferreira	Decreto: 17.701	Conselheiro		4 ½	150,00	675,00
Jeane Muriel Vieira Carvalho	Decreto: 17.701	Conselheiro		4 ½	150,00	675,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**3.465,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5A08599B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2022/SEMED

Portaria nº 414/2022/SEMED Porto Velho, 20 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-226/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7,5 (Sete e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar entrega de água mineral nas Escolas Rurais da rede Municipal de Ensino. **Nos períodos de 24 à 31/10; e 01à 07/11; 08 à 11/11 e 14/11/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 068/DIAP/DA/SEMED, de 13 de Outubro de 2022.
Obs: O servidor fará jus a meia diária por dia.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antônio Carlos N. da Costa	111592	Professor (Motorista)	Esc. José Rodrigues, Heiror V. Lobos, União, São Luiz Gonzaga, Francisco Sales, Morvan Freire, Erialdo Gomes do Carmo, João Afro Vieira, Manoel Grangeiro, Engenho do Madeira, Jerusalém da Amazônia, Riacho Azul, Santa Julia.	7 ½	150,00	1.125,00

TOTAL	**1.125,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8F42BBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2022/SEMED

Portaria nº 415/2022/SEMED Porto Velho, 20 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-227/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (Quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre, para realizar a entrega de mobiliários (quadro branco, armários, arquivos, cadeiras) e absorventes nas Escolas Rurais da Rede Municipal de Ensino. **No período de 24 à 28/10/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 066/DIAP/DA/GAB/SEMED de 06 de Outubro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Laila Cristina Monteiro Miranda	1003382	Gerente Divisão	Escolas: 03 de Dezembro (União Bandeirantes); Rio Pardo e Ernandes Coutinho (Rio Pardo), Joaquim Vicente Rondon, Cora Coralina, ABC do Jaci (Jaci Paraná), Flor do Cupuaçu (Assent. Santa Rita), Manuel P. Pereira (Br 364 – km24) e João Afro (Vila Princesa)	4,5	150,00	675,00
Dailan Pereira dos Santos	325573	Agente de Limpeza		4,5	120,00	540,00
Fernando de Carvalho Guimarães	272253	Motorista		4,5	120,00	540,00
Roberto Belém dos Santos	22715	Agente de Limpeza Escolar		4,5	120,00	540,00
Luciano Rodrigues Bilio	194358	Agente de Limpeza Escolar		4,5	120,00	540,00
Leila Marcia Shreder da Silva	94508	Motorista		4,5	120,00	540,00
Alana Bruna Gomes da Silva	324301	Merendeira Escolar		4,5	120,00	540,00
Moisael Castro da Silva	167868	Agente de Limpeza Escolar/ Motorista		4,5	120,00	540,00
TOTAL						**4.455,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ADA6DBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2022/SEMED

Portaria nº 425/2022/SEMED Porto Velho, 25 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-229/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 6 (seis) diárias a servidora abaixo relacionado, por ter que se deslocar até cidade de São Paulo/SP, por meio de transporte aéreo, para participar da presidência dos fóruns estaduais de polos no encontro Nacional dos Fóruns Estaduais de Coordenadores de Polo UAB, Congresso Internacional de Educação e Tecnologia e Congresso Internacional de Educação a Distância. **Nos períodos de 11 à 15/11/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 065/2022/CFPE/DIEB/DPE/GAB/SEMED, de 19 de Outubro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mariza Salvi	176588	Prof. NII	Porto Velho / São Paulo	5 ½	500,00	2.750,00
				½	Aux. Deslocamento	250,00
TOTAL						3.000,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F28F69BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2022/SEMED

Portaria nº 426/2022/SEMED Porto Velho, 25 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-230/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (Dez) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Rio Branco/AC. **Nos períodos de 01, 03 e 04/11; 07 à 11/11; 14, 16, 17 e 18/11; 21 à 25/11; 28 à 30/11/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 62/2022/DITO/DA/SEMED, de 14 de Outubro de 2022.
Obs: O servidor fará jus a meia diária por dia.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Pereira, ABC do JACI, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore, Cora Coralina	10	120,00	1.200,00
TOTAL						**1.200,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BD0BF787

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2022/SEMED

Portaria nº 381/2022/SEMED Porto Velho, 30 de Setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-207/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (Uma e Meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para realizarem levantamento de demanda e elaboração de orçamento para futura instalação de centrais de ar e reparos da rede elétrica na EMEF Santa Júlia. **Nos períodos de 03 à 04/10/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 62/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 13 de Setembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edilson Ferreia Texeira	12.708	Ag. Man. Infra. Est. Escolar	Br 364, Sentido Acre RO 425 KM 17- Localidade Taquara	1 ½	120,00	180,00
Gualberto Pereira de Lima	1001.233	Gerente de Divisão		1 ½	150,00	225,00
TOTAL						**405,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0012FC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.565 DE 25 DE OUTUBRO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.223.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	2.500	1.223.000,00	-
			3.1.90.94	2.500	-	1.223.000,00
SUBTOTAL					**1.223.000,00**	**1.223.000,00**
TOTAL					**1.223.000,00**	**1.223.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F3F45C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.563 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto n.º 18.563 de 25 de outubro de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n° 2258/DIAD/DA/GAB/SEMASF/2022, de 06 de outubro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, solicita suplementação para cobertura orçamentária referente a aquisição de cestas básicas;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.309,37 (duzentos e cinco mil, trezentos e nove reais e trinta e sete centavos).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.169.2.866	Concessão de benefícios eventuais	SEG	3.3.90.32	1.500	205.309,37
SUB TOTAL					**205.309,37**
TOTAL					**205.309,37**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município Procurador Geral Adjunto do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decreto nº 18.563 de 25 de outubro de 2022
Recursos de Todas as Fontes

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a setembro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.388.574.298,00**	**1.718.546.531,00**	**329.972.233,00**	**1.865.766.487,00**	**2.285.636.000,00**	**419.869.513,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**261.292.978,00**	**325.487.531,00**	**64.194.553,00**	**343.864.964,00**	**418.000.143,00**	**74.135.179,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**213.773.928,00**	**267.104.701,00**	**53.330.773,00**	**286.372.964,00**	**349.191.413,00**	**62.818.449,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		44.146.303,00	58.101.623,00	13.955.320,00	52.904.682,00	70.100.378,00	17.195.696,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		31.058.530,00	37.916.777,00	6.858.247,00	34.473.311,00	44.475.385,00	10.002.074,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		24.903.146,00	26.990.944,00	2.087.798,00	26.100.651,00	28.389.587,00	2.288.936,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		6.155.384,00	10.925.833,00	4.770.449,00	8.372.660,00	16.085.798,00	7.713.138,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	S		13.087.773,00	20.184.846,00	7.097.073,00	18.431.371,00	25.624.993,00	7.193.622,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	S		13.087.773,00	20.184.846,00	7.097.073,00	18.431.371,00	25.624.993,00	7.193.622,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		57.864.522,00	74.551.415,00	16.686.893,00	80.864.840,00	97.183.113,00	16.318.273,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		57.864.522,00	74.551.415,00	16.686.893,00	80.864.840,00	97.183.113,00	16.318.273,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		57.864.522,00	74.551.415,00	16.686.893,00	80.864.840,00	97.183.113,00	16.318.273,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		57.864.522,00	74.551.415,00	16.686.893,00	80.864.840,00	97.183.113,00	16.318.273,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		111.763.103,00	134.451.663,00	22.688.560,00	152.603.442,00	181.907.922,00	29.304.480,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		111.763.103,00	134.451.663,00	22.688.560,00	152.603.442,00	181.907.922,00	29.304.480,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		111.763.103,00	133.520.167,00	21.757.064,00	152.603.442,00	180.593.232,00	27.989.790,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	S		96.261.693,00	113.143.546,00	16.881.853,00	131.246.700,00	153.527.924,00	22.281.224,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		12.857.584,00	19.106.757,00	6.249.173,00	17.745.931,00	25.795.444,00	8.049.513,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		97.193,00	721.945,00	624.752,00	126.240,00	749.392,00	623.152,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	S		-	26.650,00	26.650,00	-	26.650,00	26.650,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		97.193,00	695.295,00	598.102,00	126.240,00	722.742,00	596.502,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		2.546.633,00	1.479.415,00	(1.067.218,00)	3.484.571,00	1.835.162,00	(1.649.409,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**47.519.050,00**	**58.382.830,00**	**10.863.780,00**	**57.492.000,00**	**68.808.730,00**	**11.316.730,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		21.239.600,00	24.362.810,00	3.123.210,00	25.736.710,00	29.072.680,00	3.335.970,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	S		18.578.380,00	20.837.400,00	2.259.020,00	21.883.770,00	24.367.310,00	2.483.540,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	S		1.829.450,00	1.922.420,00	92.970,00	2.641.880,00	2.628.780,00	(13.100,00)
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	S		1.829.450,00	1.922.420,00	92.970,00	2.641.880,00	2.628.780,00	(13.100,00)
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	A	1.759.0072	1.829.450,00	1.922.420,00	92.970,00	2.641.880,00	2.628.780,00	(13.100,00)
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	S		831.770,00	1.602.990,00	771.220,00	1.211.060,00	2.076.590,00	865.530,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	S		831.770,00	1.602.990,00	771.220,00	1.211.060,00	2.076.590,00	865.530,00
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	Taxa de Alvara de Saude	A	1.500.0000	831.680,00	1.568.810,00	737.130,00	1.210.940,00	2.035.750,00	824.810,00
1.1.2.1.50.0.1.02.00.00	Taxa de Vistoria para Expedicao de Alvara de Saude	A	1.500.0000	90,00	34.180,00	34.090,00	120,00	40.840,00	40.720,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		26.279.450,00	34.020.020,00	7.740.570,00	31.755.290,00	39.736.050,00	7.980.760,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		26.279.450,00	34.020.020,00	7.740.570,00	31.755.290,00	39.736.050,00	7.980.760,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	S		24.703.920,00	31.329.870,00	6.625.950,00	29.621.280,00	35.474.440,00	5.853.160,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	S		8.573.820,00	11.797.670,00	3.223.850,00	12.991.530,00	15.063.950,00	2.072.420,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Cemiterios	S		209.850,00	263.380,00	53.530,00	297.190,00	373.260,00	76.070,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Demais Taxas	S		15.920.250,00	19.268.820,00	3.348.570,00	16.332.560,00	20.037.230,00	3.704.670,00
1.1.2.2.01.0.1.03.01.00	Taxa de Limpeza Publica	A	1.500.0000	15.920.250,00	19.268.820,00	3.348.570,00	16.332.560,00	20.037.230,00	3.704.670,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	S		1.575.530,00	2.690.150,00	1.114.620,00	2.134.010,00	4.261.610,00	2.127.600,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - TRSD	A	1.500.0000	1.575.530,00	2.690.150,00	1.114.620,00	2.134.010,00	4.261.610,00	2.127.600,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**116.908.430,00**	**133.190.040,00**	**16.281.610,00**	**159.183.450,00**	**178.738.230,00**	**19.554.780,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		79.014.980,00	93.955.900,00	14.940.920,00	106.289.190,00	125.863.210,00	19.574.020,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	S		51.984.150,00	62.395.730,00	10.411.580,00	70.156.290,00	83.607.450,00	13.451.160,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		51.832.480,00	62.006.990,00	10.174.510,00	69.912.580,00	83.049.280,00	13.136.700,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		48.286.390,00	58.911.750,00	10.625.360,00	65.184.460,00	78.797.930,00	13.613.470,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		48.286.390,00	58.911.750,00	10.625.360,00	65.184.460,00	78.797.930,00	13.613.470,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		14.675.170,00	16.512.800,00	1.837.630,00	19.853.460,00	21.840.650,00	1.987.190,00
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Financ. Prefeitura	A	1.801.0102	7.960.290,00	9.119.730,00	1.159.440,00	10.694.960,00	12.222.790,00	1.527.830,00
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Previdenc. Prefeitura	A	1.800.0101	6.714.880,00	7.393.070,00	678.190,00	9.158.500,00	9.617.860,00	459.360,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo p/ RPPS- Fundo de Assistencia	S		46.980,00	28.980,00	(18.000,00)	62.640,00	40.320,00	(22.320,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Financeiro Fundo Assistencia	A	1.801.0102	19.260,00	3.230,00	(16.030,00)	25.680,00	4.850,00	(20.830,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Previdenciário Fundo Assistencia	A	1.800.0101	27.720,00	25.750,00	(1.970,00)	36.960,00	35.470,00	(1.490,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		19.710,00	8.430,00	(11.280,00)	26.280,00	12.810,00	(13.470,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Financeiro-Funcultural	A	1.801.0102	17.820,00	5.080,00	(12.740,00)	23.760,00	7.300,00	(16.460,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.02.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Previdenciário-Funcultural	A	1.800.0101	1.890,00	3.350,00	1.460,00	2.520,00	5.510,00	2.990,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Camara	S		638.270,00	770.250,00	131.980,00	829.550,00	1.061.060,00	231.510,00
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Camara	A	1.801.0102	540.530,00	664.920,00	124.390,00	699.230,00	917.210,00	217.980,00
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Camara	A	1.800.0101	97.740,00	105.330,00	7.590,00	130.320,00	143.850,00	13.530,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Semusa	S		14.709.190,00	17.200.910,00	2.491.720,00	19.661.970,00	23.589.900,00	3.927.930,00
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Semusa	A	1.801.0102	4.813.780,00	5.336.620,00	522.840,00	6.468.090,00	7.235.360,00	767.270,00
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano	A	1.800.0101	9.895.410,00	11.864.290,00	1.968.880,00	13.193.880,00	16.354.540,00	3.160.660,00

	Previdenciário - Semusa								
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuicao do Serv Ativo para o RPPS- Fundo de Previdencia	S		327.240,00	752.170,00	424.930,00	436.320,00	868.850,00	432.530,00
1.2.1.5.01.1.1.06.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Financeiro- Fundo Previdencia	A	1.801.0102	285.750,00	701.350,00	415.600,00	381.000,00	802.310,00	421.310,00
1.2.1.5.01.1.1.06.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Previdenciário- Fundo Previdencia	A	1.800.0101	41.490,00	50.820,00	9.330,00	55.320,00	66.540,00	11.220,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- SEMED	S		17.601.780,00	23.213.030,00	5.611.250,00	23.868.330,00	30.809.830,00	6.941.500,00
1.2.1.5.01.1.1.07.01.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Financeiro - SEMED	A	1.801.0102	6.898.890,00	9.299.660,00	2.400.770,00	9.597.810,00	13.001.530,00	3.403.720,00
1.2.1.5.01.1.1.07.02.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Previdenciário - SEMED	A	1.800.0101	10.702.890,00	13.913.370,00	3.210.480,00	14.270.520,00	17.808.300,00	3.537.780,00
1.2.1.5.01.1.1.99.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para RPPS - Outras Entidades	S		268.050,00	425.180,00	157.130,00	445.910,00	574.510,00	128.600,00
1.2.1.5.01.1.1.99.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Financeiro -Outras Entidades	A	1.801.0102	243.870,00	334.360,00	90.490,00	412.630,00	459.730,00	47.100,00
1.2.1.5.01.1.1.99.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Previdenciário -Outras Entidades	A	1.800.0101	24.180,00	90.820,00	66.640,00	33.280,00	114.780,00	81.500,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		3.100.590,00	2.677.760,00	(422.830,00)	4.134.120,00	3.691.220,00	(442.900,00)
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		3.100.590,00	2.677.760,00	(422.830,00)	4.134.120,00	3.691.220,00	(442.900,00)
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.801.0102	3.090.060,00	2.666.260,00	(423.800,00)	4.120.080,00	3.676.060,00	(444.020,00)
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.800.0101	10.530,00	11.500,00	970,00	14.040,00	15.160,00	1.120,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		445.500,00	417.480,00	(28.020,00)	594.000,00	560.130,00	(33.870,00)
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		445.500,00	417.480,00	(28.020,00)	594.000,00	560.130,00	(33.870,00)
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	441.450,00	407.270,00	(34.180,00)	588.600,00	546.890,00	(41.710,00)
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.800.0101	4.050,00	10.210,00	6.160,00	5.400,00	13.240,00	7.840,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		151.670,00	388.740,00	237.070,00	243.710,00	558.170,00	314.460,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		151.670,00	388.740,00	237.070,00	243.710,00	558.170,00	314.460,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		151.670,00	388.740,00	237.070,00	243.710,00	558.170,00	314.460,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.801.0102	133.060,00	339.410,00	206.350,00	214.830,00	488.220,00	273.390,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.800.0101	18.610,00	49.330,00	30.720,00	28.880,00	69.950,00	41.070,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		27.030.830,00	31.560.170,00	4.529.340,00	36.132.900,00	42.255.760,00	6.122.860,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		20.975.270,00	24.812.140,00	3.836.870,00	28.058.820,00	33.445.390,00	5.386.570,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		20.975.270,00	24.812.140,00	3.836.870,00	28.058.820,00	33.445.390,00	5.386.570,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		20.975.270,00	24.812.140,00	3.836.870,00	28.058.820,00	33.445.390,00	5.386.570,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		6.055.560,00	6.748.030,00	692.470,00	8.074.080,00	8.810.370,00	736.290,00
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		6.055.560,00	6.748.030,00	692.470,00	8.074.080,00	8.810.370,00	736.290,00
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		6.055.560,00	6.748.030,00	692.470,00	8.074.080,00	8.810.370,00	736.290,00
1.2.1.6.99.1.1.01.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos para Assistencia Medica	A	1.759.0068	4.983.210,00	5.015.610,00	32.400,00	6.644.280,00	6.721.920,00	77.640,00
1.2.1.6.99.1.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para Assistencia Medica	A	1.759.0068	1.072.350,00	1.732.420,00	660.070,00	1.429.800,00	2.088.450,00	658.650,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		37.893.450,00	39.234.140,00	1.340.690,00	52.894.260,00	52.875.020,00	(19.240,00)
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		37.893.450,00	39.234.140,00	1.340.690,00	52.894.260,00	52.875.020,00	(19.240,00)
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		37.893.450,00	39.234.140,00	1.340.690,00	52.894.260,00	52.875.020,00	(19.240,00)

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a setembro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	37.893.450,00	39.234.140,00	1.340.690,00	52.894.260,00	52.875.020,00	(19.240,00)
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**35.436.540,00**	**115.401.790,00**	**79.965.250,00**	**53.996.230,00**	**153.384.220,00**	**99.387.990,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		566.990,00	362.580,00	(204.410,00)	870.830,00	636.910,00	(233.920,00)
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		566.990,00	362.580,00	(204.410,00)	870.830,00	636.910,00	(233.920,00)
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		566.990,00	362.580,00	(204.410,00)	870.830,00	636.910,00	(233.920,00)
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		566.990,00	362.580,00	(204.410,00)	870.830,00	636.910,00	(233.920,00)
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		566.990,00	362.580,00	(204.410,00)	870.830,00	636.910,00	(233.920,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		34.869.550,00	115.039.210,00	80.169.660,00	53.125.400,00	152.747.310,00	99.621.910,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		34.869.550,00	115.039.210,00	80.169.660,00	53.125.400,00	152.747.310,00	99.621.910,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		3.669.740,00	51.385.740,00	47.716.000,00	5.201.530,00	67.347.230,00	62.145.700,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		3.669.740,00	51.385.740,00	47.716.000,00	5.201.530,00	67.347.230,00	62.145.700,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.540.0006	138.860,00	4.062.180,00	3.923.320,00	165.140,00	5.026.140,00	4.861.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.600.0027	199.060,00	3.301.710,00	3.102.650,00	269.380,00	4.585.650,00	4.316.270,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.750.0069	29.860,00	69.740,00	39.880,00	36.620,00	167.420,00	130.800,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.660.0157	77.870,00	1.025.240,00	947.370,00	147.170,00	1.898.630,00	1.751.460,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.759.0168	7.800,00	99.950,00	92.150,00	10.590,00	132.420,00	121.830,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados A		1.700.0036	2.096.330,00	10.931.010,00	8.834.680,00	3.007.300,00	13.305.850,00	10.298.550,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	479.900,00	25.974.900,00	25.495.000,00	729.310,00	34.592.130,00	33.862.820,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.500.0075	47.700,00	2.023.240,00	1.975.540,00	63.600,00	2.813.920,00	2.750.320,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0008	571.380,00	2.495.280,00	1.923.900,00	749.490,00	3.322.020,00	2.572.530,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		31.199.810,00	63.653.470,00	32.453.660,00	47.923.870,00	85.400.080,00	37.476.210,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		31.199.810,00	63.653.470,00	32.453.660,00	47.923.870,00	85.400.080,00	37.476.210,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.801.0002	8.188.890,00	7.222.340,00	(966.550,00)	12.960.430,00	10.602.800,00	(2.357.630,00)
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.800.0001	23.010.920,00	56.431.130,00	33.420.210,00	34.963.440,00	74.797.280,00	39.833.840,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		-	**1.510.020,00**	**1.510.020,00**	-	**1.510.020,00**	**1.510.020,00**

1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.510.020,00	1.510.020,00	-	1.510.020,00	1.510.020,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal	S		-	1.510.020,00	1.510.020,00	-	1.510.020,00	1.510.020,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Receitas de Servicos Publicos nao Compulsorios	A	1.500.0000	-	1.510.020,00	1.510.020,00	-	1.510.020,00	1.510.020,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**948.285.020,00**	**1.111.698.230,00**	**163.413.210,00**	**1.272.842.483,00**	**1.492.110.897,00**	**219.268.414,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		429.421.799,00	516.045.043,00	86.623.244,00	570.753.772,00	686.010.851,00	115.257.079,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		229.977.743,00	315.173.967,00	85.196.224,00	316.040.242,00	432.812.421,00	116.772.179,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		227.671.495,00	312.482.377,00	84.810.882,00	312.814.462,00	428.490.255,00	115.675.793,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		216.085.124,00	293.232.966,00	77.147.842,00	289.231.280,00	393.057.653,00	103.826.373,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		216.085.124,00	293.232.966,00	77.147.842,00	289.231.280,00	393.057.653,00	103.826.373,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		-	2.945.800,00	2.945.800,00	11.996.811,00	19.128.991,00	7.132.180,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		-	2.945.800,00	2.945.800,00	11.996.811,00	19.128.991,00	7.132.180,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00	11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00	11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		244.024,00	729.457,00	485.433,00	615.180,00	1.634.755,00	1.019.575,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		244.024,00	729.457,00	485.433,00	615.180,00	1.634.755,00	1.019.575,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		2.062.224,00	1.962.133,00	(100.091,00)	2.610.600,00	2.687.411,00	76.811,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		2.062.224,00	1.962.133,00	(100.091,00)	2.610.600,00	2.687.411,00	76.811,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		106.366.126,00	113.370.416,00	7.004.290,00	129.827.420,00	133.027.580,00	3.200.160,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		99.602.810,00	96.355.560,00	(3.247.250,00)	120.594.690,00	112.666.190,00	(7.928.500,00)
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		99.602.810,00	96.355.560,00	(3.247.250,00)	120.594.690,00	112.666.190,00	(7.928.500,00)
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		3.431.330,00	3.415.790,00	(15.540,00)	4.791.670,00	4.726.230,00	(65.440,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		3.431.330,00	3.415.790,00	(15.540,00)	4.791.670,00	4.726.230,00	(65.440,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		3.331.986,00	7.305.326,00	3.973.340,00	4.441.060,00	9.341.420,00	4.900.360,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		3.331.986,00	7.305.326,00	3.973.340,00	4.441.060,00	9.341.420,00	4.900.360,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		3.331.986,00	7.305.326,00	3.973.340,00	4.441.060,00	9.341.420,00	4.900.360,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	6.293.740,00	6.293.740,00	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - BAP - Principal	A	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		71.686.110,00	76.567.940,00	4.881.830,00	96.222.230,00	101.925.650,00	5.703.420,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		69.504.570,00	76.567.940,00	7.063.370,00	93.313.510,00	101.198.470,00	7.884.960,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		29.576.970,00	31.731.320,00	2.154.350,00	40.050.540,00	42.510.540,00	2.460.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		29.576.970,00	31.731.320,00	2.154.350,00	40.050.540,00	42.510.540,00	2.460.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		32.669.370,00	35.877.650,00	3.208.280,00	43.585.330,00	47.267.450,00	3.682.120,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		32.669.370,00	35.877.650,00	3.208.280,00	43.585.330,00	47.267.450,00	3.682.120,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		4.914.990,00	5.919.700,00	1.004.710,00	6.553.320,00	7.475.480,00	922.160,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		4.914.990,00	5.919.700,00	1.004.710,00	6.553.320,00	7.475.480,00	922.160,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		2.343.240,00	3.039.270,00	696.030,00	3.124.320,00	3.945.000,00	820.680,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		2.343.240,00	3.039.270,00	696.030,00	3.124.320,00	3.945.000,00	820.680,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	A	1.602.0012	-	696.030,00	696.030,00	-	820.680,00	820.680,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria -Principal	S		2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	A	1.601.0089	2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	S		4.022.120,00	7.210.560,00	3.188.440,00	5.381.200,00	13.809.530,00	8.428.330,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	S		4.022.120,00	4.201.880,00	179.760,00	5.381.200,00	5.719.270,00	338.070,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		1.627.110,00	2.030.880,00	403.770,00	2.269.900,00	2.135.960,00	(133.940,00)
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		1.627.110,00	2.030.880,00	403.770,00	2.269.900,00	2.135.960,00	(133.940,00)
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		-	1.691.280,00	1.691.280,00	-	2.299.710,00	2.299.710,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		-	1.691.280,00	1.691.280,00	-	2.299.710,00	2.299.710,00
1.7.1.9.58.1.0.00.00.00	Transferencias Obrigatoria Dec. LC no 176/2020 - Principal	A	1.500.0000	-	1.691.280,00	1.691.280,00	-	2.299.710,00	2.299.710,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades**	**S**		**343.101.061,00**	**373.884.937,00**	**30.783.876,00**	**465.118.491,00**	**503.379.036,00**	**38.260.545,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		336.342.571,00	353.903.907,00	17.561.336,00	452.855.561,00	477.033.466,00	24.177.905,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		282.156.355,00	285.829.944,00	3.673.589,00	387.183.040,00	384.458.989,00	(2.724.051,00)
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		282.156.355,00	285.829.944,00	3.673.589,00	387.183.040,00	384.458.989,00	(2.724.051,00)
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		52.307.084,00	67.625.853,00	15.318.769,00	63.266.951,00	91.362.989,00	28.096.038,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		52.307.084,00	67.625.853,00	15.318.769,00	63.266.951,00	91.362.989,00	28.096.038,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		1.672.522,00	-	(1.672.522,00)	2.068.920,00	645.898,00	(1.423.022,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		1.672.522,00	-	(1.672.522,00)	2.068.920,00	645.898,00	(1.423.022,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		206.610,00	448.110,00	241.500,00	336.650,00	565.590,00	228.940,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a setembro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	A	1.750.0000	206.610,00	448.110,00	241.500,00	336.650,00	565.590,00	228.940,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.527.770,00	6.105.680,00	4.577.910,00	1.801.490,00	7.239.500,00	5.438.010,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.527.770,00	6.105.680,00	4.577.910,00	1.801.490,00	7.239.500,00	5.438.010,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.527.770,00	6.105.680,00	4.577.910,00	1.801.490,00	7.239.500,00	5.438.010,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	SAMU -Servico de Atendimento Movel de Urgencia	A	1.621.0019	432.890,00	1.445.450,00	1.012.560,00	432.890,00	2.305.550,00	1.872.660,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Programa Farmacia Basica	A	1.621.0012	1.094.880,00	757.240,00	(337.640,00)	1.368.600,00	1.030.960,00	(337.640,00)
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Programa Opera Rondonia	A	1.621.0012	-	1.267.030,00	1.267.030,00	-	1.267.030,00	1.267.030,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Centro de Apoio Materno Infantil (CREAMI) Res 010/2022 SESAU	A	1.621.0012	-	2.635.960,00	2.635.960,00	-	2.635.960,00	2.635.960,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		5.230.720,00	12.883.910,00	7.653.190,00	10.461.440,00	18.114.630,00	7.653.190,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		5.230.720,00	12.883.910,00	7.653.190,00	10.461.440,00	18.114.630,00	7.653.190,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		5.230.720,00	12.883.910,00	7.653.190,00	10.461.440,00	18.114.630,00	7.653.190,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	A	1.571.0037	5.230.720,00	12.883.910,00	7.653.190,00	10.461.440,00	18.114.630,00	7.653.190,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	991.440,00	991.440,00	-	991.440,00	991.440,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	991.440,00	991.440,00	-	991.440,00	991.440,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	A	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00	-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	A	1.661.0037	-	255.000,00	255.000,00	-	255.000,00	255.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		175.762.160,00	221.768.250,00	46.006.090,00	236.970.220,00	302.721.010,00	65.750.790,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		174.012.290,00	220.254.230,00	46.241.940,00	234.637.060,00	300.685.460,00	66.048.400,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		174.012.290,00	220.254.230,00	46.241.940,00	234.637.060,00	300.685.460,00	66.048.400,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB - Principal	A	1.540.0000	174.012.290,00	220.254.230,00	46.241.940,00	234.637.060,00	300.685.460,00	66.048.400,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		1.749.870,00	1.514.020,00	(235.850,00)	2.333.160,00	2.035.550,00	(297.610,00)
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		1.749.870,00	1.514.020,00	(235.850,00)	2.333.160,00	2.035.550,00	(297.610,00)

1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transf. Outras Instituicoes Publicas - Principal - Complementação FUNDEB	S		1.749.870,00	1.514.020,00	(235.850,00)	2.333.160,00	2.035.550,00	(297.610,00)
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	Complementação FUNDEB (Orientacao Tecnica no 01/2019/MPC-RO	A	1.500.0000	1.749.870,00	1.514.020,00	(235.850,00)	2.333.160,00	2.035.550,00	(297.610,00)
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**26.651.330,00**	**31.258.920,00**	**4.607.590,00**	**35.879.360,00**	**41.892.490,00**	**6.013.130,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	S		10.312.640,00	9.863.020,00	(449.620,00)	13.809.730,00	13.659.300,00	(150.430,00)
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	S		10.312.640,00	9.863.020,00	(449.620,00)	13.809.730,00	13.659.300,00	(150.430,00)
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica	S		10.312.640,00	9.863.020,00	(449.620,00)	13.809.730,00	13.659.300,00	(150.430,00)
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legisla. Especifica - Principal	S		10.312.640,00	9.863.020,00	(449.620,00)	13.809.730,00	13.659.300,00	(150.430,00)
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos**	S		**11.423.670,00**	**9.757.570,00**	**(1.666.100,00)**	**15.395.530,00**	**12.987.490,00**	**(2.408.040,00)**
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituicoes	S		11.423.670,00	9.757.570,00	(1.666.100,00)	15.395.530,00	12.987.490,00	(2.408.040,00)
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituicao de Beneficios Assistenciais	S		11.423.670,00	9.757.570,00	(1.666.100,00)	15.395.530,00	12.987.490,00	(2.408.040,00)
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00	Restituicao de Beneficios Assistenciais - Principal	S		11.423.670,00	9.757.570,00	(1.666.100,00)	15.395.530,00	12.987.490,00	(2.408.040,00)
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	S		4.915.020,00	11.638.330,00	6.723.310,00	6.674.100,00	15.245.700,00	8.571.600,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	S		4.915.020,00	11.638.330,00	6.723.310,00	6.674.100,00	15.245.700,00	8.571.600,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre RGPS e RPPS dos Servidores	S		717.300,00	3.885.730,00	3.168.430,00	964.830,00	4.137.510,00	3.172.680,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensacoes Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	S		717.300,00	3.885.730,00	3.168.430,00	964.830,00	4.137.510,00	3.172.680,00
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	Comp Finan Reg Geral e Reg Proprio Prev Ser-Fundo Financeiro	A	1.801.0102	717.300,00	3.885.730,00	3.168.430,00	964.830,00	4.137.510,00	3.172.680,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	S		4.197.720,00	7.752.600,00	3.554.880,00	5.709.270,00	11.108.190,00	5.398.920,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	S		4.197.720,00	7.752.600,00	3.554.880,00	5.709.270,00	11.108.190,00	5.398.920,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	S		4.197.720,00	7.752.600,00	3.554.880,00	5.709.270,00	11.108.190,00	5.398.920,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Rec. Diretamente Arrecad. pelo RPPS - Plano Financeiro	S		10.710,00	2.200,00	(8.510,00)	14.280,00	4.300,00	(9.980,00)
1.9.9.9.99.2.1.01.01.00	Outras Rec. Diretamente Arrec pelo RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	1.260,00	-	(1.260,00)	1.680,00	420,00	(1.260,00)
1.9.9.9.99.2.1.01.02.00	Outras Rec Diretamente Arrec pelo RPPS -Plano Previdenciario	A	1.800.0101	9.450,00	2.200,00	(7.250,00)	12.600,00	3.880,00	(8.720,00)
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Rec Diret Arrec pelo Fundo de Assistencia a Saude Servidores	A	1.759.0068	15.480,00	1.624.940,00	1.609.460,00	20.640,00	1.631.900,00	1.611.260,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.500.0000	4.053.600,00	4.432.780,00	379.180,00	5.547.230,00	7.719.800,00	2.172.570,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	Outras Receitas - Primarias - Multas e Juros	A	1.500.0000	117.930,00	1.692.680,00	1.574.750,00	127.120,00	1.752.190,00	1.625.070,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**27.649.575,00**	**215.916.570,00**	**188.266.995,00**	**36.866.097,00**	**225.225.176,00**	**188.359.079,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		5.707.467,00	74.737.220,00	69.029.753,00	7.609.953,00	76.639.218,00	69.029.265,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		5.707.467,00	74.737.220,00	69.029.753,00	7.609.953,00	76.639.218,00	69.029.265,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		5.707.467,00	74.737.220,00	69.029.753,00	7.609.953,00	76.639.218,00	69.029.265,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		5.707.467,00	74.737.220,00	69.029.753,00	7.609.953,00	76.639.218,00	69.029.265,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		5.707.467,00	74.737.220,00	69.029.753,00	7.609.953,00	76.639.218,00	69.029.265,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	228.261,00	1.472.840,00	1.244.579,00	304.346,00	1.548.838,00	1.244.492,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	5.479.206,00	1.584.950,00	(3.894.256,00)	7.305.607,00	3.410.950,00	(3.894.657,00)
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 1 - Contrato 0531669-58	A	1.754.0022	-	-	-	-	-	-
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 2 - Contrato 0552585-53	A	1.754.0022	-	11.679.430,00	11.679.430,00	-	11.679.430,00	11.679.430,00
2.1.1.9.99.0.1.05.00.00	Op. de Credito Interna - Banco do Brasil- Contrato 4000007-9	A	1.754.0022	-	60.000.000,00	60.000.000,00	-	60.000.000,00	60.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	A	1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		**21.942.108,00**	**136.401.770,00**	**114.459.662,00**	**29.256.144,00**	**143.808.378,00**	114.552.234,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	S		21.087.108,00	25.327.100,00	4.239.992,00	28.116.144,00	32.448.708,00	4.332.564,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Único Saude - SUS	S		-	1.541.980,00	1.541.980,00	-	1.541.980,00	1.541.980,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo/Fundo - Bl de Manut. das ASPS	S		-	1.541.980,00	1.541.980,00	-	1.541.980,00	1.541.980,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bl. de Manut. ASPS - Atencao Primaria	S		-	1.541.980,00	1.541.980,00	-	1.541.980,00	1.541.980,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades	S		855.000,00	111.074.670,00	110.219.670,00	1.140.000,00	111.359.670,00	110.219.670,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S		855.000,00	111.074.670,00	110.219.670,00	1.140.000,00	111.359.670,00	110.219.670,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados p/ o SUS - Principal	S		-	460.000,00	460.000,00	-	460.000,00	460.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	Convenio 127/PGE/SESAU Transferencias do Estado refe	A	1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00	-	460.000,00	460.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transfe. Convenios Estados - Progra. Infra. em Transporte	S		855.000,00	10.614.680,00	9.759.680,00	1.140.000,00	10.899.680,00	9.759.680,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transfe. Conve. Estados Progra. Infra. Transpor. - Principal	A	1.701.0037	855.000,00	10.614.680,00	9.759.680,00	1.140.000,00	10.899.680,00	9.759.680,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios Estados/DF/Suas Entidades	S		-	99.999.990,00	99.999.990,00	-	99.999.990,00	99.999.990,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. de Convenios Estados/DF/Suas Ent. - Principal	A	1.701.0037	-	99.999.990,00	99.999.990,00	-	99.999.990,00	99.999.990,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	2.169.780,00	2.169.780,00	-	2.169.780,00	2.169.780,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	S		-	2.169.780,00	2.169.780,00	-	2.169.780,00	2.169.780,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	2.169.780,00	2.169.780,00	-	2.169.780,00	2.169.780,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	2.169.780,00	2.169.780,00	-	2.169.780,00	2.169.780,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	S		-	2.169.780,00	2.169.780,00	-	2.169.780,00	2.169.780,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a setembro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**81.372.620,00**	**93.770.740,00**	**12.398.120,00**	**109.258.580,00**	**124.069.780,00**	**14.811.200,00**
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		**S**		**(110.493.018,00)**	**(134.282.030,00)**	**(23.789.012,00)**	**(148.473.074,00)**	**(179.030.446,00)**	**(30.557.372,00)**
RECEITA TOTAL				**132.627.250,00**	**1.893.951.811,00**	**506.848.336,00**	**1.863.418.090,00**	**2.455.900.510,00**	**592.482.420,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**1.161.629.410,00**	**1.418.708.401,00**	**257.078.991,00**	**1.554.550.363,00**	**1.885.806.744,00**	**331.256.381,00**
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))							**976.159.243,00**	**1.201.496.424,00**	**225.337.181,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS									
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)			1.500.0000	44.692.647,00	534.833.955,00	85.742.120,00	600.398.082,00	712.871.913,00	112.473.831,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS				**44.692.647,00**	**534.833.955,00**	**85.742.120,00**	**600.398.082,00**	**712.871.913,00**	**112.473.831,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)			1.500.1001	10.034.902,00	134.082.597,00	27.762.341,00	144.494.743,00	180.108.515,00	35.613.772,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO				**10.034.902,00**	**134.082.597,00**	**27.762.341,00**	**144.494.743,00**	**180.108.515,00**	**35.613.772,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta)			1.500.1002	17.066.059,00	204.033.623,00	34.102.420,00	230.537.108,00	273.923.866,00	43.386.758,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE				**17.066.059,00**	**204.033.623,00**	**34.102.420,00**	**230.537.108,00**	**273.923.866,00**	**43.386.758,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em									

Capitalização (Plano Previdenciário) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o								
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário)		1.800.0101	6.298.230,00	64.493.370,00	1.776.290,00	83.140.190,00	86.958.960,00	3.818.770,00
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro)		1.801.0102	6.779.920,00	80.231.030,00	22.150.970,00	79.683.390,00	104.810.840,00	25.127.450,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS			**13.078.150,00**	**144.724.400,00**	**23.927.260,00**	**162.823.580,00**	**191.769.800,00**	**28.946.220,00**
Recursos vinculados a fundos - (Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores)		1.759.0068	6.592.890,00	63.635.800,00	4.775.920,00	78.589.150,00	84.950.500,00	6.361.350,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR			**6.592.890,00**	**63.635.800,00**	**4.775.920,00**	**78.589.150,00**	**84.950.500,00**	**6.361.350,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB		1.600.0007	2.620.320,00	24.290.700,00	707.820,00	31.443.840,00	32.431.770,00	987.930,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF		1.600.0009	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto		1.600.0010	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS		1.600.0011	666.010,00	7.440.620,00	1.446.530,00	8.606.700,00	10.078.770,00	1.472.070,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica		1.600.0012	260.360,00	2.343.240,00	-	3.124.320,00	3.124.320,00	-
CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia		1.602.0012	260.361,00	696.030,00	696.030,00	-	820.680,00	820.680,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais		1.600.0013	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária		1.600.0014	26.970,00	791.820,00	549.090,00	323.640,00	874.170,00	550.530,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		1.600.0015	297.410,00	3.102.590,00	425.900,00	3.568.920,00	3.697.810,00	128.890,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.600.0047	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)		1.600.0016	3.388.320,00	33.165.230,00	2.670.350,00	40.659.840,00	43.830.200,00	3.170.360,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS		1.600.0017	23.330,00	209.980,00	10,00	279.960,00	279.970,00	10,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito		1.600.0018	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		1.600.0119	241.610,00	2.174.490,00	-	2.899.320,00	2.899.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI		1.600.0039	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar		1.600.0040	-	29.270,00	29.270,00	26.170,00	29.270,00	3.100,00
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao		1.602.0040	-	508.660,00	508.660,00	-	508.660,00	508.660,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		1.600.0041	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde		1.600.0050	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica		1.600.0051	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular		1.600.0052	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS		1.600.0053	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena		1.600.0070	-	-	-	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais		1.600.0084	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família		1.600.0086	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade		1.600.0087	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.		1.600.0088	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		1.600.0089	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids		1.600.0094	198.400,00	1.815.310,00	29.710,00	2.380.800,00	2.623.530,00	242.730,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos		1.600.0099	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica		1.621.0012	273.720,00	4.660.230,00	3.565.350,00	1.368.600,00	4.933.950,00	3.565.350,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		1.621.0019	-	1.445.450,00	1.012.560,00	432.890,00	2.305.550,00	1.872.660,00
Recursos Federais para ações de socorro,		1.621.0084	-	-	-	-	-	-

assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais								
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS			**7.996.450,00**	**82.673.620,00**	**11.641.280,00**	**95.115.000,00**	**108.437.970,00**	**13.322.970,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos		1.601.0089	727.180,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS			**8.723.630,00**	**82.673.620,00**	**9.459.740,00**	**98.023.720,00**	**109.165.150,00**	**11.141.430,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação		1.550.0031	414.740,00	4.201.880,00	179.760,00	5.381.200,00	5.719.270,00	338.070,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00	-	17.160,00	17.160,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		1.552.0033	467.500,00	2.991.520,00	(1.148.000,00)	5.542.020,00	4.480.090,00	(1.061.930,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		1.553.0034	50.960,00	-	(458.640,00)	611.520,00	85.860,00	(525.660,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.569.0035	1.238.270,00	-	(11.144.430,00)	14.859.240,00	3.507.150,00	(11.352.090,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE			**2.171.470,00**	**7.210.560,00**	**(12.554.150,00)**	**26.393.980,00**	**13.809.530,00**	**(12.584.450,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.750.0000	-	448.110,00	241.500,00	336.650,00	565.590,00	228.940,00
SUBTOTAL - CIDE			-	**448.110,00**	**241.500,00**	**336.650,00**	**565.590,00**	**228.940,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.751.0000	4.953.910,00	39.234.140,00	1.340.690,00	52.894.260,00	52.875.020,00	(19.240,00)
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			**4.953.910,00**	**39.234.140,00**	**1.340.690,00**	**52.894.260,00**	**52.875.020,00**	**(19.240,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.540.0000	16.611.220,00	220.254.230,00	46.241.940,00	234.637.060,00	300.685.460,00	66.048.400,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB			**16.611.220,00**	**220.254.230,00**	**46.241.940,00**	**234.637.060,00**	**300.685.460,00**	**66.048.400,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API		1.660.0002	1.050,00	116.120,00	108.280,00	10.990,00	117.540,00	106.550,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a setembro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.660.0003	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.660.0004	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.660.0005	-	-	-	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.660.0057	127.950,00	1.914.760,00	298.460,00	2.254.950,00	2.017.760,00	(237.190,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a			1.660.0073	330,00	-	(2.970,00)	3.960,00	660,00	(3.300,00)
Criança e ao Adolescente Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.660.0000	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS				**129.330,00**	**2.030.880,00**	**403.770,00**	**2.269.900,00**	**2.135.960,00**	**(133.940,00)**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.759.0071	17.430,00	116.290,00	21.700,00	134.660,00	142.940,00	8.280,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.759.0072	234.940,00	1.977.480,00	104.490,00	2.704.700,00	2.700.580,00	(4.120,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.759.0073	460,00	124.470,00	117.010,00	9.380,00	152.730,00	143.350,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai			1.759.0085	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.759.0074	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.759.0098	95.420,00	897.650,00	550.120,00	441.440,00	1.006.580,00	565.140,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal			1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00	-	736.440,00	736.440,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.759.0000	2.980,00	132.810,00	79.680,00	106.050,00	132.810,00	26.760,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS				**351.230,00**	**3.985.140,00**	**1.609.440,00**	**3.396.230,00**	**4.872.080,00**	**1.475.850,00**
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)									
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.709.0000	3.540.822,00	68.399.868,00	(3.247.250,00)	83.320.425,00	75.391.925,00	(7.928.500,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.709.0047	2.512.389,00	22.611.501,00	-	30.148.673,00	30.148.673,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.709.0075	593.799,00	5.344.191,00	-	7.125.592,00	7.125.592,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS				**6.647.010,00**	**96.355.560,00**	**(3.247.250,00)**	**120.594.690,00**	**112.666.190,00**	**(7.928.500,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.635.0047	94.273,00	1.826.333,00	993.335,00	1.110.265,00	2.335.355,00	1.225.090,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.573.0000	282.818,00	5.478.993,00	2.980.005,00	3.330.795,00	7.006.065,00	3.675.270,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO				**377.091,00**	**7.305.326,00**	**3.973.340,00**	**4.441.060,00**	**9.341.420,00**	**4.900.360,00**
Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal			1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00	-	6.293.740,00	6.293.740,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO				-	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**	-	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.752.0071	380.960,00	2.755.440,00	430.670,00	3.134.940,00	3.523.660,00	388.720,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO				**380.960,00**	**2.755.440,00**	**430.670,00**	**3.134.940,00**	**3.523.660,00**	**388.720,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.754.0022	-	74.737.220,00	69.029.753,00	7.609.953,00	76.639.218,00	69.029.265,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS				-	**74.737.220,00**	**69.029.753,00**	**7.609.953,00**	**76.639.218,00**	**69.029.265,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			1.755.0000		2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE BENS				-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**	-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.500.0009	51.350,00	25.974.900,00	25.495.000,00	729.310,00	34.592.130,00	33.862.820,00

Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.500.0004	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB		1.540.0006	8.760,00	4.062.180,00	3.923.320,00	165.140,00	5.026.140,00	4.861.000,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)		1.600.0027	23.440,00	3.301.710,00	3.102.650,00	269.380,00	4.585.650,00	4.316.270,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.660.0157	3.980,00	1.025.240,00	947.370,00	147.170,00	1.898.630,00	1.751.460,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro		1.801.0002	139.520,00	7.222.340,00	(966.550,00)	12.960.430,00	10.602.800,00	(2.357.630,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado		1.800.0001	334.460,00	56.431.130,00	33.420.210,00	34.963.440,00	74.797.280,00	39.833.840,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores		1.759.0168	930,00	99.950,00	92.150,00	10.590,00	132.420,00	121.830,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.750.0069	1.000,00	69.740,00	39.880,00	36.620,00	167.420,00	130.800,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos		1.709.0008	54.480,00	2.495.280,00	1.923.900,00	749.490,00	3.322.020,00	2.572.530,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental		1.500.0075	5.300,00	2.023.240,00	1.975.540,00	63.600,00	2.813.920,00	2.750.320,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.500.0072	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.500.0073	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito		1.500.0071	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública		1.500.0011		1.330,00	1.330,00	-	1.330,00	1.330,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios		1.500.0036		-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF		1.500.0012	450,00	551.510,00	530.530,00	22.930,00	652.070,00	629.140,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal		1.661.0037	-	255.000,00	255.000,00	-	255.000,00	255.000,00
Receita de Rendimentos Outras Transferencias Diretas FNDE		1.569.0037		9.470,00	9.470,00	-	9.470,00	9.470,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.661.0000		20.170,00	20.170,00	-	20.170,00	20.170,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.704.0000		49.480,00	49.480,00	-	49.480,00	49.480,00
Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		1.635.0013		-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao Trânsito		1.752.0000		5.870,00	5.870,00	-	5.870,00	5.870,00
Recursos vinculados a fundos		1.759.9017		102.100,00	102.100,00	-	102.100,00	102.100,00
Depósitos de terceiros		1.862.0000		720,00	720,00	-	720,00	720,00
Transferência do Salário-Educação		1.550.0000		148.400,00	148.400,00	-	148.400,00	148.400,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.551.0000		2.700,00	2.700,00	-	2.700,00	2.700,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.552.0000		36.960,00	36.960,00	-	36.960,00	36.960,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		1.553.0000		26.580,00	26.580,00	-	26.580,00	26.580,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.569.0010		-	-	-	-	-
Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		1.571.0000		140.510,00	140.510,00	-	140.510,00	140.510,00
Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		1.573.0002		99.170,00	99.170,00	-	99.170,00	99.170,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.621.0000		124.890,00	124.890,00	-	124.890,00	124.890,00
Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		1.635.0000		7.980,00	7.980,00	-	7.980,00	7.980,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		1.602.0000		74.650,00	74.650,00	-	74.650,00	74.650,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União		1.700.0046	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**623.670,00**	**104.363.200,00**	**71.589.980,00**	**50.118.100,00**	**139.696.460,00**	**89.578.360,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União		1.570.0036	-	-	(696.300,00)	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado		1.571.0037	-	12.883.910,00	7.653.190,00	10.461.440,00	18.114.630,00	7.653.190,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO			**-**	**12.883.910,00**	**6.956.890,00**	**11.389.840,00**	**18.346.730,00**	**6.956.890,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)		1.631.0036	-	-	(1.492.050,00)	1.989.400,00	497.350,00	(1.492.050,00)
Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS		1.601.0036	-	1.541.980,00	1.541.980,00	-	1.541.980,00	1.541.980,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado		1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00	-	460.000,00	460.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS			**-**	**2.001.980,00**	**509.930,00**	**1.989.400,00**	**2.499.330,00**	**509.930,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União		1.700.0136	-	23.785.120,00	6.396.340,00	23.185.040,00	29.674.278,00	6.489.238,00
Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal		1.603.0089	-	-	-	-	-	-
Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.660.0036	-	-	-	-	-	-

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a setembro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			1.665.0036	-	-	(1.509.978,00)	2.013.304,00	503.000,00	(1.510.304,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado			1.701.0037	-	110.614.670,00	109.759.670,00	1.140.000,00	110.899.670,00	109.759.670,00
Receitas de Rendimentos Outras Transferencias diretas FNDE			1.660.0236		-	-	-	-	-
Rec.de Rend. transf.Conv. da Uniao Dest a Prog Assist Social			1.665.0236		-	-	-	-	-
Rec. de Rem. Outras transferencias de Convenio da Uniao			1.632.0136		305.900,00	305.900,00	-	305.900,00	305.900,00
Rec.de Rem.Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia			1.754.0236		458.700,00	458.700,00	-	458.700,00	458.700,00
Rec.Rem.de Op. de Cred. Internas-Programas de Infraestrutura			1.754.0237		-	-	-	-	-
Receita de Remuneracao Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			1.755.0236		22.410,00	22.410,00	-	22.410,00	22.410,00
Rec.de Rend.Outras Transferencias Diretas do FNDE-Principal			1.569.0236		21.600,00	21.600,00	-	21.600,00	21.600,00
Rec. de Rend. de Transf.de Conv.da Uniao - Prog. Educacao			1.570.0236		2.530,00	2.530,00	-	2.530,00	2.530,00
Rec. de Rend. Transf.de Conv.para Transporte Escolar			1.571.0237		290,00	290,00	-	290,00	290,00
Rec.de Rend.Transf.Rec.do Bloco de Man.ASPS Atencao Primaria			1.601.0236		56.040,00	56.040,00	-	56.040,00	56.040,00
Rec. de Rend. Transf. de Convenio da Uniao para o SUS			1.632.0236		204.680,00	204.680,00	-	204.680,00	204.680,00
Rec.Rend. Transf.Conv.e outros Repasses vinc.a Saude			1.632.0237		9.700,00	9.700,00	-	9.700,00	9.700,00

Rec.Rend. outras transferencias de convenio do Estado		1.701.0237		1.087.930,00	1.087.930,00	-	1.087.930,00	1.087.930,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)			-	**136.569.570,00**	**116.815.812,00**	**26.338.344,00**	**143.246.728,00**	**116.908.384,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União		1.700.0036	193.080,00	10.931.010,00	8.834.680,00	3.007.300,00	13.305.850,00	10.298.550,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**193.080,00**	**10.931.010,00**	**8.834.680,00**	**3.007.300,00**	**13.305.850,00**	**10.298.550,00**
TOTAL GERAL			**132.627.249,00**	**1.893.951.811,00**	**506.848.336,00**	**1.863.418.090,00**	**2.455.900.510,00**	**592.482.420,00**

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8418F3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.560 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto n.º 18.560 de 25 de outubro de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 326/2022/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 14 de outubro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ solicita suplementação para cobertura orçamentária referente ao pagamento dos juros da dívida fundada, objeto do Contrato de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil n.° 40/00007-9 e ficando a cargo do Municipio de Porto Velho dispêndios de 10 parcelas no exercício vigente;

Considerando a necessidade imediata do pagamento das parcelas relativas aos meses de setembro a outubro de 2022 no valor de R$ 2.355.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais);

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.355.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDAD E	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	1.500	2.355.000,00
SUB TOTAL					**2.355.000,00**
TOTAL					**2.355.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município
Procurador Geral Adjunto do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decreto nº 18.560 de 25 de outubro de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a setembro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.388.574.298,00**	**1.718.546.531,00**	**329.972.233,00**	**1.865.766.487,00**	**2.285.636.000,00**	**419.869.513,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**261.292.978,00**	**325.487.531,00**	**64.194.553,00**	**343.864.964,00**	**418.000.143,00**	**74.135.179,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**213.773.928,00**	**267.104.701,00**	**53.330.773,00**	**286.372.964,00**	**349.191.413,00**	**62.818.449,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		44.146.303,00	58.101.623,00	13.955.320,00	52.904.682,00	70.100.378,00	17.195.696,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		31.058.530,00	37.916.777,00	6.858.247,00	34.473.311,00	44.475.385,00	10.002.074,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		24.903.146,00	26.990.944,00	2.087.798,00	26.100.651,00	28.389.587,00	2.288.936,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		6.155.384,00	10.925.833,00	4.770.449,00	8.372.660,00	16.085.798,00	7.713.138,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	S		13.087.773,00	20.184.846,00	7.097.073,00	18.431.371,00	25.624.993,00	7.193.622,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	S		13.087.773,00	20.184.846,00	7.097.073,00	18.431.371,00	25.624.993,00	7.193.622,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		57.864.522,00	74.551.415,00	16.686.893,00	80.864.840,00	97.183.113,00	16.318.273,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		57.864.522,00	74.551.415,00	16.686.893,00	80.864.840,00	97.183.113,00	16.318.273,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		57.864.522,00	74.551.415,00	16.686.893,00	80.864.840,00	97.183.113,00	16.318.273,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		57.864.522,00	74.551.415,00	16.686.893,00	80.864.840,00	97.183.113,00	16.318.273,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		111.763.103,00	134.451.663,00	22.688.560,00	152.603.442,00	181.907.922,00	29.304.480,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		111.763.103,00	134.451.663,00	22.688.560,00	152.603.442,00	181.907.922,00	29.304.480,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		111.763.103,00	133.520.167,00	21.757.064,00	152.603.442,00	180.593.232,00	27.989.790,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	S		96.261.693,00	113.143.546,00	16.881.853,00	131.246.700,00	153.527.924,00	22.281.224,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		12.857.584,00	19.106.757,00	6.249.173,00	17.745.931,00	25.795.444,00	8.049.513,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		97.193,00	721.945,00	624.752,00	126.240,00	749.392,00	623.152,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	S		-	26.650,00	26.650,00	-	26.650,00	26.650,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		97.193,00	695.295,00	598.102,00	126.240,00	722.742,00	596.502,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		2.546.633,00	1.479.415,00	(1.067.218,00)	3.484.571,00	1.835.162,00	(1.649.409,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**47.519.050,00**	**58.382.830,00**	**10.863.780,00**	**57.492.000,00**	**68.808.730,00**	**11.316.730,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		21.239.600,00	24.362.810,00	3.123.210,00	25.736.710,00	29.072.680,00	3.335.970,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	S		18.578.380,00	20.837.400,00	2.259.020,00	21.883.770,00	24.367.310,00	2.483.540,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	S		1.829.450,00	1.922.420,00	92.970,00	2.641.880,00	2.628.780,00	(13.100,00)
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	S		1.829.450,00	1.922.420,00	92.970,00	2.641.880,00	2.628.780,00	(13.100,00)
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	A	1.759.0072	1.829.450,00	1.922.420,00	92.970,00	2.641.880,00	2.628.780,00	(13.100,00)
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	S		831.770,00	1.602.990,00	771.220,00	1.211.060,00	2.076.590,00	865.530,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	S		831.770,00	1.602.990,00	771.220,00	1.211.060,00	2.076.590,00	865.530,00
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	Taxa de Alvara de Saude	A	1.500.0000	831.680,00	1.568.810,00	737.130,00	1.210.940,00	2.035.750,00	824.810,00
1.1.2.1.50.0.1.02.00.00	Taxa de Vistoria para Expedicao de Alvara de Saude	A	1.500.0000	90,00	34.180,00	34.090,00	120,00	40.840,00	40.720,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		26.279.450,00	34.020.020,00	7.740.570,00	31.755.290,00	39.736.050,00	7.980.760,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		26.279.450,00	34.020.020,00	7.740.570,00	31.755.290,00	39.736.050,00	7.980.760,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	S		24.703.920,00	31.329.870,00	6.625.950,00	29.621.280,00	35.474.440,00	5.853.160,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	S		8.573.820,00	11.797.670,00	3.223.850,00	12.991.530,00	15.063.950,00	2.072.420,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Cemiterios	S		209.850,00	263.380,00	53.530,00	297.190,00	373.260,00	76.070,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Demais Taxas	S		15.920.250,00	19.268.820,00	3.348.570,00	16.332.560,00	20.037.230,00	3.704.670,00
1.1.2.2.01.0.1.03.01.00	Taxa de Limpeza Publica	A	1.500.0000	15.920.250,00	19.268.820,00	3.348.570,00	16.332.560,00	20.037.230,00	3.704.670,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	S		1.575.530,00	2.690.150,00	1.114.620,00	2.134.010,00	4.261.610,00	2.127.600,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - TRSD	A	1.500.0000	1.575.530,00	2.690.150,00	1.114.620,00	2.134.010,00	4.261.610,00	2.127.600,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**116.908.430,00**	**133.190.040,00**	**16.281.610,00**	**159.183.450,00**	**178.738.230,00**	**19.554.780,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		79.014.980,00	93.955.900,00	14.940.920,00	106.289.190,00	125.863.210,00	19.574.020,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	S		51.984.150,00	62.395.730,00	10.411.580,00	70.156.290,00	83.607.450,00	13.451.160,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		51.832.480,00	62.006.990,00	10.174.510,00	69.912.580,00	83.049.280,00	13.136.700,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		48.286.390,00	58.911.750,00	10.625.360,00	65.184.460,00	78.797.930,00	13.613.470,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		48.286.390,00	58.911.750,00	10.625.360,00	65.184.460,00	78.797.930,00	13.613.470,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		14.675.170,00	16.512.800,00	1.837.630,00	19.853.460,00	21.840.650,00	1.987.190,00
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Financ. Prefeitura	A	1.801.0102	7.960.290,00	9.119.730,00	1.159.440,00	10.694.960,00	12.222.790,00	1.527.830,00
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Previdenc. Prefeitura	A	1.800.0101	6.714.880,00	7.393.070,00	678.190,00	9.158.500,00	9.617.860,00	459.360,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo p/ RPPS- Fundo de Assistencia	S		46.980,00	28.980,00	(18.000,00)	62.640,00	40.320,00	(22.320,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Financeiro Fundo Assistencia	A	1.801.0102	19.260,00	3.230,00	(16.030,00)	25.680,00	4.850,00	(20.830,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Previdenciário Fundo Assistencia	A	1.800.0101	27.720,00	25.750,00	(1.970,00)	36.960,00	35.470,00	(1.490,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		19.710,00	8.430,00	(11.280,00)	26.280,00	12.810,00	(13.470,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Financeiro-Funcultural	A	1.801.0102	17.820,00	5.080,00	(12.740,00)	23.760,00	7.300,00	(16.460,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.02.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Previdenciário-Funcultural	A	1.800.0101	1.890,00	3.350,00	1.460,00	2.520,00	5.510,00	2.990,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Camara	S		638.270,00	770.250,00	131.980,00	829.550,00	1.061.060,00	231.510,00
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Camara	A	1.801.0102	540.530,00	664.920,00	124.390,00	699.230,00	917.210,00	217.980,00
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Camara	A	1.800.0101	97.740,00	105.330,00	7.590,00	130.320,00	143.850,00	13.530,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Semusa	S		14.709.190,00	17.200.910,00	2.491.720,00	19.661.970,00	23.589.900,00	3.927.930,00
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Semusa	A	1.801.0102	4.813.780,00	5.336.620,00	522.840,00	6.468.090,00	7.235.360,00	767.270,00
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Semusa	A	1.800.0101	9.895.410,00	11.864.290,00	1.968.880,00	13.193.880,00	16.354.540,00	3.160.660,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuicao do Serv Ativo para o RPPS- Fundo de Previdencia	S		327.240,00	752.170,00	424.930,00	436.320,00	868.850,00	432.530,00
1.2.1.5.01.1.1.06.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Financeiro- Fundo Previdencia	A	1.801.0102	285.750,00	701.350,00	415.600,00	381.000,00	802.310,00	421.310,00
1.2.1.5.01.1.1.06.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Previdenciário- Fundo Previdencia	A	1.800.0101	41.490,00	50.820,00	9.330,00	55.320,00	66.540,00	11.220,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- SEMED	S		17.601.780,00	23.213.030,00	5.611.250,00	23.868.330,00	30.809.830,00	6.941.500,00
1.2.1.5.01.1.1.07.01.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Financeiro - SEMED	A	1.801.0102	6.898.890,00	9.299.660,00	2.400.770,00	9.597.810,00	13.001.530,00	3.403.720,00
1.2.1.5.01.1.1.07.02.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Previdenciário - SEMED	A	1.800.0101	10.702.890,00	13.913.370,00	3.210.480,00	14.270.520,00	17.808.300,00	3.537.780,00
1.2.1.5.01.1.1.99.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para RPPS - Outras Entidades	S		268.050,00	425.180,00	157.130,00	445.910,00	574.510,00	128.600,00
1.2.1.5.01.1.1.99.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Financeiro -Outras Entidades	A	1.801.0102	243.870,00	334.360,00	90.490,00	412.630,00	459.730,00	47.100,00
1.2.1.5.01.1.1.99.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Previdenciário -Outras Entidades	A	1.800.0101	24.180,00	90.820,00	66.640,00	33.280,00	114.780,00	81.500,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		3.100.590,00	2.677.760,00	(422.830,00)	4.134.120,00	3.691.220,00	(442.900,00)
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		3.100.590,00	2.677.760,00	(422.830,00)	4.134.120,00	3.691.220,00	(442.900,00)
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.801.0102	3.090.060,00	2.666.260,00	(423.800,00)	4.120.080,00	3.676.060,00	(444.020,00)
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.800.0101	10.530,00	11.500,00	970,00	14.040,00	15.160,00	1.120,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		445.500,00	417.480,00	(28.020,00)	594.000,00	560.130,00	(33.870,00)
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		445.500,00	417.480,00	(28.020,00)	594.000,00	560.130,00	(33.870,00)
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	441.450,00	407.270,00	(34.180,00)	588.600,00	546.890,00	(41.710,00)
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.800.0101	4.050,00	10.210,00	6.160,00	5.400,00	13.240,00	7.840,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		151.670,00	388.740,00	237.070,00	243.710,00	558.170,00	314.460,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		151.670,00	388.740,00	237.070,00	243.710,00	558.170,00	314.460,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		151.670,00	388.740,00	237.070,00	243.710,00	558.170,00	314.460,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.801.0102	133.060,00	339.410,00	206.350,00	214.830,00	488.220,00	273.390,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.800.0101	18.610,00	49.330,00	30.720,00	28.880,00	69.950,00	41.070,00

1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		27.030.830,00	31.560.170,00	4.529.340,00	36.132.900,00	42.255.760,00	6.122.860,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		20.975.270,00	24.812.140,00	3.836.870,00	28.058.820,00	33.445.390,00	5.386.570,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		20.975.270,00	24.812.140,00	3.836.870,00	28.058.820,00	33.445.390,00	5.386.570,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		20.975.270,00	24.812.140,00	3.836.870,00	28.058.820,00	33.445.390,00	5.386.570,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		6.055.560,00	6.748.030,00	692.470,00	8.074.080,00	8.810.370,00	736.290,00
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		6.055.560,00	6.748.030,00	692.470,00	8.074.080,00	8.810.370,00	736.290,00
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		6.055.560,00	6.748.030,00	692.470,00	8.074.080,00	8.810.370,00	736.290,00
1.2.1.6.99.1.1.01.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos para Assistencia Medica	A	1.759.0068	4.983.210,00	5.015.610,00	32.400,00	6.644.280,00	6.721.920,00	77.640,00
1.2.1.6.99.1.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para Assistencia Medica	A	1.759.0068	1.072.350,00	1.732.420,00	660.070,00	1.429.800,00	2.088.450,00	658.650,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		37.893.450,00	39.234.140,00	1.340.690,00	52.894.260,00	52.875.020,00	(19.240,00)
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		37.893.450,00	39.234.140,00	1.340.690,00	52.894.260,00	52.875.020,00	(19.240,00)
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		37.893.450,00	39.234.140,00	1.340.690,00	52.894.260,00	52.875.020,00	(19.240,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.560 de 25 de outubro de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a setembro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	37.893.450,00	39.234.140,00	1.340.690,00	52.894.260,00	52.875.020,00	(19.240,00)
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**35.436.540,00**	**115.401.790,00**	**79.965.250,00**	**53.996.230,00**	**153.384.220,00**	**99.387.990,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		566.990,00	362.580,00	(204.410,00)	870.830,00	636.910,00	(233.920,00)
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		566.990,00	362.580,00	(204.410,00)	870.830,00	636.910,00	(233.920,00)
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		566.990,00	362.580,00	(204.410,00)	870.830,00	636.910,00	(233.920,00)
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		566.990,00	362.580,00	(204.410,00)	870.830,00	636.910,00	(233.920,00)
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		566.990,00	362.580,00	(204.410,00)	870.830,00	636.910,00	(233.920,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		34.869.550,00	115.039.210,00	80.169.660,00	53.125.400,00	152.747.310,00	99.621.910,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		34.869.550,00	115.039.210,00	80.169.660,00	53.125.400,00	152.747.310,00	99.621.910,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		3.669.740,00	51.385.740,00	47.716.000,00	5.201.530,00	67.347.230,00	62.145.700,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		3.669.740,00	51.385.740,00	47.716.000,00	5.201.530,00	67.347.230,00	62.145.700,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.540.0006	138.860,00	4.062.180,00	3.923.320,00	165.140,00	5.026.140,00	4.861.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.600.0027	199.060,00	3.301.710,00	3.102.650,00	269.380,00	4.585.650,00	4.316.270,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.750.0069	29.860,00	69.740,00	39.880,00	36.620,00	167.420,00	130.800,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.660.0157	77.870,00	1.025.240,00	947.370,00	147.170,00	1.898.630,00	1.751.460,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.759.0168	7.800,00	99.950,00	92.150,00	10.590,00	132.420,00	121.830,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	1.700.0036	2.096.330,00	10.931.010,00	8.834.680,00	3.007.300,00	13.305.850,00	10.298.550,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	479.900,00	25.974.900,00	25.495.000,00	729.310,00	34.592.130,00	33.862.820,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.500.0075	47.700,00	2.023.240,00	1.975.540,00	63.600,00	2.813.920,00	2.750.320,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0008	571.380,00	2.495.280,00	1.923.900,00	749.490,00	3.322.020,00	2.572.530,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		31.199.810,00	63.653.470,00	32.453.660,00	47.923.870,00	85.400.080,00	37.476.210,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		31.199.810,00	63.653.470,00	32.453.660,00	47.923.870,00	85.400.080,00	37.476.210,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro-Principal	A	1.801.0002	8.188.890,00	7.222.340,00	(966.550,00)	12.960.430,00	10.602.800,00	(2.357.630,00)
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário-Principal	A	1.800.0001	23.010.920,00	56.431.130,00	33.420.210,00	34.963.440,00	74.797.280,00	39.833.840,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		**-**	**1.510.020,00**	**1.510.020,00**	**-**	**1.510.020,00**	**1.510.020,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.510.020,00	1.510.020,00	-	1.510.020,00	1.510.020,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal	S		-	1.510.020,00	1.510.020,00	-	1.510.020,00	1.510.020,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Receitas de Servicos Publicos nao Compulsorios	A	1.500.0000	-	1.510.020,00	1.510.020,00	-	1.510.020,00	1.510.020,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**948.285.020,00**	**1.111.698.230,00**	**163.413.210,00**	**1.272.842.483,00**	**1.492.110.897,00**	**219.268.414,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		429.421.799,00	516.045.043,00	86.623.244,00	570.753.772,00	686.010.851,00	115.257.079,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		229.977.743,00	315.173.967,00	85.196.224,00	316.040.242,00	432.812.421,00	116.772.179,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		227.671.495,00	312.482.377,00	84.810.882,00	312.814.462,00	428.490.255,00	115.675.793,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		216.085.124,00	293.232.966,00	77.147.842,00	289.231.280,00	393.057.653,00	103.826.373,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		216.085.124,00	293.232.966,00	77.147.842,00	289.231.280,00	393.057.653,00	103.826.373,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		-	2.945.800,00	2.945.800,00	11.996.811,00	19.128.991,00	7.132.180,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		-	2.945.800,00	2.945.800,00	11.996.811,00	19.128.991,00	7.132.180,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00	11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00	11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		244.024,00	729.457,00	485.433,00	615.180,00	1.634.755,00	1.019.575,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		244.024,00	729.457,00	485.433,00	615.180,00	1.634.755,00	1.019.575,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		2.062.224,00	1.962.133,00	(100.091,00)	2.610.600,00	2.687.411,00	76.811,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		2.062.224,00	1.962.133,00	(100.091,00)	2.610.600,00	2.687.411,00	76.811,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		106.366.126,00	113.370.416,00	7.004.290,00	129.827.420,00	133.027.580,00	3.200.160,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hídricos	S		99.602.810,00	96.355.560,00	(3.247.250,00)	120.594.690,00	112.666.190,00	(7.928.500,00)
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		99.602.810,00	96.355.560,00	(3.247.250,00)	120.594.690,00	112.666.190,00	(7.928.500,00)
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		3.431.330,00	3.415.790,00	(15.540,00)	4.791.670,00	4.726.230,00	(65.440,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		3.431.330,00	3.415.790,00	(15.540,00)	4.791.670,00	4.726.230,00	(65.440,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		3.331.986,00	7.305.326,00	3.973.340,00	4.441.060,00	9.341.420,00	4.900.360,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		3.331.986,00	7.305.326,00	3.973.340,00	4.441.060,00	9.341.420,00	4.900.360,00

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		3.331.986,00	7.305.326,00	3.973.340,00	4.441.060,00	9.341.420,00	4.900.360,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	6.293.740,00	6.293.740,00	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - BAP - Principal	A	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		71.686.110,00	76.567.940,00	4.881.830,00	96.222.230,00	101.925.650,00	5.703.420,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		69.504.570,00	76.567.940,00	7.063.370,00	93.313.510,00	101.198.470,00	7.884.960,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		29.576.970,00	31.731.320,00	2.154.350,00	40.050.540,00	42.510.540,00	2.460.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		29.576.970,00	31.731.320,00	2.154.350,00	40.050.540,00	42.510.540,00	2.460.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		32.669.370,00	35.877.650,00	3.208.280,00	43.585.330,00	47.267.450,00	3.682.120,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		32.669.370,00	35.877.650,00	3.208.280,00	43.585.330,00	47.267.450,00	3.682.120,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		4.914.990,00	5.919.700,00	1.004.710,00	6.553.320,00	7.475.480,00	922.160,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		4.914.990,00	5.919.700,00	1.004.710,00	6.553.320,00	7.475.480,00	922.160,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		2.343.240,00	3.039.270,00	696.030,00	3.124.320,00	3.945.000,00	820.680,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		2.343.240,00	3.039.270,00	696.030,00	3.124.320,00	3.945.000,00	820.680,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	A	1.602.0012	-	696.030,00	696.030,00	-	820.680,00	820.680,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria - Principal	S		2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	A	1.601.0089	2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	S		4.022.120,00	7.210.560,00	3.188.440,00	5.381.200,00	13.809.530,00	8.428.330,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	S		4.022.120,00	4.201.880,00	179.760,00	5.381.200,00	5.719.270,00	338.070,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		1.627.110,00	2.030.880,00	403.770,00	2.269.900,00	2.135.960,00	(133.940,00)
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		1.627.110,00	2.030.880,00	403.770,00	2.269.900,00	2.135.960,00	(133.940,00)
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		-	1.691.280,00	1.691.280,00	-	2.299.710,00	2.299.710,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		-	1.691.280,00	1.691.280,00	-	2.299.710,00	2.299.710,00
1.7.1.9.58.1.0.00.00.00	Transferencias Obrigatoria Dec. LC no 176/2020 - Principal	A	1.500.0000	-	1.691.280,00	1.691.280,00	-	2.299.710,00	2.299.710,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades**	**S**		**343.101.061,00**	**373.884.937,00**	**30.783.876,00**	**465.118.491,00**	**503.379.036,00**	**38.260.545,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		336.342.571,00	353.903.907,00	17.561.336,00	452.855.561,00	477.033.466,00	24.177.905,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		282.156.355,00	285.829.944,00	3.673.589,00	387.183.040,00	384.458.989,00	(2.724.051,00)
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		282.156.355,00	285.829.944,00	3.673.589,00	387.183.040,00	384.458.989,00	(2.724.051,00)
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		52.307.084,00	67.625.853,00	15.318.769,00	63.266.951,00	91.362.989,00	28.096.038,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		52.307.084,00	67.625.853,00	15.318.769,00	63.266.951,00	91.362.989,00	28.096.038,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		1.672.522,00	-	(1.672.522,00)	2.068.920,00	645.898,00	(1.423.022,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		1.672.522,00	-	(1.672.522,00)	2.068.920,00	645.898,00	(1.423.022,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		206.610,00	448.110,00	241.500,00	336.650,00	565.590,00	228.940,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.560 de 25 de outubro de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a setembro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	A	1.750.0000	206.610,00	448.110,00	241.500,00	336.650,00	565.590,00	228.940,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.527.770,00	6.105.680,00	4.577.910,00	1.801.490,00	7.239.500,00	5.438.010,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.527.770,00	6.105.680,00	4.577.910,00	1.801.490,00	7.239.500,00	5.438.010,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.527.770,00	6.105.680,00	4.577.910,00	1.801.490,00	7.239.500,00	5.438.010,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	SAMU -Servico de Atendimento Movel de Urgencia	A	1.621.0019	432.890,00	1.445.450,00	1.012.560,00	432.890,00	2.305.550,00	1.872.660,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Programa Farmacia Basica	A	1.621.0012	1.094.880,00	757.240,00	(337.640,00)	1.368.600,00	1.030.960,00	(337.640,00)
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Programa Opera Rondonia	A	1.621.0012	-	1.267.030,00	1.267.030,00	-	1.267.030,00	1.267.030,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Centro de Apoio Materno Infantil (CREAMI) Res 010/2022 SESAU	A	1.621.0012	-	2.635.960,00	2.635.960,00	-	2.635.960,00	2.635.960,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		5.230.720,00	12.883.910,00	7.653.190,00	10.461.440,00	18.114.630,00	7.653.190,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		5.230.720,00	12.883.910,00	7.653.190,00	10.461.440,00	18.114.630,00	7.653.190,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		5.230.720,00	12.883.910,00	7.653.190,00	10.461.440,00	18.114.630,00	7.653.190,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	A	1.571.0037	5.230.720,00	12.883.910,00	7.653.190,00	10.461.440,00	18.114.630,00	7.653.190,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	991.440,00	991.440,00	-	991.440,00	991.440,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	991.440,00	991.440,00	-	991.440,00	991.440,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	A	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00	-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	A	1.661.0037	-	255.000,00	255.000,00	-	255.000,00	255.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		175.762.160,00	221.768.250,00	46.006.090,00	236.970.220,00	302.721.010,00	65.750.790,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		174.012.290,00	220.254.230,00	46.241.940,00	234.637.060,00	300.685.460,00	66.048.400,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		174.012.290,00	220.254.230,00	46.241.940,00	234.637.060,00	300.685.460,00	66.048.400,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB - Principal	A	1.540.0000	174.012.290,00	220.254.230,00	46.241.940,00	234.637.060,00	300.685.460,00	66.048.400,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		1.749.870,00	1.514.020,00	(235.850,00)	2.333.160,00	2.035.550,00	(297.610,00)
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		1.749.870,00	1.514.020,00	(235.850,00)	2.333.160,00	2.035.550,00	(297.610,00)
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transf. Outras Instituicoes Publicas - Principal - Complementação FUNDEB	S		1.749.870,00	1.514.020,00	(235.850,00)	2.333.160,00	2.035.550,00	(297.610,00)
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	Complementação FUNDEB (Orientacao Tecnica no 01/2019/MPC-RO	A	1.500.0000	1.749.870,00	1.514.020,00	(235.850,00)	2.333.160,00	2.035.550,00	(297.610,00)
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**26.651.330,00**	**31.258.920,00**	**4.607.590,00**	**35.879.360,00**	**41.892.490,00**	**6.013.130,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	S		10.312.640,00	9.863.020,00	(449.620,00)	13.809.730,00	13.659.300,00	(150.430,00)
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	S		10.312.640,00	9.863.020,00	(449.620,00)	13.809.730,00	13.659.300,00	(150.430,00)
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica	S		10.312.640,00	9.863.020,00	(449.620,00)	13.809.730,00	13.659.300,00	(150.430,00)
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legisla. Especifica - Principal	S		10.312.640,00	9.863.020,00	(449.620,00)	13.809.730,00	13.659.300,00	(150.430,00)

1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos**	S		**11.423.670,00**	**9.757.570,00**	**(1.666.100,00)**	**15.395.530,00**	**12.987.490,00**	**(2.408.040,00)**
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituicoes	S		11.423.670,00	9.757.570,00	(1.666.100,00)	15.395.530,00	12.987.490,00	(2.408.040,00)
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituicao de Beneficios Assistenciais	S		11.423.670,00	9.757.570,00	(1.666.100,00)	15.395.530,00	12.987.490,00	(2.408.040,00)
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00	Restituicao de Beneficios Assistenciais - Principal	S		11.423.670,00	9.757.570,00	(1.666.100,00)	15.395.530,00	12.987.490,00	(2.408.040,00)
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	S		4.915.020,00	11.638.330,00	6.723.310,00	6.674.100,00	15.245.700,00	8.571.600,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	S		4.915.020,00	11.638.330,00	6.723.310,00	6.674.100,00	15.245.700,00	8.571.600,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre RGPS e RPPS dos Servidores	S		717.300,00	3.885.730,00	3.168.430,00	964.830,00	4.137.510,00	3.172.680,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensacoes Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	S		717.300,00	3.885.730,00	3.168.430,00	964.830,00	4.137.510,00	3.172.680,00
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	Comp Finan Reg Geral e Reg Proprio Prev Ser-Fundo Financeiro	A	1.801.0102	717.300,00	3.885.730,00	3.168.430,00	964.830,00	4.137.510,00	3.172.680,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	S		4.197.720,00	7.752.600,00	3.554.880,00	5.709.270,00	11.108.190,00	5.398.920,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	S		4.197.720,00	7.752.600,00	3.554.880,00	5.709.270,00	11.108.190,00	5.398.920,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	S		4.197.720,00	7.752.600,00	3.554.880,00	5.709.270,00	11.108.190,00	5.398.920,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Rec. Diretamente Arrecad. pelo RPPS - Plano Financeiro	S		10.710,00	2.200,00	(8.510,00)	14.280,00	4.300,00	(9.980,00)
1.9.9.9.99.2.1.01.01.00	Outras Rec. Diretamente Arrec pelo RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	1.260,00	-	(1.260,00)	1.680,00	420,00	(1.260,00)
1.9.9.9.99.2.1.01.02.00	Outras Rec Diretamente Arrec pelo RPPS -Plano Previdenciario	A	1.800.0101	9.450,00	2.200,00	(7.250,00)	12.600,00	3.880,00	(8.720,00)
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Rec Diret Arrec pelo Fundo de Assistencia a Saude Servidores	A	1.759.0068	15.480,00	1.624.940,00	1.609.460,00	20.640,00	1.631.900,00	1.611.260,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.500.0000	4.053.600,00	4.432.780,00	379.180,00	5.547.230,00	7.719.800,00	2.172.570,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	Outras Receitas - Primarias - Multas e Juros	A	1.500.0000	117.930,00	1.692.680,00	1.574.750,00	127.120,00	1.752.190,00	1.625.070,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**27.649.575,00**	**215.916.570,00**	**188.266.995,00**	**36.866.097,00**	**225.225.176,00**	**188.359.079,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		5.707.467,00	74.737.220,00	69.029.753,00	7.609.953,00	76.639.218,00	69.029.265,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		5.707.467,00	74.737.220,00	69.029.753,00	7.609.953,00	76.639.218,00	69.029.265,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		5.707.467,00	74.737.220,00	69.029.753,00	7.609.953,00	76.639.218,00	69.029.265,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		5.707.467,00	74.737.220,00	69.029.753,00	7.609.953,00	76.639.218,00	69.029.265,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		5.707.467,00	74.737.220,00	69.029.753,00	7.609.953,00	76.639.218,00	69.029.265,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	228.261,00	1.472.840,00	1.244.579,00	304.346,00	1.548.838,00	1.244.492,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	5.479.206,00	1.584.950,00	(3.894.256,00)	7.305.607,00	3.410.950,00	(3.894.657,00)
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 1 - Contrato 0531669-58	A	1.754.0022	-	-	-	-	-	-
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 2 - Contrato 0552585-53	A	1.754.0022	-	11.679.430,00	11.679.430,00	-	11.679.430,00	11.679.430,00
2.1.1.9.99.0.1.05.00.00	Op. de Credito Interna - Banco do Brasil- Contrato 4000007-9	A	1.754.0022	-	60.000.000,00	60.000.000,00	-	60.000.000,00	60.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	A	1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		**21.942.108,00**	**136.401.770,00**	**114.459.662,00**	**29.256.144,00**	**143.808.378,00**	114.552.234,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	S		21.087.108,00	25.327.100,00	4.239.992,00	28.116.144,00	32.448.708,00	4.332.564,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Único Saude - SUS	S		-	1.541.980,00	1.541.980,00	-	1.541.980,00	1.541.980,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo/Fundo - Bl de Manut. das ASPS	S		-	1.541.980,00	1.541.980,00	-	1.541.980,00	1.541.980,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bl. de Manut. ASPS - Atencao Primaria	S		-	1.541.980,00	1.541.980,00	-	1.541.980,00	1.541.980,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades	S		855.000,00	111.074.670,00	110.219.670,00	1.140.000,00	111.359.670,00	110.219.670,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S		855.000,00	111.074.670,00	110.219.670,00	1.140.000,00	111.359.670,00	110.219.670,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados p/ o SUS - Principal	S		-	460.000,00	460.000,00	-	460.000,00	460.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	Convenio 127/PGE/SESAU Transferencias do Estado refe	A	1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00	-	460.000,00	460.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transfe. Convenios Estados - Progra. Infra. em Transporte	S		855.000,00	10.614.680,00	9.759.680,00	1.140.000,00	10.899.680,00	9.759.680,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transfe. Conve. Estados Progra. Infra. Transpor. - Principal	A	1.701.0037	855.000,00	10.614.680,00	9.759.680,00	1.140.000,00	10.899.680,00	9.759.680,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios Estados/DF/Suas Entidades	S		-	99.999.990,00	99.999.990,00	-	99.999.990,00	99.999.990,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. de Convenios Estados/DF/Suas Ent. - Principal	A	1.701.0037	-	99.999.990,00	99.999.990,00	-	99.999.990,00	99.999.990,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	2.169.780,00	2.169.780,00	-	2.169.780,00	2.169.780,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	S		-	2.169.780,00	2.169.780,00	-	2.169.780,00	2.169.780,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	2.169.780,00	2.169.780,00	-	2.169.780,00	2.169.780,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	2.169.780,00	2.169.780,00	-	2.169.780,00	2.169.780,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	S		-	2.169.780,00	2.169.780,00	-	2.169.780,00	2.169.780,00
				-	-	-			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.560 de 25 de outubro de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a setembro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**81.372.620,00**	**93.770.740,00**	**12.398.120,00**	**109.258.580,00**	**124.069.780,00**	**14.811.200,00**
				-	-	-	-	-	-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(110.493.018,00)**	**(134.282.030,00)**	**(23.789.012,00)**	**(148.473.074,00)**	**(179.030.446,00)**	**(30.557.372,00)**
RECEITA TOTAL				**132.627.250,00**	**1.893.951.811,00**	**506.848.336,00**	**1.863.418.090,00**	**2.455.900.510,00**	**592.482.420,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**1.161.629.410,00**	**1.418.708.401,00**	**257.078.991,00**	**1.554.550.363,00**	**1.885.806.744,00**	**331.256.381,00**
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))							**976.159.243,00**	**1.201.496.424,00**	**225.337.181,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS									
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)			1.500.0000	44.692.647,00	534.833.955,00	85.742.120,00	600.398.082,00	712.871.913,00	112.473.831,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS				**44.692.647,00**	**534.833.955,00**	**85.742.120,00**	**600.398.082,00**	**712.871.913,00**	**112.473.831,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)			1.500.1001	10.034.902,00	134.082.597,00	27.762.341,00	144.494.743,00	180.108.515,00	35.613.772,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO				**10.034.902,00**	**134.082.597,00**	**27.762.341,00**	**144.494.743,00**	**180.108.515,00**	**35.613.772,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta)			1.500.1002	17.066.059,00	204.033.623,00	34.102.420,00	230.537.108,00	273.923.866,00	43.386.758,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE				**17.066.059,00**	**204.033.623,00**	**34.102.420,00**	**230.537.108,00**	**273.923.866,00**	**43.386.758,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário)			1.800.0101	6.298.230,00	64.493.370,00	1.776.290,00	83.140.190,00	86.958.960,00	3.818.770,00
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro)			1.801.0102	6.779.920,00	80.231.030,00	22.150.970,00	79.683.390,00	104.810.840,00	25.127.450,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS				**13.078.150,00**	**144.724.400,00**	**23.927.260,00**	**162.823.580,00**	**191.769.800,00**	**28.946.220,00**

Recursos vinculados a fundos - (Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores)		1.759.0068	6.592.890,00	63.635.800,00	4.775.920,00	78.589.150,00	84.950.500,00	6.361.350,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR			**6.592.890,00**	**63.635.800,00**	**4.775.920,00**	**78.589.150,00**	**84.950.500,00**	**6.361.350,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB		1.600.0007	2.620.320,00	24.290.700,00	707.820,00	31.443.840,00	32.431.770,00	987.930,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF		1.600.0009	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto		1.600.0010	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS		1.600.0011	666.010,00	7.440.620,00	1.446.530,00	8.606.700,00	10.078.770,00	1.472.070,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica		1.600.0012	260.360,00	2.343.240,00	-	3.124.320,00	3.124.320,00	-
CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia		1.602.0012	260.361,00	696.030,00	696.030,00	-	820.680,00	820.680,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais		1.600.0013	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária		1.600.0014	26.970,00	791.820,00	549.090,00	323.640,00	874.170,00	550.530,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		1.600.0015	297.410,00	3.102.590,00	425.900,00	3.568.920,00	3.697.810,00	128.890,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.600.0047	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)		1.600.0016	3.388.320,00	33.165.230,00	2.670.350,00	40.659.840,00	43.830.200,00	3.170.360,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS		1.600.0017	23.330,00	209.980,00	10,00	279.960,00	279.970,00	10,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito		1.600.0018	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		1.600.0119	241.610,00	2.174.490,00	-	2.899.320,00	2.899.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI		1.600.0039	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar		1.600.0040	-	29.270,00	29.270,00	26.170,00	29.270,00	3.100,00
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao		1.602.0040	-	508.660,00	508.660,00	-	508.660,00	508.660,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		1.600.0041	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde		1.600.0050	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica		1.600.0051	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular		1.600.0052	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS		1.600.0053	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena		1.600.0070	-	-	-	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais		1.600.0084	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família		1.600.0086	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade		1.600.0087	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.		1.600.0088	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		1.600.0089	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids		1.600.0094	198.400,00	1.815.310,00	29.710,00	2.380.800,00	2.623.530,00	242.730,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos		1.600.0099	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica		1.621.0012	273.720,00	4.660.230,00	3.565.350,00	1.368.600,00	4.933.950,00	3.565.350,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		1.621.0019	-	1.445.450,00	1.012.560,00	432.890,00	2.305.550,00	1.872.660,00
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais		1.621.0084	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS			**7.996.450,00**	**82.673.620,00**	**11.641.280,00**	**95.115.000,00**	**108.437.970,00**	**13.322.970,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos		1.601.0089	727.180,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS			**8.723.630,00**	**82.673.620,00**	**9.459.740,00**	**98.023.720,00**	**109.165.150,00**	**11.141.430,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação		1.550.0031	414.740,00	4.201.880,00	179.760,00	5.381.200,00	5.719.270,00	338.070,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00	-	17.160,00	17.160,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		1.552.0033	467.500,00	2.991.520,00	(1.148.000,00)	5.542.020,00	4.480.090,00	(1.061.930,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		1.553.0034	50.960,00	-	(458.640,00)	611.520,00	85.860,00	(525.660,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.569.0035	1.238.270,00	-	(11.144.430,00)	14.859.240,00	3.507.150,00	(11.352.090,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE			**2.171.470,00**	**7.210.560,00**	**(12.554.150,00)**	**26.393.980,00**	**13.809.530,00**	**(12.584.450,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.750.0000	-	448.110,00	241.500,00	336.650,00	565.590,00	228.940,00
SUBTOTAL - CIDE			**-**	**448.110,00**	**241.500,00**	**336.650,00**	**565.590,00**	**228.940,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.751.0000	4.953.910,00	39.234.140,00	1.340.690,00	52.894.260,00	52.875.020,00	(19.240,00)
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			**4.953.910,00**	**39.234.140,00**	**1.340.690,00**	**52.894.260,00**	**52.875.020,00**	**(19.240,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.540.0000	16.611.220,00	220.254.230,00	46.241.940,00	234.637.060,00	300.685.460,00	66.048.400,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB			**16.611.220,00**	**220.254.230,00**	**46.241.940,00**	**234.637.060,00**	**300.685.460,00**	**66.048.400,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API		1.660.0002	1.050,00	116.120,00	108.280,00	10.990,00	117.540,00	106.550,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.560 de 25 de outubro de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a setembro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)

Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC	1.660.0003	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	1.660.0004	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	1.660.0005	-	-	-	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0057	127.950,00	1.914.760,00	298.460,00	2.254.950,00	2.017.760,00	(237.190,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.660.0073	330,00	-	(2.970,00)	3.960,00	660,00	(3.300,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.660.0000	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS		**129.330,00**	**2.030.880,00**	**403.770,00**	**2.269.900,00**	**2.135.960,00**	**(133.940,00)**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito	1.759.0071	17.430,00	116.290,00	21.700,00	134.660,00	142.940,00	8.280,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.759.0072	234.940,00	1.977.480,00	104.490,00	2.704.700,00	2.700.580,00	(4.120,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.759.0073	460,00	124.470,00	117.010,00	9.380,00	152.730,00	143.350,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e							
restabelecimento de serviços essenciai	1.759.0085	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria	1.759.0074	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir	1.759.0098	95.420,00	897.650,00	550.120,00	441.440,00	1.006.580,00	565.140,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00	-	736.440,00	736.440,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.759.0000	2.980,00	132.810,00	79.680,00	106.050,00	132.810,00	26.760,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		**351.230,00**	**3.985.140,00**	**1.609.440,00**	**3.396.230,00**	**4.872.080,00**	**1.475.850,00**
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)							
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.709.0000	3.540.822,00	68.399.868,00	(3.247.250,00)	83.320.425,00	75.391.925,00	(7.928.500,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.709.0047	2.512.389,00	22.611.501,00	-	30.148.673,00	30.148.673,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental	1.709.0075	593.799,00	5.344.191,00	-	7.125.592,00	7.125.592,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS		**6.647.010,00**	**96.355.560,00**	**(3.247.250,00)**	**120.594.690,00**	**112.666.190,00**	**(7.928.500,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.635.0047	94.273,00	1.826.333,00	993.335,00	1.110.265,00	2.335.355,00	1.225.090,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental	1.573.0000	282.818,00	5.478.993,00	2.980.005,00	3.330.795,00	7.006.065,00	3.675.270,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO		**377.091,00**	**7.305.326,00**	**3.973.340,00**	**4.441.060,00**	**9.341.420,00**	**4.900.360,00**
Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00	-	6.293.740,00	6.293.740,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO		-	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**	-	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito	1.752.0071	380.960,00	2.755.440,00	430.670,00	3.134.940,00	3.523.660,00	388.720,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO		**380.960,00**	**2.755.440,00**	**430.670,00**	**3.134.940,00**	**3.523.660,00**	**388.720,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.754.0022	-	74.737.220,00	69.029.753,00	7.609.953,00	76.639.218,00	69.029.265,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		-	**74.737.220,00**	**69.029.753,00**	**7.609.953,00**	**76.639.218,00**	**69.029.265,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.755.0000		2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE BENS		-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**	-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.500.0009	51.350,00	25.974.900,00	25.495.000,00	729.310,00	34.592.130,00	33.862.820,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.500.0004	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	1.540.0006	8.760,00	4.062.180,00	3.923.320,00	165.140,00	5.026.140,00	4.861.000,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	1.600.0027	23.440,00	3.301.710,00	3.102.650,00	269.380,00	4.585.650,00	4.316.270,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0157	3.980,00	1.025.240,00	947.370,00	147.170,00	1.898.630,00	1.751.460,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro	1.801.0002	139.520,00	7.222.340,00	(966.550,00)	12.960.430,00	10.602.800,00	(2.357.630,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado	1.800.0001	334.460,00	56.431.130,00	33.420.210,00	34.963.440,00	74.797.280,00	39.833.840,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores	1.759.0168	930,00	99.950,00	92.150,00	10.590,00	132.420,00	121.830,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.750.0069	1.000,00	69.740,00	39.880,00	36.620,00	167.420,00	130.800,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	1.709.0008	54.480,00	2.495.280,00	1.923.900,00	749.490,00	3.322.020,00	2.572.530,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental	1.500.0075	5.300,00	2.023.240,00	1.975.540,00	63.600,00	2.813.920,00	2.750.320,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.500.0072	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.500.0073	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito	1.500.0071	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública	1.500.0011		1.330,00	1.330,00	-	1.330,00	1.330,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios	1.500.0036		-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	1.500.0012	450,00	551.510,00	530.530,00	22.930,00	652.070,00	629.140,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	1.661.0037	-	255.000,00	255.000,00	-	255.000,00	255.000,00
Receita de Rendimentos Outras Transferencias Diretas FNDE	1.569.0037		9.470,00	9.470,00	-	9.470,00	9.470,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.661.0000		20.170,00	20.170,00	-	20.170,00	20.170,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.704.0000		49.480,00	49.480,00	-	49.480,00	49.480,00
Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	1.635.0013		-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao Trânsito	1.752.0000		5.870,00	5.870,00	-	5.870,00	5.870,00
Recursos vinculados a fundos	1.759.9017		102.100,00	102.100,00	-	102.100,00	102.100,00
Depósitos de terceiros	1.862.0000		720,00	720,00	-	720,00	720,00
Transferência do Salário-Educação	1.550.0000		148.400,00	148.400,00	-	148.400,00	148.400,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.551.0000		2.700,00	2.700,00	-	2.700,00	2.700,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.552.0000		36.960,00	36.960,00	-	36.960,00	36.960,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.553.0000		26.580,00	26.580,00	-	26.580,00	26.580,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.569.0010		-	-	-	-	-
Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	1.571.0000		140.510,00	140.510,00	-	140.510,00	140.510,00
Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	1.573.0002		99.170,00	99.170,00	-	99.170,00	99.170,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.621.0000		124.890,00	124.890,00	-	124.890,00	124.890,00
Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	1.635.0000		7.980,00	7.980,00	-	7.980,00	7.980,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.602.0000		74.650,00	74.650,00	-	74.650,00	74.650,00

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.								
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União		1.700.0046	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**623.670,00**	**104.363.200,00**	**71.589.980,00**	**50.118.100,00**	**139.696.460,00**	**89.578.360,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União		1.570.0036	-	-	(696.300,00)	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado		1.571.0037	-	12.883.910,00	7.653.190,00	10.461.440,00	18.114.630,00	7.653.190,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO			**-**	**12.883.910,00**	**6.956.890,00**	**11.389.840,00**	**18.346.730,00**	**6.956.890,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)		1.631.0036	-	-	(1.492.050,00)	1.989.400,00	497.350,00	(1.492.050,00)
Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS		1.601.0036	-	1.541.980,00	1.541.980,00	-	1.541.980,00	1.541.980,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado		1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00	-	460.000,00	460.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS			**-**	**2.001.980,00**	**509.930,00**	**1.989.400,00**	**2.499.330,00**	**509.930,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União		1.700.0136	-	23.785.120,00	6.396.340,00	23.185.040,00	29.674.278,00	6.489.238,00
Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal		1.603.0089	-	-	-	-	-	-
Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.660.0036	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.560 de 25 de outubro de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a setembro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			1.665.0036	-	-	(1.509.978,00)	2.013.304,00	503.000,00	(1.510.304,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado			1.701.0037	-	110.614.670,00	109.759.670,00	1.140.000,00	110.899.670,00	109.759.670,00
Receitas de Rendimentos Outras Transferencias diretas FNDE			1.660.0236		-	-	-	-	-
Rec.de Rend. transf.Conv. da Uniao Dest a Prog Assist Social			1.665.0236		-	-	-	-	-
Rec. de Rem. Outras transferencias de Convenio da Uniao			1.632.0136		305.900,00	305.900,00	-	305.900,00	305.900,00
Rec.de Rem.Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia			1.754.0236		458.700,00	458.700,00	-	458.700,00	458.700,00
Rec.Rem.de Op. de Cred. Internas-Programas de Infraestrutura			1.754.0237		-	-	-	-	-
Receita de Remuneracao Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			1.755.0236		22.410,00	22.410,00	-	22.410,00	22.410,00
Rec.de Rend.Outras Transferencias Diretas do FNDE-Principal			1.569.0236		21.600,00	21.600,00	-	21.600,00	21.600,00
Rec. de Rend. de Transf.de Conv.da Uniao - Prog. Educacao			1.570.0236		2.530,00	2.530,00	-	2.530,00	2.530,00
Rec. de Rend. Transf.de Conv.para Transporte Escolar			1.571.0237		290,00	290,00	-	290,00	290,00
Rec.de Rend.Transf.Rec.do Bloco de Man.ASPS Atencao Primaria			1.601.0236		56.040,00	56.040,00	-	56.040,00	56.040,00
Rec. de Rend. Transf. de Convenio da Uniao para o SUS			1.632.0236		204.680,00	204.680,00	-	204.680,00	204.680,00
Rec.Rend. Transf.Conv.e outros Repasses vinc.a Saude			1.632.0237		9.700,00	9.700,00	-	9.700,00	9.700,00
Rec.Rend. outras transferencias de convenio do Estado			1.701.0237		1.087.930,00	1.087.930,00	-	1.087.930,00	1.087.930,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)				-	**136.569.570,00**	**116.815.812,00**	**26.338.344,00**	**143.246.728,00**	**116.908.384,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União			1.700.0036	193.080,00	10.931.010,00	8.834.680,00	3.007.300,00	13.305.850,00	10.298.550,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				**193.080,00**	**10.931.010,00**	**8.834.680,00**	**3.007.300,00**	**13.305.850,00**	**10.298.550,00**
TOTAL GERAL				**132.627.249,00**	**1.893.951.811,00**	**506.848.336,00**	**1.863.418.090,00**	**2.455.900.510,00**	**592.482.420,00**

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CD693918

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 38/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 38/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente o
u de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A**

defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDZ2990	RO500239	03/05/2022	5452-5
NEC8685	RO500156	11/04/2022	5819-2
QJE9I59	RO336744	22/04/2022	6041-2
QTF4A14	RO454699	19/04/2022	5541-3
QTC8J57	RO451523	06/04/2022	6050-1
OXL5559	RO500101	11/04/2022	6050-1
NCI5742	RO500235	25/04/2022	5819-4
NBV5A06	RO500169	11/04/2022	5819-2
NCI9929	RO500011	13/04/2022	5541-3
QTG5C47	RO450923	18/04/2022	6050-1
NEE4251	RO500155	11/04/2022	5819-2
NEE3104	RO500174	11/04/2022	5819-2
QTE3D76	RO500136	08/04/2022	5193-0
OHR6413	RO344196	27/04/2022	5487-0
NCI2672	RO500896	27/04/2022	6050-1
NDU7710	RO500539	19/04/2022	5185-1
NBX6078	RO500963	16/04/2022	5185-1
NDQ1840	RO500586	07/04/2022	5185-1
NDP9979	RO451189	18/04/2022	5185-1
QOI8759	RO500477	10/04/2022	7072-1
OHQ5043	RO500843	19/04/2022	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHM5945	RO454658	18/04/2022	5568-0
QMW0987	RO454721	24/04/2022	5185-1
NCM4497	RO454593	26/04/2022	5185-1
NDL1795	RO500075	12/04/2022	6564-0
RSV7D00	RO454665	18/04/2022	5509-0
NOP1094	RO319147	12/04/2022	5487-0
NDR7441	RO500144	09/04/2022	7633-1
NDO7132	RO500499	22/04/2022	6050-1
NDD9151	RO500684	28/04/2022	7633-2
NCK6716	RO451848	14/04/2022	5185-1
PAC3J61	RO500805	14/04/2022	7633-1
NCK6716	RO500487	14/04/2022	5185-1
NDD5A85	RO500016	13/04/2022	5568-0
NDP6897	RO500405	09/04/2022	5568-0
QTI7E56	RO500303	13/04/2022	5509-0
NCH8C91	RO500321	29/04/2022	5509-0
NDU4360	RO500173	11/04/2022	5819-2
LQF1519	RO500202	11/04/2022	5819-2
QTG3D47	RO500165	11/04/2022	5819-2
QTA8024	RO500642	28/04/2022	5185-1
OHQ5I34	RO500596	11/04/2022	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDP7290	RO500351	18/04/2022	5568-0
QTI7E56	RO451744	29/04/2022	5509-0
NBL4164	RO500890	16/04/2022	5738-0
QTF5G94	RO500002	09/04/2022	5509-0
NCV7787	RO500029	09/04/2022	5509-0
QTH4B48	RO500236	29/04/2022	5509-0
NCW4E18	RO451849	14/04/2022	6050-1
NOM7087	RO500844	19/04/2022	5185-1
NDK7895	RO500498	22/04/2022	6050-1
OHP5724	RO451847	10/04/2022	7633-1
NDE7204	RO500377	06/04/2022	7633-2
QRA6600	RO500154	11/04/2022	5819-2
NBB3525	RO500634	24/04/2022	5185-1
NED8763	RO500186	11/04/2022	5819-2
NDP7384	RO500180	11/04/2022	5819-2
PYE5874	RO500444	18/04/2022	5568-0
QTI5H05	RO500659	20/04/2022	5568-0
NBM9868	RO500082	13/04/2022	5487-0
QTA1799	RO500635	24/04/2022	6050-1
NBX5562	RO451194	26/04/2022	6122-0
NDH3G55	RO500213	11/04/2022	5819-2
OHN7A86	RO451192	18/04/2022	6050-1
OHT1916	RO450822	13/04/2022	5568-0
NDP3867	RO454592	26/04/2022	7633-1
QQU3722	P00VE0201M	15/02/2021	5185-1
NBR1321	RO454708	04/04/2022	7633-1
NCW4245	RO453114	04/04/2022	5541-3
NCP7124	RO454891	04/04/2022	5541-3
QTF1C66	PV007410	01/09/2022	5452-1
OHR6D82	PV005214	22/09/2022	6050-1
NBK8E42	PV006462	09/09/2022	5185-1
EMY0979	PV007957	20/09/2022	6050-1
NCA8570	PV005094	18/09/2022	6050-1
NDX8477	PV007907	13/09/2022	5819-2
OHQ1008	PV005142	05/09/2022	7633-1

QTC3J05	PV006147	09/09/2022	5568-0
NCQ3841	PV005127	03/09/2022	6050-1
OHN5755	PV007562	13/09/2022	5819-2
NDV0307	PV006520	08/09/2022	5185-1
OHN3H04	PV007388	12/09/2022	5568-0
OHN0633	PV006663	20/09/2022	7633-1
QTH1E75	PV004125	05/09/2022	7587-0
NCF8711	PV007654	17/09/2022	5452-3
NCM3029	PV007744	14/09/2022	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDF5053	PV007664	17/09/2022	5185-1
QTC0A33	PV006655	20/09/2022	5568-0
NCN1053	PV005112	14/09/2022	6050-1
QTE6G74	PV003466	06/09/2022	5487-0
NCA8A32	PV007680	15/09/2022	5568-0
OHR1B14	PV008078	17/09/2022	6050-1
NCH4509	PV007741	14/09/2022	5185-1
NDE4421	PV007186	16/09/2022	6050-1
MZR7E63	PV006522	08/09/2022	7633-1
OPR0065	PV005016	14/09/2022	7633-1
QTC0A04	PV007743	14/09/2022	7048-1
PZC8283	PV006922	17/09/2022	5185-1
NBI8034	PV006936	06/09/2022	5568-0
NDP9418	PV006824	10/09/2022	5452-3
NCV1956	PV007355	21/09/2022	5452-3
NCV1120	PV007560	04/09/2022	5185-1
NDO9863	PV005068	02/09/2022	5185-1
RSV1C38	PV006146	09/09/2022	5568-0
NDB0222	PV007659	17/09/2022	6858-0
NDE7849	PV005156	05/09/2022	6050-1
RSU2E59	PV005213	21/09/2022	7633-1
RSZ1C88	PV004263	15/09/2022	7633-1
NBZ3556	PV006721	20/09/2022	7633-2
NXT3D84	PV007086	01/09/2022	5568-0
OHP0551	PV006894	01/09/2022	5185-1
NBQ2279	PV006991	01/09/2022	5550-0
NBJ9J01	PV006749	01/09/2022	7587-0
NCE7245	PV007436	01/09/2022	5568-0
NDO1672	PV007302	01/09/2022	5568-0
NCH9886	PV006893	01/09/2022	5185-1
QTB2070	PV007312	01/09/2022	5568-0
OHL4426	PV007899	13/09/2022	5819-2
NDJ0399	PV007222	02/09/2022	5185-1
NEE1443	PV007556	04/09/2022	5185-1
NDR8467	PV007474	01/09/2022	5185-1
NDG9594	PV006738	01/09/2022	7587-0
NCN3A56	PV007527	02/09/2022	5380-0
NDO2307	PV005774	01/09/2022	5568-0
NCY8005	PV007451	01/09/2022	5185-1
NCE1A80	PV005140	05/09/2022	5185-1

Porto Velho, 26 de OUTUBRO de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:41A85422

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 37/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 37/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente o
u de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado;

o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTA7217	PV000889	29/06/2022	5452-3
QTH0F86	PV000055	18/06/2022	7625-2
JHQ0889	RO503695	06/06/2022	5568
NBP0B07	RO503614	01/06/202205	5185-1
NDF7691	RO503936	14/06/2022	5568-0
NBW9D44	RO504499	14/06/2022	5185-1
NBG3496	RO504045	08/06/2022	5185-1
QTC5D32	RO500940	20/06/2022	5568-0
NBX5483	PV001144	30/06/2022	5185-1
OHL3J07	PV000524	28/06/2022	7633-1
QTG8J59	PV001504	29/06/2022	5568-0
QTA7134	PV000967	30/06/2022	6058-1
NDP4161	PV000672	27/06/2022	5568-0
JYV7027	PV000207	29/06/2022	5185-1
RSX2B49	RO501978	29/062022	6050-1
QCB3E55	RO504227	20/06/2022	5525-0
NDZ8359	RO502448	29/06/2022	7633-1
NCU9C58	RO502856	13/06/2022	6050-1
NCZ1C75	RO504653	13/06/2022	6050-1
NDU6I59	RO451752	09/06/2022	5819-2
RSU0C59	RO503823	08/06/2022	6041-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCC6117	RO504150	17/06/2022	6050-1
NBR5893	RO503865	07/06/2022	5568-0
MZX2390	RO503864	07/06/2022	5568-0
OHO3I27	RO503608	01/06/2022	5185-2
NCR6J67	RO503656	11/06/2022	5452-5
JXK9C87	RO504854	10/06/2022	5185-1
NDO4484	RO451772	09/06/2022	5819-2
NED9094	RO503854	04/06/2022	6017-5
OHS1F76	RO502515	02/06/2022	5185-1
NCC3817	RO501922	05/062022	6050-1
OHO5277	RO502524	05/06/2022	5185-1
QRA3754	RO503679	06/06/2022	5568-0
NDU6060	RO502258	06/06/2022	7633-1
NBW1J40	RO501085	06/06/2022	7633-1
NEG3D85	RO501831	10/06/2022	7633-1
NBX5483	RO504213	30/06/2022	5568-0
QTI9F17	PV000735	30/06/2022	5568-0
NCO4594	RO503859	07/06/2022	5568-0
OHP6327	PV000708	21/06/2022	7587-0
NBN2119	PV000155	18/06/2022	5185-1
NBS6451	RO504094	05/06/2022	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEB6897	RO503866	07/06/2022	6122-0
NDA0656	RO504657	19/06/2022	5425-1
NDC8746	RO501438	03/06/2022	5541-3
QTB9G48	RO504505	30/06/2022	5568-0
NDI5614	RO504817	09/06/2022	5185-1
NCF9B96	RO501985	29/06/2022	5720-0
OHL7D85	RO503925	29/06/2022	5819-4
QTI2619	RO105446	21/06/2022	5525-0
QTD8F38	RO504214	30/06/2022	5568-0
NDM0I34	RO503451	06/06/2022	6050-1
NAF9470	RO504901	17/06/2022	7633-1
NBI1746	RO504132	14/06/2022	5185-1
NDR3823	RO504900	19/06/2022	5991-0
NEE6D90	RO501817	13/06/2022	6050-1
NCU0501	RO502444	29/06/2022	5738-0
NDG7J64	RO504021	05/06/2022	5487-0
NCH5003	RO451800	29/06/2022	51/85-1
NDT3697	RO500281	17/06/2022	5185-1
NCL3725	RO502673	01/06/2022	5185-1
NCK7373	RO504486	11/06/2022	5185-1
NDD6A40	RO503452	06/06/2022	6050-1
OHS1F76	RO501161	02/06/2022	7633-1
NCG7346	RO501439	06/06/2022	6050-1
NCK9646	RO504155	06/06/2022	6050-1
NDR1E79	RO451818	29/06/2022	7633-1
NBT7811	RO352298	30/06/2022	5568-0
NDU7A27	RO504598	29/06/2022	5487-0
OHU1A52	RO503344	03/06/2022	5720-0
NDP3334	RO105443	21/06/2022	5525-0
NBW3C25	RO504146	17/06/2022	5185-1

QTJ2599	RO504897	19/06/2022	6122-0
OHO1668	PV000042	27/06/2022	5185-1
NDW7741	RO351019	22/06/2022	5673-1
NBG1J81	RO504341	18/06/2022	5185-1
DCM1181	RO504954	14/06/2022	5568-0
NCZ6382	PV000082	15/06/2022	5568-0
NEG5804	PV001081	29/06/2022	5568-0
OXL4985	PV000894	29/06/2022	5819-1
NCW0082	RO501981	20/06/2022	5720-0
RSU7A18	PV000692	30/06/2022	5568-0
FAD4817	RO503298	27/06/2022	5835-0
NBX3359	PV000696	30/06/2022	5568-0
OHV2785	PV000689	27/06/2022	5568-0
NAC9313	RO501317	12/06/2022	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDQ4J73	RO504252	20/06/2022	5622-2
QTA4045	RO451760	09/06/2022	5819-2
NEH0445	RO503862	07/06/2022	5568-0
NCE8268	RO501771	04/06/2022	6050-1
NUM4552	RO504167	09/06/2022	5185-1
NDZ0I74	RO501090	12/06/2022	7633-1
QTH3609	RO503778	07/06/2022	5550-0
NEB6325	RO504024	05/06/2022	6050-1
NCO4935	RO504935	08/06/2022	5185-1
PYV1276	RO504294	17/06/2022	5401-0
NDX0740	RO504364	06/06/2022	5185-1
NCE4424	RO504171	09/06/2022	5185-1
NCP3348	RO500282	17/06/2022	6050-1
NEF3405	RO504770	15/06/2022	5568-0
NCN5356	PV000060	18/06/2022	7625-2
QTJ4B97	RO504033	08/06/2022	5185-1
NRU9187	RO503879	04/06/2022	7633-2
OHV2J51	PV000847	20/06/2022	5738-0
PHQ5A68	RO504566	15/06/2022	5380-0
NCH2369	RO504934	08/06/2022	5185-1
OHU0B90	RO503764	07/06/2022	5568-0
NDY3141	RO504297	17/06/2022	5959-1
NDI4377	RO351016	16/06/2022	5819-4
QTE9E18	PV000182	18/06/2022	5185-1
QTE9E18	PV0001883	18/06/2022	6050-1
NEA0465	RO502725	17/06/2022	5738-0
NCU4A55	RO504216	08/06/2022	5452-5
OAC1D65	PV002118	06/07/2022	7587-0
NCM3727	PV001203	15/06/2022	6050-1
NCM1799	RO501747	19/06/2022	6050-1
NBI1970	PV002138	09/06/2022	5185-1
QRA8H13	PV000143	05/07/2022	5568-0
NCO6886	PV002614	19/06/2022	5185-1
NCZ4782	PV002248	14/06/2022	5185-1
NEF4761	PV002233	12/07/2022	6050-1
NCZ4782	PV002248	14/07/2022	5185-1
NCI19/24	RO503798	07/07/2022	7633-1
NBS3I49	PV001122	04/07/2022	5509-0
NDM6743	RO501862	01/07/2022	7633-2
OHU4096	RO501657	01/07/2022	6050-1

Porto Velho, 26 de outubro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:248C2705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica e comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	31/2022
b) Licitação Nrº :	9/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/10/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto do presente Termo é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para agenciamento de Passagens aéreas e terrestres nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO.

f) Processo Adm Nrº :	31/2022

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - CAMARA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.886.827/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Despesa Estimada Com Aquis. De Passagens Terrestres	1	R$15.000,00	R$15.000,00

Valor Total Homologado - R$15.000,00

Primavera de Rondônia, 25 de outubro de 2022.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:BB3AD09E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista dos pareceres conclusivos exarados pela Assessoria Jurídica e comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	31/2022
b) Licitação Nrº :	9/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/10/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto do presente Termo é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para agenciamento de Passagens aéreas e terrestres nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO.
f) Processo Adm Nrº :	31/2022

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - CAMARA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FLY OP E AG DE VIAGENS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 14.335.618/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Despesa Estimada com Aquis. de Passagens Aéreas	1	R$20.000,00	R$20.000,00

Valor Total Homologado - R$20.000,00

Primavera de Rondônia, 25 de outubro de 2022.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:60E5DF0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2641/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1189/GP/2022 de 25/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.472.458,00 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação

02.00	Poder Executivo	
02.01.00	Gabinete do Prefeito	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2006	Remuneração de Pessoal e Encargos – GABINETE	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**57.100,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**23.228,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2006	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAF	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**60.180,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**52.015,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Planejamento	
04.121.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2014	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMPLAN	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**13.052,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**9.000,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agric. E Pecuária	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2018	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAP	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**6.960,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**9.432,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2028	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMOSP	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**72.628,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**33.680,00**
3.3.90.46.00.00.00	**Auxilio Alimentação**	**1.650,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2043	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMEC	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**597.480,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**50.460,00**
3.3.90.46.00.00.00	**Auxilio Alimentação**	**72.933,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2071	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMSAU	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**394.872,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
08.244.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2036	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAS	
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**11.445,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
08.244.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2037	Remuneração de Pessoal e Encargos – CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**6.343,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 26 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FC3E914D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

O objeto desta Inexigibilidade de Licitação é a Contratação de empresa especializada para ofertar, de forma remota (online, suporte técnico e mentoria), capacitação na implantação dos ditames da lei nº 14.133/2021, do Município de Rio Crespo/RO, conforme especificações previstas neste termo de referência.

DA EMPRESA: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 02.457.379/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de empresa especializada para ofertar, de forma remota, suporte técnico especializado na implantação dos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos) incluindo capacitação "online" para toda a equipe de agentes públicos, especialmente aos integrantes do Controle Interno, Assessoria Jurídica e os responsáveis pela implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com a produção de modelos para regulamentação e normatização da referida lei, com a segurança jurídica necessária.	MESES	12	5.500,00	66.000,00
TOTAL				**R$ 66.000,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 26 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B5AC4E1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.046 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE: "CRIAÇÃO DO CARGO DE GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO AMBITO DO PODER PUBLICO MUNICIPAL E INSTITUI O ADICIONAL DE ENCARGOS ESPECIAIS AO CORPO DELIBERATIVO E CONSULTIVO DO CONTROLE INTERNO E PROCURADORIA JURIDICA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO-RO, PARA FINS DE ATENDER A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE DISCIPLINAS AS NOVAS REGRAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".

O Prefeito do Município de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais na forma do art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nos artigos 93, 94, inciso II, e 101, §1º, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal propõe a **seguinte LEI:**

Art. 1º. Fica instituído por meio desta Lei Municipal, considerando os efeitos verticais e a criação de inúmeras atribuições imposto pela Lei Federal n. 14.133/2021, o respectivo Adicional de Encargos Especiais para os agentes públicos administrativos do corpo deliberativo e assessoramento consultivo, composta pelos Servidores do Controle Interno e Procuradoria Jurídica dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Rio Crespo-RO, com pilar institucional assentado nos seguintes princípios:
Caráter Permanente e compulsório do adicional;

Singularidade e importância técnica das atividades especiais exercida;

Reconhecimento pela adoção permanente e busca continua de Políticas de *compliance* a ser aplicada na administração pública de Rio Crespo-RO, para atender previamente a um conjunto de disciplinas com escopo de cumprir as normas legais, regulamentares em conformidade com a atual ordem jurídica;

Relevante importância institucional dos encargos especiais que transcendem as atividades típicas institucionais exercidas pelos Servidores que compõe Sistema de Controle Interno e Procuradoria Jurídica dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal;

Retribuição financeira pelas atividades de encargos especiais efetivamente exercidas perante o Poder Judiciário, Tribunais de Contas, Ministério Público, Instituições Públicas ou Privadas de Interesse Público e demais Órgãos Públicos ou entidades da administração pública direta e indireta de todos os Poderes da República.

Parágrafo único. O Adicional Instituído por esta Lei possui como pressupostos e alcança os seguintes servidores:

a). Os percentuais de fixação estipulado pelo art. 3º, inciso I, deste Lei, atinge somente aos Servidores Efetivo de Carreira, e aplica-se, somente os agentes públicos administrativos dos quadros do Controle Interno e Procuradoria Jurídica dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, conforme Anexos I e III, do Quadro I, desta Lei.

b). Os percentuais de fixação estipulado pelo art. 3º, inciso II, deste Lei, aplica-se aos Servidores do quadro de assessoramento e corpo consultivo da Procuradoria Jurídica ou do Controle Interno dos Poderes Executivo ou do Legislativo conforme Anexos II e IV, do Quadro I, desta Lei.

Art. 2º. O Adicional de Encargos Especiais visa melhorar a Eficiência da Gestão Pública Municipal, promover a qualidade dos atos jurídicos e administrativos do Administrador Público e custódia institucional da "*res Pública*" dos entes Políticos Municipais bem como instituir sinergia entre os Poderes Executivo e Legislativo, e, possui os seguintes objetivos Gerais:

Melhorar continuamente os índices de qualidade dos Serviços Público das atividades especiais exercidas;
Aumento de resolutividade dos processos de trabalho dos encargos especiais no serviço público;
Aderência a ferramentas tecnológicas de comunicação institucional e interpessoal ou de trabalho, fornecidas ou não pela administração pública;

Art. 3º. O Adicional de Encargos Especiais, será pago e terá como base de cálculo os referenciais seguintes:

Ao Servidor(a) efetivo de carreira atuante no serviço público municipal de Rio Crespo-RO, em razão das normas adotadas pela nova lei federal de Licitações e Contratações Públicas, delegar-se-á, aumento exponencial de suas atividades laborais para implementação em havendo "similitude de funções desempenhadas", o que não guarda qualquer ofensa ao **art. 37º, inciso, II**, que preceitua o "*princípio do concurso público*", e o **art. 39º, §1º, incisos I, II, III**, da **Constituição Federal** no que se refere respectivamente à *"natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira"*, aos *"requisitos para a investidura"* e as *"peculiaridades dos cargos"*. Guardando referência diretamente proporcional às imposições na forma de compromissos consignados, emanadas ou procedentes da referida norma geral de Licitações e Contratações Pública de somatório dobrado de atribuições, fica assegurado o incremento de natureza remuneratória que será efetivado na forma de adicional de ***"encargos especiais"*** no valor *de 50% (cinquenta por cento) do valor ao vencimento básico do servidor*, respeitando tão somente à mesma proporção equivalente aos encargos assumidos pelo corpo dos agentes públicos titulares de Cargos Públicos de Controlador Interno e Procurador Jurídico do Município de Rio Crespo-RO, (PMRC-RO), tal qual nos mesmos cargos de Controlador Interno e Procurador Jurídico do Legislativo da Câmara Municipal de Rio Crespo (CMRC-RO), na forma do Anexos I, e III, do Quadro I, desta Lei, conforme as responsabilidades institucionais disciplinados pela Lei n.14.133/2021.

Para o Servidores lotados em cargo em Comissão de Assessor Jurídico ou titular de Cargos em Comissão de apoio ao Controle Interno dos Poderes Executivo ou do Legislativo Municipal, percentual mínimo de *50% (cinquenta) por cento, aplicado sobre a representação financeira do Cargo do Servidor*, na forma dos Anexos II, e IV, do Quadro I, desta Lei.

Art. 4º. O acompanhamento e execução de Contratos Administrativos celebrados pelo Poder Público Municipal deverá ser acompanhado e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais dos contratos, representantes da Administração Pública Contratante, a forma do art. 117, da Lei n. 14.133/2021.
No âmbito do Poder Executivo Do Município de Rio Crespo-RO, o Fiscal de Contratos será nomeado por Decreto Executivo com designação de um Servidor Titular de Cargo de Provimento Efetivo, preferencialmente que possua e comprove perfil e qualidade técnica para fiscalização, acompanhamento e checagem continua da execução de contratos administrativos, celebrados pelo Município de Rio Crespo-RO, e será Vinculado e subordinado tecnicamente ao Controle Interno e Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal;
No âmbito do Poder Legislativo Do Município de Rio Crespo-RO, o Fiscal de Contratos será nomeado por Decreto Legislativo com designação de Servidor Titular de Cargo Efetivo do Poder Legislativo, que possua e comprove perfil e qualidade técnica para fiscalização, acompanhamento e checagem continua da execução de contratos administrativos, celebrados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, e será Vinculado e subordinado tecnicamente ao Controle Interno e Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
Parágrafo único. Nas hipóteses de designação de servidores dos incisos I, e II, do art. 4º, desta Lei, fica vedado a nomeação de Fiscal de Contratos os respectivos o Cônjuge ou companheiro de licitantes ou Contratados da Administração ou que com este possua vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, na forma do art. 7º inciso III, da Lei n. 14.133/2021.
Art. 5º. O Servidor do Poder Executivo do Município de Rio Crespo-RO, nomeado na forma do art. 4º, inciso I, desta Lei, fara jus:

I. Adicional de encargos especiais no valor de R$2.100,00 (dois mil e cem reais).
Parágrafo único. As Atribuições da função de fiscal de contratos do Poder Executivo Municipal, estão previstos no, Quadro, III, Anexo, I, desta Lei.
Art. 6º. O Servidor do Poder Legislativo do Municipal de Rio Crespo-RO, nomeado na forma do art. 4º, inciso II, desta Lei, fara jus:

Parágrafo único. As Atribuições da função de fiscal de contratos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, estão previstos no, Quadro, III, Anexo I, desta Lei.

Art. 7º. Fica Criado na Estrutura do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Rio Crespo-RO, e seguinte Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração:
01 (um) Cargo de Gestor de Contratos Administrativo, Convênios e Acordos de Cooperação, celebrados pela administração pública direta e indireta do Município de Rio Crespo-RO, para fins de atender o disposto no art. 8º. §3º, da Lei n. 14.133/2021;
As Atribuições do Cargo de Gestor de Contratos, Convênios e Acordos de Cooperação, estão previstos no, Quadro, II, Anexo I, desta Lei;
O Gestor de Contratos, Convênios e Acordos de Cooperação, possui subordinação técnica e institucional a Procuradoria Jurídica do Município e ao Controlador Interno do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O Gestor de Contrato, fara jus a representação financeira do cargo no importe de R$ 4.200,00 (quatro mil e quinhentos reais)**,** devido a envergadura institucional e equiparado ao *"status"* administrativo de Superintendentes na Estrutura do Poder Executivo Municipal de Rio Crespo-RO, com os seguintes pressupostos de atuação institucional:
Compete ao Gestor de Contratos, Convênios e Acordos de Cooperação, prestar contas por escrito semestralmente, mediante relatório detalhado e circunstanciado do quantitativo de contratos celebrados pela administração, valor global e dispêndio orçamentário mensal dos pactos públicos sob sua gestão ao Controlador Geral do Município.
Informar por escrito semestralmente a Procuradoria Jurídica do Município, os seus atos e ações e emitir relatórios de acompanhamento na condução dos Contratos, Convênios e Acordos de Cooperação, celebrados pela administração pública municipal.
Art. 8º. Fica autorizado o Prefeito do Município e o Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, dispor mediante Decreto Executivo ou Decreto Legislativo, sobre a incidência dos percentuais que excedem a limite mínimo instituído nesta Lei previsto no art. 3º, incisos I, e II, desta lei, e dispor mediante decreto sobre os demais atos regulamentares.
I. O Decreto de majoração dos percentuais, explicitará os motivos institucionais da majoração e densidade das atividades dos encargos especiais exercidos.

Art. 9º O pagamento do Adicional de Encargos Especiais instituído no art. 3º, incisos I, II, desta Lei, serão discriminados continuamente nos recibos de pagamentos do Servidor titular de cargos do Controle Interno e Procuradoria Jurídica, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no mês de referência, com menção da Lei Municipal instituidora e da SIGLA - **A.E.E.**

Art. 10. O pagamento do Adicional de Encargos Especiais, instituídos na forma do art. 5, inc. I, e Art. 6º, inc. I, desta Lei, para servidores nomeados para Fiscal de Contratos, serão discriminados continuamente nos recibos de pagamentos do Servidor, da seguinte forma:

I. Para Servidor do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, será pago no mês de referência, com menção da Lei Municipal instituidora e a nominação no recebido de pagamento de Fiscal de Contratos Públicos.

II. Para Servidor do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Municipal, será pago no mês de referência, com menção da Lei Municipal instituidora e a nominação no recebido de pagamento de Fiscal de Contratos Públicos.

Art. 11. Nas hipóteses de designação de servidor do art. 4º, I, II, desta Lei, haverá incentivo pelo Poder Público Municipal a participação continua ao Servidor em cursos e eventos de treinamento e capacitação profissional.

Art. 12. A implantação do Adicional de Encargos Especiais e a garantia dos percentuais mínimos fixados no art. 3º incisos I, e II, e, art. 5º, inc. I, art. 6º, inc. I, desta Lei, aplica-se de forma direta e automática, com recurso de programação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal e da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, com efeitos financeiros nos recibos de pagamento dos agentes públicos disciplinados nesta esta Lei a partir de sua publicação.

O Quadro I, com os Anexos I, II, III, e IV, é parte integrante desta Lei;
O Quadro II, com o Anexo I, é parte integrante desta Lei;
O Quadro III, com o Anexo I, é parte integrante desta Lei.

Art. 13. Esta Lei Municipal, entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e orçamentários.

Rio Crespo-RO, 25 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXOS

QUADRO I
Adicional de Atividades Especiais – A.E.E

ANEXO I – LEI /2022	
QUADRO	NOMENCLATURA DO CARGO
Permanente Pessoal do Poder Executivo Municipal	Procurador Jurídico do Município de Rio Crespo-RO
Permanente Pessoal do Poder Executivo Municipal	Controlador Interno do Poder Executivo Municipal de Rio Crespo-RO
Permanente Pessoal do Poder Legislativo Municipal	Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Permanente Pessoal do Poder Legislativo Municipal	Controlador Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO

ANEXO II – LEI /2022	
CARGOS EM COMISSÃO QUE PERCEBERÃO O ADICIONAL DE ENCARGOS ESPECIAIS	
QUADRO	NOMENCLATURA DO CARGO
Poder Executivo Municipal	Assessor Jurídico do Município de Rio Crespo-RO.
Poder Legislativo Municipal	Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

ANEXO III – LEI /2022		
SIGLA	Percentual mínimo	Percentual Máximo
A.E.E	Art. 3º, inc. I, desta Lei.	Art. 4º, desta Lei
Servidor do Poder Executivo Municipal		Decreto Executivo
Servidor do Poder Legislativo Municipal		Decreto Legislativo

ANEXO IV – LEI /2022		
SIGLA	Percentual mínimo	Percentual Máximo
A.E.E	Art. 3º, inc. II, desta Lei.	Art. 4º, da LC. ****/2022
Servidor do Poder Executivo Municipal		Decreto Executivo
Servidor do Poder Legislativo Municipal		Decreto Legislativo

QUADRO II
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GESTOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
CARGO: GESTOR DE CONTRATOS, CONVENIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO TECNICA Representação Financeira: R$4.200,00 REAIS. Art. 7º, inc. I, parágrafo único, desta Lei.	1) analisar minuciosamente as etapas do cumprimento do objeto contratado, entre o gerenciamento, acompanhamento, e a fiscalização da execução até o recebimento do objeto; 2) providenciar a manutenção formal, ao controle de prazos e ao gerenciamento geral da própria relação contratual; 3) Acompanhar para atos públicos contratuais para manter reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas a documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação; 4) Ser leal à Administração, cumprindo as funções urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal, e, não manter condutas incompatíveis com as funções gestor de contratos; 5) Cumprir as determinações legais da legislação Federal, Estadual e Municipal e subordinação técnica aos órgão designados por esta Lei; 6) Cumprir as determinações legais da LEI FEDERAL N. 14.133/2021; 7) Cumprir as determinações legais e administrativas dos Órgão de Controle Interno e Procuradoria Jurídica; 8) Cumprir os ATOS E DECRETOS REGULATÓRIOS, desta Lei; 9) - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial; 10) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, ás autoridades na figura do PROCURADOR JURIDICO E CONTROLADOR INTERNO aquelas que ultrapassarem a sua competência; 11) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa; 12) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de

	eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração; 13) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos legais; 14) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações; 15) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial; 16) - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e indicando eventuais penalidades s serem aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento interno; 17) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

QUADRO III

ANEXO I

ENCARGOS DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICPAL	
FISCAL DE CONTRATOS ADICIONAL: R$2.100,00 (dois mil e cem reais). **Servidor Lotado no Poder Executivo Municipal Art. 5º, inc. I, L.C n. /2022**	1) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao Controle Interno e Procuradoria Jurídica; 2) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a sua prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente; 3) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; 4) Receber as notas fiscais encaminhadas à unidade competente e encaminhar para o Controlador Interno para analise fiscal para o pagamento (carimbo do fiscal); 5) Comunicar a Procuradoria Jurídica e Controle Interno da unidade ou órgão, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contratos prévios com a contratada; 6) Solicitar a Procuradoria Jurídica esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade; 7) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico- financeiro; 8) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, contrato ou em relação a terceiros; 9) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada. 10) Cumprir as determinações legais da legislação Federal, Estadual e Municipal e subordinação técnica aos órgão designados por esta Lei; 11) - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências; 12) - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 13) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção; 14) - informar ao gestor do contato, Procurador Jurídico ou Controlador Interno, de acordo com o caso e em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; 15) - comunicar imediatamente ao gestor do contrato, Procurador Jurídico ou Controlador Interno, de acordo com o caso e em tempo hábil quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas; 16) fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para conferencia, e após ao Controlador Interno para ratificação e pagamento; 17) - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual; 18) - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o Gestor de Contratos, Procurador Jurídico e Controlador Interno; 19) auxiliar o gestor do contrato, Procurador Jurídico e Controlador Interno com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CAF72CB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2022

Processo nº 3159/2022
Licitação: Pregão nº 89/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALIDADE DA ATA: 27.10.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.667.114/0001-20, situada na AV; Castelo Branco Nº 19209 Bairro Liberdade, no município de Cacoal - RO. Telefone para contato (69) 3441-8909/98111-9598, e-mail; eleva-@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Leticia Brandelero Gois Rohde, portador(a) do RG 1256371 SSP/RO do CPF 855.510.822-53, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 89/2022 para Registro de Preços nº 44/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os serviços deverão ser entregues num prazo máximo de 05 dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	329743	"LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO MUNCK: Toco com cesto aéreo; capacidade mínima de levantar 5.000 KG, com alcance de no mínimo 12 metros horizontal, com alcance de no mínimo 14 metros vertical, com o objetivo de atender os trabalhos da IP – Iluminação Pública, como substituição de lâmpadas/ relês, braços, e eventuais serviços necessários nas ruas e avenidas do município de Rolim de Moura e Distrito, sendo que o procedimento durará todo o horário de trabalho desenvolvido pelos servidores da secretaria municipal de obras e serviços públicos/SEMOSP em atividade laboral. O Caminhão terá que ter no máximo 12 anos de uso. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança; Todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) ao Motorista, além dos EPI'S e alojamento (caso necessário)"	MES	12,00	R$ 26.500,00	318.000,00	SERVIÇO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

05.1 - Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o veículo locado em até 5 (cinco) dias corridos, e o mesmo **deverá permanecer à disposição exclusiva da CONTRATANTE -no pátio da SEMOSP de segunda a sexta feira - 24 (vinte e quatro) horas por dia** - abrangendo toda zona urbana do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela. Quilometragem livre. Devidamente emplacado, documentado e licenciado. Havendo necessidade, a contratada será comunicada com 24 horas de antecedência pela contratante para prestação de serviço aos finais de semana e/ou feriados (Diurno e se necessário Noturno).
05.2 - Estão incluídos o motorista e manutenção/combustível. A CONTRATADA se comprometerá a manter o veículo e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.
05.3 - O motorista responsável pela condução do veículo deverá ser devidamente habilitado e com experiência na função: operar Munck.
05.4 - Os equipamentos e veículos colocados à disposição da PREFEITURA deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação em ordem.
05.5 - Ficarão a **cargo da EMPRESA VENCEDORA**, todas as despesas decorrentes da utilização do veículo, não cabendo à PREFEITURA quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, fornecimento de EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários, bem como alimentação (em caso de deslocamento para realização de serviços no Distrito de Nova Estrela pertencente ao município de Rolim de Moura/RO). Caso a empresa vencedora tenha sua sede em outro município, se responsabilizará inclusive pelo alojamento do motorista.
05.6 - Em caso de avaria dos equipamentos e veículo, a EMPRESA VENCEDORA deverá consertá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a PREFEITURA.
05.7- A EMPRESA VENCEDORA deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.
05.8- A EMPRESA VENCEDORA deverá orientar seus funcionários à serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.
05.9- A EMPRESA VENCEDORA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.053; - elemento de despesa: 33.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: sub-elementos: (Locação de veículos).

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.667.114/0001-20, situada na AV; Castelo Branco Nº 19209 Bairro Liberdade, no município de Cacoal - RO. Telefone para contato (69) 3441-8909/98111-9598, e-mail; eleva-@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Leticia Brandelero Gois Rohde, portador(a) do RG 1256371 SSP/RO do CPF 855.510.822-53, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:773688D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5850/2022 DE 19/10/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5850/2022 de 19/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4024/2021 de 21/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.553,65 (quinze mil quinhentos e cinqüenta e três reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
30 - 3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.566,00
34 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
234 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.287,65
Total Suplementação:			**15.553,65**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
33 - 3.3.90.36.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00
36 - 3.3.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
38 - 4.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.466,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
229 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.287,65
Total Redução:			**15.553,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/10/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.10.26 08:26:57 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2205B650

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5854/2022 DE 19/10/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5854/2022 de 19/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4167/2022 de 18/10/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.186,15 (quatro mil cento e oitenta e seis reais e quinze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.081.		IMPLANT. PAV. ASFÁLT. RECAP., BUEIROS, CANAIS, GALERIAS E PONTES EM VIAS URBANAS - TC Nº 782568/2013	
500 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.186,15
Total Suplementação:			**4.186,15**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
234 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.186,15
Total Redução:			**4.186,15**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/10/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2022.10.26 09:14:51 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:71AF5EB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 37 PE 060)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1499/2022/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHA, GÁS GLP PARA USO DOMÉSTICO E VASILHAME. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
GLEICIONE F. DA SILVA, ficou registrado com o valor total de R$ 44.616,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1021286	CARGA DE GAS DE COZINHA GLP - COMPOSIÇAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 QUILOS. SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT.	UN	329	R$ 119,00	39.151,00	amazon gas
2	**1034019**	**CARGA DE GAS DE COZINHA GLP - COMPOSIÇAO BASICA PROPANO E BUTANO ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL TIPO A GRANEL COMERCIAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 45 QUILOS. SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 47 DE 24/03/99 DA ANP E NBR 14024 DA ABNT**	**UN**	**5**	**R$ 463,00**	**2.315,00**	**amazon gas**
3	1021288	BOTIJAO DE GAS PARA USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSAO DO VASILHAME.	UN	14	R$ 225,00	3.150,00	amazon gas
					TOTAL:	44.616,00	

GOMES RIBEIRO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 64.518,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	**1049262**	**ÁGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS, LACRADO, POTAVEL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL, QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).**	**UN**	**7755**	**R$ 6,00**	**46.530,00**	**lindagua**
5	1049263	ÁGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS, LACRADO, POTAVEL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL, QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	2585	R$ 6,00	15.510,00	lindagua
6	1021292	GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS FABRICADO EM POLICARBONATO, LISO TRANSPARENTE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA.	UN	118	R$ 21,00	2.478,00	lindagua
					TOTAL:	64.518,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:94394B50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 27-2022

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 27-2022		
DATA: 25/10/2022 **PROTOCOLO:** 494 / 2022 **PROCESSO:** 494		
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 14.594.006/0001-49 **Insc. Estadual:**		
Endereço: BR 364, S/N		**CEP:** 76.812-003
Bairro: LAGOA **Cidade:** PORTO VELHO - RO		
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE VASSOURA HIDRAULICA RECOLHEDORA		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
01001010310001200144905200000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02008041220002204544905200000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ITEM(S)		

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8762	VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA com as especificações mínimas a seguir: - adaptável a minicarregadeira New Holland L 320; - nova, ano de fabricação vigente; - engate rápido; - largura de varrição de 6	UN	1.00	50,700.0000	50,700.00
Total:							**50,700.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:05BAF8CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02 DE 2022

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02 DE 2022

Auxiliar Na Alimentação Escolar - Zona Urbana.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1	029.605.982-02	**Carilene Santos Pereira**	43
2	422.026.392-68	**Maria Guimarães Pereira**	23
3	868.757.522-04	**Geovania Gonçalves Gouveia**	18
4	000.041.062-45	**Rosangela Gonçalves Da Silva**	13
5	053.050.012-42	**Merolly Rafaela Rodrigues Pereira**	03
6	961.268.502-97	**Vanessa Ferreira Do Nascimento Monteiro**	03
7	505.984.088-35	**Annye Beatrys Barbosa Costa**	03
8	732.090.232-04	**Alciley Ferreira Da Silva**	Np

Auxiliar Na Alimentação Escolar – Distrito De Santa Rosa.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1	658.532.372-68	**Silvana Da Silva Sergio Matuchaki**	56
2	745.924.402-34	**Cleusa Paula Dos Santos**	48
3	827.698.692-72	**Jussara Fernanda Domingos Rocha**	03
4	522.188.802.-53	**Francilena Nascimento Rodrigues**	Np

Auxiliar na Limpeza Escolar - Zona Urbana.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
01	657.207.502-82	**Leila Cristina Domingues Pinto**	48
02	990.727.932-34	**Shirlei Santiago**	38
03	035.722.132-21	**Alaise Santana Dos Santos**	38
04	827.695.322-00	**Rosangela Aparecida De Lima**	35
05	801.149.032-04	**Vandescreia Jacobs De Freitas**	35
06	009.575.372-98	**Loeite Valoz Vieira**	35
07	058.736.682-64	**Larissa Thais Silva Rocha**	18
08	758.532.642-49	**Maria De Fatima Silva**	13
09	890.931.192-49	**Rosilene Gabriel Ferreira**	13
10	797.985.272-91	**Girlania Aparecida Alves**	13
11	782.383.152-04	**Maria De Jesus Damascena**	13
12	004.724.772-00	**Cleide De Araujo Ferreira**	13
13	019.101.532-65	**Katiane Da Silva Xavier**	13
14	006.747.552-10	**Sueli Dondoni Pardinho**	10
15	981.771.972-04	**Veronica Aparecida Belter De Goes**	10
16	000.793.552-36	**Gesiely Lima Barros**	10
17	017.635.762-99	**Silvia Moreira**	05
18	006.782.832-90	**Wilsa Jéssica Santiago**	03
19	019.652.472-62	**Danila Manzoli Da Silva**	03
20	036.499.392-82	**Karina Bleza Soares**	03
21	032.444.924-40	**Renata Tatiele Vieira De Lima**	03
22	054.663.532-64	**Eliziane Da Silva Farias**	03
23	886.702.362-49	**Marlene Neves Barbosa Farias**	Np
24	592.704.002-78	**Cleone Silva Rosa**	Np
25	011.792.402-43	**Edilane Dos Santos Silva**	Np
26	062.952.732-08	**Thays Gabrielly Pereira De Souza**	Np

Auxiliar De Pátio Escolares - Zona Urbana.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
01	892.072.382-68	**Vera Lucia Pereira Façanha**	47
02	005.754.072-12	**Franciele Soares Resene De Oliveira**	43
03	975.377.212-20	**Adeildes Da Silva Menezes**	13
04	058.819.572-37	**Carlos Eduardo Vaz Costa**	13
05	954.724.525-20	**Adelourdes Alves Da Silva**	10
06	225.151.398-17	**Lionete Severina Neco**	10

Auxiliar De Pátio Escolares -Santa Rosa.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1	044.979.812-74	**Geise Leticia Ramalho Sena**	40
2	640.168.702-91	**Andreia Do Amaral Cabral Paiva**	13
3	017.423.572-27	**Marcia Cardoso Da Silva**	08

4	054.646.012-79	**Vanessa Fideles De Oliveira**	05
4	787.021.192-34	**Janete Aparecida Da Rocha Gonçalves**	N.P
5	696.693.172-15	**Edineia Moreira de Oliveira**	N.P.

Auxiliar Na Manutenção De Pátio E Prédios Escolares -Santa Rosa.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1	539.172.272-15	**Wagner Alan Kuster Kil**	17

Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1	385.628.042-15	**Marinalva Tavares Barbosa**	53
2	946.924.592-04	**Fabiola Alves Martins**	53
3	031.626.822-40	**Maisa Lira Da Cruz**	53
4	058.349.562-11	**Daniele Batista Amorim**	47
5	732.984.252-49	**Raquel Lourenço Teixeira Da Silva**	15
6	054.312.502-56	**Lorranny Vitoria Domingues Maricato**	10
7	698.429.732-04	**Deime Alves Martins**	08
8	015.111.002-65	**Glória Priscila Fernandes Salles**	03

Auxiliar Nos Serviços De Cuidadores De Alunos Especiais – Santa Rosa			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1	040.093.842-12	**Jaqueline Oliveira Gouveia**	43
2	728.039.672-00	**Zelina Francisca Borges Da Silva**	15
3	059.178.102-65	**Leticia de Oliveira Gouveia**	05
4	054.465.492-79	**Gabriely de Jesus Nascimento**	NP

Auxiliar De Serviços De Secretaria Escolar-Zona Urbana			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1	036.217.882-80	**Mariany Leal Barbosa**	53
2	759.634.502-68	**Edinalva Cezario Dos Santos**	28
3	694.382,932-72	**Leiliana de Paula Cunha**	18
4	017.108.372-50	**Kerolyne Sheffer dos Santos**	17
5	068.202.511-90	**Daise Borges Da Silva Dos Santos**	08
6	143.472.434-48	**Maria Poliana Pereira Carvalho**	08
7	058.187.822-12	**Noemia Dos Santos Neco**	08
8	077.221.132-69	**Ana Paula Batista de Carvalho**	NP

Auxiliar Na Biblioteca – Zona Urbana			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1	003.342.082-38	**Leandra Aquino Prates**	58
2	018..524.112-36	**Celiane De Jesus Costa**	50
3	011.684.932-00	**Ana Carolini De Castro Villela**	48
4	028.594.992-61	**Franciele Silva Lamborguini**	43
5	725.756.112-53	**Adeangela Alves Neiva**	19

6	097.804.437-11	**Graziella Gonçalves Rosa**	18
7	801.148.732-91	**Gercilene Lemos Da Silva Farias**	18
8	024.344.912-78	**Nayara de Souza Pereira**	18
9	059.718.771-19	**Irene Santos Da Silva**	18
10	026.291.072-13	**Aline Neco Coelho**	18
11	016.148.022-58	**Salete Justino Dos Santos**	13
12	054.529.332-47	**Kesia da Cunha Souza**	18
13	058.240.812-12	**Geicilene Da Silva Souza**	8
14	058.803.162-38	**Raniele Soares De Souza**	8
15	040.116.502-84	**Mileni Santos Bon**	3
16	058.443.892-39	**Karina Lima Oliveira**	3
17	058.496.142-14	**Cibelly Damascena De Almeida**	3

Auxiliar Na Biblioteca – Santa Rosa			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1	730.999.882-00	**Adriana Oliveira Fernandes Chagas**	24
2	727.73.331-68	**Lucineide Borges De Jesus Da Silva**	11
3	005.983.082-45	**Jakeline Pacífico De Souza**	8
4	027.217.312-62	**Adria Priscila Lagos Kil**	8
5	031.852.282-40	**Weuller Dos Santos Bispo**	3

Auxiliar Pedagógico De Português- Zona Urbana.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1	864.323.382-01	**Jovani Mauricio**	42
2	971.674.952-04	**Idelma Flores Da Silva**	22

Auxiliar Pedagógico De Português - Distrito De Santa Rosa.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1	006.629.202-60	**Michelli Aparecida Reis Ferreira**	63

Auxiliar De Professor-Zona Urbana.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1	934.520.552-72	**Franciele Silva De Alcantara**	46
2	026.178.252-56	**Daiane Bragança Silva**	45
3	700.794.552-04	**Charlene Alves Miranda**	28
4	845.531.892-91	**Gilmara Fernandes de Oliveira Fiorotti**	22
5	663.065.902-34	**Eliane Augusto Da Silva**	21

6	011.917.711-05	**Neide De Fátima Queiroz De Lima De Oliveira**	18
7	047.824.432-00	**Thacylla Vitória Soares**	17

8	987.133.292-00	**Rosana Pandofi dos Santos**	12
9	071.594.831-89	**Danilla de Souza Silva**	03
10	011.897.052-65	**Monica Andrade de Oliveira**	NP

Auxiliar De Professor- Santa Rosa.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1	025.532.122-83	**Kelly Tays Borges**	63
2	059.174.302-25	**Jaqueline Assis de Oliveira**	53
2	123.524.424-51	**Maria Janaina Pereira Carvalho**	53
3	935.826.502-78	**Cristiane De Souza De Sena**	44
4	033.000.793-32	**Ana Maria Da Paixão Gomes Lima**	20

Auxiliar Pedagógico De Matemática- Zona Urbana.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1	004.473.002-20	**Keziane Carvalho Do Nascimento**	**57**

Auxiliar Pedagógico De Matemática - Distrito De Santa Rosa.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1	774.827.002-34	**Eleaine Lavratti Da Silva**	**49**

Auxiliar De Esporte- Zona Urbana			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
01	036.218.012-18	**Geisiane De Oliveira Fiorotti**	47
02	008.690.442-65	**Weslean Dalfior De Souza**	13
03	756.607.762-72	**Gisele Ilário Fernandes**	3
04	017.547.842-24	**Renan Dias Santana**	3

Auxiliar De Oficineiros: Inglês - Distrito De Santa Rosa.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1			

Auxiliar De Oficineiros: Inglês - Zona Urbana			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1			

Auxiliar De Oficineiros: Informática Tecnólogo Ou Bacharel – Zona Urbana.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1			

Auxiliar De Oficineiros: Informática Tecnólogo Ou Bacharel – Distrito De Santa Rosa.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1			

Auxiliar De Oficineiros: Pintura Em Tela E Pintura Em Tecido - Distrito De Santa Rosa.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1			

Auxiliar De Oficineiros: Pintura Em Tela E Pintura Em Tecido - Zona Urbana.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
01			

Auxiliar De Oficineiros: Artesanato - Zona Urbana.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1	023.492.217-21	**Gislaine Rios Alves**	23
2	533.212.602-63	**Fabiana Farias De Lima**	03

Auxiliar De Oficineiros: Artesanato - Distrito De Santa Rosa.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1			

Auxiliar De Oficineiros: Violão E Artista Prático (Música E Instrumentos) - Zona Urbana.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1			

Auxiliar De Oficineiros: Violão E Artista Prático (Música E Instrumentos) - Distrito De Santa Rosa.			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
1			

Quadro De Vagas Dos Serviços Voluntários SEMAPEM

Auxiliar De Horta E Viveiro Em Projeto De Educação Ambiental			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
	046.552.492-61	**Alan Oliveira Fagundes**	43
	034.592.457-60	**Juscelino Rodrigues Salomão**	10
	850.843.602-53	**Elisangela Maria De Lima**	10
	006.298.822-07	**Leidiane Lopes Viana**	03
	058.060.22-26	**Tiago Souza Porto**	03
	048.461.182-82	**Paulo Ricardo Das Paz Corcine**	Np

Coletor De Material Reciclável

Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	648.042.242-20	**Franscisco Rodrigues Dos Santos**	Np
02	938.804.132-15	**Kleber Jardim De Souza**	Np
03	068.398.992-84	**Jhonatan Mallmann De Assis**	Np

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
01	876.351.942-91	**Greicimara Moura Ferreira**	NH
02	005.794.492-03	**Cleidiane Gonçalves dos santos**	NH

Vale Do Paraíso, 25 de Outubro De 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1AC0C22F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/SRP/SEMAD/2021

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 048/SRP/SEMAD/2021

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**àadesão à Ata de Registro de Preços n° 048/SRP/SEMAD/2021** referente ao **Processo Administrativo n° 1-2216-21,**Modalida de **Pregão Eletronico n° 89**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Ji Paraná/RO**Esse pedido visa à**Aquisição de Material Medico Hospitalar** pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**,e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

STRAFER PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 24.768.176/0001-56.					
Código daATA	**PRODUTO**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
240	OXÍMETRO ADULTO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA	STRA MEDICAL	5	R$ 89,69	R$ 448,45
VALOR TOTAL					R$ 448,45

Vale do Paraiso/RO, de 17 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N°6815 de 05/09/2022

POLIANADEMORAISSILVAGASQUIPERRETA
Prefeitamunicipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6097F7A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/SRP/SEMAD/2021 E ATA 027/SRP/SUPECOL/2022

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 048/SRP/SEMAD/2021 e ATA 027/SRP/SUPECOL/2022

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**àadesão às Atas de Registro de Preços n° 048/SRP/SEMAD/2021**referente ao**Processo Administrativo n° 1-2216-21,**Modalidade**Pregão Eletronico n° 89**, e**Ata Registro de Preçosn° 027/SRP/SUPECOL/2022,**referente ao**Proc. administrativo nº 1-7360/21,**Modalidade**Pregão Eletrônico 38**, ambas realizadas pela**Prefeitura Municipal de Ji Paraná/RO**Esse pedido visa à**Aquisição de Material Medico Hospitalar**e**Aquisição de Material de Consumo, Insumos**,pelaPrefeituraMunicipaldeValedoParaíso,representadapela**SecretariaMunicipaldeSaúde-SEMSAU**,eassimmencionadoosItemabaixoesuaespecificações:

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, ATA N° 027/SRP/SUPECOL/2022. E-MAIL; vendasjrlacerda@outlook.com					
Código daATA	**PRODUTO**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
57	GEL CONDUTOR COMPOSIÇÃO NEUTRO, ISENTO DE CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO P/ ULTRASSONOGRAFIA. FRASCO DE 1000 ML.	CLINIGEL	20	R$ 6,50	R$ 130,00
64	LAMINA BISTURI N 22 CX C/ 100 UND	MEDIX	02	R$ 30,00	R$ 60,00
65	LAMINA BISTURI N 24 CX C/ 100 UND	DESCARPACK	02	R$ 30,00	R$ 60,00
83	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 14:	CIRUTI	50	R$ 3,20	R$ 160,00
84	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 16	CIRUTI	60	R$ 3,20	R$ 192,00
117	VASELINA LÍQUIDA PURA, LIMPIDA, TRANSPARENTE INODORO FRASCO COM 1000 ML.	CINORD	08	R$ 26,92	R$ 215,36
VALOR TOTAL					R$ 817,36

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELLI, ATA N° 048/SRP/SEMAD/2021. E-MAIL; vendasjrlacerda@outlook.com					
Código daATA	**PRODUTO**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
73	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/C M², COR BRANCA, PACOTE COM 500 UNIDADES.	ANAPOLIS	100	R$ 16,98	R$ 1.698,00
114	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO COM 5 LITROS:	PROLINK	01	R$ 78,67	R$ 78,67
115	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 60 UNIDADES.	SOLIDOR	05	R$ 17,00	R$ 85,00
124	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO	GLOMED	1.000	R$ 1,06	R$ 1.060,00

VALOR TOTAL	R$ 2.921,67

Valor Total	R$ 3.739,03

Vale do Paraiso/RO, de 14 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N°6815 DE 05/09/2022

POLIANA DE MORAIS SILVAGASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6627A0FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/SRP/SEMAD/2021

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 048/SRP/SEMAD/2021

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público **à adesão à Ata de Registro de Preços n° 048/SRP/SEMAD/2021**referente ao **Processo Administrativo n° 1-2216-21,**Modalidade**Pregão Eletronico n° 89**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Ji Paraná/RO** Esse pedido visa à **Aquisição de Material Medico Hospitalar** pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**,e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS, CNPJ 19.859.630/0001-44					
Código daATA	**PRODUTO**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
241	OXÍMETRO INFANTIL, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA.	PRIMER HEALTH	5	R$ 179,80	R$ 899,00
282	SONDA GÁSTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE, CURTA Nº 6.	MEDSONDA	20	R$ 0,87	R$ 17,40
283	SONDA GÁSTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE, CURTA Nº 8.	MEDSONDA	20	R$ 1,28	R$ 25,60
285	SONDA GÁSTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE, CURTA Nº 12.	MEDSONDA	20	R$ 0,99	R$ 19,80
310	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, Nº 4.5 UND 120 5,65 678,00 0 0 120 678,00 SOLIDOR.	SOLIDOR	10	R$ 5,65	R$ 56,50
VALOR TOTAL					R$ 1.018,30

Vale do Paraiso/RO, de 17 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6815 De 05/09/2022

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EC81A989



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 050/2022 - RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - CRAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	GRAD.	RESIDÊNCIA	EXP.	CURSOS VISITADOR	CURSOS SOCIAL	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	53	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.902.432-**	18/03/1998	NÃO	10,00	0,00	20,00	25,00	25,00	20,00	100,00	24	SIM
2	52	DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.568.802-**	10/06/1986	NÃO	10,00	10,00	20,00	5,00	25,00	20,00	90,00	36	SIM
3	50	LOURDES ALVES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.362.686-**	30/08/1987	NÃO	10,00	0,00	20,00	15,00	25,00	10,00	80,00	35	SIM
4	12	PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.330.892-**	14/05/1998	NÃO	10,00	10,00	20,00	5,00	25,00	0,00	70,00	24	SIM
5	30	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.705.382-**	07/10/1968	NÃO	10,00	0,00	20,00	25,00	0,00	10,00	65,00	54	SIM
6	44	DANIELA FERNANDES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.662.662-**	16/08/1993	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	25,00	20,00	65,00	29	SIM
7	10	RAISA SUSANE DA SILVA ALVARENGA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.245.602-**	11/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	25,00	20,00	55,00	30	SIM
8	112	FERNANDA PACHECO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.306.602-**	13/04/1998	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	25,00	0,00	55,00	24	SIM
9	147	ANDERSON FERREIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.378.362-**	29/07/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	25,00	20,00	55,00	20	SIM
10	141	VALDEMIRA PERES DAMASCENO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.947.122-**	12/11/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	25,00	10,00	45,00	50	SIM
11	119	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	27	SIM
12	140	DAVIANE DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.362.572-**	26/06/1997	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	10,00	40,00	25	SIM
13	157	FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.776.712-**	09/07/1990	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	32	SIM
14	69	AMANDA CAROLINA FERRARI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.628.562-**	21/09/1996	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	26	SIM
15	4	MACLENICE SOUZA ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.642.232-**	18/02/1997	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	25	SIM
16	34	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.399.412-**	17/11/1984	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	37	SIM
17	51	STELLA RODOVALHO DA ROCHA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.268.102-**	24/05/1991	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	31	SIM
18	123	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.660.231-**	25/12/1996	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	25	SIM
19	145	GABRIELE BRUMATTI CESCONETO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.259.992-**	08/07/1999	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	23	SIM

20	156	CATIANA GONCALVES DE MIRANDA MARIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.497.842-**	03/11/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	44	SIM
21	120	MARA LEIA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.310.168-**	24/03/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	43	SIM
22	142	JEANE SANTOS DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.028.322-**	20/01/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	41	SIM
23	129	IRANI CUNHA LINA (MONTE NERO / RO)	SIM	NÃO	***.922.772-**	25/02/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	39	SIM
24	139	PAULA ADRIANA LIMA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.420.432-**	09/07/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	38	SIM
25	22	ELAINE MORAES DIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.010.031-**	07/07/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	33	SIM
26	114	VANUSA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.156.782-**	03/12/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	32	SIM
27	31	ARLENE DAIANE DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.606.832-**	12/02/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	31	SIM
28	58	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.810.142-**	29/03/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30	SIM
29	60	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.631.252-**	11/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30	SIM
30	87	HELEN CAROLINE MEDEIROS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.836.522-**	05/03/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	28	SIM
31	86	WILLIAM SANTANA SILVA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.988.232-**	22/10/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	28	SIM
32	103	CLEIDEANE NASCIMENTO COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.389.942-**	24/03/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	27	SIM
33	11	MICHELY SILVA DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.016.322-**	10/05/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	24	SIM
34	28	ANAYARA SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.740.842-**	02/09/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	23	SIM
35	84	ALICE BOBIKA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.100.112-**	31/10/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	22	SIM
36	136	JAIR SIEBEN JUNIOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.558.252-**	19/06/2019	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	GRAD.	RESIDÊNCIA	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	13	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.608.222-**	09/09/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	42	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS - REGIME DE PLANTÃO - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE / SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	PÓS-GRAD.	EXP.	CURSO SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	36	TANIA GONZALEZ MARTINEZ (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.602.592-**	07/11/1953	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	68	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL IRMÃ DULCE

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	GRAD.	RESIDÊNCIA	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	17	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	10,00	10,00	20,00	15,00	20,00	10,00	85,00	34	SIM
2	150	DEBORA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.191.352-**	25/11/1998	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	20,00	0,00	80,00	23	SIM
3	41	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.609.012-**	23/05/1976	NÃO	10,00	0,00	20,00	20,00	20,00	10,00	80,00	46	SIM
4	88	DIVANILZA MARIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.873.152-**	02/03/1963	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	70,00	59	SIM

5	47	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.103.049-**	29/03/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	70,00	55	SIM
6	131	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.176.462-**	14/09/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	70,00	54	SIM
7	96	VERA LUCIA INACIO LEITE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.750.372-**	04/10/1973	NÃO	10,00	10,00	0,00	30,00	20,00	0,00	70,00	49	SIM
8	62	SOLANGE VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.873.212-**	26/08/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	70,00	36	SIM
9	19	LUCELIA DOS SANTOS ALVES (ARIQUMES / RO)	SIM	NÃO	***.371.142-**	10/08/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	70,00	33	SIM
10	146	NATALIA PEREIRA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.911.032-**	18/04/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	70,00	28	SIM
11	98	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.028.402-**	19/06/1987	NÃO	10,00	0,00	20,00	15,00	15,00	10,00	70,00	35	SIM
12	93	MARTA MANU DA SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.348.492-**	11/09/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	5,00	65,00	47	SIM
13	64	ELISANGELA FAVERO PORTUGAL (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.219.462-**	26/08/1976	NÃO	10,00	10,00	0,00	30,00	15,00	0,00	65,00	46	SIM
14	115	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.270.722-**	01/11/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	5,00	65,00	37	SIM
15	109	JACIUELITA MARIA DE LAIA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.557.682-**	23/07/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	25,00	20,00	10,00	65,00	37	SIM
16	66	JESSICA DO AMARAL ARAUJO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.024.672-**	27/10/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	5,00	65,00	29	SIM
17	80	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.747.234-**	10/05/1965	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	0,00	60,00	57	SIM
18	130	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.873.782-**	23/09/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	0,00	60,00	40	SIM
19	38	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.762.492-**	01/11/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	0,00	60,00	38	SIM
20	67	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.585.262-**	27/01/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	60,00	36	SIM
21	106	EVELYN RIBEIRO DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.866.472-**	12/10/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	60,00	36	SIM
22	42	MARIA CLEONICE DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.574.312-**	06/01/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	25,00	20,00	5,00	60,00	47	SIM
23	43	RIAN BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.995.582-**	25/02/2001	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	20,00	10,00	60,00	21	SIM
24	82	ADRIANA DANELLI (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.730.082-**	03/11/1953	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	15,00	0,00	55,00	68	SIM
25	134	MARIA JOSE PAULO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.655.342-**	19/03/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	15,00	0,00	55,00	49	SIM
26	70	SANDRA APARECIDA RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.846.602-**	01/12/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	15,00	0,00	55,00	43	SIM
27	83	VIVIANE CASSIA DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.965.412-**	21/03/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	15,00	0,00	55,00	35	SIM
28	33	TIARLEI KOSTRZYKI (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.351.602-**	17/08/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	15,00	0,00	55,00	35	SIM
29	100	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA (CACAULANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.243.122-**	15/04/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,00	20,00	5,00	55,00	49	SIM
30	113	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.331.582-**	19/10/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	20,00	10,00	55,00	42	SIM
31	56	JESSICA PINHEIRO LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.759.652-**	31/03/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	25,00	5,00	10,00	50,00	30	SIM
32	24	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.620.792-**	04/11/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	5,00	0,00	45,00	40	SIM
33	101	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.434.182-**	29/11/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	15,00	10,00	45,00	46	SIM
34	128	DANIELLE P S (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.183.852-**	04/11/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	5,00	45,00	39	SIM
35	95	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.686.622-**	27/02/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	5,00	45,00	34	SIM
36	99	ROSANGELA VAZ DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.249.522-**	05/05/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	40,00	45	SIM
37	77	IVANILDA MARTINS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.345.582-**	01/06/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	40,00	37	SIM
38	102	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.550.632-**	29/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	15,00	5,00	40,00	26	SIM
39	149	ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.438.912-**	14/12/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	5,00	20,00	5,00	40,00	32	SIM
40	151	MICHELI MARTINS DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.910.712-**	27/03/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	40,00	37	SIM
41	46	AMELIA DE JESUS JATOBA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.889.142-**	11/03/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	36	SIM
42	104	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.462.102-**	22/07/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	5,00	30,00	35	SIM
43	75	CLAUDIA MORAES SODRE (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.759.662-**	22/02/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	30	SIM
44	15	WESLEY RELVAS DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.351.592-**	28/06/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	28	SIM
45	108	ANA LUCIA COELHO DO PRADO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.073.602-**	15/04/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	25,00	41	SIM
46	107	MURILO MASCARENHAS FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.979.962-**	28/08/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	20,00	37	SIM
47	63	SIMONE DE SOUZA CORDEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.420.412-**	07/03/2001	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	21	SIM
48	2	ERNESTINA BELARMINA DE SOUZA (CACAULANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.508.492-**	27/03/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	15,00	38	SIM
49	25	ROSIANE DE AMORIM DIAS (URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.152.082-**	12/08/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	39	SIM
50	127	ROSIMAR DA SILVA BERNARDO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.523.852-**	20/12/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	37	SIM
51	73	CARINA GIULIATTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.219.222-**	28/03/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	28	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):51

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL IRMÃ DULCE

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	GRAD.	RESIDÊNCIA	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	118	PATRICIA LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.406.962-**	03/02/1989	NÃO	10,00	10,00	20,00	25,00	10,00	10,00	85,00	33	SIM
2	61	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.891.132-**	20/04/1993	NÃO	10,00	10,00	0,00	30,00	20,00	10,00	80,00	29	SIM
3	45	NIVEA MARA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.661.468-**	04/04/1988	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	0,00	5,00	65,00	34	SIM
4	68	ANGELA BATISTA DE MELO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.292.572-**	22/02/1970	NÃO	10,00	10,00	0,00	30,00	5,00	0,00	55,00	52	SIM
5	23	JEFTE PEREZ ANCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.240.342-**	25/09/1992	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	50,00	30	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):5

MONTE NEGRO - RO, 26 de outubro de 2022.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
REC	RECURSO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE
CLASS.	CLASSIFICADO

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:A9190BD9

